

Diário Oficial



Maceió - quarta-feira
3 de novembro de 2021

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 108 - Número 1689

Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 76.241, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2021.

ABRE AOS ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ, O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.811.543,78 (HUM MILHÃO E OITOCENTOS E ONZE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na altera a Lei N° 8.498, de 15 de Setembro de 2021 e Lei N° 8.408 de 28 de Abril de 2021 que altera a pela Lei N° 8.377, de 18 de Janeiro de 2021, Decreto N° 72.783, de 21 de Janeiro de 2021 e Lei n° 8.467/2021 de 13 de Julho de 2021 que consta no Processo Administrativo N° E:25050.0000000109/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto aos Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Sefaz, o crédito Especial no valor de R\$ 1.811.543,78 (hum milhão e oitocentos e onze mil e quinhentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 1º de novembro de 2021, 205º da Emancipação Política e 133º da República.

JOSE RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Documento assinado eletronicamente por
GEORGE ANDRE PALERMO SANTORO

Documento assinado eletronicamente por
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto N° 76.241, de 1º de novembro de 2021)			Suplementação em R\$ 1,00	
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ			1.811.543,78
91997	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ			1.811.543,78
28.846.0000.191000997288460000007	REMUNERAÇÃO POR SERVIÇOS PRESTADOS PELOS AGENTES FINANCEIROS E/OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL	TODO ESTADO	3390/100	1.811.543,78

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 1º DE NOVEMBRO DE 2021, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.E:5501-362/21, do DER/AL = Com fundamento no Parecer PGE/PLIC-SEINFRA n° 320/2021 e no Despacho PGE-PLIC-CD n° 9453252, aprovado pelo Despacho SUB PGE/GAB n° 1636/2021, de docs. 9389904, 9453252 e 9501322, todos da Procuradoria Geral do Estado – PGE, e uma vez efetivada a homologação da licitação realizada na modalidade Concorrência n° 10/2021 – T2 – CPL/SETRAND-DER e posterior adjudicação, ambos os procedimentos realizados pelo Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, conforme o art. 16 do Decreto Estadual n° 37.984, de 28 de janeiro de 1999, ao CONSÓRCIO PAV SERTÃO, liderado pela empresa SVC CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.543.722/0001-55, autorizo celebração do contrato, cujo objeto é a execução das obras de duplicação e restauração do pavimento da Rodovia AL – 220, no entroncamento com a AL – 115 (Arapiraca/Delmiro Gouveia), no subtrecho do Distrito de Piau a Delmiro Gouveia, com extensão de 39,74 km, de que trata o Processo Administrativo n° E:05501.0000000362/2021. Publique-se. Remetam-se os autos ao DER para as providências cabíveis, ficando o Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas autorizado a celebrar o Contrato, devendo, antes do ajuste, juntar os documentos, devidamente atualizados, de regularidade fiscal e trabalhista do Consórcio a ser contratado que se encontrarem com seu prazo de vigência expirado.

PROC.E:5501-388/21, do DER/AL = Com fundamento no Parecer PGE/PLIC-SEINFRA n° 319/2021 e no Despacho PGE-PLIC-CD n° 9449082, aprovado pelo Despacho SUB PGE/GAB n° 1633/2021, de docs. 9389363, 9449082 e 9472717, todos da Procuradoria Geral do Estado – PGE, e uma vez efetivada a homologação da licitação realizada na modalidade Concorrência n° 008/2021 – T2 – CPL/SETRAND-DER e posterior adjudicação, ambos os procedimentos realizados pelo Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, conforme o art. 16 do Decreto Estadual n° 37.984, de 28 de janeiro de 1999, ao CONSÓRCIO DUPLICAÇÃO AL-220 LOTE 03 FP –CLC–CONSERVA, liderado pela empresa FP CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 41.160.680/0001-98, autorizo celebração do contrato, cujo objeto é a execução das obras de duplicação e restauração do pavimento da Rodovia AL – 220, trecho Arapiraca/Delmiro Gouveia, no subtrecho AL – 130 (rotatória de Olho

D'Água das Flores/Distrito de Piau) segmento: km 77,6/ km 117,66, com extensão de 40 km, de que trata o Processo Administrativo nº E:05501.0000000388/2021. Publique-se. Remetam-se os autos ao DER para as providências cabíveis, ficando o Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas autorizado a celebrar o Contrato, devendo, antes do ajuste, juntar os documentos, devidamente atualizados, de regularidade fiscal e trabalhista do Consórcio a ser contratado que se encontrarem com seu prazo de vigência expirado.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Gabinete Civil

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE CANAPI.

ESTADO: O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro Maceió/AL, neste ato representado pelo Sr. Exmo. Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68,

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Av. Joaquim Tetê, 336, Centro, Canapi/AL inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Vinicius Jose Mariano de Lima.

OBJETO: O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL pelo MUNICÍPIO do CONTRATO DE GERENCIAMENTO celebrado entre o Estado de Alagoas e o Município de Canapi, com a interveniência da ARSAL, tendo por objeto a constituição de gestão associada interfederativa, nos termos do art. 241 da constituição federal, com vistas à execução regionalizada das funções públicas de planejamento, organização, gestão, fiscalização e regulação, referentes aos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário prestados no município.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2021.

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE CANAPI.

CONVENIENTE: O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro Maceió/AL, neste ato representado pelo Sr. Exmo. Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68,

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Av. Joaquim Tetê, 336, Centro, Canapi/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Vinicius Jose Mariano de Lima.

OBJETO: O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL pelo CONVENIADO do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO celebrado entre o Estado de Alagoas e o Município de Canapi, com a interveniência da ARSAL, tendo por objeto a constituição de gestão associada interfederativa, nos termos do art. 241 da constituição federal, com vistas à execução regionalizada das funções públicas de planejamento, organização, gestão, fiscalização e regulação, referentes aos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário prestados no município.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2021.

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE BATALHA.

ESTADO: O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro Maceió/AL, neste ato representado pelo Sr. Exmo. Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68,

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BATALHA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Padre Daniel Bezerra, 99, Centro, Batalha/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.250.056/0001-83, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Thereza Cintra Dantas.

OBJETO: O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL pelo MUNICÍPIO do CONTRATO DE GERENCIAMENTO celebrado entre o Estado de Alagoas e o Município de Batalha, com a interveniência da ARSAL, tendo por objeto a constituição de gestão associada interfederativa, nos termos do art. 241 da constituição federal, com vistas à execução regionalizada das funções públicas de planejamento, organização, gestão, fiscalização e regulação, referentes aos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário prestados no município.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2021.

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE BATALHA.

CONVENIENTE: O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro Maceió/AL, neste ato representado pelo Sr. Exmo. Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68,

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE BATALHA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Padre Daniel Bezerra, 99, Centro, Batalha/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.250.056/0001-83, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Thereza Cintra Dantas.

OBJETO: O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL pelo CONVENIADO do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO celebrado entre o Estado de Alagoas e o Município de Batalha, com a interveniência da ARSAL, tendo por objeto a constituição de gestão associada interfederativa, nos termos do art. 241 da constituição federal, com vistas à execução regionalizada das funções públicas de planejamento, organização, gestão, fiscalização e regulação, referentes aos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário prestados no município.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2021.

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE COITÉ DO NOIA.

ESTADO: O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro Maceió/AL, neste ato representado pelo Sr. Exmo. Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68,

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE COITÉ DO NOIA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Praça Antônio P. de Albuquerque, 20, Centro, Coité do Noia/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.198.719/0001-68, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Bueno Higino de Souza Silva.

OBJETO: O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL pelo MUNICÍPIO do CONTRATO DE GERENCIAMENTO celebrado entre o Estado de Alagoas e o Município de Coité do Noia, com a interveniência da ARSAL, tendo por objeto a constituição de gestão associada interfederativa, nos termos do art. 241 da constituição federal, com vistas à execução regionalizada das funções públicas de planejamento, organização, gestão, fiscalização e regulação, referentes aos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário prestados no município.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2021.



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

SECRETÁRIO - CHEFE DO GABINETE CIVIL

FÁBIO LUIZ ARAÚJO LOPES DE FARIAS

PROCURADOR - GERAL DO ESTADO

FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JÚNIOR

CONTROLADORA - GERAL DO ESTADO

ADRIANA ANDRADE PEIXOTO

Respondendo pelo expediente

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E AQUICULTURA

MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FABIANA CAVALCANTE PESSOA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO

SILVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

ÊNIO LINS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA

MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RAFAEL DE GÓES BRITO

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

CHARLES HEBERT CAVALCANTE FERREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

FERNANDO SOARES PEREIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS

MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

KELMAN VIEIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO

ARTHUR JESSÉ MENDONÇA DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

MARCUS BELTRÃO SIQUEIRA

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e Despachos do Governador.....	01
Gabinete Civil	02
Procuradoria Geral do Estado	07
Sec. de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação	23
Sec. de Estado da Cultura	23
Sec. de Estado da Segurança Pública	23
Sec. de Estado da Ressocialização e Inclusão Social	25
Sec. de Estado da Educação	26
Sec. de Estado do Esporte, Lazer e Juventude	32
Sec. de Estado da Fazenda	32
Sec. de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio	34
Sec. de Estado da Infraestrutura	37
Sec. de Estado do Transporte e Desenvolvimento Urbano	38
Sec. de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	38
Sec. de Estado de Prevenção à Violência	43
Sec. de Estado da Saúde	43
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo	46
Perícia Oficial de Alagoas - PO/AL	46
Delegacia Geral da Polícia Civil	47
Comando Geral da Polícia Militar	48
Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar	49
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	50
EVENTOS FUNCIONAIS	63
PREFEITURAS DO INTERIOR	93
EDITAIS E AVISOS	96



Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 6,16
Para faturamento por cm² R\$ 7,40

Publicações

Os textos deverão ser digitados em Word (normal), em fonte Times New Roman, tamanho 8 e largura de 9,3 cm, sendo encaminhados diretamente ao parque gráfico à Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió/AL, no horário das 08h às 15h ou pelo e-mail materias@imprensaoficial-al.com.br.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE COITÉ DO NOIA.

CONVENIENTE: O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro Maceió/AL, neste ato representado pelo Sr. Exmo. Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, CONVENIADO: MUNICÍPIO DE COITÉ DO NOIA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Praça Antônio P. de Albuquerque, 20, Centro, Coité do Noia/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.198.719/0001-68, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Bueno Higino de Souza Silva.

OBJETO: O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL pelo CONVENIADO do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO celebrado entre o Estado de Alagoas e o Município de Coité do Noia, com a interveniência da ARSAL, tendo por objeto a constituição de gestão associada interfederativa, nos termos do art. 241 da constituição federal, com vistas à execução regionalizada das funções públicas de planejamento, organização, gestão, fiscalização e regulação, referentes aos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário prestados no município.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2021.

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS.

ESTADO: O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro Maceió/AL, neste ato representado pelo Sr. Exmo. Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68,

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua José Alves Feitosa, s/nº, Centro, Jacaré dos Homens/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Floriano Bento de Melo.

OBJETO: O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL pelo MUNICÍPIO do CONTRATO DE GERENCIAMENTO celebrado entre o Estado de Alagoas e o Município de Jacaré dos Homens, com a interveniência da ARSAL, tendo por objeto a constituição de gestão associada interfederativa, nos termos do art. 241 da constituição federal, com vistas à execução regionalizada das funções públicas de planejamento, organização, gestão, fiscalização e regulação, referentes aos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário prestados no município.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2021.

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS.

CONVENIENTE: O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro Maceió/AL, neste ato representado pelo Sr. Exmo. Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68,

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua José Alves Feitosa, s/nº, Centro, Jacaré dos Homens/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Floriano Bento de Melo.

OBJETO: O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL pelo CONVENIADO do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO celebrado entre o Estado de Alagoas e o Município de Jacaré dos Homens, com a interveniência da ARSAL, tendo por objeto a constituição de gestão associada interfederativa, nos termos do art. 241 da constituição federal, com vistas à execução regionalizada das funções públicas de planejamento, organização, gestão, fiscalização e regulação, referentes aos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário prestados no município.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2021.

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA.

ESTADO: O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro Maceió/AL, neste ato representado pelo Sr. Exmo. Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68,

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Lagoa da Canoa/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.207.551/0001-00, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Taina Correa de Sá Lucio da Silva.

OBJETO: O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL pelo MUNICÍPIO do CONTRATO DE GERENCIAMENTO celebrado entre o Estado de Alagoas e o Município de Lagoa da Canoa, com a interveniência da ARSAL, tendo por objeto a constituição de gestão associada interfederativa, nos termos do art. 241 da constituição federal, com vistas à execução regionalizada das funções públicas de planejamento, organização, gestão, fiscalização e regulação, referentes aos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário prestados no município.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2021.

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA.

CONVENIENTE: O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro Maceió/AL, neste ato representado pelo Sr. Exmo. Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68,

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Lagoa da Canoa/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.207.551/0001-00, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Taina Correa de Sá Lucio da Silva.

OBJETO: O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL pelo CONVENIADO do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO celebrado entre o Estado de Alagoas e o Município Lagoa da Canoa, com a interveniência da ARSAL, tendo por objeto a constituição de gestão associada interfederativa, nos termos do art. 241 da constituição federal, com vistas à execução regionalizada das funções públicas de planejamento, organização, gestão, fiscalização e regulação, referentes aos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário prestados no município.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2021.

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE MAJOR ISIDORO.

ESTADO: O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro Maceió/AL, neste ato representado pelo Sr. Exmo. Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68,

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE MAJOR ISIDORO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Praça Leopoldo Amaral, 97, Centro, Major Isidoro/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.228.904/0001-58, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Theobaldo Cavalcanti Lins Netto.

OBJETO: O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL pelo MUNICÍPIO do CONTRATO DE GERENCIAMENTO celebrado entre o Estado de Alagoas e o Município de Major Isidoro, com a interveniência da ARSAL, tendo por objeto a constituição de gestão associada interfederativa, nos termos do art. 241 da constituição federal, com vistas à execução regionalizada das funções públicas de planejamento, organização, gestão, fiscalização e regulação, referentes aos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário prestados no município.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2021.

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE MAJOR ISIDORO.

CONVENIENTE: O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro Maceió/AL, neste ato representado pelo Sr. Exmo. Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68,

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE MAJOR ISIDORO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Praça Leopoldo Amaral, 97, Centro, Major Isidoro/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.228.904/0001-58, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Theobaldo Cavalcanti Lins Netto.

OBJETO: O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL pelo CONVENIADO do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO celebrado entre o Estado de Alagoas e o Município de Major Isidoro, com a interveniência da ARSAL, tendo por objeto a constituição de gestão associada interfederativa, nos termos do art. 241 da constituição federal, com vistas à execução regionalizada das funções públicas de planejamento, organização, gestão, fiscalização e regulação, referentes aos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário prestados no município.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2021.

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO.

ESTADO: O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro Maceió/AL, neste ato representado pelo Sr. Exmo. Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68,

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.237.038/0001-61, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Josias Soares da Silva.

OBJETO: O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL pelo MUNICÍPIO do CONTRATO DE GERENCIAMENTO celebrado entre o Estado de Alagoas e o Município de Minador do Negrão, com a interveniência da ARSAL, tendo por objeto a constituição de gestão associada interfederativa, nos termos do art. 241 da constituição federal, com vistas à execução regionalizada das funções públicas de planejamento, organização, gestão, fiscalização e regulação, referentes aos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário prestados no município.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2021.

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO.

CONVENIENTE: O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro Maceió/AL, neste ato representado pelo Sr. Exmo. Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68,

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.237.038/0001-61, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Josias Soares da Silva.

OBJETO: O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL pelo CONVENIADO do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO celebrado entre o Estado de Alagoas e o Município de Minador do Negrão, com a interveniência da ARSAL, tendo por objeto a constituição de gestão associada interfederativa, nos termos do art. 241 da constituição federal, com vistas à execução regionalizada das funções públicas de planejamento, organização, gestão, fiscalização e regulação, referentes aos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário prestados no município.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2021.

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES.

ESTADO: O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro Maceió/AL, neste ato representado pelo Sr. Exmo. Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68,

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Praça José Amorim, 118, Centro, Olho D'Água das Flores/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.251.468/0001-38, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Luiz Vasconcelos dos Anjos.

OBJETO: O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL pelo MUNICÍPIO do CONTRATO DE GERENCIAMENTO celebrado entre o Estado de Alagoas e o Município de Olho D'Água das Flores, com a interveniência da ARSAL, tendo por objeto a constituição de gestão associada interfederativa, nos termos do art. 241 da constituição federal, com vistas à execução regionalizada das funções públicas de planejamento, organização, gestão, fiscalização e regulação, referentes aos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário prestados no município.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2021.

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES.

CONVENIENTE: O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro Maceió/AL, neste ato representado pelo Sr. Exmo. Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68,

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Praça José Amorim, 118, Centro, Olho D'Água das Flores/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.251.468/0001-38, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Luiz Vasconcelos dos Anjos.

OBJETO: O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL pelo CONVENIADO do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO celebrado entre o Estado de Alagoas e o Município de Olho D'Água das Flores, com a interveniência da ARSAL, tendo por objeto a constituição de gestão associada interfederativa, nos termos do art. 241 da constituição federal, com vistas à execução regionalizada das funções públicas de planejamento, organização, gestão, fiscalização e regulação, referentes aos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário prestados no município.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2021.

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE.

ESTADO: O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro Maceió/AL, neste ato representado pelo Sr. Exmo. Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68,

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua do Comércio, 26, Centro, Olho D'Água Grande/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.207.411/0001-31, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Suzanice Higino Bahé.

OBJETO: O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL pelo MUNICÍPIO do CONTRATO DE GERENCIAMENTO celebrado entre o Estado de Alagoas e o Município de Olho D'Água Grande, com a interveniência da ARSAL, tendo por objeto a constituição de gestão associada interfederativa, nos termos do art. 241 da constituição federal, com vistas à execução regionalizada das funções públicas de planejamento, organização, gestão, fiscalização e regulação, referentes aos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário prestados no município.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2021.

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE.

CONVENIENTE: O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro Maceió/AL, neste ato representado pelo Sr. Exmo. Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, CONVENIADO: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua do Comércio, 26, Centro, Olho D'Água Grande/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.207.411/0001-31, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Suzanice Higino Bahé.

OBJETO: O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL pelo CONVENIADO do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO celebrado entre o Estado de Alagoas e o Município de Olho D'Água Grande, com a interveniência da ARSAL, tendo por objeto a constituição de gestão associada interfederativa, nos termos do art. 241 da constituição federal, com vistas à execução regionalizada das funções públicas de planejamento, organização, gestão, fiscalização e regulação, referentes aos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário prestados no município. DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2021.

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE ROTEIRO.

ESTADO: O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro Maceió/AL, neste ato representado pelo Sr. Exmo. Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68,

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ROTEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua João Pedro, nº 551 - Centro - Roteiro - AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.264.248/0001-49, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Alysso Reis Sardinha.

OBJETO: O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL pelo MUNICÍPIO do CONTRATO DE GERENCIAMENTO celebrado entre o Estado de Alagoas e o Município de Roteiro, com a interveniência da ARSAL, tendo por objeto a constituição de gestão associada interfederativa, nos termos do art. 241 da constituição federal, com vistas à execução regionalizada das funções públicas de planejamento, organização, gestão, fiscalização e regulação, referentes aos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário prestados no município. DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2021.

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE ROTEIRO.

CONVENIENTE: O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro Maceió/AL, neste ato representado pelo Sr. Exmo. Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, CONVENIADO: MUNICÍPIO DE ROTEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua João Pedro, nº 551 - Centro - Roteiro - AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.264.248/0001-49, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Alysso Reis Sardinha.

OBJETO: O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL pelo CONVENIADO do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO celebrado entre o Estado de Alagoas e o Município de Roteiro, com a interveniência da ARSAL, tendo por objeto a constituição de gestão associada interfederativa, nos termos do art. 241 da constituição federal, com vistas à execução regionalizada das funções públicas de planejamento, organização, gestão, fiscalização e regulação, referentes aos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário prestados no município. DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2021.

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.

ESTADO: O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro Maceió/AL, neste ato representado pelo Sr. Exmo. Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68,

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Pedro Vieira Barros, 82, Centro, São Sebastião/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.247.631/001-99, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Pacheco Filho.

OBJETO: O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL pelo MUNICÍPIO do CONTRATO DE GERENCIAMENTO celebrado entre o Estado de Alagoas e o Município de São Sebastião, com a interveniência da ARSAL, tendo por objeto a constituição de gestão associada interfederativa, nos termos do art. 241 da constituição federal, com vistas à execução regionalizada das funções públicas de planejamento, organização, gestão, fiscalização e regulação, referentes aos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário prestados no município. DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2021.

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.

CONVENIENTE: O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro Maceió/AL, neste ato representado pelo Sr. Exmo. Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68,

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Pedro Vieira Barros, 82, Centro, São Sebastião/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.247.631/001-99, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Pacheco Filho.

OBJETO: O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL pelo CONVENIADO do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO celebrado entre o Estado de Alagoas e o Município de São Sebastião, com a interveniência da ARSAL, tendo por objeto a constituição de gestão associada interfederativa, nos termos do art. 241 da constituição federal, com vistas à execução regionalizada das funções públicas de planejamento, organização, gestão, fiscalização e regulação, referentes aos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário prestados no município. DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2021.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA DO GABINETE CIVIL, FELIPE CORDEIRO, EM DATA DE 1º DE NOVEMBRO DE 2021, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

PROC.E:1206-35923/21, do TJ/AL = DESPACHO SEI Nº 9525461 = Remetam-se os autos à SEPLAG para ciência e elaboração de planilha contendo o detalhamento do impacto financeiro na folha de pagamento do Poder Executivo. Após, retornem para superior consideração governamental.

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA/PGE Nº 320/2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 11, incisos X, XVI e XXI, e 80, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 7/91, e nos termos do Processo Administrativo nº 1204-0000003779/2021, resolve autorizar o afastamento do Procurador de ELDER SOARES DA SILVA CALHEIROS, matrícula nº 5, portador do CPF nº 051.594.284-70, pelo período de 03 (três) semestres, iniciando-se em 07/02/2022 até 07/08/2023, conforme autorização prévia do CSPGE, sem prejuízo de sua remuneração. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete do Procurador-Geral, em Maceió, 1º de novembro de 2021.

FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR, DESPACHOU EM DATA DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021, OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO: E:01500.0000025856/2021 – INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Comunicação: Institucional - DESPACHO PGE/GAB Nº 4.776/2021 - Conheço do DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 2368/2021 (SEI 9248728), que acolheu o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1205/2021 (SEI 9220105), para acolhê-lo em parte tão somente em relação ao segundo pedido concernente a indicar que sendo a norma do Art. 40, § 19 da CF/88, na redação dada pela EC 103/2019, como de eficácia limitada não mais subsiste a possibilidade de concessão e pagamento de abono de permanência no Estado de Alagoas ante a ausência de norma permissória no âmbito do Estado de Alagoas. Assim, passo a retificar o DESPACHO PGE/GAB Nº 3.451/2021 (SEI 8603700) apenas neste ponto, conforme melhor explicitado adiante, 2. No tocante ao pedido de reconsideração contido no DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1205/2021 (SEI 9220105), destaco que o mesmo não merece acolhimento face ausência de novos argumentos pertinentes para modificar a decisão anteriormente exarada. 3. Contudo, a decisão anteriormente exarada via DESPACHO PGE/GAB Nº 3.451/2021 (SEI 8603700) merece ser metamorfoseado no ponto em que avaliou o direito dos servidores que cumpriram as regras para aposentação antes da edição da EC nº 103/2019 e a eles fora concedido abono de permanência, conforme veremos no decorrer do presente despacho. 4. Impede registrar as pertinentes questões pontuadas no despacho advindo da Coordenação da Procuradoria Administrativa: i) caso não seja reconsiderado o precedente administrativo estabelecido por meio do DESPACHO PGE/GAB Nº 3.451/2021 (8603700), é importante analisar se existe base legal para que continue sendo realizado o pagamento de abono permanência aos servidores que preencheram os requisitos para concessão em data anterior à vigência da EC 103/2019; e ii) caso se considere o abono permanência como integrante de uma relação de trato sucessivo, é válido verificar se o fato da EC nº 103 ter abolido o benefício, no Estado de Alagoas - e caso se considere ser o art. 40, § 19, da CF, norma de eficácia limitada, forçoso concluir a falta de previsão legal para este, pelo menos até que seja editada lei estadual regulamentadora -, é compatível com a possibilidade de continuação do pagamento a quem preencheu os requisitos anteriormente, quer dizer, não havendo previsão legal, diante de mudança no texto constitucional, estando o abono de permanência numa relação de trato sucessivo, haveria ultratividade da legislação anterior, existiria direito adquirido ao benefício de trato sucessivo, enfim, parece fulcral analisar esse ponto, bem como, caso se entenda haver direito adquirido ao benefício em relação de trato sucessivo, soa importante dizer se os servidores que pediram o abono antes da mudança de entendimento, mas cujos processos ainda não foram concluídos, têm ou não esse direito, uma vez que esta PGE sempre entendeu que o último requisito é preenchido com o requerimento administrativo, donde a publicação ter natureza declaratória. 5. A questão epistemológica trazida aos autos transita em torno de ser o novo dispositivo constitucional que cuida do abono de permanência uma norma de eficácia contida ou limitada, conforme a redação dada pela EC 103/2019. 6. Como dantes asseverado, entendeu-se por intermédio do DESPACHO PGE/GAB Nº 3.451/2021 (8603700), que a norma é de eficácia limitada, cuja conclusão deve ser mantida. Destaco que o referido despacho, ao promover mudança de entendimento anteriormente adotado [a legitimidade de concessão mesmo após o advento da EC 103], operou com larga fundamentação jurídica, conforme se verifica do seu texto. Neste sentido, não há que se falar em transmutação de cognição sem argumentação, como dito no DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1205/2021 (9220105). A nova interpretação deu-se através de estudo acurado, calcado na doutrina abalizada e decisões do STF e STJ. 7. No entanto, para amplificação do debate, e para melhor clarificação da temática, bem como a transmuta-

ção do ponto acima referido, vale digressão aprofundada sobre a matéria. 8. As normas de eficácia limitada são aquelas que dependem de uma regulamentação futura para que possam produzir todos os efeitos que pretendem. Ou seja, como toda norma constitucional, elas possuem eficácia, mas não aptidão para produção geral de seus efeitos[1]. 9. Para o renomado constitucionalista José Afonso da Silva, O segundo grupo [normas constitucionais de eficácia contida] também se constitui de normas que incidem imediatamente e produzem (ou podem produzir) todos os efeitos queridos, mas prevêem meios ou conceitos que permitem manter sua eficácia contida em certos limites, dadas certas circunstâncias. Ao contrário, as normas do terceiro grupo [normas constitucionais de eficácia limitada ou reduzida] são todas as que não produzem, com a simples entrada em vigor, todos os seus efeitos essenciais, porque o legislador constituinte, por qualquer motivo, não estabeleceu, sobre a matéria, uma normatividade para isso bastante, deixando essa tarefa ao legislador ordinário ou a outro órgão do Estado. [...] enquanto as normas de eficácia limitada são de aplicabilidade indireta, mediata e reduzida, porque somente incidem totalmente sobre esses interesses após uma normatividade ulterior que lhes desenvolva a eficácia, conquanto tenham uma incidência reduzida e surtam outros efeitos não-essenciais, ou melhor, não dirigidos aos valores-fins da norma, mas apenas a certos valores-meios e condicionantes [...]. As normas de eficácia contida também são de aplicabilidade direta, imediata, mas não integral, porque sujeitas a restrições previstas ou dependentes de regulamentação que limite sua eficácia e aplicabilidade[2]. 10. Para que não parem dúvidas [posto que a diferença entre normas de eficácia limitada e contida é muito tênue] vale trazer outra leitura: Normas de eficácia contida ou restringível – São aquelas de aplicabilidade imediata (eficácia plena), mas cujo conteúdo pode vir a ser restringido por uma atividade normativa posterior. Assim, sua eficácia é plena, contudo possuem um campo de abrangência que admite uma futura limitação infraconstitucional, porquanto o próprio constituinte deixa margem à atuação restritiva por parte da competência discricionária do Poder Público, como acontece no art. 5º, XIII, da Constituição Federal. Normas de eficácia limitada ou dependentes de complementação legislativa – São aquelas que possuem aplicabilidade mediata ou deferida, somente incidindo após a posterior edição de uma norma regulamentadora. São, pois, normas dotadas de eficácia restrita, as quais dependerão de uma ativa ulterior integradora por parte do legislador infraconstitucional. É o caso do art. 7º, X e XI da CF[3]. 11. Nesta lição, temos que pela nova redação do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal, na redação dada pela EC 103, vemos claramente tratar-se de norma constitucional de eficácia limitada. Senão vejamos, verbis: Art. 40..... [...] § 19. Observados critérios a serem estabelecidos em lei do respectivo ente federativo, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória. (Os destaques são meus). 12. Para melhor compreensão da temática, vale reapresentar o quadro sinóptico entre os comandos constitucionais [comparação entre a regra do Art. 40, § 19 da CF/88 dada pela EC 41/2003 e pela EC 103/2019]: Art. 40, § 19, na redação dada pela EC nº 41/2003 § 19. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no § 1º, III, a, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, II. Art. 40, § 19, na redação dada pela EC nº 103/2019 § 19. Observados critérios a serem estabelecidos em lei do respectivo ente federativo, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória. 13. O verbo poderá [no futuro], remete claramente à norma de eficácia limitada. Para melhor discutir a premissa e ainda no escólio de José Afonso da Silva, temos que É fácil observar, pela simples leitura das constituições contemporâneas, que as normas de eficácia limitada apresentam categorias distintas. Basta um exemplo extraído de nossa Constituição, comparando-se duas de suas disposições: a) “A lei disporá sobre a organização administrativa e judiciária dos Territórios” (art. 33); ou “A lei disporá sobre a criação, estruturação e atribuições dos Ministérios” (art. 88); ou ainda “A lei regulará a organização e o funcionamento do Conselho da República” (art. 90, § 2º); e “A lei regulará a organização e o funcionamento do Conselho de Defesa Nacional” (art. 91, § 2º). Trata-se, como desde logo se vê, de prescrições constitucionais de eficácia limitada, pois não regulam direta e imediatamente a matéria referente às entidades e órgãos mencionados; o constituinte preferiu incumbir dessa tarefa o legislador ordinário (a lei indicará..., regulará..., a lei disporá...); [...]. 14. Do novo comando constitucional – poderá fazer jus, subtrai-se que fora deixado ao legislador ordinário estadual ou municipal não apenas a regulamentação, mas também a institucionalização do instituto do abono de permanência no âmbito do ente federado sub-nacional. Ou seja, no que tange à reforma previdenciária promovida pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019, temos claramente que foi opção do legislador originário deixar para o legislador de cada ente federativo a tarefa de dispor sobre as diretrizes traçadas. 15. Neste contexto, temos que Logo, conforme alerta Balera (2020)[4], a reforma retira a natureza autoexecutável do texto anterior, já que agora o direito ao benefício será disci-

plinado pelos respectivos entes federativos por meio de lei. Ainda, abre possibilidade para que o abono seja modulado, não sendo mais o valor equivalente ao de contribuição, que passa a ser considerado um limite máximo, podendo consistir em valor equivalente à metade ou um quarto do valor de contribuição, por exemplo[5]. 16. Relembrando a tramitação da PEC que culminou com a EC 103 temos que os estados e municípios não foram incluídos na reforma no sentido de que os congressistas não arcassem sozinhos com o desgaste político da proposição, chamando os governadores à divisão de responsabilidades[6]. 17. Tanto é verossímil a premissa que encontra-se em tramitação no Congresso Nacional a PEC 133, de 2019 – a chamada PEC Paralela da EC 103/2019, e que Permite que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotem em seus regimes próprios de previdência social as mesmas regras aplicáveis ao regime próprio da União; modifica renúncias previdenciárias; prevê benefício da Seguridade Social à criança vivendo em situação de pobreza; e dá outras providências. 18. A PEC Paralela tem o desiderato de atuar como um texto complementar ao da Reforma da Previdência, cuidando especialmente da inclusão dos estados e municípios. Ou seja, para valer a reforma, os estados e municípios também dependem da aprovação da chamada PEC Paralela. A tal PEC é um texto complementar ao da Reforma da Previdência e que trata especificamente da inclusão dos estados e municípios[7]. 19. Desta forma, não há discussão no que se refere à natureza jurídica de norma de eficácia limitada aos novos comandos constitucionais. Para reforçar, vale ilustrar com o Art. 10, da EC 103/2019, in verbis: Art. 10. Até que entre em vigor lei federal que discipline os benefícios do regime próprio de previdência social dos servidores da União, aplica-se o disposto neste artigo. [...] § 5º Até que entre em vigor lei federal de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o servidor federal que cumprir as exigências para a concessão da aposentadoria voluntária nos termos do disposto neste artigo e que optar por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória. (Os grifos são meus). 20. Ora, a autonomia federativa reconhecida pelos congressistas participantes da votação e posterior edição da EC 103/2019, não pode ser simplesmente mitigada por interpretação que não considere a vontade legislativa ordinária, que preferiu fazer uma reforma híbrida, ou seja, com dispositivos claramente aplicáveis a todos os entes federativos e outros, com observância ao princípio federativo, demandando lei local, como foi o caso do abono de permanência. 21. E para afastar quaisquer ilações em sentido contrário, vale [re] memorar o RE 630137, onde Supremo Tribunal Federal acabou por fixar a seguinte tese, em relação ao § 21 do Art. 40 da CF/88: EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL, TRIBUTÁRIO E PREVIDENCIÁRIO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM REPERCUSSÃO GERAL. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. NÃO INCIDÊNCIA. PORTADORES DE DOENÇAS INCAPACITANTES. NORMA DE EFICÁCIA LIMITADA. 1. Repercução geral reconhecida para determinação do alcance da não incidência prevista no § 21, do art. 40, da Constituição, acrescentado pela EC nº 47/2005. O referido dispositivo previa a não incidência de contribuição previdenciária sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e pensão que não superasse o dobro do limite máximo do regime geral de previdência social, quando o beneficiário, na forma da lei, fosse portador de doença incapacitante. O presente recurso envolve a análise de dois aspectos: (i) a autoaplicabilidade do dispositivo; e (ii) se o Poder Judiciário, na ausência de lei regulamentar, pode utilizar norma que dispõe sobre situação análoga para disciplinar a matéria. No caso concreto, o Tribunal de origem considerou a norma autoaplicável e determinou a restituição dos valores retidos a partir da publicação da EC nº 47/2005. 2. Há acórdãos do Plenário desta Corte que consideram o art. 40, § 21, da Constituição Federal norma de eficácia limitada, cujos efeitos estão condicionados à edição de legislação infraconstitucional para regulamentar as doenças incapacitantes aptas a conferir ao servidor o direito à referida não incidência. Alinho-me a esses precedentes, aplicando-os ao presente caso a fim de conferir efeitos vinculantes à tese jurídica neles firmada. 3. Além disso, a jurisprudência do Tribunal é pacífica no sentido de ser inviável a extensão pelo Poder Judiciário de norma de desoneração tributária a título de isonomia. Dessa forma, incabível a utilização, por analogia, de leis que regem situação diversa da presente hipótese. 4. Recurso extraordinário provido. Modulação dos efeitos do presente acórdão, a fim de que os servidores e pensionistas que, por decisão judicial, vinham deixando de pagar as contribuições não as tenham que restituir. Nesses casos, o acórdão terá eficácia somente a partir da publicação da ata de julgamento, momento em que os entes que não tenham editado lei regulamentando o dispositivo poderão voltar a reter as contribuições previdenciárias. 5. Fixação da seguinte tese em sede de repercussão geral: “O art. 40, § 21, da Constituição Federal, enquanto esteve em vigor, era norma de eficácia limitada e seus efeitos estavam condicionados à edição de lei complementar federal ou lei regulamentar específica dos entes federados no âmbito dos respectivos regimes próprios de previdência social”. (STF, RE 630137, Rel. MIN. ROBERTO BARROSO, Plenário, j. 01/03/2021, DJe de 12/03/2021 - ATA Nº 40/2021. DJE nº 47, divulgado em 11/03/2021). (Os grifos são meus). 22. No Estado de Alagoas, como exaustivamente debatido em sede do DESPACHO PGE/GAB Nº 3.451/2021 (SEI 8603700), o abono de permanência era anteriormente concedido porque o § 19 do Art. 40 trazia norma de eficácia plena, ou seja, que produzia efeitos essenciais, com normatividade suficiente. Neste contexto, a Lei Estadual nº 7.114/2009 regulamentava a matéria. Após sua revogação expressa

pela Lei Estadual nº 7.741/2015, não houve mais sequer regulamentação, nem tampouco norma autorizativa para concessão. Ou seja, com a Lei nº 7.751/2015, passou a inexistir lei ordinária local para regulamentação da matéria. Vejamos: Lei Estadual nº 7.114/2009 Art. 89. Para fazer jus à concessão do Abono de Permanência de que tratam o § 19, do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º, do art. 2º e o § 1º, do art. 3º da Emenda Constitucional no 41, de 31 de dezembro de 2003, o servidor deverá formular requerimento expressando sua opção por permanecer em atividade e solicitando a concessão do respectivo benefício. § 1º O pagamento do Abono de Permanência será devido a partir do mês subsequente ao que for requerido e subsistirá até que se conceda aposentadoria em favor do servidor beneficiado. (Dispositivo declarado inconstitucional pelo STF na ADI 5026. § 2º O Abono de Permanência de que trata este artigo não poderá ser considerado para efeito de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária. Lei Estadual nº 7.751/2015 Art. 56. Deverão ser imediatamente canceladas quaisquer verbas de caráter transitório, bem como abono de permanência, quando o servidor completar a idade limite de aposentadoria compulsória, sob pena de responsabilidade funcional e devolução das quantias recebidas a maior, desde que comprovada má-fé do servidor. 23. Como visto, a norma posterior [Lei Estadual nº 7.751/2015] baniu do ordenamento jurídico estadual a concessão do abono de permanência. Contudo, como frisado, o comando do § 19 do Art. 40 da CF/88, na redação dada pela EC 41/2003 era norma de eficácia plena, o que deixou de ocorrer com a EC 103/2019, que passou a tratar a norma concessiva de abono de permanência como norma de eficácia limitada. 24. Desta forma, sem norma regulamentadora no âmbito do Estado de Alagoas, não há que se falar, definitivamente, em novas concessões de abono de permanência, pós EC 103/2019. 25. Vencida e fortalecida esta etapa, passo a deliberar sobre o direito dos servidores que estão recebendo o abono de permanência, com base na antiga redação do Art. 40, § 19 da CF/88, na redação dada pela EC 41/2003. 26. Primeiramente destaco que para a concessão do abono de permanência, há de haver, pois, previsão expressa, não sendo possível a interpretação extensiva. Dando sustentáculo à afirmativa, temos o seguinte julgado oriundo do Superior Tribunal de Justiça: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. SINDICATO DOS FISCALIS DA FAZENDA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINDIFISCO. ABONO DE PERMANÊNCIA. ART. 40, § 19, DA EC N. 41/2003. SERVIDORES SUBMETIDOS À REGRA DE APOSENTADORIA DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 47/2005. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA SOBRE A CONCESSÃO DA BENEFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. COMPROVAÇÃO. AUSÊNCIA. 1. O recurso foi interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 2015, devendo ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, conforme Enunciado Administrativo n. 3/2016/STJ. 2. Caso em que o Sindicato dos Fiscais da Fazenda do Estado de Santa Catarina - SINDIFISCO impetrou mandado de segurança coletivo contra suposto ato ilegal do Secretário de Estado da Administração de Santa Catarina, objetivando o pagamento de abono de permanência aos seus filiados. 3. Na espécie, não cuidando o impetrante de demonstrar, de plano, o direito líquido e certo capaz de amparar a segurança, o não provimento do recurso é medida que se impõe. 4. Agravo interno não provido. (STJ, AgInt no RMS 62279 / SC AGRAVO INTERNO NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA 2019/0340530-3, Relator(a) Ministro BENEDITO GONÇALVES (1142), Órgão Julgador T1 - PRIMEIRA TURMA, Data do Julgamento 29/06/2020, Data da Publicação/Fonte DJe 01/07/2020). 27. Vale dizer que a Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 5026, invocada no DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1205/2021 (9220105), refere-se à decisão do Colendo Excelso acerca da Lei Estadual nº 7.114/2009, quando em vigência o comando do § 19, do Art. 40 da CF/88, na redação dada pela EC 41/2003, ou seja, quando o comando ostentava norma de eficácia plena. Desta forma, não serve como argumentação sob a nova ótica constitucional dada pela EC 103/2019. 28. Noutra liça e revendo o entendimento anteriormente adotado no DESPACHO PGE/GAB Nº 3.451/2021 (SEI 8603700), forçoso concluir que como não há comando legal específico no Estado de Alagoas, ou seja, não há lei que preveja expressamente o abono de permanência, nenhum servidor pode continuar a receber a benesse ou vir a receber. 29. Para corroborar com a assertiva e não olvidando de que o STJ reconheceu a natureza jurídica do abono de permanência como verba de caráter remuneratório tão somente para fins de tributação [ex vis STJ, EDel no Recurso Especial nº 1.192.556 - PE (2010/0079732-9), Rel. Min. Mauro Campbell Marques, 27 de outubro de 2010], tem-se na verdade que a natureza da verba, para outros fins que não tributários, é de cunho estritamente compensatório. 30. Reanalizando o parâmetro estabelecido pelo Superior Tribunal de Justiça, temos que a Corte limitou a consideração do abono de permanência como verba de caráter remuneratório para fins específicos de incidência de imposto de renda e não para fins de composição vencimental. O STJ, sob o regime do art. 543-C do CPC e da Resolução STJ 8/2008, já se manifestou sobre a natureza jurídica do abono de permanência para fins tributários, de forma a assentar o seu caráter remuneratório. (STJ, Resp 1795795 / PR - RECURSO ESPECIAL 2019/0031959-9, Relator(a) Ministro HERMAN BENJAMIN, Órgão Julgador T2 - SEGUNDA TURMA, Data do Julgamento 17/09/2019, Data da Publicação/Fonte

DJe 11/10/2019). 31. Neste contexto, o precedente aberto pelo STJ, que não abarca a composição vencimental: EMENTA TRIBUTÁRIO. RECURSO ESPECIAL. ABONO DE PERMANÊNCIA. INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA. 1. Sujeitam-se incidência do Imposto de Renda os rendimentos recebidos a título de abono de permanência a que se referem o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional 41/2003, e o art. 7º da Lei 10.887/2004. Não há lei que autorize considerar o abono de permanência como rendimento isento. 2. Recurso especial provido. (STJ, RECURSO ESPECIAL Nº 1.192.556 – PE. RELATOR: MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES. 25 de agosto de 2010 - data do julgamento). 32. Analisando o tema de forma sistêmica temos que a retirada da benesse não ofende ao princípio da irredutibilidade de vencimentos (CF, Art. 37, XV), uma vez que a parcela é compensatória, ou seja, trata-se de um estímulo à permanência em atividade. Se fosse entendida como irredutível, seria levada à composição dos proventos por ocasião da aposentadoria, o que na realidade não acontece, por não ser possível. 33. Não é o abono de permanência uma gratificação a ser incorporada ao patrimônio do servidor público. Neste diapasão, vale lembrar que o Supremo Tribunal Federal fixou a tese de que não há direito adquirido a regime jurídico único. O que o STF disse com todas as letras é que não há direito adquirido a regime jurídico único e que o direito adquirido somente pode ser invocado no tocante às parcelas que são incorporáveis à remuneração (RE 563.965). 34. O abono de permanência foi instituído como forma de dar incentivo aos servidores que cumprissem regras de aposentação e optassem por permanecer em atividade. Daí a benesse ser uma gratificação, uma vantagem pecuniária, associada à continuidade do labor público, que tem um marco temporal de cessação: a aposentadoria. 35. Vale deixar registrado que o fim do abono de permanência atinge notadamente os servidores que ganham acima do limite máximo do regime geral de previdência social, hoje fixado em R\$ 6.433,57 (seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos). Explico. 36. Ocorre que o servidor público que se encontra dentro do parâmetro estabelecido pelo limite máximo do Regime Geral de Previdência Social - LMRGPS, quando vai para a inatividade, deixa de contribuir para com a previdência pública, conforme previsão do Art. 4º, da Lei Complementar Estadual nº 54, de 2021, que deu nova redação ao Art. 14, da Lei Complementar Estadual nº 52, de 2019[8]. Senão vejamos: Art. 4º Os dispositivos adiante indicados da Lei Complementar Estadual nº 52, de 30 de dezembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação: I – o inciso II, do art. 14: “Art. 14. As contribuições previdenciárias dos segurados ativos, aposentados e pensionistas dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público do Estado de Alagoas – MPE/AL, do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL e da Defensoria Pública do Estado de Alagoas – DPE/AL, Autarquias e Fundações, atendendo ao que determina o § 1º do art. 149 da Constituição Federal, relativamente ao RPPS/AL, vertidas em favor da ALAGOAS PREVIDÊNCIA, serão realizadas da seguinte forma: [...] II – os servidores aposentados e pensionistas contribuirão, mensalmente, com o percentual de 14% (catorze por cento) a incidir sobre a parcela dos proventos ou pensão que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.” (NR) [...] (Os destaques são meus). 37. Da exegese do dispositivo reformulado pela LC 54/2021, temos que o servidor que tem subsídios estipulados até o Limite Máximo do Regime Geral de Previdência Social - LMRGPS, não tem nenhuma vantagem em estar em atividade, a não ser que receba outras verbas, como adicionais de insalubridade, periculosidade, etc. Neste contexto, é vantagem para este servidor aposentar-se. O abono de permanência é vantajoso para categorias que recebem além do estipulado pelo LMRGPS. 38. Ou seja, quanto maior é o subsídio do servidor, maior o seu proveito em permanecer em atividade. Ainda tem o agravante de que no abono de permanência há incidência de Imposto de Renda, conforme definido pelo Superior Tribunal de Justiça: Incide imposto de renda sobre abono de permanência, uma vez que este possui natureza remuneratória, caracterizando acréscimo patrimonial em benefício do trabalhador que permanece em atividade, mesmo após completado os requisitos legais para a concessão da aposentadoria. Matéria firmada no julgamento do REsp nº 1.119.556/PE, submetido à sistemática dos recursos repetitivos. (STJ, REsp 1268154 SC, Rel. Min. Eliana Calmon, T2, j. 15-08-2013 e DJe 22-08-2013). 39. Feitas essas observações que julgo pertinentes, passo a digerir a questão sobre a não-ofensa ao princípio da irredutibilidade vencimental com a supressão da concessão do benefício e supressão do seu pagamento para TODOS OS SERVIDORES, ou seja, inclusive para os que estão recebendo com base no Art. 40, § 19, da CF/88, na redação dada pela EC nº 41/2003 ou até mesmo a isenção prevista no Art. 8º, § 5º, da EC 20/1998[9]. 40. Para tal, vale trazer à colação observação pertinente feita pela Comissão Especial dedicada à análise da então PEC nº 06/2019, que culminou na edição da EC nº 103, de 2019, em sede de complementação de voto e ao se referir ao direito que seria [foi] assegurado ao servidor público federal de que a preservação da parcela não pode ser entendida como uma garantia absoluta, haja vista a inexistência de direito adquirido a regime jurídico[10]. 41. Nesta liça, o STF assim se posiciona: EMENTA: Agravo regimental em agravo de instrumento. 2. Servidores Públicos. Aposentados. Reenquadramento. Direito adquirido a regime jurídico. Impossibilidade. Irredutibilidade de vencimentos. Não configurado. 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (AI 633501 AgR, Relator(a): GILMAR MENDES, Segunda Turma, julgado em 18/03/2008, DJe-070 DIVULG 17-04-2008

PUBLIC 18-04-2008 EMENT VOL-02315-10 PP-02123) 42. No tocante ao tema do direito adquirido, ponto axial destacado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa no acréscimo de fundamentação, refere-se à indagação sobre a existência de base legal para a continuidade dos pagamentos do abono de permanência aos servidores que preencheram os requisitos para concessão em data anterior à vigência da EC 103/2019 (SEI 9248728). 43. Outrossim, como bem pontuado pela Coordenação da PA, ao se considerar o Art. 40, § 19 da CF/88 na redação dada pela EC 103/2019, como norma de eficácia limitada, força à conclusão da falta de previsão legal para tal, pelo menos até que seja editada lei estadual regulamentadora, o que seria incompatível com a possibilidade de continuação do pagamento a quem preencheu os requisitos anteriormente, quer dizer, não havendo previsão legal, diante de mudança no texto constitucional, estando o abono de permanência numa relação de trato sucessivo, haveria ultratividade da legislação anterior (SEI 9248728). 44. Considerando que obrigação de trato sucessivo como aquela que se prolonga no tempo, sem solução de continuidade e cujas prestações se renovam em prestações singulares e sucessivas, com efeito, diante de mudança no texto constitucional, estando o abono de permanência numa relação de trato sucessivo, haveria ultratividade da legislação anterior, ou seja, produção de efeitos da lei após sua revogação expressa, conforme ressaltado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa. No caso presente, a Lei Estadual nº 7.114/2009 [regulamentação do abono de permanência, conforme previsão constitucional] foi expressamente revogada pela Lei Estadual nº 7.751/2015 [sem previsão e sem regulamentação do abono de permanência, mas continuidade dos pagamentos por força do § 19, do Art. 40, da CF/88, na redação dada pela EC 41/2003]. 45. Feitas essas digressões, temos que não de se falar em novas concessões e manutenção das que foram anteriormente concedidas. Como já mencionado, o tema do direito adquirido não pode ser compreendido como absoluto. Essa é a visão clara do Supremo Tribunal Federal: Ementa: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. TETO DE RETRIBUIÇÃO. EMENDA CONSTITUCIONAL 41/03. EFICÁCIA IMEDIATA DOS LIMITES MÁXIMOS NELA FIXADOS. EXCESSOS. PERCEPÇÃO NÃO RESPALDADA PELA GARANTIA DA IRREDUTIBILIDADE. 1. O teto de retribuição estabelecido pela Emenda Constitucional 41/03 possui eficácia imediata, submetendo às referências de valor máximo nele discriminadas todas as verbas de natureza remuneratória percebidas pelos servidores públicos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ainda que adquiridas de acordo com regime legal anterior. 2. A observância da norma de teto de retribuição representa verdadeira condição de legitimidade para o pagamento das remunerações no serviço público. Os valores que ultrapassam os limites pré-estabelecidos para cada nível federativo na Constituição Federal constituem excesso cujo pagamento não pode ser reclamado com amparo na garantia da irredutibilidade de vencimentos. 3. A incidência da garantia constitucional da irredutibilidade exige a presença cumulativa de pelo menos dois requisitos: (a) que o padrão remuneratório nominal tenha sido obtido conforme o direito, e não de maneira ilícita, ainda que por equívoco da Administração Pública; e (b) que o padrão remuneratório nominal esteja compreendido dentro do limite máximo pré-definido pela Constituição Federal. O pagamento de remunerações superiores aos tetos de retribuição de cada um dos níveis federativos traduz exemplo de violação qualificada do texto constitucional. 4. Recurso extraordinário provido. (RE 609381, Relator(a): TEORI ZAVASCKI, Tribunal Pleno, julgado em 02/10/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-242 DIVULG 10-12-2014 PUBLIC 11-12-2014 RTJ VOL-00235-01 PP-00210). (Os destaques são meus). 46. Não há que se falar de direito adquirido com base em parcela paga com limitação temporal e que não é levada à conta da aposentadoria. Assim, não faz parte da composição nominal dos vencimentos. 47. Portanto, não há que se falar em direito adquirido e nem tampouco ofensa ao princípio da irredutibilidade de vencimentos, uma vez aqui cuidar-se de parcela autônoma, não incorporável, de cunho nitidamente compensatório. 48. A ofensa ao princípio da irredutibilidade vencimental está intimamente umbriada na seara da redução do valor nominal dos vencimentos (STF, AI 283302) e não há como haver esta redução quando se trata de abono de permanência, que como dito, por ser compensatório, não se incorpora nos proventos de aposentadoria. 49. Nesta senda, há que se destacar que em tema de remuneração de servidor público o que se coloca é que “o Estado está obrigado a entregar ao servidor um conjunto de parcelas pecuniárias que devem corresponder ao valor econômico da força de trabalho colocada a sua disposição[11]”. Esse é sentido do caráter remuneratório, de contra-prestação por serviços prestados, o que não coaduna com o instituto do abono de permanência, que como largamente cediço, trata-se de benesse por permanência em atividade, de nítido caráter compensatório. Repisando, no que diz especificamente (e faz parte da consulta elaborada pela SEFAZ – SEI 7962327) às concessões e pagamentos envolvendo o abono de permanência após a edição da EC 103/2019, temos que os mesmos se afiguram legítimos, posto que embasados em entendimento anterior, não havendo, portanto, que se falar em devolução de valores. Ocorre que os servidores receberam a verba de boa-fé, razão pela qual não há devolução de valores. A reposição, ao erário, dos valores percebidos pelos servidores torna-se desnecessária, nos termos do ato impugnado, quando concomitantes os seguintes requisitos: “i) presença de boa-fé do servidor; ii) ausência, por parte do servidor, de influência ou interferência para a concessão da vantagem impugnada; iii) existência de dúvida plausível sobre a interpretação, validade ou incidência da norma infringida, no mo-

mento da edição do ato que autorizou o pagamento da vantagem impugnada; iv] interpretação razoável, embora errônea, da lei pela Administração. [...]” (MS 25.641, rel. Min. Eros Grau, DJe 22.2.2008). (Vide MS 32979 AgR, Segunda Turma, Rel. Min. Edson Fachin, J. 29/06/2018). Sobre a matéria, o Superior Tribunal de Justiça acabou por firmar o TEMA 531. A tese escolhida tem o seguinte conteúdo, elaborada pela 1ª Seção do STJ, no julgamento do REsp 1.244.183-PB, sendo Relator o Ministro Benedito Gonçalves (DJe de 19/10/2012): “É indevida a devolução ao erário de valores recebidos de boa-fé, por servidor público ou pensionista, em decorrência de erro administrativo operacional ou nas hipóteses de equívoco ou má interpretação da lei pela administração pública”. 53. Ocorre que quando a Administração Pública interpreta erroneamente uma lei, resultando em pagamento indevido ao servidor, cria-se uma falsa expectativa de que os valores recebidos são legais e definitivos, impedindo, assim, que ocorra desconto dos mesmos, ante a boa-fé do servidor público. 54. Com fundamento nas observações acima ponderadas, concluo: i) pelo acolhimento em parte do DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 2368/2021 (SEI 9248728) da Coordenação da Procuradoria Administrativa; e ii) pela revisão e retificação do entendimento adotado anteriormente no DESPACHO PGE/GAB N° 3.451/2021, no sentido de concluir que como não há previsão legal no Estado de Alagoas, NENHUM servidor público pode recebê-lo, inclusive aqueles que já o recebem por terem completado os requisitos para aposentação antes da vigência da EC 103/2019. 55. Desta forma, TODOS os pagamentos que estão sendo efetuados sob a rubrica abono de permanência devem ser cancelados. Ressalto a desnecessidade de abertura de procedimento administrativo específico e individual para o cancelamento do benefício e consequente supressão dos pagamentos, considerando que a exclusão da parcela de natureza nitidamente compensatória não importará ofensa ao princípio da irredutibilidade vencimental (CF, Art. 37, XV) como mencionado. 56. Reitero a exigência de encaminhando à Assembleia Legislativa de projeto de lei para concessão e regulamentação do abono de permanência no Estado de Alagoas, caso assim se decida politicamente. 57. Por derradeiro, relembro que o projeto de lei que culminou com a Lei Complementar Estadual n° 52/2019, não foi apreciado pela Procuradoria Geral do Estado. A (re) lembrança é pertinente, posto que a PGE não participou, em nenhum momento, da decisão política da retirada do incentivo à permanência em atividade dos servidores públicos que viessem a preencher os requisitos para aposentação após a edição da EC 103, de 2019. 58. Por todo o exposto, encaminhe-se os autos: 58.1. Ao Centro de Estudos e à Procuradoria Administrativa para ciência do entendimento jurídico fixado e sua aplicação como precedente administrativo; 58.2. À SEFAZ, para providências de sua alçada; 58.3. Ao Gabinete Civil para análise e deliberação quanto ao interesse político em elaborar projeto de lei instituindo o abono de permanência no âmbito do Estado de Alagoas; e 58.4. À SEPLAG, para ciência do titular da pasta e providências no sentido de proceder ao cancelamento da rubrica, conforme indicado.

PROCESSO: E:01204.0000004150/2021 – INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário - DESPACHO PGE/GAB N° 4869/2021 - Conheço e aprovo o Despacho (SEI n° 9565947), emanado da Coordenação da Procuradoria Judicial, que por suas e razões e fundamentos jurídicos, acolheu o Despacho PGE/PJ n° 8851707, que opinou pela remessa dos autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, bem como à UNCISAL para conhecimento e providência de sua alçada, para inclusão do valor do vertente requisitório no orçamento de 2022, nos estritos termos do artigo 100, §§, 5º e 6º, da Constituição Federal, atentando para que não haja inclusão em duplicidade, com a subsequente expedição de ofício ao Desembargador Presidente do Tribunal correspondente, dando-lhe ciência da providência efetivada, retornando, por fim, os autos a esta Procuradoria Judicial, para conhecimento e peticionamento junto ao Juízo requisitante, com as observações ali constantes. 2. Dessa forma, vão os autos à SEPLAG para providências cabíveis.

PROCESSO: E:01204.0000004383/2021 – INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário - DESPACHO PGE/GAB N° 4870/2021 - Conheço e aprovo o Despacho (SEI n° 9566445), emanado da Coordenação da Procuradoria Judicial, que por suas e razões e fundamentos jurídicos, acolheu o Despacho PGE/PJ n° 8939333, que opinou pela remessa dos autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, bem como à UNCISAL para conhecimento e providência de sua alçada, para inclusão do valor do vertente requisitório no orçamento de 2022, nos estritos termos do artigo 100, §§, 5º e 6º, da Constituição Federal, atentando para que não haja inclusão em duplicidade, com a subsequente expedição de ofício ao Desembargador Presidente do Tribunal correspondente, dando-lhe ciência da providência efetivada, retornando, por fim, os autos a esta Procuradoria Judicial, para conhecimento e peticionamento junto ao Juízo requisitante, com as observações ali constantes. 2. Dessa forma, vão os autos à SEPLAG para providências cabíveis.

PROCESSO: E:02000.0000008905/2021 – INTERESSADO: Gabinete do Secretário – ASSUNTO: Licitação: Contratação - DESPACHO PGE/ GAB. N° 4829/2021 - Aprovo o Despacho PGE COOPLIC 9518686, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Parecer PGE-PLI-

C-SEINFRA N° 331/2021 (9472823), conclusivo pela aprovação da fase externa do certame licitatório versado nos autos, desde que cumpridas as condicionantes exaradas nas referenciadas manifestações jurídicas. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à SESAU para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:02000.0000025950/2021 – INTERESSADO: Supervisão de Cuidados a Pessoas com Deficiência – ASSUNTO: Contrato e Convênios: Prorrogação Contratual - DESPACHO PGE/ GAB. N° 4844/2021 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD n° 9547565 (9547565), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PLIC N° 9545271, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade jurídica da prorrogação dos contratos n° 347/2019, 348/2019, 349/2019, 350/2019, 351/2019 e 352/2019, desde que atendidas as condicionantes e requisitos exaradas na referenciada manifestação jurídica, com as observações ali constantes. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à SESAU, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:02000.0000025584/2020 – INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Licitação: Aquisição - DESPACHO PGE/ GAB. N° 4846/2021 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD n° 9556980 (9556980), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PLIC N° 9523234, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase externa, havendo ensejo para a realização dos atos de homologação e assinatura do contrato pretendido, desde que atendidas as condicionantes exaradas na referenciada manifestação jurídica, com as observações ali constantes. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à SESAU, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:02000.0000009856/2021 – INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Licitação: Aquisição - DESPACHO PGE/ GAB. N° 4845/2021 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD n° 9560092 (9560092), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PLIC N° 9544137, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase externa, havendo ensejo para a realização dos atos de homologação e assinatura do contrato, desde que atendidas as condicionantes exaradas na referenciada manifestação jurídica, com as observações ali constantes. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à SESAU, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:02000.0000003443/2020 – INTERESSADO: Superintendência de Atenção à Saúde – ASSUNTO: Licitação: Aquisição - DESPACHO PGE/ GAB N° 4.707/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE-PLIC-CD (doc. SEI 9558593), oriundo da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PLIC (doc. SEI n° 9524198), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pela regularidade dos atos da fase externa, havendo ensejo para a realização dos atos de homologação e assinatura do contrato pretendido. 2. Reitero a recomendação de que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESp, para ciência e providências necessárias.

PROCESSO: E:02000.0000001228/2019 – INTERESSADO: Gerência de Suprimentos – ASSUNTO: Licitação: Aquisição - DESPACHO PGE/ GAB. N° 4872/2021 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD n° 9569720 (9569720), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PLIC N° 9547560, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase externa, havendo ensejo para a realização dos atos de homologação e assinatura do contrato pretendido, desde que atendidas as condicionantes exaradas na referenciada manifestação jurídica, com as observações ali constantes. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde

de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à SESAU, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:02000.0000024510/2020 – INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Licitação: Aquisição - DESPACHO PGE/ GAB. Nº 4873/2021 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD nº 9563584 (9563584), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual opina pela regularidade dos atos da fase externa, havendo ensejo para a realização dos atos de homologação e posterior contratação, desde que atendidas as condicionantes exaradas na referenciada manifestação jurídica, com as observações ali constantes. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à SESAU, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:03300.0000001964/2021 – INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA – ASSUNTO: Demanda Externa: Órgãos Governamentais Estaduais - DESPACHO PGE/ GAB. Nº 4869/2021 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD nº 9541839 (9541839), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PLIC Nº 9528066, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade jurídica de formalização do Convênio doc. SEI n. 9118341, desde que atendidas as condicionantes e requisições exaradas na referenciada manifestação jurídica, com as observações ali constantes. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à SEINFRA, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:13020.0000000548/2021 – INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Licitação: Contratação - DESPACHO PGE/GAB Nº 4.694/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE-PLIC-CD (doc. SEI 9547429), oriundo da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PLIC (doc. SEI nº 9538742), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pela impossibilidade jurídica de realização do reequilíbrio econômico-financeiro. 2. Destarte, remetam os autos à Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES, para ciência e providências necessárias.

PROCESSO: E:05101.0000002966/2021 – INTERESSADO: Chefia de Manutenção Predial – ASSUNTO: Contrato e Convênios: Formalização/Alteração de Convênios com Repasse - DESPACHO PGE/GAB Nº 4.728/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE-PLIC-CD (doc. SEI 9547690), oriundo da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, com os fatos e fundamentos nele contidos, opinativo pela não aplicação do art. 29 da Lei 8666/93 ao caso concreto, bem como, pela desnecessidade de apresentação das certidões de regularidade fiscal para a formalização do convênio em tela. 2. Destarte, remetam os autos ao Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas – DETRAN, para ciência e providências necessárias.

PROCESSO: E:01206.0000015563/2020 – INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Comunicação: Institucional - DESPACHO PGE/GAB Nº 4.839/2021 - Aprovo o PARECER PGE/ASS nº 223/2021 (doc. SEI nº 9497439), oriundo da Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, com os fatos e fundamentos nele contidos, opinativo pela impossibilidade jurídica de se encaminhar o presente projeto de lei à Assembleia Legislativa, da forma com apresentado (estabelecendo a idade limite unificada para a reforma do militar em 67 anos), sugerindo que sejam adotados os mesmos parâmetros de idade fixados pelo art. 106, inciso I, alíneas b, c e d, da Lei Federal nº 6.880, de 1980, alterado pela Lei Federal nº 13.954, de 2019. Segue a ementa: PROJETO DE LEI QUE ALTERA E UNIFICA A IDADE PARA QUE O MILITAR PASSE PARA A SITUAÇÃO DE INATIVIDADE, MEDIANTE REFORMA, EM 67 (SESSENTA E SETE) ANOS DE IDADE. ADEQUAÇÃO FORMAL. INADEQUAÇÃO MATERIAL. SUGESTÃO PARA QUE SEJAM ADOTADOS OS LIMITES DE IDADE FIXADOS PELO ART. 106, I, “B”, “C” E “D” DA LEI FEDERAL Nº 6.880, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1980. 2. Destarte, encaminho os autos ao Gabinete Civil, para providências que lhe são afetas.

PROCESSO: E:35032.0000000939/2021 - INTERESSADO: SETRAND - ASSUNTO: Legislação: Projeto de Lei - DESPACHO PGE/GAB Nº 4866/2021 - Conheço e aprovo o Despacho Jurídico PGE/ASS nº 105/2021 (9559387), da lavra da Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, com as razões ali exaradas, devendo o presente processo retornar ao Gabinete Civil, para os fins apontados no referenciado despacho. 2. Ao Gabinete Civil, para os devidos fins.

PROCESSO: E:02900.0000001331/2021 - INTERESSADO: SEDETUR - ASSUNTO: Legislação: Projeto de Lei - DESPACHO PGE/GAB Nº 4867/2021 - Conheço e aprovo o Despacho Jurídico PGE/ASS nº 106/2021 (9562200), da lavra da Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, com as razões ali exaradas, devendo o presente processo retornar ao Gabinete Civil, para os fins apontados no referenciado despacho. 2. Ao Gabinete Civil, para os devidos fins.

PROCESSO: E:23010.0000001799/2021 – INTERESSADO: Gerência de Operações – ASSUNTO: Licitação: Contratação - DESPACHO PGE/ GAB. Nº 4878/2021 - Aprovo o Despacho PGE COOP LIC 9561794, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Parecer PGE-PLIC-SEINFRA Nº 332/2021 (9496346), conclusivo pela aprovação da fase interna da presente Tomada de Preços, desde que cumpridas as condicionantes exaradas nas referenciadas peças jurídicas. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à SEMARH para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:01500.0000038834/2021 – INTERESSADO: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE ALAGOAS – ASSUNTO: Legislação: Normas Internas - DESPACHO PGE/GAB Nº 4.856/2021 - Aprovo o Despacho PGE COOPFE (doc. SEI nº 9521566), oriundo da Coordenação da Procuradoria da Fazenda Estadual, o qual acolheu o Parecer PGE/PFE (9516018), com os fatos e fundamentos nele contidos, opinativo pela possibilidade de conversão da presente minuta em decreto com exclusão do texto proposto da alínea b do inciso I do art. 2º, bem como com observância da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja ementa transcrevo: MINUTA DE DECRETO. DISPÕE SOBRE A ANISTIA DA MULTA DECORRENTE DA ENTREGA FORA DO PRAZO E DA RETIFICAÇÃO DOS ARQUIVOS CONCERNENTES ÀS DECLARAÇÕES DE ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE – DAC RELATIVOS AOS REGISTROS OCORRIDOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, NOS TERMOS DO CONVÊNIO ICMS Nº 156, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021. SUGESTÃO DE EXCLUSÃO DA ALÍNEA B DO INCISO I DO ART. 2º DA MINUTA. E NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF. PELA CONVERSÃO CONDICIONADA. 2. Destarte, evoluam os autos ao Gabinete Civil para as providências que lhe são afetas.

PROCESSO: E:04799.0000000895/2019 – INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário - DESPACHO PGE/GAB Nº 4879/2021 - Aprovo o Despacho PGE COOPJ 9565779, da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE PJ 9548912, por suas razões e fundamentos jurídicos, devendo o presente processo evoluir à Alagoas Previdência para ciência do Despacho PGE PJ 9548912 e providências de sua competência. 2. Destarte, remetam os autos à AL Previdência para os devidos fins.

PROCESSO: E:02000.0000021616/2020 - INTERESSADO: Serviço de Engenharia Clínica - Hospital Geral do Estado – ASSUNTO: Licitação: Contratação - DESPACHO PGE/ GAB. Nº 4880/2021 - Aprovo o Despacho PGE COOP LIC 9566686, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Despacho PGE PLIC 9552713, conclusivo pela regularidade dos atos da fase externa, havendo ensejo para realização dos atos de homologação e assinatura do contrato pretendido, desde que cumpridas as condicionantes exaradas na peça jurídica PGE PLIC 9552713. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à SESAU para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:02000.0000020806/2021 - INTERESSADO: RAVVS - ASSUNTO: Licitação: Aquisição - DESPACHO PGE/ GAB. Nº 4882/2021 - Aprovo o Despacho PGE COOP LIC 9545205, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Despacho PGE PLIC 9520096, conclusivo pela regularidade dos atos da fase interna, devendo os autos prosseguirem para a fase externa, desde que cumpridas as condicionantes apontadas na peça jurídica PGE PLIC 9520096. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à SESAU para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:05101.0000011850/2020 – INTERESSADO: Dalmo Augusto de A. Almeida – ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário - DESPACHO PGE/GAB Nº 4.486/2021 - Trata-se de processo veiculando teor de decisão judicial (4826807 e 4826863 – processo nº 0722252-34.2014.8.02.0001/01, em trâmite na 1ª Vara Cível da Capital) que indica a necessidade de prévia regulamentação da forma de pagamento de honorários sucumbenciais a Procuradores Autárquicos, nos termos da ADI 6053/DF. 2. Autos que aportaram na PGE/AL por conduito do Despacho DETRAN GABDP 4935373 para fins de “implementar a inovação legislativa tendente a sanar a omissão constitucional declarada pelo juízo”, havendo sido distribuídos, em um primeiro momento, à PGE/PJ que os redirecionou à PGE/ASSESP. 3. Considerando a inexistência de ato normativo a ser analisado à luz da competência estabelecida pelo art. 14 do Decreto nº 4.804/2010 e a alta relevância da matéria, os autos foram encaminhados à análise e colaboração do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, nos termos do disposto pelos artigos 4º, I, III, XIV e 7º, II da LC nº 7/1991, especialmente diante da declaração de inconstitucionalidade da Emenda à Constituição do Estado de Alagoas nº 37/2010 pela ADI nº 4449/AL (Despacho PGE/GAB nº 3.292/2021 – doc. SEI 8412038). 4. Compreendendo, entretanto, que a matéria não era da competência do CSPGE, o Conselheiro Relator devolveu os autos a esse Gabinete (Despacho PGE CONSUP 8677660). 5. Era o que havia a relatar. 6. Com efeito, aparentemente não existe, até o presente momento, regulamentação específica versando sobre a forma de pagamento de honorários sucumbenciais a Procuradores Autárquicos o que inviabilizaria o pronto rateio entre os profissionais à luz do art. 85, § 19 do CPC[1] e do entendimento exarado na ADI 6053/DF. 7. A categoria submetia-se, inicialmente, aos ditames da Lei Estadual nº 5.928/1994, segundo a qual: Art. 11. Aos Advogados de Fundação e aos Procuradores Autárquicos Estaduais são assegurados os mesmos direitos e impostos os mesmos deveres atribuídos aos servidores públicos em geral pela Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991. Art. 12. A remuneração dos cargos de Advogado de Fundação e de Procurador Autárquico Estadual é constituída de vencimento-base e Gratificação de representação, acrescidos das vantagens permanentes estabelecidas em Lei. Art. 13. A Gratificação de representação, que integra os vencimentos para todos os efeitos legais, salvo para o de sua própria fixação, corresponderá ao valor obtido pela aplicação do multiplicador 8,99469 sobre a expressão do vencimento-base da Classe a que pertencer o Advogado de Fundação ou o Procurador Autárquico Estadual. Art. 14. Ressalvado o adicional por tempo de serviço, que não excederá a 35% do somatório de vencimento-base e representação, aos ocupantes dos cargos mencionados nesta Lei é vedada a percepção de qualquer vantagem relacionada com a natureza ou local de trabalho. Art. 15. As vantagens pecuniárias a que façam jus os destinatários desta Lei serão calculadas na conformidade do que prescreve a Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991. Art. 16. Os vencimentos, compostos de vencimento-base e Gratificação de representação, absorvem, incorporam e extinguem todas as vantagens de caráter permanente, ressalvado o adicional por tempo de serviço, e transitório percebidas a qualquer título pelos ocupantes dos cargos de Advogado de Fundação e Procurador Autárquico, em decorrência de decisão administrativa ou judicial. Art. 18. As disposições desta Lei alcançam os Advogados de Fundação Pública e os Procuradores Autárquicos Estaduais investidos no cargo antes de 05 de outubro de 1988, e aqueles que, após aquela data, hajam sido nele admitidos em decorrência de aprovação em concurso público. 8. Sucessivamente, foi editada a Lei Estadual nº 6.301/2002, dispondo sobre a reestruturação do quadro de cargos do DETRAN/AL, posteriormente alterada pelas leis nº 6.322/2002 e pela Lei nº 7.403/2012, sendo que esta revogou a Lei nº 6.301/2002, conforme disposto no art. 49: Art. 49. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Estadual nº 6.301, de 04 de abril de 2002. 9. Os Procuradores Autárquicos e os Advogados de Fundação permaneceram regidos pelas disposições da Lei nº 5.928/1994 até o advento da Lei nº 6.430/2003, que a revogou expressamente, cabendo o registro de que a Lei específica para os servidores do DETRAN – a Lei Estadual nº 6.301/2002 – estabelecia em seu art. 13 que os cargos de “Procurador Autárquico Estadual da estrutura do DETRAN, criados pela Lei nº 6.168, de 31 de julho de 2000, bem como os cargos de Advogado de Fundação, redistribuídos para a mesma estrutura autárquica, por força dos Decretos nºs 37.418 e 37.419, ambos de 19 de janeiro de 1998, comporão a Parte Especial constante do Anexo III desta Lei”. 10. Conforme o art. 5º da Lei nº 6.301/2002, a categoria é remunerada por subsídio a ser fixado em lei específica, havendo o art. 14 indicado que o regime jurídico dos ocupantes dos cargos elencados na Parte Especial (Anexo III – composto por 5 Procuradores Autárquicos e 2 Advogados de Fundação) é o estabelecido pela Lei nº 5.928/1997. Confira-se: “Art. 5º O sistema remuneratório dos servidores integrantes desta Carreira é o estabelecido através de subsídio, fixado em lei específica. (...) Art. 13. Os cargos de Procurador Autárquico Estadual da estrutura da DETRAN, criados pela Lei nº 6.168, de 31 de julho de 2000, bem como os cargos de Advogado de Fundação, redistribuídos para a mesma estrutura autárquica, por força dos Decretos nºs 37.418 e 37.419, ambos de 19 de janeiro de 1998, comporão a Parte Especial constante do Anexo III desta Lei. Art. 14. O regime jurídico dos ocupantes dos cargos elencados na Parte Especial constante do Anexo III a esta Lei, é o estabelecido pela Lei nº 5.928, de 14 de maio de 1997.” 11. Na sequência, adveio a Lei Estadual nº 6.430/2003, que expressamente revogou a Lei nº 5.928/1994, além de estabelecer a previsão de subsídio, fixado em parcela única, a ser definido em lei específica. Confirmam-se os dispositivos

da Lei nº 6.430/2003 mais relevantes para o deslinde da questão ora posta: “Art. 1º Ficam criadas as Carreiras de Procurador Autárquico e Advogado de Fundação do Estado de Alagoas, a sua estruturação e seus respectivos cargos, os princípios sobre a qualificação profissional, habilitação para ingresso e o regime de remuneração pelo exercício dos referidos cargos. Art. 2º Integram esta carreira, todos os cargos de Procurador Autárquico e Advogado de Fundação do Estado de Alagoas, distribuídos em 4 (quatro) Classes com as simbologias A, B, C e D. § 1º Compete aos ocupantes dos cargos mencionados neste artigo a prestação de assessoramento jurídico e a representação judicial das Fundações Públicas e das Autarquias Estaduais, conforme o caso, além de prestar Assistência Judiciária nos termos da Lei Delegada nº 23, de 15 de abril de 2003. § 2º A Procuradoria Geral do Estado exercerá, nos termos do art. 157, parágrafo único, da Constituição Estadual de 1989, a supervisão técnica dos serviços jurídicos das Autarquias e Fundações Públicas. Art. 3º Aos Procuradores Autárquicos e Advogados de Fundação do Estado de Alagoas são assegurados os mesmos direitos e impostos os mesmos deveres atribuídos aos servidores públicos em geral pela Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991. (...) Art. 7º O sistema remuneratório dos servidores integrantes desta Carreira é o estabelecido através de subsídio fixado em Lei específica. Art. 8º O subsídio de que trata o Caput deste artigo é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou qualquer outra espécie remuneratória, ressalvadas as hipóteses previstas na Constituição Federal, as verbas de caráter indenizatório e as gratificações de cargos e funções de confiança, devendo ser revisto anualmente, mediante Lei específica. (...) Art. 12. Aplicam-se as disposições desta Lei aos atuais Advogados Fundacionais e Procuradores Autárquicos, os quais serão posicionados nas classes da carreira de que trata esta Lei, na forma do artigo anterior. Parágrafo único. Os efeitos desta Lei, para fins de enquadramento, alcançam aposentados e pensionistas, tomando como base o tempo de serviço computado no ato aposentatório ou falecimento. (...) Art. 14. Fica revogada a Lei nº 5.928, de 14 de maio de 1997. Art. 15. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2003.” 12. Das transcrições acima deduz-se facilmente que não subsiste previsão para recebimento de honorários advocatícios por parte de Procuradores Autárquicos e Advogados de Fundação, restando avaliar a possibilidade de estabelecer tal prescritivo no presente momento. 13. Para além dos efeitos da ADI nº 4449/AL que considerou inconstitucionais as normas introduzidas pela EC estadual nº 37/2010 – por vício de iniciativa e por ofensa à unicidade orgânica das Procuradorias Gerais dos Estados e do DF, inserta no art. 132 da CRFB/88 – tem-se que o art. 8º, VI da LC nº 173/2020 veda, até 31 de dezembro de 2021 – a criação ou a majoração de “auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade”. 14. É certo que a despeito da parcela a ser paga a título de honorários advocatícios não provir diretamente dos cofres públicos – por decorrer da sucumbência processual e, portanto, ser paga por terceiro, alheio à relação estatutária fixada entre o servidor e o Poder Público que o remunera – o STF compreendeu que por se tratar de parcela de cunho remuneratório (argumento reforçado pela natureza alimentar da verba) estaria sujeita ao teto previsto no art. 37, XI, c/c art. 39, §4º, CRFB/88 e ainda, careceria de regulamentação nos termos do art. 85, § 19 do CPC, conforme entendimento exarado na ADI 6053/DF e na ADI 6181/AL, esta ajuizada em face da previsão legal de pagamento de honorários advocatícios a Procuradores do Estado de Alagoas (art. 81, X, LC nº 7/1991 c/c art. 7º, V, Decreto nº 4804/2010). 15. A previsão inovadora de pagamento de tal parcela aos Procuradores Autárquicos e Advogados de Fundação importaria, portanto, na criação de “benefício de qualquer natureza”, nos termos do art. 8º, VI, LC nº 173/2020, a qual resta vedada até 31/12/2021. 16. Como indicado alhures, para além do óbice temporário da LC nº 173/2020, remanesce o impeditivo de que tal categoria venha a promover a consultoria jurídica e a representação judicial das entidades autárquicas e fundacionais, tal como exposto na ADI nº 4.449/AL, com trânsito em julgado em 23/04/2021 e ementa a seguir reproduzida: “PROCESSO LEGISLATIVO – INICIATIVA. Ao Chefe do Executivo local compete a iniciativa de projetos de lei concernentes à respectiva estrutura administrativa, a teor do disposto nos artigos 61, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Constituição Federal, aplicáveis aos Estados por força da simetria. ADVOCACIA PÚBLICA ESTADUAL – UNICIDADE – PROCURADORIAS AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS – INSTITUIÇÃO – INCONSTITUCIONALIDADE. Ante o princípio da unicidade orgânica das Procuradorias estaduais – artigo 132 da Constituição Federal –, surge inconstitucional restrição, considerada manifestação do poder constituinte derivado local, do âmbito de atuação dos Procuradores do Estado à defesa e assessoramento jurídico dos órgãos da Administração direta mediante a “constitucionalização” de carreiras de Procurador Autárquico e de Advogado de Fundação à margem da estrutura da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvada regra excepcional contida no artigo 69 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.” 17. Em decorrendo os honorários de sucumbência justamente de tais representações ora consideradas como privativas de Procuradores de Estado, não se vislumbra como possível instituir a previsão de recebimento de honorários advocatícios por

parte de Procuradores Autárquicos e Advogados de Fundação. 18. Assim, mesmo ultrapassado o óbice temporal do art. 8º, LC nº 173/2020, restariam os efeitos do julgado prolatado na ADI nº 4449/AL a impedir a atuação de tais servidores ensejadora da eventual percepção da parcela de honorários advocatícios. 19. Não é só. 20. Outro ponto digno de nota é de que, conforme assentado no próprio julgado (ADI 4449/AL), a carreira em questão restou instituída por leis posteriores à CRFB/88 (Leis nºs 5.928/1994 e 6.430/2003), não se lhes aplicando, portanto, a regra excepcional e transicional do art. 69 do ADCT. 21. Ademais, ainda que se tratasse da hipótese do art. 69, ADCT, as carreiras seriam consideradas em extinção, vedado o provimento dos cargos vagos subsequentes, como adiante explico no excerto do voto de relatoria do Min. Marco Aurélio na ADI 4449/AL: “Os órgãos integrantes da Administração indireta encontram-se abarcados pelo conceito de “unidades federadas”, a abranger os 27 entes que compõem a Federação. Não merece guarida argumentação alusiva à viabilidade de desmembrar as funções de assessoria e representação judicial dos órgãos da Administração direta e indireta a partir da defesa da autonomia gerencial das autarquias e fundações públicas. No que diz respeito à representação da Administração em Juízo, todos os órgãos do Estado-membro surgem como parte de um todo indivisível no mister de realização do interesse público primário. Fixada essa premissa, mostra-se consectário lógico o reconhecimento da unidade orgânica das Procuradorias Estaduais e do Distrito Federal. O tema não é novo na jurisprudência do Supremo. Recentemente, quando do julgamento da medida acauteladora na ação direta de nº 4.843, em 11 de dezembro de 2014, o Pleno suspendeu a eficácia da Lei nº 8.186/2007, do Estado da Paraíba, reverberando, a uma só voz, o pronunciamento do relator, ministro Celso de Mello, a revelar o caráter exclusivo e inderrogável da outorga, conferida aos Procuradores estaduais, da prerrogativa atinente ao exercício das atribuições inerentes à representação judicial e ao desempenho da atividade de consultoria e de assessoramento jurídicos dos Estados-membros. A partir de leitura sistemática da Constituição Federal, a exceção à regra da unidade apenas pode ser extraída do artigo 69 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o qual admite a manutenção de “Consultorias Jurídicas separadas de suas Procuradorias-Gerais ou Advocacias-Gerais, desde que, na data da promulgação da Constituição, tenham órgãos distintos para as respectivas funções”. Valho-me do que consignei no julgamento da ação direta de nº 484, redator do acórdão o ministro Ricardo Lewandowski, publicado no Diário da Justiça eletrônico em 1º de fevereiro de 2012. Naquela assentada, em que discutida a subsistência excepcional e transitória de carreiras paralelas à Procuradoria do Estado do Paraná, somei meu voto ao da maioria que se formara no sentido da inviabilidade de perpetuação do modelo dualista de advocacia pública nos Estados e no Distrito Federal, pronunciando-me de improviso, nos seguintes termos: [...] Presidente, somente tenho uma dúvida: a Carta de 1988 prevê a existência de carreira única de procurador, como, no âmbito federal, ocorre em relação à Advocacia Geral da União. Veio à balha, como ressaltado por Vossa Excelência, preceito transitório que está a revelar: Art. 69. Será permitido aos Estados manter consultorias jurídicas separadas de suas Procuradorias-Gerais ou Advocacias-Gerais, desde que, na data da promulgação da Constituição, tenham órgãos distintos para as respectivas funções. Qual é a minha dúvida? Será que esse preceito sugere a dualidade permanente nos estados ou é realmente transitório, tendo apanhado situações constituídas gerando uma carreira em extinção? Concluo que viabilizou a estruturação de uma carreira em extinção, porque, caso contrário, o preceito deixa de ser transitório, no que visou atender às situações reinantes. Como está a lei do Estado, ter-se-á uma carreira permanente, ombreado com a Procuradoria. [...] O que não cabe é projetar no tempo, indefinidamente, a dualidade. Ou seja, tendo-se, de forma permanente e não transitória, representantes do estado procuradores e representantes do estado nessa carreira à parte. Como se vê, descabe projetar no tempo a existência de carreiras paralelas na Advocacia Pública em âmbito estadual. É dizer, a exceção prevista no transitório artigo 69 demonstra que a tolerância do sistema constitucional com modelo descentralizado há de ficar limitada às Consultorias Jurídicas separadas da Procuradoria-Geral, desde que existentes na data da promulgação da Constituição, em 5 de outubro de 1988 – circunstância não verificada, porquanto instituídas apenas no ano de 2003. Ao fixar a competência privativa dos Procuradores Autárquicos e dos Advogados de Fundação para a representação judicial e o assessoramento jurídico dos órgãos da Administração estadual indireta aos quais vinculados, o § 2º do artigo 152 da Carta estadual revela-se incompatível com o princípio da unidade da Advocacia Pública estadual contido no artigo 132 da Constituição Federal. Sob essa óptica, a única conclusão possível é o reconhecimento de que se está diante de carreiras em extinção, revelando-se inclusive impróprio, quando da vacância dos cargos ora ocupados, o provimento de vagas mediante concurso voltado para esse fim específico. 22. Vale o destaque, por oportuno, de que houve provimento de cargos de Procuradores Autárquicos do DETRAN/AL em 2001. 23. Estabelecidas as premissas de que não subsiste previsão legal para pagamento de honorários advocatícios a Procuradores Autárquicos e Advogados de Fundação – exigível, nos termos do art. 85, § 19, CPC e do entendimento exarado no bojo da ADI 6053/DF – e de que remanescem os óbices do art. 8º, VI, LC nº 173/2020 e da declaração de inconstitucionalidade dos artigos introduzidos pela EC nº 37/2010 na Constituição do Estado de Alagoas (a saber, os §§ 2º e 3º do art. 152 da CE e, por arrastamento, o inciso II do § 1º do mesmo artigo), nos termos da ADI nº 4.449/AL, devem os autos seguir ao Gabinete Civil, para

conhecimento e eventual adoção de providências pertinentes no seu âmbito de competência. 24. Ao Gabinete Civil.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

BRENA TOJAL CHAVES
Responsável pela resenha

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, EM EXERCÍCIO, ALEX RAMIRES DE ALMEIDA, DESPACHOU EM DATA DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021, OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO: 01800.00010434/2017 – INTERESSADO: Subchefia de Folha de Pagamento de Servidores – ASSUNTO: Pessoas: Assentamento Funcional do Servidor - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 1661/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 2585/2021 (9547305), da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o PARECER PGE/PA nº 9542133, conclusivo pela regularidade formal do Processo Administrativo Disciplinar, divergindo da conclusão levada a cabo entre a Comissão Processante e as provas coligidas nos autos, sugerindo a pena de demissão e o encaminhamento dos autos ao Exmo. Sr. Governador. 2. À SEDUC, para providências ulteriores.

PROCESSO: 01800.00010899/2014 – INTERESSADO: Subchefia de Folha de Pagamento de Servidores – ASSUNTO: Pessoas: Assentamento Funcional do Servidor - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 1653/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 2575/2021 (SEI nº 9544023), da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o PARECER PGE/PA nº 9543380, conclusivo pelo reconhecimento da prescrição, com os fatos e fundamentos nele contidos, devendo serem observadas as reiterações do despacho (SEI nº 9544023). 2. À SEDUC, para providências ulteriores.

PROCESSO: 01800.00009100/2015 – INTERESSADO: Subchefia de Folha de Pagamento de Servidores – ASSUNTO: Pessoas: Assentamento Funcional do Servidor - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 1645/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 2538/2021 (SEI nº 9483589), da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual conheceu o DESPACHO PGE/PA nº 9431747, com a necessidade dos seguintes apontamentos ali exarados. 2. À SEDUC, para providências ulteriores.

PROCESSO: E:01101.0000001780/2021 – INTERESSADO: GABCIVIL – ASSUNTO: Licitação: Contratação - DESPACHO PGE/GAB Nº 4875/2021 - Trata-se de pedido de reconsideração em face do Despacho PGE/GAB nº 4.666/2021 (SEI 9408654) que, aprovando o “Despacho PGE COOP LIC 9387433, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações Contratos e Convênios, o qual acolheu o Despacho PGE PLIC 9366285, conclusivo pela ratificação do entendimento anterior, exarado no Despacho PGE PLIC 9001071”, entendeu pela impossibilidade da contratação emergencial pretendida.

PROCESSO: E:01700.0000004429/2021 – INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Pessoas: Emissão de Certidões e Declarações - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 1648/2021 - Aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA/CD Nº 2569/2021 (9523620), emanado da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE/PA Nº 771/2021 (9522328), conclusivo pela possibilidade jurídica da emissão da certidão de tempo de serviço prestado pelo interessado, conforme ficha financeira anexada ao presente processo (9260464). 2. Destarte, evoluam os autos à SEPLAG para as providências que lhe são afetas.

PROCESSO: 01800.00009430/2010 – INTERESSADO: ESCOLA ESTADUAL THOMAZ ESPINDOLA – ASSUNTO: Demanda Externa: Órgãos Governamentais Estaduais - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 1.651/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 2507/2021 (doc. SEI nº 9450918) da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA (9354895), com os fatos e fundamentos nele contidos, opinativo no sentido de haver a prescrição punitiva no caso em deslinde, bem como, a recomendação acerca de abertura de sindicância administrativa com o fito de apurar a conduta dos servidores da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, que ocasionou a ocorrência da prescrição. 2. Destarte, encaminho os autos à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para as providências necessárias.

PROCESSO: E:41010.0000017947/2021 – INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Maceió - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maceió – ASSUNTO: Demanda Externa: Órgãos Governamentais Estaduais - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 1.652/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 2511/2021 (doc. SEI nº 9456455) da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PA (9321550), ponderando pela aprovação do Parecer UNCISAL COJUR (9248510), com os fatos e fundamentos nele contidos, opinativo no sentido do presente caso se tratar

de documento sigiloso e só podendo ser quebrado mediante hipóteses elencadas no Código de Ética Médica. 2. Destarte, encaminho os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, para as providências necessárias.

PROCESSO: E:02100.0000005569/2020 – INTERESSADO: Renata Da Silva Oliveira – ASSUNTO: Finanças: Pagamento - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 1.654/2021 - Ciente do DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 2447/2021 (doc. SEI nº 9364110) da Coordenação da Procuradoria Administrativa. 2. Retifica-se o DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 1298/2021 (8373757), a fim de que conste a data de 06/04/2011, corrigindo assim o erro material apontado no tópico 2 do despacho supramencionado. 3. Destarte, encaminho os autos à Polícia Militar de Alagoas – PMAL, para as providências necessárias.

PROCESSO: 01800.00006774/2016 – INTERESSADO: Superintendência de Planejamento e Orçamento – ASSUNTO: Demanda Externa: Órgãos Governamentais Estaduais - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 1.655/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 2556/2021 (doc. SEI nº 9501392) da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA (9290873), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pela ocorrência de prescrição no presente caso. 2. Destarte, encaminho os autos à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para as providências necessárias.

PROCESSO: 01800.00008376/2015 – INTERESSADO: Subchefia de Folha de Pagamento de Servidores – ASSUNTO: Pessoas: Assentamento Funcional do Servidor - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 1.656/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 2574/2021 (doc. SEI nº 9543733) da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o PARECER PGE/PA (9540885), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pela ocorrência de prescrição no presente caso. 2. Destarte, encaminho os autos à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para as providências necessárias.

PROCESSO: 01800.00006859/2016 – INTERESSADO: Subchefia de Folha de Pagamento de Servidores – ASSUNTO: Pessoas: Assentamento Funcional do Servidor - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 1.658/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PA/CD Nº 2526/2021 (doc. SEI nº 9476848) da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o PARECER PGE/PA (9455531), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pela possibilidade jurídica da aplicação da pena proposta pela comissão processante. 2. Vale salientar a urgência de tramitação, tendo em vista a iminência de concretização de prescrição. 3. Destarte, encaminho os autos à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para as providências necessárias.

PROCESSO: E:20105.0000002475/2021 – INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ASSUNTO: Comunicação: Prestação de Informações Institucionais - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 1.660/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PA/CD Nº 2531/2021 (doc. SEI nº 9476902) da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PA (9410798), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pela possibilidade jurídica do processo administrativo no caso em tela. 2. Destarte, encaminho os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, para as providências necessárias.

PROCESSO: E:41010.0000009079/2019 - INTERESSADO: Gerência de Gestão de Pessoas - ASSUNTO: Processos: Sindicância - DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 1.548/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 2582/2021 (doc. SEI nº 9545145), o qual acolheu o DESPACHO PGE/PA (9409668), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pelo sobrestamento do processo. 2. Destarte, sigam os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, para providências que lhe são afetas. À luz, entretanto, dos argumentos expendidos pelo Despacho GABCVIL SAD 9501053, bem como da consulta ao anexo 9500495 e ao processo nº E:01101.0000000866/2019, relativo à aquisição dos supracitados bens em maior quantidade, verifica-se a necessidade da aquisição direta pretendida nos moldes formulados no processo em epígrafe – a saber, aquisição de 2(duas) bandeiras por mastro, totalizando 208 bandeiras – especialmente diante do avizinhamento da data comemorativa da bandeira (15 de novembro próximo) e, com esteio no disposto pelo art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993, reconsidera-se o Despacho PGE/GAB nº 4.666/2021 (SEI 9408654) passando a admitir a possibilidade da contratação emergencial condicionada à adoção das minutas padronizadas por essa PGE/AL, bem como à verificação da regularidade fiscal da contratada e ao cumprimento do disposto pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Sigam os autos ao Gabinete Civil para adoção das providências no seu âmbito de competência.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

BRENA TOJAL CHAVES
Responsável pela resenha

O COORDENADOR, DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA ANGELO BRAGA NETTO RODRIGUES DE MELO DESPACHOU EM DATA DE 01.11.2021, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO: E:41010.0000002723/2021 – INTERESSADO: Bruno Rodrigo Carvalho de Almeida da Silva – ASSUNTO: Pessoas: Progressão - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 2537/2021 (9483417) - Conheço e aprovo o PARECER PGE/PA nº 9477495, com os fatos e fundamentos nele contidos, que opinou pelo deferimento do pedido de Bruno Rodrigo Carvalho de Almeida da Silva, tendo em vista que o (a) interessado (a) cumpriu com os requisitos da Lei Estadual n. 6436/2003, a partir da juntada do diploma de bacharel em Direito. 2. À UNCISAL.

PROCESSO: E:41010.0000015223/2021 – INTERESSADO: Ivaldo Ribeiro Barbosa – ASSUNTO: Insalubridade - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 2534/2021 (9482733) - Conheço e aprovo o PARECER PGE/PA nº 9478781, com os fatos e fundamentos nele contidos, que opinou de forma favorável ao deferimento do pedido do (a) servidor (a) Ivaldo Ribeiro Barbosa, conforme Laudo de Insalubridade colacionado aos autos (pagamento devido a partir da juntada do laudo). 2. Por fim, saliente-se que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do servidor, tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 3. À UNCISAL.

PROCESSO: E:41010.0000020374/2021 – INTERESSADO: MARIO RONALSA BRANDAO FILHO - ASSUNTO: Insalubridade - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 2533/2021 (9482602) - Conheço e aprovo o PARECER PGE/PA nº 9365183, com os fatos e fundamentos nele contidos, que opinou de forma favorável ao deferimento do pedido do (a) servidor (a) MARIO RONALSA BRANDAO FILHO, conforme Laudo de Insalubridade colacionado aos autos (pagamento devido a partir da juntada do laudo). 2. Por fim, saliente-se que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do servidor, tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 3. À UNCISAL.

PROCESSO: E:41010.0000013981/2021 – INTERESSADO: Waltyane Alves Gomes Bonfim – ASSUNTO: Insalubridade - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 2532/2021 (9482389) - Nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 73/2018, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA nº 9478417, com as razões nele contidas, conclusivo pelo arquivamento do processo em epígrafe. 2. À UNCISAL.

PROCESSO: E:01206.0000035721/2021 – INTERESSADO: MAGNO ANTONIO DA SILVA – ASSUNTO: Pessoas: Averbação e Desaverbação - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 2549/2021 (9500548) - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, aprovo o PARECER PGE/PA Nº 9393923, conclusivo pelo deferimento do pleito, com as razões nele contidas. 2. Destaque-se que somente pode ser averbado para efeito de aposentadoria o tempo de serviço anterior à admissão do interessado nas fileiras da Corporação, não se admitindo a averbação de tempo concomitante, no caso, sendo aproveitado o tempo de acordo com o DESPACHO PMAL DPI 9265711, da Diretoria de Pessoal da PM. 3. Impende ressaltar que o tempo de serviço em atividade privada a ser averbado será computado, apenas, para fins de inatividade, o que significa dizer que não poderá ser utilizado para enquadramento nas respectivas faixas de subsídio da Polícia Militar. Incidência do artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, art. 49, XIII, da Constituição Estadual, arts. 108, II, e 110 da Lei Estadual nº 5.346/92. 4. Recomenda-se, assim, que a Diretoria de Pessoal da PM comunique ao interessado o entendimento interpretativo da norma, a fim de que aquilate a conveniência ou não de manter a respectiva averbação. 5. À PM/AL.

PROCESSO: E:01206.0000035694/2021 – INTERESSADO: JEFFERSON DA SILVA SANTOS – ASSUNTO: Pessoas: Averbação e Desaverbação - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 2548/2021 (9500472) - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, aprovo o PARECER PGE/PA Nº 9393549, conclusivo pelo deferimento do pleito, com as razões nele contidas. 2. Destaque-se que somente pode ser averbado para efeito de aposentadoria o tempo de serviço anterior à admissão do interessado nas fileiras da Corporação, não se admitindo a averbação de tempo concomitante, no caso, sendo aproveitado o tempo de acordo com o DESPACHO PMAL DPI 9148099, da Diretoria de Pessoal da PM. 3. Impende ressaltar que o tempo de serviço em atividade privada a ser averbado será computado, apenas, para fins de inatividade, o que significa dizer que não poderá ser utilizado para enquadramento nas respectivas faixas de subsídio da Polícia Militar. Incidência do artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, art. 49, XIII, da Constituição Estadual, arts. 108, II, e 110 da Lei Estadual nº 5.346/92. 4. Recomenda-se, assim, que a Diretoria de Pessoal da PM comunique ao interessado o entendimento interpretativo da norma, a fim de que aquilate a conveniência ou não de manter a respectiva averbação. 5. À PM/AL.

PROCESSO: E:01206.0000036318/2021 – INTERESSADO: PMAL – ASSUNTO: Pessoas: Averbação e Desaverbação - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 2547/2021 (9500408) - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, aprovo o PARECER PGE/PA Nº 9395829, conclusivo pelo deferimento do pleito, com as razões nele contidas. 2. Destaque-se que somente pode ser averbado para efeito de aposentadoria o tempo de serviço anterior à admissão do interessado nas fileiras da Corporação, não se admitindo a averbação de tempo concomitante, no caso, sendo aproveitado o tempo de acordo com o DESPACHO PMAL DPI 9243065, da Diretoria de Pessoal da PM. 3. Impende ressaltar que o tempo de serviço em atividade privada a ser averbado será computado, apenas, para fins de inatividade, o que significa dizer que não poderá ser utilizado para enquadramento nas respectivas faixas de subsídio da Polícia Militar. Incidência do artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, art. 49, XIII, da Constituição Estadual, arts. 108, II, e 110 da Lei Estadual nº 5.346/92. 4. Recomenda-se, assim, que a Diretoria de Pessoal da PM comunique ao interessado o entendimento interpretativo da norma, a fim de que aquilate a conveniência ou não de manter a respectiva averbação. 5. À PM/AL.

PROCESSO: E:01206.0000035966/2021 – INTERESSADO: TARSO SPIELBERG PEREIRA SILVA – ASSUNTO: Pessoas: Averbação e Desaverbação - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 2546/2021 (9500172) - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, Conheço e aprovo o PARECER PGE/PA Nº 9396719, conclusivo pelo deferimento do pleito, com os seguintes apontamentos: 2. Somente pode ser averbado para efeito de aposentadoria o tempo de serviço anterior à admissão do interessado nas fileiras da Corporação, não se admitindo a averbação de tempo concomitante, no caso, sendo aproveitado o tempo de acordo com o DESPACHO PMAL DPI 9309937. Incidência do artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, art. 49, XIII, da Constituição Estadual, arts. 108, I c/c 109, § 1º, da Lei Estadual nº 5.346/92. 3. Impende ressaltar que o tempo de serviço público averbado deve ser contabilizado como de efetivo serviço, com fulcro nos arts. 108, I c/c 109, § 1º, da Lei Estadual nº 5.346/1992, enfatizando que diante da decisão do Tribunal de Justiça de Alagoas na Arguição de Inconstitucionalidade n. 0500075-92.2016.8.02.0000, a correta interpretação do § 1º, do art. 109 do Estatuto dos Policiais Militares, em consonância com o antigo entendimento desta setorial, é de que para promoção só se pode considerar o tempo de serviço a partir do início da atividade militar, sob pena de quebra da isonomia. 4. Ademais, nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 7.850/2014, esta setorial possui entendimento de que o tempo de efetivo serviço, averbado diante do labor em outro órgão público, não pode ser considerado para fins de mudança de nível nas Corporações Militares (PM e CBM). 5. Recomenda-se, assim, que a Diretoria de Pessoal da PM comunique ao interessado o entendimento interpretativo da norma, a fim de que aquilate a conveniência ou não de manter a respectiva averbação. 6. À PM/AL.

PROCESSO: E:01206.0000036902/2021 – INTERESSADO: Pedro Henrique dos Santos Neto – ASSUNTO: Averbação - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 2540/2021 (9501108) - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, Conheço e aprovo o PARECER PGE/PA Nº 9396104, conclusivo pelo deferimento do pleito, com as razões nele contidas. 2. Destaque-se que somente pode ser averbado para efeito de aposentadoria o tempo de serviço anterior à admissão do interessado nas fileiras da Corporação, não se admitindo a averbação de tempo concomitante, no caso, sendo aproveitado o tempo de acordo com o DESPACHO PMAL DPI 9356995, da Diretoria de Pessoal da PM. Incidência do artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, art. 49, XIII, da Constituição Estadual, arts. 108, II e 110 da Lei Estadual nº 5.346/92. 3. Impende ressaltar que o tempo de serviço prestado à iniciativa privada não pode ser computado para fins de mudança de nível nas Corporações Militares, nem para promoção, sendo computado exclusivamente para fins de inatividade. 4. Recomenda-se, assim, que a Diretoria de Pessoal da PM comunique ao interessado o entendimento interpretativo da norma, a fim de que aquilate a conveniência ou não de manter a respectiva averbação. 6. À PM/AL.

PROCESSO: E:04799.0000004496/2021 – INTERESSADO: SIMONE MOURA COSTA – ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1574/2021 (9501432) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV- 1207/2021 (9362899), nos termos do art. 42 da Lei Estadual no 7.751, de 9 de novembro de 2015 c/c os arts. 30 e seguintes da LC no 52, de 31 de dezembro de 2019, com as alterações da Lei Complementar nº 54, de 12 de julho de 2021. 2. Com efeito, a dependência econômica, para fins previdenciários, foi comprovada mediante a manutenção da qualidade de companheira, incidindo o disposto no artigo 42, II, “a”, da Lei Estadual no 7.751/2015. 3. Atente-se, ainda, para as seguintes recomendações: a) observar os requisitos para manutenção e perda da qualidade de beneficiário, estabelecidos no artigo 68, da Lei Estadual no 7.751/2015; b) os valores não recebidos em vida pelo segurado devem ser disponibilizados aos seus dependentes habilitados, seguindo as diretrizes expressas no artigo 84, da Lei Estadual no 7.751/2015; c) as parcelas auferidas indevidamente devem ser restituídas ao erário, nos termos do artigo 85, da Lei Estadual no 7.751/2015, assegurando o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa; d) que o valor da pensão ob-

servará o disposto no art. 30 e seus parágrafos da LC No 52/2019, com as alterações da Lei Complementar nº 54, de 12 de julho de 2021 e que, nos termos do art. 67 da Lei Estadual no 7.751/2015, o benefício da pensão, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo, será pago em partes iguais aos dependentes habilitados. 4. Cálculo de competência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, devendo observar as disposições insertas no art. 30 e seus parágrafos da LC No 52/2019, com as alterações da Lei Complementar nº 54, de 12 de julho de 2021. 5. Asseveramos que o cálculo tomará por base, o valor dos proventos da aposentadoria recebida na data do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela eventualmente excedente a este limite. Em seguida haverá a incidência das cotas, garantindo-se 50% (cinquenta por cento) da cota familiar mínima, acrescidos de 10% (dez por cento) por dependente maior de 18 (dezoito) anos e/ou 20% (vinte por cento) por dependente menor de 18 (dezoito) anos, até o limite máximo de 100% (cem por cento). Por fim, haverá o pagamento em partes iguais entre os dependentes habilitados, nos termos do art. 67, da Lei Estadual nº 7.751/2015. Registre-se que as cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes. 6. Efeitos financeiros a partir do dia seguinte ao óbito, nos termos do artigo 66, § 1º, “a”, da Lei Estadual nº 7.751/2015, ressalvada a possibilidade de incidência do artigo 66, § 3º, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 7. Remessa necessária ao Tribunal de Contas Estadual para homologação, conforme o artigo 83, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 8. Ao Alagoas Previdência.

PROCESSO: E:04799.0000002543/2021 – INTERESSADO: Maria Diniz Martins (227.361.074-20) – ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1570/2021 (9500714) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV- 1229/2021 (9455104), nos termos do art. 42 da Lei Estadual no 7.751, de 9 de novembro de 2015 c/c os arts. 30 e seguintes da LC no 52, de 31 de dezembro de 2019. 2. Com efeito, a relação conjugal foi comprovada mediante a apresentação de Certidão de Casamento atualizada, incidindo o disposto no artigo 42, II, “a”, da Lei Estadual no 7.751/2015. 3. Atente-se, ainda, para as seguintes recomendações: a) observar os requisitos para manutenção e perda da qualidade de beneficiário, estabelecidos no artigo 68, da Lei Estadual no 7.751/2015; b) os valores não recebidos em vida pelo segurado devem ser disponibilizados aos seus dependentes habilitados, seguindo as diretrizes expressas no artigo 84, da Lei Estadual no 7.751/2015; c) as parcelas auferidas indevidamente devem ser restituídas ao erário, nos termos do artigo 85, da Lei Estadual no 7.751/2015, assegurando o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa; d) que o valor da pensão observará o disposto no art. 30 e seus parágrafos da LC No 52/2019 e que, nos termos do art. 67 da Lei Estadual no 7.751/2015, o benefício da pensão, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo, será pago em partes iguais aos dependentes habilitados. 4. Cálculo de competência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, devendo observar as disposições insertas no art. 30 e seus parágrafos da LC No 52/2019. 5. Efeitos financeiros da concessão do benefício previdenciário dar-se-ão a partir da data do protocolo do requerimento, dado que o mesmo ocorreu após 30 (trinta) dias contados da data do falecimento, consoante redação do art. 66, § 1º, alínea b, da Lei Estadual nº 7.751, de 2015, ressalvada a possibilidade de incidência do artigo 66, § 3º, da Lei Estadual no 7.751/2015. 6. Por fim, ressalte-se que, nos termos do art. 31, os benefícios previdenciários serão reajustados, anualmente, pelo INPC, por meio de ato normativo editado pelo ALAGOAS PREVIDÊNCIA, devidamente publicado no DOE/AL. 7. Remessa necessária ao Tribunal de Contas Estadual para homologação, conforme o artigo 83, da Lei Estadual no 7.751/2015. 8. Ao Alagoas Previdência.

PROCESSO: E:01206.0000022609/2020 – INTERESSADO: JOSEILSON SOARES FARIAS – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 2555/2021 (9501339) - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUBPREV - 283/2021 (9501339), conclusivo pela retificação do Decreto de Doc. 9095498, somente para suprimir a indicação do Nível II. 2. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:01206.0000016376/2019 – INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 2553/2021 (9501232) - Nos termos do artigo 2º da Portaria PGE 257/2016, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 1223/2021 (9419262), conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO. Inatividade com previsão legal no art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004. Proventos integrais, calculados com base na Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014. Deferimento. Ato de competência do Chefe do Poder Executivo Estadual. 2. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:01206.0000022607/2020 – INTERESSADO: PMAL – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 2552/2021 (9501156)- Nos termos do artigo 2º da Portaria PGE 257/2016, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 1226/2021 (9443406), conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. REFORMA POR INCAPACIDADE DEFINITIVA PARA TODO E QUALQUER TRABALHO, SEM RELAÇÃO DE CAUSA E EFEITO COM O SERVIÇO MILITAR. Aplicabilidade do Estatuto dos Militares, conforme preceitua o art. 89 da Lei Estadual nº 7.751, de 9 de novembro de 2015. Inatividade prevista nos arts. 53, 54, II, 55, V, e 56, V, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992. Proventos integrais calculados com base na Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014. Deferimento. Ato de competência do Chefe do Poder Executivo. 2. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: 34000.00000040/2014 – INTERESSADO: JOSÉ ADÃO BARROS DA SILVA LIMA – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1571/2021 (9501360) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV – 1217/2021 (9412461), conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. 2. Destaque-se que o interessado já possuía direito adquirido à inativação antes da publicação da citada Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou significativamente o Sistema de Previdência Social. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já asseverou que inexistiu direito adquirido a regime jurídico previdenciário, sendo aplicável o princípio do tempus regit actum nas relações previdenciárias. Ou seja, para a Suprema Corte, só há direito adquirido quando o seu titular preenche todas as exigências previstas no ordenamento jurídico vigente, de modo a habilitá-lo ao seu exercício. Percebe-se que tempus regit actum e direito adquirido são conceitos que se complementam, na medida em que ambos determinam qual será o regime jurídico aplicável nas relações previdenciárias. 3. No presente caso se constata, de forma incontestada, que restaram satisfeitos os seguintes requisitos em 22/03/2014, conforme registrado no Documento Sicap (Pág. 06 do Doc. 8848579): a) tempo mínimo de contribuição de 35 (trinta e cinco) anos; b) idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição expressa no artigo 3º, I, da Emenda Constitucional nº 47/2005; c) mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria. 4. Direito à paridade e integralidade. 5. Cálculo de competência da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas. 6. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo. 7. Remessa ao Tribunal de Contas Estadual. 8. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:01500.0000008563/2021 – INTERESSADO: Anselmo Ricardo Alves de Melo – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1572/2021 (9501382) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV – 1224/2021 (9439361), conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. 2. Destaque-se que o interessado já possuía direito adquirido à inativação antes da publicação da citada Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou significativamente o Sistema de Previdência Social. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já asseverou que inexistiu direito adquirido a regime jurídico previdenciário, sendo aplicável o princípio do tempus regit actum nas relações previdenciárias. Ou seja, para a Suprema Corte, só há direito adquirido quando o seu titular preenche todas as exigências previstas no ordenamento jurídico vigente, de modo a habilitá-lo ao seu exercício. Percebe-se que tempus regit actum e direito adquirido são conceitos que se complementam, na medida em que ambos determinam qual será o regime jurídico aplicável nas relações previdenciárias. 3. No presente caso se constata, de forma incontestada, que restaram satisfeitos os seguintes requisitos em 08/09/2018, conforme registrado no Documento Sicap (Pág. 07 do Doc. 9127691): a) tempo mínimo de contribuição de 35 (trinta e cinco) anos; b) idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição expressa no artigo 3º, I, da Emenda Constitucional nº 47/2005; c) mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria. 4. Direito à paridade e integralidade. 5. Cálculo de competência da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas. 6. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo. 7. Remessa ao Tribunal de Contas Estadual. 8. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:01500.0000012221/2020 – INTERESSADO: Tatiana Tavares Sarmiento – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1573/2021 (9501411) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV – 1225/2021 (9441100), conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005

c/c § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. 2. Destaque-se que o interessado já possuía direito adquirido à inativação antes da publicação da citada Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou significativamente o Sistema de Previdência Social. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já asseverou que inexistiu direito adquirido a regime jurídico previdenciário, sendo aplicável o princípio do tempus regit actum nas relações previdenciárias. Ou seja, para a Suprema Corte, só há direito adquirido quando o seu titular preenche todas as exigências previstas no ordenamento jurídico vigente, de modo a habilitá-lo ao seu exercício. Percebe-se que tempus regit actum e direito adquirido são conceitos que se complementam, na medida em que ambos determinam qual será o regime jurídico aplicável nas relações previdenciárias. 3. No presente caso se constata, de forma incontestada, que restaram satisfeitos os seguintes requisitos em 10/11/2016, conforme registrado no Documento Sicap (Pág. 07 do Doc. 8949795): a) tempo mínimo de contribuição de 30 (trinta) anos; b) idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição expressa no artigo 3º, I, da Emenda Constitucional nº 47/2005; c) mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria. 4. Direito à paridade e integralidade. 5. Cálculo de competência da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas. 6. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo. 7. Remessa ao Tribunal de Contas Estadual. 8. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:04799.0000002727/2021 – INTERESSADO: EVA GOMES DE SOUZA (356.715.644-68) – ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1583/2021 (9511473) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV- 1230/2021 (9474704), nos termos do art. 42 da Lei Estadual nº 7.751, de 9 de novembro de 2015 c/c os arts. 30 e seguintes da LC nº 52, de 31 de dezembro de 2019. 2. Com efeito, a relação conjugal foi comprovada mediante a apresentação de Certidão de Casamento atualizada, incidindo o disposto no artigo 42, II, “a”, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 3. Atente-se, ainda, para as seguintes recomendações: a) observar os requisitos para manutenção e perda da qualidade de beneficiário, estabelecidos no artigo 68, da Lei Estadual nº 7.751/2015; b) os valores não recebidos em vida pelo segurado devem ser disponibilizados aos seus dependentes habilitados, seguindo as diretrizes expressas no artigo 84, da Lei Estadual nº 7.751/2015; c) as parcelas auferidas indevidamente devem ser restituídas ao erário, nos termos do artigo 85, da Lei Estadual nº 7.751/2015, assegurando o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa; d) que o valor da pensão observará o disposto no art. 30 e seus parágrafos da LC Nº 52/2019 e que, nos termos do art. 67 da Lei Estadual nº 7.751/2015, o benefício da pensão, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo, será pago em partes iguais aos dependentes habilitados. 4. Cálculo de competência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, destacando que o cálculo da pensão por morte decorrente do falecimento de servidor ativo observará a aplicação das cota(s) familiar(es) incidente(s) sobre o valor simulado da aposentaria por incapacidade permanente que o ex-servidor teria direito na data do óbito, nos termos do art. 30 c/c art. 21 da LC Nº 52/2019. 5. O cálculo do benefício da pensão por morte em comento observará a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição. 6. Efeitos financeiros a partir da data de protocolo do requerimento, nos termos do artigo 66, § 1º, “b”, da Lei Estadual nº 7.751/2015, ressalvada a possibilidade de incidência do artigo 66, § 3º, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 7. Por fim, ressalte-se que, nos termos do art. 31, os benefícios previdenciários serão reajustados, anualmente, pelo INPC, por meio de ato normativo editado pelo ALAGOAS PREVIDÊNCIA, devidamente publicado no DOE/AL. 8. Remessa necessária ao Tribunal de Contas Estadual para homologação, conforme o artigo 83, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 9. Ao Alagoas Previdência.

PROCESSO: E:04799.0000003099/2021 – INTERESSADO: MARIA CICEIRA SILVA DE LIMA – ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1581/2021 (9511126) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV-1232/2021 (9499537), conforme precedente administrativo estabelecido no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral do Estado, por meio do DESPACHO PGE/GAB Nº 2.890/2021 (ID 8078622 – Processo 04799.0000002022/2021), reiterando a questão de mérito já firmada no DESPACHO PGE/GAB Nº 3.741/2020 (4968188). 2. Esta Subunidade Previdenciária da PGE/PA passa a adotar o citado precedente administrativo, ressalvando, entretanto, o entendimento firmado no DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 410/2021 (6951198). 3. Com efeito, a relação conjugal foi comprovada mediante a apresentação da documentação mínima necessária, nos termos tratado no Anexo I do Decreto Estadual nº 4.125, de 8 de abril de 2009 - reconhecendo-se a configuração e a manutenção da qualidade de companheiro(a) até a data do falecimento do(a) ex-servidor(a), incidindo o disposto no art. 7º, inciso I, alínea “a” da Lei

Federal nº 3.765/1960 e art. 50, § 2º, inciso I da Lei Federal 6.880/1980. 4. Cálculo de competência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, devendo observar que a pensão militar deve ser igual valor da remuneração do militar da ativa ou em inatividade, devendo ser revisto automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem, nos termos do art. 24-B, incisos I e II do Decreto-Lei nº 667/1969, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019. 5. Asseverar-se que o rateio da pensão militar obedecerá a ordem de prioridade e as condições estabelecidas no art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960 e art. 12 do Decreto Federal nº 10.742/2021, portanto, não havendo outros dependentes habilitados, a pensão será concedida integralmente ao cônjuge ou companheiro(a) designado(a) ou que comprove união estável como entidade familiar. 6. Atente-se, ainda, à observância dos requisitos para manutenção e perda da qualidade de beneficiário, estabelecidos no art. 30 do Decreto Federal nº 10.742/2021 e, quanto às regras de acumulação de benefícios pelo(a) pensionista, nos termos do art. 33 do citado Decreto Federal. 7. Efeitos financeiros a partir do dia do óbito, nos termos do art. 13 Decreto Federal nº 10.742/2021, exceto quando já existentes dependentes habilitados na pensão militar requerida, quando os efeitos financeiros serão devidos a partir da data do pedido de habilitação, nos termos do art. 14 do mesmo decreto. 8. Remessa necessária ao Tribunal de Contas Estadual para homologação. 9. Ao Alagoas Previdência.

PROCESSO: E:04799.0000004627/2021 – INTERESSADO: Ana Paula dos Santos Fernandes (056.629.244-06) – ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1580/2021 (9510392) - Acolhe-se a DESPACHO PGE/PA/SUBPREV 284/2021 (9472838), conclusivo pelo indeferimento do pleito, com os fatos e fundamentos jurídicos nele contidos. 2. Ao Alagoas Previdência.

PROCESSO: E:04799.0000003181/2021 – INTERESSADO: Josangela Santos de Oliveira (954.599.874-15) – ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1575/2021 (9501461) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV-1228/2021 (9450981), conforme precedente administrativo estabelecido no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral do Estado, por meio do DESPACHO PGE/GAB Nº 2.890/2021 (ID 8078622 – Processo 04799.0000002022/2021), reiterando a questão de mérito já firmada no DESPACHO PGE/GAB Nº 3.741/2020 (4968188). 2. Esta Subunidade Previdenciária da PGE/PA passa a adotar o citado precedente administrativo, ressaltando, entretanto, o entendimento firmado no DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 410/2021 (6951198). 3. Com efeito, a condição de beneficiário, na qualidade de filha inválida foi devidamente comprovada mediante a apresentação de Certidão de Nascimento e do teor do Laudo Médico expedido pela Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG/AL (8888391), incidindo o disposto no art. 7º, inciso I, alínea “d” da Lei Federal nº 3.765/1960, art. 50, § 2º, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal 6.880/1980 e art. 12, inciso I, alínea “c” c/c seu § 6º do Decreto Federal nº 10.742/2021. 4. Cálculo de competência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, devendo observar que a pensão militar deve ser igual valor da remuneração do militar da ativa ou em inatividade, devendo ser revisto automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem, nos termos do art. 24-B, incisos I e II do Decreto-Lei nº 667/1969, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019. 5. Asseverar-se que o rateio da pensão militar obedecerá a ordem de prioridade e as condições estabelecidas no art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960 e art. 12 do Decreto Federal nº 10.742/2021. Ressalte-se que havendo cônjuge ou companheiro(a) sobrevivente habilitado(a), este(a) terá direito a metade do valor da pensão militar, devendo a outra metade ser dividida, em partes iguais, entre os demais dependentes da primeira ordem de prioridade. 6. Havendo, por outro lado, beneficiário qualificado como pessoa separada de fato, separada judicialmente ou divorciada do instituidor, ou ex-convivente, desde que percebendo pensão alimentícia judicialmente arbitrada, nos termos do art. 12, inciso I, alínea “b”, este(a) terá direito ao valor da pensão alimentícia judicialmente arbitrada a ser deduzido do valor integral da pensão militar, observado o § 3º do citado art. 12, devendo o valor remanescente ser dividido nos termos descritos no item anterior. 7. Atente-se, ainda, à observância dos requisitos para manutenção e perda da qualidade de beneficiário, estabelecidos no art. 30 do Decreto Federal nº 10.742/2021 e, quanto às regras de acumulação de benefícios pelo(a) pensionista, nos termos do art. 33 do citado Decreto Federal. 8. Efeitos financeiros a partir do dia do óbito, nos termos do art. 13 Decreto Federal nº 10.742/2021, exceto quando já existentes dependentes habilitados na pensão militar requerida, quando os efeitos financeiros serão devidos a partir da data do pedido de habilitação, nos termos do art. 14 do mesmo decreto. 9. Remessa necessária ao Tribunal de Contas Estadual para homologação. 10. Ao Alagoas Previdência.

PROCESSO: E:01206.0000036741/2021 – INTERESSADO: MARTA RUBIA ARAUJO ALELUIA – ASSUNTO: Averbação - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 2565/2021 (9522785) - Nos termos da delegação conferida pela POR-

TARIA PGE Nº 73/2018, Conheço e aprovo o PARECER PGE/PA nº 9394264, conclusivo pelo deferimento do pleito, com as razões nele contidas, reiterando que: 2. Somente pode ser averbado para efeito de aposentadoria o tempo de serviço anterior à admissão do interessado nas fileiras da Corporação, não se admitindo a averbação de tempo concomitante, no caso, sendo aproveitado o tempo de acordo com o DESPACHO PMAL DP1 9257168, da Diretoria de Pessoal da PM. Incidência do artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, art. 49, XIII, da Constituição Estadual, arts. 108, II c/c 109, § 1º, da Lei Estadual nº 5.346/92. 3. Impende ressaltar que a correta interpretação do § 1º, do art. 109, da Lei Estadual nº 5.346/1992, tendo em vista a decisão do Tribunal de Justiça de Alagoas na Arguição de Inconstitucionalidade n. 0500075-92.2016.8.02.0000, em conformidade com antigo entendimento desta setorial, é de que para promoção só se pode considerar o tempo de serviço a partir do início da atividade militar, sob pena de quebra da isonomia. 4. Ademais, nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 7.850/2014, esta setorial possui entendimento de que o tempo de efetivo serviço, averbado diante do labor em outro órgão público, não pode ser considerado para fins de mudança de nível nas Corporações Militares (PM e CBM). 5. Recomenda-se, assim, que a Diretoria de Pessoal da PM comunique ao interessado o entendimento interpretativo da norma, a fim de que aquilate a conveniência ou não de manter a respectiva averbação. 6. À PM/AL.

PROCESSO: E:01206.0000028564/2021 – INTERESSADO: PMAL SECDP - ASSUNTO: Averbação - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 2564/2021 (9522584) - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, Conheço e aprovo o PARECER PGE/PA nº 9394127, conclusivo pelo deferimento do pleito, com as razões nele contidas. 2. Destaque-se que somente pode ser averbado para efeito de aposentadoria o tempo de serviço anterior à admissão do interessado nas fileiras da Corporação, não se admitindo a averbação de tempo concomitante, no caso, sendo aproveitado o tempo de acordo com o DESPACHO PMAL DP1 9233084, da Diretoria de Pessoal da PM. Incidência do artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, art. 49, XIII, da Constituição Estadual, arts. 108, II e 110 da Lei Estadual nº 5.346/92. 3. Impende ressaltar que o tempo de serviço prestado à iniciativa privada não pode ser computado para fins de mudança de nível nas Corporações Militares, nem para promoção, sendo computado exclusivamente para fins de inatividade. 4. Recomenda-se, assim, que a Diretoria de Pessoal da PM comunique ao interessado o entendimento interpretativo da norma, a fim de que aquilate a conveniência ou não de manter a respectiva averbação. 6. À PM/AL.

PROCESSO: E:01206.0000030461/2021 – INTERESSADO: LUCAS COUTO VIEIRA - ASSUNTO: averbação de tempo de serviço - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 2563/2021 (9522036) - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, Conheço e aprovo o PARECER PGE/PA nº 9395234, conclusivo pelo deferimento do pleito, com as razões nele contidas, reiterando que: 2. Destaque-se que somente pode ser averbado para efeito de aposentadoria o tempo de serviço anterior à admissão do interessado nas fileiras da Corporação, não se admitindo a averbação de tempo concomitante, no caso, sendo aproveitado o tempo de acordo com o DESPACHO PMAL DP1 8870689, da Diretoria de Pessoal da PM. Incidência do artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, art. 49, XIII, da Constituição Estadual, arts. 108, II e 110 da Lei Estadual nº 5.346/92. 3. Impende ressaltar que o tempo de serviço prestado à iniciativa privada não pode ser computado para fins de mudança de nível nas Corporações Militares, nem para promoção, sendo computado exclusivamente para fins de inatividade. 4. Recomenda-se, assim, que a Diretoria de Pessoal da PM comunique ao interessado o entendimento interpretativo da norma, a fim de que aquilate a conveniência ou não de manter a respectiva averbação. 6. À PM/AL.

PROCESSO: E:01206.0000018564/2019 – INTERESSADO: Adrine Heliziane Olavo da Silva – ASSUNTO: Pessoas: Averbação - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 2566/2021 (9523003) - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, Conheço e aprovo o PARECER PGE/PA nº 9394435, conclusivo pelo deferimento do pleito, com as razões nele contidas, reiterando que: 2. Somente pode ser averbado para efeito de aposentadoria o tempo de serviço anterior à admissão do interessado nas fileiras da Corporação, não se admitindo a averbação de tempo concomitante, no caso, sendo aproveitado o tempo de acordo com o DESPACHO 9243557, da Diretoria de Pessoal do CBM. Incidência do artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, art. 49, XIII, da Constituição Estadual, arts. 108, II c/c 109, § 1º, da Lei Estadual nº 5.346/92. 3. Impende ressaltar que a correta interpretação do § 1º, do art. 109, da Lei Estadual nº 5.346/1992, tendo em vista a decisão do Tribunal de Justiça de Alagoas na Arguição de Inconstitucionalidade n. 0500075-92.2016.8.02.0000, em conformidade com antigo entendimento desta setorial, é de que para promoção só se pode considerar o tempo de serviço a partir do início da atividade militar, sob pena de quebra da isonomia. 4. Ademais, nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 7.850/2014, esta setorial possui entendimento de que o tempo de efetivo serviço, averbado diante do labor em outro órgão público, não pode ser considerado para fins de mudança de nível nas Corporações Militares (PM e CBM). 5. Recomenda-se, assim, que a Diretoria de Pessoal da PM comunique ao interessado o entendimento interpretativo da norma, a fim de que aquilate a conveniência ou não de manter a respectiva averbação. 6. Ao CBM/AL.

PROCESSO: E:04799.0000004674/2019 – INTERESSADO: Marisa Gomes Nobre (508.356.024-00) – ASSUNTO: Pessoas: Averbação e Desaverbação - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 2561/2021 (9521616) - Nos termos da delegação conferida pela Portaria PGE nº 73/2018, conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PA nº 949950, conclusivo pelo deferimento da desaverbação pleiteada, com as razões nele contidas. 2. No caso dos autos, a servidora pretende desaverbar tempo de serviço excedente de aposentadoria. Logo, como o referido excedente tempo de contribuição não teria sido utilizado como critério para fins de enquadramento e progressão funcional, nem repercutiu no cálculo de vantagens remuneratórias ou na concessão do direito à licença-prêmio por assiduidade, é permitida sua desaverbação, nos termos do artigo 2º, da Resolução nº 025 do CONSAGE, bem como do art. 127, VIII, do Decreto nº 3.048/1999, na redação dada pelo Decreto nº 10.410/2020. 3. Em face do exposto, opina-se pela possibilidade jurídica de desaverbar o período pretendido, em consonância com o Despacho (6604505). 4. À SEPLAG.

PROCESSO: E:01206.0000022715/2020 – INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS. – ASSUNTO: REFORMA EX-OFFICIO – CABO PM SAMUEL DE SOUZA MAIA. - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 2560/2021 (9521324) - Nos termos do artigo 2º da Portaria PGE 257/2016, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 1231/2021 (9492445), conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. REFORMA POR INCAPACIDADE DEFINITIVA PARA O SERVIÇO MILITAR, DECORRENTE DE ACIDENTE EM SERVIÇO. Inatividade prevista nos arts. 53, 54, II, 55, II, e 56, I, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992. Proventos integrais, calculados com base na Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014. Deferimento. Ato de competência do Chefe do Poder Executivo. 3. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:01203.0000006377/2021 – INTERESSADO: CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE ALAGOAS. – ASSUNTO: RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO – CAPITÃO BM KIDS COSTA SILVA. - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 2559/2021 (9521324) - Nos termos do artigo 2º da Portaria PGE 257/2016, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 1233/2021 (9501170), conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO. Inatividade com previsão legal no art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004. Proventos integrais, calculados com base na Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014. Deferimento. Ato de competência do Chefe do Poder Executivo Estadual. 2. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:41010.0000001661/2020 – INTERESSADO: Emmanuel Alves Vasconcelos - ASSUNTO: Pessoas: Exoneração - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 2576/2021 (9544433) - Conheço e aprovo o PARECER PGE/PA nº 9409350, com os fatos e fundamentos nele contidos, que opinou pelo deferimento do pleito de exoneração da parte interessada, por ausência de óbice legal para tanto. 2. À UNCISAL.

PROCESSO: E:01206.0000035666/2021 – INTERESSADO: Cláudio André Ferreira Santos – ASSUNTO: Averbação - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 2573/2021 (9543580) - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, aprovo o PARECER PGE/PA Nº 9396482, conclusivo pelo deferimento do pleito, com as razões nele contidas. 2. Destaque-se que somente pode ser averbado para efeito de aposentadoria o tempo de serviço anterior à admissão do interessado nas fileiras da Corporação, não se admitindo a averbação de tempo concomitante, no caso, sendo aproveitado o tempo de acordo com o DESPACHO PMAL DP1 9145562, da Diretoria de Pessoal da PM. Incidência do artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, art. 49, XIII, da Constituição Estadual, arts. 108, II e 110, e arts. 108, I c/c 109, § 1º, da Lei Estadual nº 5.346/92. 3. Impende ressaltar que a correta interpretação do § 1º, do art. 109, da Lei Estadual nº 5.346/1992, tendo em vista a decisão do Tribunal de Justiça de Alagoas na Arguição de Inconstitucionalidade n. 0500075-92.2016.8.02.0000, em conformidade com antigo entendimento desta setorial, é de que para promoção só se pode considerar o tempo de serviço a partir do início da atividade militar, sob pena de quebra da isonomia. 4. Ademais, nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 7.850/2014, esta setorial possui entendimento de que o tempo de efetivo serviço, averbado diante do labor em outro órgão público ou privado, não pode ser considerado para fins de mudança de nível nas Corporações Militares (PM e CBM), nem para promoção, sendo computado exclusivamente para fins de inatividade. 5. Recomenda-se, assim, que a Diretoria de Pessoal da PM comunique ao interessado o entendimento interpretativo da norma, a fim de que aquite a conveniência ou não de manter a respectiva averbação. 6. À PM/AL.

PROCESSO: E:01206.0000036895/2021 – INTERESSADO: Walter Avelino de Alcântara Júnior – ASSUNTO: Averbação - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 2571/2021 (9543210) - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, Conheço e aprovo o PARECER PGE/PA nº 9432071, conclusivo pelo deferimento do pleito, com as razões nele contidas, reiterando que: 2. Somente pode ser averbado para efeito de aposentadoria o tempo de serviço anterior à admissão do interessado nas fileiras da Corporação, não se admitindo a averbação de tempo concomitante, no caso, sendo aproveitado o tempo de acordo com o DESPACHO PMAL DP1 9432071, da Diretoria de Pessoal da PM. Incidência do artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, art. 49, XIII, da Constituição Estadual, arts. 108, II c/c 109, § 1º, da Lei Estadual nº 5.346/92. 3. Impende ressaltar que a correta interpretação do § 1º, do art. 109, da Lei Estadual nº 5.346/1992, tendo em vista a decisão do Tribunal de Justiça de Alagoas na Arguição de Inconstitucionalidade n. 0500075-92.2016.8.02.0000, em conformidade com antigo entendimento desta setorial, é de que para promoção só se pode considerar o tempo de serviço a partir do início da atividade militar, sob pena de quebra da isonomia. 4. Ademais, nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 7.850/2014, esta setorial possui entendimento de que o tempo de efetivo serviço, averbado diante do labor em outro órgão público, não pode ser considerado para fins de mudança de nível nas Corporações Militares (PM e CBM). 5. Recomenda-se, assim, que a Diretoria de Pessoal da PM comunique ao interessado o entendimento interpretativo da norma, a fim de que aquite a conveniência ou não de manter a respectiva averbação. 6. À PM/AL.

PROCESSO: E:04799.0000004212/2021 – INTERESSADO: Espedito Vieira dos Santos (222.644.004-63) – ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1585/2021 (9531616) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV- 1236/2021 (9502329), nos termos do art. 42 da Lei Estadual no 7.751, de 9 de novembro de 2015 c/c os arts. 30 e seguintes da LC no 52, de 31 de dezembro de 2019, com as alterações da Lei Complementar nº 54, de 12 de julho de 2021. 2. Com efeito, a relação conjugal foi comprovada mediante a apresentação de Certidão de Casamento atualizada, incidindo o disposto no artigo 42, II, “a”, da Lei Estadual no 7.751/2015. 3. Atente-se, ainda, para as seguintes recomendações: a) observar os requisitos para manutenção e perda da qualidade de beneficiário, estabelecidos no artigo 68, da Lei Estadual no 7.751/2015; b) os valores não recebidos em vida pelo segurado devem ser disponibilizados aos seus dependentes habilitados, seguindo as diretrizes expressas no artigo 84, da Lei Estadual no 7.751/2015; c) as parcelas auferidas indevidamente devem ser restituídas ao erário, nos termos do artigo 85, da Lei Estadual no 7.751/2015, assegurando o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa; d) que o valor da pensão observará o disposto no art. 30 e seus parágrafos da LC No 52/2019, com as alterações da Lei Complementar nº 54, de 12 de julho de 2021 e que, nos termos do art. 67 da Lei Estadual no 7.751/2015, o benefício da pensão, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo, será pago em partes iguais aos dependentes habilitados. 4. Cálculo de competência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, devendo observar as disposições inseridas no art. 30 e seus parágrafos da LC No 52/2019, com as alterações da Lei Complementar nº 54, de 12 de julho de 2021. 5. Asseveramos que o cálculo tomará por base, o valor dos proventos da aposentadoria recebida na data do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela eventualmente excedente a este limite. Em seguida haverá a incidência das cotas, garantindo-se 50% (cinquenta por cento) da cota familiar mínima, acrescidos de 10% (dez por cento) por dependente maior de 18 (dezoito) anos e/ou 20% (vinte por cento) por dependente menor de 18 (dezoito) anos, até o limite máximo de 100% (cem por cento). Por fim, haverá o pagamento em partes iguais entre os dependentes habilitados, nos termos do art. 67, da Lei Estadual nº 7.751/2015. Registre-se que as cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes. 6. Efeitos financeiros a partir do dia seguinte ao óbito, nos termos do artigo 66, § 1º, “a”, da Lei Estadual nº 7.751/2015, ressalvada a possibilidade de incidência do artigo 66, § 3º, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 7. Remessa necessária ao Tribunal de Contas Estadual para homologação, conforme o artigo 83, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 8. Ao Alagoas Previdência.

PROCESSO: E:41010.0000012013/2021 – INTERESSADO: Diogo Santos de Brito - ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 2578/2021 (9544603) - Conheço e aprovo o PARECER PGE/PA nº 9432643, com os fatos e fundamentos nele contidos, que opinou pelo deferimento do pedido de Diogo Santos de Brito, tendo em vista que o (a) interessado (a) cumpriu com os requisitos da Lei Estadual n. 6436/2003. 2. À UNCISAL.

PROCESSO: E:41010.000008079/2018 – INTERESSADO: Macsuel da Silva Menezes – ASSUNTO: Pessoas: Exoneração - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 2577/2021 (9544519) - Conheço e aprovo o PARECER PGE/PA nº 9408145, com os fatos e fundamentos nele contidos, que opinou pelo deferimento do pleito de exoneração da parte interessada, por ausência de óbice legal para tanto. 2. À UNCISAL.

PROCESSO: E:04799.0000002611/2021 – INTERESSADO: Sarah Lins Ferreira – ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1596/2021 (9567899) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV- 1241/2021 (9520939), nos termos do art. 42 da Lei Estadual nº 7.751, de 9 de novembro de 2015 c/c os arts. 30 e seguintes da LC nº 52, de 31 de dezembro de 2019. 2. Com efeito, a dependência econômica, para fins previdenciários, foi comprovada mediante a apresentação de Certidão de Nascimento, bem como por meio de outros documentos indicados no parecer suso citado, incidindo o disposto no artigo 42, II, “b”, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 3. Atente-se, ainda, para as seguintes recomendações: a) observar os requisitos para manutenção e perda da qualidade de beneficiário, estabelecidos no artigo 68, da Lei Estadual nº 7.751/2015; b) os valores não recebidos em vida pelo segurado devem ser disponibilizados aos seus dependentes habilitados, seguindo as diretrizes expressas no artigo 84, da Lei Estadual nº 7.751/2015; c) as parcelas auferidas indevidamente devem ser restituídas ao erário, nos termos do artigo 85, da Lei Estadual nº 7.751/2015, assegurando o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa; d) que o valor da pensão observará o disposto no art. 30 e seus parágrafos da LC nº 52/2019 e que, nos termos do art. 67 da Lei Estadual nº 7.751/2015, o benefício da pensão, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo, será pago em partes iguais aos dependentes habilitados. 4. Cálculo de competência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, devendo observar o conteúdo do artigo 40, § 7º, II, da Constituição Federal e as disposições insertas no artigo 71, § 1º, II, da Lei Estadual nº 7.751/2015 e no art. 30 e seus parágrafos da LC nº 52/2019. 5. Efeitos financeiros a partir da data de protocolo do requerimento, nos termos do artigo 66, § 1º, “a”, da Lei Estadual nº 7.751/2015, ressalvada a possibilidade de incidência do artigo 66, § 3º, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 6. Por fim, ressalte-se que, nos termos do art. 31, os benefícios previdenciários serão reajustados, anualmente, pelo INPC, por meio de ato normativo editado pelo ALAGOAS PREVIDÊNCIA, devidamente publicado no DOE/AL. 7. Remessa necessária ao Tribunal de Contas Estadual para homologação, conforme o artigo 83, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 8. Ao Alagoas Previdência.

PROCESSO: E:04799.0000004788/2021 – INTERESSADO: Maria de Lourdes Rodrigues Silva (037.078.504-55) – ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1594/2021 (9567599) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV- 1245/2021 (9526303), nos termos do art. 42 da Lei Estadual nº 7.751, de 9 de novembro de 2015 c/c os arts. 30 e seguintes da LC nº 52, de 31 de dezembro de 2019, com as alterações da Lei Complementar nº 54, de 12 de julho de 2021. 2. Com efeito, a relação conjugal foi comprovada mediante a apresentação de Certidão de Casamento atualizada, incidindo o disposto no artigo 42, II, “a”, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 3. Atente-se, ainda, para as seguintes recomendações: a) observar os requisitos para manutenção e perda da qualidade de beneficiário, estabelecidos no artigo 68, da Lei Estadual nº 7.751/2015; b) os valores não recebidos em vida pelo segurado devem ser disponibilizados aos seus dependentes habilitados, seguindo as diretrizes expressas no artigo 84, da Lei Estadual nº 7.751/2015; c) as parcelas auferidas indevidamente devem ser restituídas ao erário, nos termos do artigo 85, da Lei Estadual nº 7.751/2015, assegurando o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa; d) que o valor da pensão observará o disposto no art. 30 e seus parágrafos da LC nº 52/2019, com as alterações da Lei Complementar nº 54, de 12 de julho de 2021 e que, nos termos do art. 67 da Lei Estadual nº 7.751/2015, o benefício da pensão, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo, será pago em partes iguais aos dependentes habilitados. 4. Cálculo de competência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, devendo observar as disposições insertas no art. 30 e seus parágrafos da LC nº 52/2019, com as alterações da Lei Complementar nº 54, de 12 de julho de 2021. 5. Asseveramos que o cálculo tomará por base, o valor dos proventos da aposentadoria recebida na data do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela eventualmente excedente a este limite. Em seguida haverá a incidência das cotas, garantindo-se 50% (cinquenta por cento) da cota familiar mínima, acrescidos de 10% (dez por cento) por dependente maior de 18 (dezoito) anos e/ou 20% (vinte por cento) por dependente menor de 18 (dezoito) anos, até o limite máximo de 100% (cem por cento). Por fim, haverá o pagamento em partes iguais entre os dependentes habilitados, nos termos do art. 67, da Lei Estadual nº 7.751/2015. Registre-se que as cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes. 6. Efeitos financeiros da concessão do benefício previdenciário dar-se-ão a partir da data do protocolo do requerimento, dado que o mesmo ocorreu após 30 (trinta) dias contados da data do falecimento, consoante redação do art. 66, § 1º, alínea b, da Lei Estadual nº 7.751, de 2015, ressalvada a possibilidade de incidência do artigo 66, § 3º, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 7. Remessa necessária ao Tribunal de Contas Estadual para homologação, conforme o artigo 83, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 8. Ao Alagoas Previdência.

PROCESSO: E:04799.0000000752/2021 – INTERESSADO: Salvelina Maria da Silva (648.008.574-49) – ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1593/2021 (9567525) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV- 1242/2021 (9526204), nos termos do art. 42 da Lei Estadual nº 7.751, de 9 de novembro de 2015 c/c os arts. 30 e seguintes da LC nº 52, de 31 de dezembro de 2019. 2. Com efeito, a dependência econômica, para fins previdenciários, foi comprovada mediante a manutenção da qualidade de companheiro, incidindo o disposto no artigo 42, II, “a”, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 3. Atente-se, ainda, para as seguintes recomendações: a) observar os requisitos para manutenção e perda da qualidade de beneficiário, estabelecidos no artigo 68, da Lei Estadual nº 7.751/2015; b) os valores não recebidos em vida pelo segurado devem ser disponibilizados aos seus dependentes habilitados, seguindo as diretrizes expressas no artigo 84, da Lei Estadual nº 7.751/2015; c) as parcelas auferidas indevidamente devem ser restituídas ao erário, nos termos do artigo 85, da Lei Estadual nº 7.751/2015, assegurando o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa; d) que o valor da pensão observará o disposto no art. 30 e seus parágrafos da LC nº 52/2019 e que, nos termos do art. 67 da Lei Estadual nº 7.751/2015, o benefício da pensão, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo, será pago em partes iguais aos dependentes habilitados. 4. Cálculo de competência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, devendo observar as disposições insertas no art. 30 e seus parágrafos da LC nº 52/2019. 5. Efeitos financeiros da concessão do benefício previdenciário dar-se-ão a partir da data do protocolo do requerimento, dado que o mesmo ocorreu após 30 (trinta) dias contados da data do falecimento, consoante redação do art. 66, § 1º, alínea b, da Lei Estadual nº 7.751, de 2015, ressalvada a possibilidade de incidência do artigo 66, § 3º, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 6. Por fim, ressalte-se que, nos termos do art. 31, os benefícios previdenciários serão reajustados, anualmente, pelo INPC, por meio de ato normativo editado pelo ALAGOAS PREVIDÊNCIA, devidamente publicado no DOE/AL. 7. Remessa necessária ao Tribunal de Contas Estadual para homologação, conforme o artigo 83, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 8. Ao Alagoas Previdência.

PROCESSO: E:04799.0000004621/2021 – INTERESSADO: MARIA PAS-TORA SILVA – ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1590/2021 (9567348) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV-1244/2021 (9526299), conforme precedente administrativo estabelecido no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral do Estado, por meio do DESPACHO PGE/GAB Nº 2.890/2021 (ID 8078622 – Processo 04799.0000002022/2021), reiterando a questão de mérito já firmada no DESPACHO PGE/GAB Nº 3.741/2020 (4968188). 2. Esta Subunidade Previdenciária da PGE/PA passa a adotar o citado precedente administrativo, ressalvando, entretanto, o entendimento firmado no DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 410/2021 (6951198). 3. Com efeito, a relação conjugal foi comprovada mediante a apresentação da documentação mínima necessária, nos termos tratado no Anexo I do Decreto Estadual nº 4.125, de 8 de abril de 2009 - reconhecendo-se a configuração e a manutenção da qualidade de companheiro(a) até a data do falecimento do(a) ex-servidor(a), incidindo o disposto no art. 7º, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 3.765/1960 e art. 50, § 2º, inciso I da Lei Federal 6.880/1980. 4. Cálculo de competência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, devendo observar que a pensão militar deve ser igual valor da remuneração do militar da ativa ou em inatividade, devendo ser revisto automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem, nos termos do art. 24-B, incisos I e II do Decreto-Lei nº 667/1969, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019. 5. Asseverar-se que o rateio da pensão militar obedecerá a ordem de prioridade e as condições estabelecidas no art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960 e art. 12 do Decreto Federal nº 10.742/2021, portanto, não havendo outros dependentes habilitados, a pensão será concedida integralmente ao cônjuge ou companheiro(a) designado(a) ou que comprove união estável como entidade familiar. 6. Atente-se, ainda, à observância dos requisitos para manutenção e perda da qualidade de beneficiário, estabelecidos no art. 30 do Decreto Federal nº 10.742/2021 e, quanto às regras de acumulação de benefícios pelo(a) pensionista, nos termos do art. 33 do citado Decreto Federal. 7. Efeitos financeiros a partir do dia do óbito, nos termos do art. 13 Decreto Federal nº 10.742/2021, exceto quando já existentes dependentes habilitados na pensão militar requerida, quando os efeitos financeiros serão devidos a partir da data do pedido de habilitação, nos termos do art. 14 do mesmo decreto. 8. Remessa necessária ao Tribunal de Contas Estadual para homologação. 9. Ao Alagoas Previdência.

PROCESSO: E:04799.0000004402/2021 – INTERESSADO: SELMA GONÇALVES DO NASCIMENTO ARAÚJO (647.479.304-00) – ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1589/2021 (9567299) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV-1243/2021 (9526281), conforme precedente administrativo estabelecido no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral do Estado, por meio do DESPACHO PGE/GAB Nº 2.890/2021 (ID 8078622 – Processo 04799.0000002022/2021), reiterando a questão de mérito já firmada no DESPACHO PGE/GAB Nº 3.741/2020 (4968188). 2. Esta Subunidade

Previdenciária da PGE/PA passa a adotar o citado precedente administrativo, ressaltando, entretanto, o entendimento firmado no DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 410/2021 (6951198). 3. Com efeito, a relação conjugal foi comprovada mediante a apresentação de Certidão de Casamento atualizada, incidindo o disposto no art. 7º, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 3.765/1960 e art. 50, § 2º, inciso I da Lei Federal 6.880/1980. 4. Cálculo de competência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, devendo observar que a pensão militar deve ser igual valor da remuneração do militar da ativa ou em inatividade, devendo ser revisto automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem, nos termos do art. 24-B, incisos I e II do Decreto-Lei nº 667/1969, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019. 5. Asseverar-se que o rateio da pensão militar obedecerá a ordem de prioridade e as condições estabelecidas no art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960 e art. 12 do Decreto Federal nº 10.742/2021, portanto, não havendo outros dependentes habilitados, a pensão será concedida integralmente ao cônjuge ou companheiro(a) designado(a) ou que comprove união estável como entidade familiar. 6. Atente-se, ainda, à observância dos requisitos para manutenção e perda da qualidade de beneficiário, estabelecidos no art. 30 do Decreto Federal nº 10.742/2021 e, quanto às regras de acumulação de benefícios pelo(a) pensionista, nos termos do art. 33 do citado Decreto Federal. 7. Efeitos financeiros a partir do dia do óbito, nos termos do art. 13 Decreto Federal nº 10.742/2021, exceto quando já existentes dependentes habilitados na pensão militar requerida, quando os efeitos financeiros serão devidos a partir da data do pedido de habilitação, nos termos do art. 14 do mesmo decreto. 8. Remessa necessária ao Tribunal de Contas Estadual para homologação. 9. Ao Alagoas Previdência.

PROCESSO: E:41010.000006775/2021 – INTERESSADO: Everaldo Bezerra – ASSUNTO: Pessoas: progressão - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 2588/2021 (9565288) - Conheço e aprovo o PARECER PGE/PA nº 9433510, com os fatos e fundamentos nele contidos, que opinou pelo deferimento do pedido de Everaldo Bezerra, tendo em vista que o (a) interessado (a) cumpriu com os requisitos da Lei Estadual n. 6436/2003. 2. À UNCISAL.

PROCESSO: E:41010.0000008319/2021 – INTERESSADO: Priscila Elayne Da Silva Santos De Paula – ASSUNTO: Pessoas: progressão - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 2587/2021 (9565230) - Conheço e aprovo o PARECER PGE/PA nº 9433125, com os fatos e fundamentos nele contidos, que opinou pelo deferimento do pedido de Priscila Elayne Da Silva Santos De Paula, tendo em vista que o (a) interessado (a) cumpriu com os requisitos da Lei Estadual n. 6436/2003. 3. À UNCISAL.

PROCESSO: E:41010.0000016978/2021 – INTERESSADO: Jessica Nazario De Paula Arroxelas - ASSUNTO: Pessoas: Adicional de Insalubridade - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 2580/2021 (9544929) - Conheço e aprovo, em parte, o PARECER PGE/PA 9408860, com os fatos e fundamentos jurídicos nele contidos, conclusivo pelo deferimento do pedido da interessada. 2. Destaque-se, conforme precedente contido no DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 2.011/2020, os adicionais de insalubridade e periculosidade devem incidir sobre férias e licenças médicas, retificando-se, nesse quesito, o entendimento exarado no tópico 14 do supracitado Parecer. 3. Frente ao exposto, sigam os autos à UNCISAL para providências ulteriores.

PROCESSO: E:41010.0000009817/2021 – INTERESSADO: Iris Araujo Costa - ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 2579/2021 (9544665) - Conheço e aprovo o PARECER PGE/PA nº 9432076, com os fatos e fundamentos nele contidos, que opinou pelo deferimento do pedido de Iris Araujo Costa, tendo em vista que o (a) interessado (a) cumpriu com os requisitos da Lei Estadual n. 6436/2003. 2. À UNCISAL.

PROCESSO: E:01500.0000024932/2021 – INTERESSADO: Marco Antonio Lemos Barroso – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1592/2021 (9567472) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 1237/2021 (9515209), conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. 2. Destaque-se que o interessado já possuía direito adquirido à inativação antes da publicação da citada Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou significativamente o Sistema de Previdência Social. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já asseverou que inexistente direito adquirido a regime jurídico previdenciário, sendo aplicável o princípio do tempus regit actum nas relações previdenciárias. Ou seja, para a Suprema Corte, só há direito adquirido quando o seu titular preenche todas as exigências previstas no ordenamento jurídico vigente, de modo a habilitá-lo ao seu exercício. Percebe-se que tempus regit actum e direito adquirido são conceitos que se complementam, na medida em que ambos determinam qual será o regime jurídico aplicável nas relações previdenciárias. 3. No presente caso se constata, de forma incontestada, que

restaram satisfeitos os seguintes requisitos em 03/06/2019, conforme registrado no Documento Sicap (Pág. 07 do Doc. 8955072): a) tempo mínimo de contribuição de 35 (trinta e cinco) anos; b) idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição expressa no artigo 3º, I, da Emenda Constitucional nº 47/2005; c) mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria. 4. Direito à paridade e integralidade. 5. Cálculo de competência da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas. 6. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo. 7. Remessa ao Tribunal de Contas Estadual. 8. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: 41010.00017100/2018 – INTERESSADO: Maria Veronica Da Silva – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1591/2021 (9567400) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 1239/2021 (9518836), conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. 2. Destaque-se que o interessado já possuía direito adquirido à inativação antes da publicação da citada Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou significativamente o Sistema de Previdência Social. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já asseverou que inexistente direito adquirido a regime jurídico previdenciário, sendo aplicável o princípio do tempus regit actum nas relações previdenciárias. Ou seja, para a Suprema Corte, só há direito adquirido quando o seu titular preenche todas as exigências previstas no ordenamento jurídico vigente, de modo a habilitá-lo ao seu exercício. Percebe-se que tempus regit actum e direito adquirido são conceitos que se complementam, na medida em que ambos determinam qual será o regime jurídico aplicável nas relações previdenciárias. 3. No presente caso se constata, de forma incontestada, que restaram satisfeitos os seguintes requisitos em 04/04/2017, conforme registrado no Documento Sicap (Pág. 07 do Doc. 6504156): a) tempo mínimo de contribuição de 30 (trinta) anos; b) idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição expressa no artigo 3º, I, da Emenda Constitucional nº 47/2005; c) mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria. 4. Direito à paridade e integralidade. 5. Cálculo de competência da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas. 6. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo. 7. Remessa ao Tribunal de Contas Estadual. 8. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:01206.0000022054/2019 – INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS. – ASSUNTO: REFORMA – SUBTENENTE PM JOSÉ AGNALDO ROCHA DOS ANJOS - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 2596/2021 (9566374) - Nos termos do artigo 2º da Portaria PGE 257/2016, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 9545432, conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. REFORMA POR INCAPACIDADE DEFINITIVA PARA O SERVIÇO MILITAR, SEM RELAÇÃO DE CAUSA E EFEITO COM O SERVIÇO. Aplicabilidade do Estatuto dos Militares, conforme preceitua o art. 89 da Lei Estadual nº 7.751, de 9 de novembro de 2015. Inatividade prevista nos arts. 53, 54, II, 55, V, e 56, IV, Parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992. Proventos proporcionais à razão de 29/30 (vinte e nove, trinta avos), calculados com base na Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014. Deferimento. Ato de competência do Chefe do Poder Executivo. 2. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:01206.0000027897/2020 – INTERESSADO: Savile Silva De Souza – ASSUNTO: REFORMA – 3º SARGENTO PM GERALDO FERREIRA DA SILVA.

DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 2595/2021 (9566294) - Nos termos do artigo 2º da Portaria PGE 257/2016, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBPREV nº 9520323, conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. REFORMA POR INCAPACIDADE DEFINITIVA PARA TODO E QUALQUER TRABALHO, SEM RELAÇÃO DE CAUSA E EFEITO COM O SERVIÇO MILITAR. Aplicabilidade do Estatuto dos Militares, conforme preceitua o art. 89 da Lei Estadual nº 7.751, de 9 de novembro de 2015. Inatividade prevista nos arts. 53, 54, II, 55, V, e 56, V, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992. Proventos integrais calculados com base na Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014. Deferimento. Ato de competência do Chefe do Poder Executivo. 2. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:20105.0000012176/2021 – INTERESSADO: Nilklebhertht Montenegro Montenegro Ribeiro – ASSUNTO: Pessoas: Averbção e Desavverbção - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 2583/2021 (9546267) - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, aprovo o PARECER PGE/PA Nº 9329244, conclusivo pela concessão da averbção de licença especial

relativa ao 1º quinquênio com período aquisitivo de 28/01/93 a 28/01/98, com as razões nele contidas. 2. Em tal condição, encaminhem-se os autos à SEPLAG para as providências ulteriores e, após, ao órgão de origem do servidor

PROCESSO: E:01800.0000010165/2019 – INTERESSADO: Lucineide dos Santos – ASSUNTO: Pessoas: Averbação e Desavervação - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 2582/2021 (9546023) - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, aprovo o PARECER PGE/PA Nº 9329925, conclusivo pelo deferimento do pleito, até a admissão da servidora. 2. Ao servidor público estadual é assegurado o direito de contagem do tempo de contribuição prestado a entidade privada para efeito de aposentadoria, nos termos do art. 201, § 9º da Constituição Federal e art. 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas e art. 105, V, da Lei Estadual nº 5.247/1991. 3. Atendimento na instrução processual ao disposto no art. 1º, I, do Decreto Estadual nº 38.084, de 19.07.1999 c/c o art. 2º, II, “a”, do Decreto Estadual nº 4.125, de 08.04.2009. 4. Somente pode ser averbado o tempo de serviço anterior à admissão do(a) interessado(a) no serviço público do Estado de Alagoas, não se admitindo a averbação de tempo concomitante, sendo aproveitado o tempo de acordo com o DESPACHO SEPLAG GNPP 9191758. 5. Em tal condição, encaminhem-se os autos à SEPLAG para as providências ulteriores e, após, ao órgão de origem da servidora.

PROCESSO: E:01206.0000036337/2021 – INTERESSADO: RUANDSON RANIERE SANTOS VIEIRA – ASSUNTO: Averbação - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 2572/2021 (9545933) - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, Conheço e aprovo o PARECER PGE/PA nº 9396286, conclusivo pelo deferimento do pleito, com as razões nele contidas. 2. Destaque-se que somente pode ser averbado para efeito de aposentadoria o tempo de serviço anterior à admissão do interessado nas fileiras da Corporação, não se admitindo a averbação de tempo concomitante, no caso, sendo aproveitado o tempo de acordo com o DESPACHO PMAL DPI 9293232, da Diretoria de Pessoal da PM. Incidência do artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, art. 49, XIII, da Constituição Estadual, arts. 108, II e 110, e arts. 108, I c/c 109, § 1º, da Lei Estadual nº 5.346/92. 3. Impende ressaltar que a correta interpretação do § 1º, do art. 109, da Lei Estadual nº 5.346/1992, tendo em vista a decisão do Tribunal de Justiça de Alagoas na Arguição de Inconstitucionalidade n. 0500075-92.2016.8.02.0000, em conformidade com antigo entendimento desta setorial, é de que para promoção só se pode considerar o tempo de serviço a partir do início da atividade militar, sob pena de quebra da isonomia. 4. Ademais, nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 7.850/2014, esta setorial possui entendimento de que o tempo de efetivo serviço, averbado diante do labor em outro órgão público ou privado, não pode ser considerado para fins de mudança de nível nas Corporações Militares (PM e CBM), nem para promoção, sendo computado exclusivamente para fins de inatividade. 5. Recomenda-se, assim, que a Diretoria de Pessoal da PM comunique ao interessado o entendimento interpretativo da norma, a fim de que aquilate a conveniência ou não de manter a respectiva averbação. 6. À PM/AL.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

LINDOMAR JOSÉ ALBUQUERQUE LUNA ALMEIDA
Responsável pela Resenha

A COORDENADORA EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, LUANA PEREIRA ÁVILA DE OLIVEIRA, DESPACHOU EM 29 DE OUTUBRO DE 2021, OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC. Nº: 20105.00007256/2017. INT: PC/AL. ASS: Fase interna. DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 9556434 - Conheço e aprovo a DILIGÊNCIA PGE/PLIC Nº 9549955, presente nos autos, com as razões nela contidas. Cumprida a diligência, retornem os autos para distribuição ao procurador vinculado ao feito e análise conclusiva. À PC/AL.

PROC. Nº: E:01203.0000002444/2020. INT: CBM /AL. ASS: Pregão Eletrônico. Fase Externa. DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 9546815 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 9529984, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase externa, havendo ensejo para a realização dos atos de homologação e assinatura do contrato pretendido. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. Ao CBM/AL.

PROC. Nº: E:02100.0000003972/2020. INT: SPP/AL. ASS: Licitação. Fase Interna. DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 9546613 - Conheço e aprovo a DILIGÊNCIA PGE/PLIC nº 9408265, presente nos autos, com as razões nela contidas. Cumprida a diligência, retornem os autos para distribuição ao procurador vinculado ao feito e análise conclusiva. À SPP/AL.

PROC. Nº: E:04105.0000000997/2020. INT: AMGESP. ASS: Licitação. Aquisição de Aparelho de Material de Salvamento. Fase Interna. DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 9556626 - Conheço e aprovo a DILIGÊNCIA PGE/PLIC Nº 9527707, presente nos autos, com as razões nela contidas. Cumprida a diligência, retornem os autos para distribuição ao procurador vinculado ao feito e análise conclusiva. À AMGESP.

PROC. Nº: E:04105.0000000997/2020. INT: AMGESP. ASS: Licitação. Aquisição de Aparelho de Material de Salvamento. Fase Interna. DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 9556626 - Conheço e aprovo a DILIGÊNCIA PGE/PLIC Nº 9527707, presente nos autos, com as razões nela contidas. Cumprida a diligência, retornem os autos para distribuição ao procurador vinculado ao feito e análise conclusiva. À AMGESP.

PROC. Nº: E:02000.0000004825/2021. INT: SESA/AL. ASS: Licitação. Aquisição de Macas. Fase Interna. DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 9556002 - Conheço e aprovo a DILIGÊNCIA PGE/PLIC Nº 9430579, presente nos autos, com as razões nela contidas. Cumprida a diligência, retornem os autos para distribuição ao procurador vinculado ao feito e análise conclusiva. À SESA/AL.

PROC. Nº: E:04105.0000000226/2021. INT: AMGESP. ASS: Consulta. Licitação. Fase Externa. DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 9542412 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 9388924, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase externa, havendo ensejo para a realização dos atos de homologação e assinatura da ata pretendida. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À AMGESP.

PROC. Nº: E:02000.0000008627/2021. INT: SESA/AL. ASS: Contratação direta. Inexigibilidade. DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 9557249 - Conheço e aprovo a DILIGÊNCIA PGE/PLIC Nº 9459445, presente nos autos, com as razões nela contidas. Cumprida a diligência, retornem os autos para distribuição ao procurador vinculado ao feito e análise conclusiva. À SESA/AL.

PROC. Nº: E:01203.0000001985/2021. INT: CBM/AL. ASS: Consulta. Licitação. Fase interna. DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 9555631 - Conheço e aprovo a DILIGÊNCIA PGE/PLIC Nº 9528041, presente nos autos, com as razões nela contidas. Cumprida a diligência, retornem os autos para distribuição ao procurador vinculado ao feito e análise conclusiva. Ao CBM/AL.

PROC. Nº: E:01203.0000002275/2021. INT: CBM/AL. ASS: Consulta. Licitação. Fase externa. DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 9543726 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 9478159, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase externa, havendo ensejo para a realização dos atos de homologação e assinatura do contrato pretendido. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. Ao CBM/AL.

PROC. Nº: E:02000.0000010555/2021. INT: SESA/AL. ASS: Fase Interna. DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 9566407 - Conheço e aprovo a DILIGÊNCIA PGE/PLIC Nº 9540947, presente nos autos, com as razões nela contidas. Cumprida a diligência, retornem os autos para distribuição ao procurador vinculado ao feito e análise conclusiva. À SESA/AL.

PROC. Nº: E:04105.0000000376/2021. INT: AMGESP. ASSUNTO: Licitação. Fase Externa. DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 9567791 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 9543896, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase externa, havendo ensejo para a realização dos atos de homologação e assinatura da ata pretendida. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À AMGESP.

PROCESSO Nº: E:01500.0000021925/2021. INT: SEFAZ/AL. ASS: Contratação Direta. Inexigibilidade. Empresa de Serviços de Tecnologia. Lei Nº 8.666/1993. DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 9554623 - Conheço e aprovo a DILIGÊNCIA PGE/PLIC Nº 9463047, presente nos autos, com as razões nela contidas. Cumprida a diligência, retornem os autos para distribuição ao procurador vinculado ao feito e análise conclusiva. À SEFAZ/AL.

PROC. Nº: E:20105.0000011284/2021. INT: PC/AL. ASS: Consulta. Licitação. Fase interna. DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 9555840 - Conheço e aprovo a DILIGÊNCIA PGE/PLIC Nº 9527707, presente nos autos, com as razões nela contidas. Cumprida a diligência, retornem os autos para distribuição ao procurador vinculado ao feito e análise conclusiva. À PC/AL.

PROC. Nº: E:30004.0000001830/2021. INT: SEPREV/AL. ASS: Consulta. Dispensa de Licitação. DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 9557515 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 9555377, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade da contratação pretendida. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulete responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À SEPREV/AL.

PROC. Nº: E:30004.0000001593/2021. INT: SEPREV/AL. ASS: Consulta. Dispensa de Licitação. Aquisição de Estantes. DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 9566040 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 9555976, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade jurídica da contratação direta pretendida, através de inexigibilidade de licitação. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulete responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À SEPREV.

PROC. Nº: E:52534.0000000638/2021. INT: JUCEAL. ASS: Termo Aditivo. Prorrogação de Prazo. DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 9546600 - Conheço e aprovo o PARECER PGE/PLIC Nº 9522336, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade de celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 322/2014. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulete responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À JUCEAL.

PROC. Nº: E:20106.0000000709/2021. INT: SEMUDH. ASS: Consulta. Contratos da Administração. DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 9567329 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 9542205, presente nos autos, com as razões nele contidas, o qual responde consulta dando orientações sobre Minuta de Contrato de Aluguel. À SEMUDH.

PROC. Nº: E:02000.00000020682/2021. INT: SESA/AL. ASS: Fase Interna. Pregão Eletrônico. DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 9570623 - Conheço e aprovo a DILIGÊNCIA PGE/PLIC Nº 9567787, presente nos autos, com as razões nela contidas. Cumprida a diligência, retornem os autos para distribuição ao procurador vinculado ao feito e análise conclusiva. À SESA/AL.

PROC. Nº: E:02900.0000001131/2021. INT: SEDETUR/AL. ASS: Diligência. DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 9566211 - Conheço e aprovo a DILIGÊNCIA PGE/PLIC Nº 9555649, presente nos autos, com as razões nela contidas. Cumprida a diligência, retornem os autos para distribuição ao procurador vinculado ao feito e análise conclusiva. À SEDETUR.

PROC. Nº: E:01101.0000002229/2021. INT: Gabinete Civil. ASS: Prorrogação Contratual. DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 9563812 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 9518742, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato GC nº 06/2018. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulete responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. Ao Gabinete Civil.

PROC. Nº: E:01800000017892/2021. INT: SEDUC/AL. ASS: Consulta. Licitação. Fase interna. DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 9554829 - Conheço e aprovo a DILIGÊNCIA PGE/PLIC Nº 9552157, presente nos autos, com as razões nela contidas. Cumprida a diligência, retornem os autos para distribuição ao procurador vinculado ao feito e análise conclusiva. À SEDUC/AL.

PROC. Nº: E:01101.0000002361/2021. INT: GC/AL. ASS: Termo aditivo. DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 9347635 - Conheço e aprovo a DILIGÊNCIA PGE/PLIC Nº 9347340, presente nos autos, com as razões nela contidas. Cumprida a diligência, retornem os autos para distribuição ao procurador vinculado ao feito e análise conclusiva. Ao GC/AL.

PROC. Nº: E:01203.0000006060/2021. INT: CBM/AL. ASS: Licitação. Fase Interna. Consulta. DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 9547818 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 9521242, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase interna, devendo os autos prosseguirem para fase externa. Além das condicionantes expostas no referido parecer, devem ser cumpridas as requisições a seguir. Ademais, utilizando-se de verba federal para a aquisição pretendida, devem as publicações ser realizadas também no Diário Oficial da União (art. 16, §1º do Decreto Estadual 68.118/2020). Ademais, caso venha a ser utilizada verba federal para a aquisição pretendida, devem as publicações ser realizadas também no Diário Oficial da União (art. 16, §1º do Decreto Estadual 68.118/2020). Ao CBM/AL.

PROC. Nº: E:01101.0000002406/2021. INT: GC/AL. ASS: Contratação Direta. DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 9543326 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 9521888, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade jurídica da contratação direta pretendida, através de inexigibilidade de licitação. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulete responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. Ao GC/AL.

PROC. Nº: E:01101.0000002411/2021. INT: CG/AL. ASS: Licitação. DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 9542866 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC nº 9478084, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pelo prosseguimento do feito. Registro que o feito já foi alvo de aprovação condicionada por meio do PARECER PGE-PLIC nº 9320985, aprovado pelo DESPACHO PGE/PLIC-CD 9340483, onde foram exaradas condicionantes para cumprimento da pasta interessada, visando consecução da legalidade no procedimento pleiteado. Assim, já havendo manifestação conclusiva sobre a possibilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, pretendida e não existindo dúvida jurídica a ser dirimida, sugiro a devolução dos autos para prosseguimento. Ao Gabinete Civil. PROC. Nº: E:02600.0000000933/2021. INT: SECULT/AL. ASS: Consulta. Convênio. DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 9564356 - Conheço e aprovo a DILIGÊNCIA PGE/PLIC Nº 9560137, presente nos autos, com as razões nela contidas. Cumprida a diligência, retornem os autos para distribuição ao procurador vinculado ao feito e análise conclusiva. À SECULT.

A SUBCOORDENADORADA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, LUANA PEREIRA ÁVILA DE OLIVEIRA, DESPACHOU EM 01 DE NOVEMBRO DE 2021, OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC. Nº: E:04406.0000000253/2021. INT: ITERAL. ASS: Pedido de reconsideração. DESPACHO PGE-PLIC-CD SEI Nº 9542987 - Vieram os autos à esta Procuradoria do Estado para análise de pedido de reconsideração do Despacho PGE/PLIC SEI nº 8307774, da lavra da Procuradora Dra. Andréa Padilha Barbosa, aprovado pelo Despacho PGE/PLI-CD SEI Nº 8384821, assinado pela Dra. SAMYA SURUAGY DO AMARAL. Preliminarmente, calha assinalar que impossível à signatária reconsiderar o entendimento exarado por outro Procurador do Estado, sendo que, no máximo, seria emitido entendimento diverso caso não se concordasse com a manifestação jurídica anteriormente constante nos autos. Todavia, ainda nessa hipótese, não haveria que se falar propriamente em “reconsideração” vez que somente aquele que manifestação a “consideração” pode “reconsiderar”. Ressalto que ao retornar para esta PGE, a análise será feita pela Procuradora vinculada ao autos, visto que a presente análise foi realizada pela Coordenação tão somente tendo em vista que a mencionada Procuradora encontra-se afastada da distribuição. Ao ITERAL.

PROC. Nº: E:01800.0000008643/2021. INT: SEDUC/AL. ASS: Termo Aditivo. DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 9545596 - Conheço e converto em diligência o PARECER PGE/PLIC – SEINFRA Nº: 321/2021, autuado sob doc. 9411377, pelas razões que passo a expor: Trata de processo inerente ao Contrato nº 36/2020 - CPL/AL, por meio do qual a pasta interessada solicita a análise do feito visando a celebração do 1º Termo Aditivo instrumento contratual. Assim, vão os autos à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/AL, para que a pasta cumpra as requisições expostas na presente diligência, autuando, se for o caso, minuta atualizada do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2020 - CPL/AL. À SEDUC/AL.

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E CONVÊNIOS, MACEIÓ/AL, 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANA BEATRIZ ALMEIDA NOVAIS SOUZA
Responsável pela resenha

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA/SECTI Nº 008/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto de nº 4076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº 30010.0000000490/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

SILVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO

Cargo: SECRETARIO DE ESTADO- nível SE

CPF: 053.549.204-93

RG: 1946011 SSP AL

Matrícula: 307-7

Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

VALOR TOTAL: R\$ 1.050,00 (um mil, cinquenta reais)

PERÍODO: de 02/11/2021 até 04/11/2021

DESTINO: Brasília-DF

OBJETIVO: Reunião junto à Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) para implantação da Escola Superior de Redes no Centro de Inovação, Reunião com SOFTEX visando financiamento junto à SECTI de programas de fomento ao empreendedorismo e inovação e Reunião do Conselho Nacional das Secretarias Estaduais de Ciência, Tecnologia e Inovação (CONSECTI).

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do:

PT: 19.122.0004.2001- Manutenção das Atividades do Órgão

REGIÃO DO PLANEJAMENTO: 210 - Todo Estado

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000001

ELEMENTO DE DESPESA: 339014 - Diárias

SILVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 618355

PORTARIA/SECTI Nº 009/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto de nº 4076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº 30010.0000000491/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

Pedro Ivo Moraes de Souza

Cargo: Superintendente de Ciência, Tecnologia e Inovação - SUP3

CPF: 064.835.794-54

RG: 3641133-7 SSP AL

Matrícula: 128-7

Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)

PERÍODO: de 02/11/2021 até 04/11/2021

DESTINO: Brasília-DF

OBJETIVO: Reunião junto à Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) para implantação da Escola Superior de Redes no Centro de Inovação, Reunião com SOFTEX visando financiamento junto à SECTI de programas de fomento ao empreendedorismo e inovação e Reunião do Conselho Nacional das Secretarias Estaduais de Ciência, Tecnologia e Inovação (CONSECTI).

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do:

PT: 19.122.0004.2001- Manutenção das Atividades do Órgão

REGIÃO DO PLANEJAMENTO: 210 - Todo Estado

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000001

ELEMENTO DE DESPESA: 339014 - Diárias

SILVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 618356

Secretaria de Estado da Cultura - Secult

Portaria Nº 71/2021

Maceió, 03 de novembro de 2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

A Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conforme decreto 75.500 de 10/08/2021, torna público o resultado preliminar de Classificação e Seleção das Propostas de Trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, visando a celebração de Termo de Colaboração, cujo objeto é a execução dos Eventos do "Mês da Consciência Negra de 2021", em Alagoas, edital de chamamento público 01/2021. **Processo Administrativo Nº 2600-0000000938/2021**, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, em 29/09/2021, página 17.

Organizações da Sociedade Civil que foram desclassificadas:

Nº Inscrição	Proponente	CNPJ	Nota	Motivo
01	Ile Nife Omi Omo Posu Beta	13.771.477/0001-12	03	O Plano de Trabalho não atendeu ao item (B) "Adequação da proposta aos objetivos da ação em que se insere a parceria", uma vez que não contemplou a etapa I do edital, na qual trata do evento na Serra da Barriga
02	Associação Comunidade dos Remanescentes Quilombolas do Povoado Abrobeira	09.398.325/0001-49	03	O Plano de Trabalho não atendeu ao item (B) "Adequação da proposta aos objetivos da ação em que se insere a parceria", uma vez que não contemplou a etapa I do edital, na qual trata do evento na Serra da Barriga

Organização da Sociedade Civil que foi desclassificada:

Nº Inscrição	Proponente	CNPJ	Nota
03	Instituto Magna Mater	06.132.368/0001-90	8,9

Secretário de Estado da Segurança Pública de Alagoas - SSP

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

CONVOCAÇÃO Nº 118/CEA/SSP-2021

AVISO DE COTAÇÃO

A Chefia Executiva Administrativa/SSP torna público que está recebendo cotações de preços conforme dados que seguem:

Processo nº: E:02100.00000006618/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, conforme as determinações de Ministério da Saúde, através da Portaria Nº 3523/98 com resolução. Tipo: Split (Hi Wall, Piso teto) com capacidades de 9.000, 12.000, 18.000 e 24.000 BTU's

Informações: Através do e-mail sspalcompras@gmail.com,

Telefones 82-3315-8622/2357 ou na Sala 321 da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas.

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Maceió, 1º de novembro de 2021.

RICARDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Gerente do Núcleo de Cotação/SSP-AL

PORTARIA/SSP Nº 650/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o § 3º art. 3º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 23.86 de 12 de Outubro de 2012, c/c o Anexo I da Lei nº 7.313, de 20 de dezembro de 2011 e Lei nº 4550 de 11 de outubro de 2013, bem como, no que consta o processo de nº 01206-33032/2021.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) BPE, a indenização no valor de R\$ 500,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 11/09/2021, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 9.847, de 25 de julho de 2019:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	Valor Individual
RAMSÉS SANTOS SILVA	SD	00041043588	R\$ 250,00
IGOR NORBERTO CLEMENTE CALAÇA	CB	02083905539	R\$ 250,00

Armas

Tipo	Número	Valor
REVOLVER .38	NJ142974	R\$ 500,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Maceió - AL, 27 de setembro de 2021.

Elias Silva de Oliveira

Secretário Executivo de Pol. de Segurança Pública - SSP/AL

Documento assinado eletronicamente por Elias Silva de Oliveira, Secretário Executivo em 27/10/2021, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília.

PORTARIA/SSP Nº 651/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o § 3º art. 3º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 23.86 de 12 de Outubro de 2012, c/c o Anexo I da Lei nº 7.313, de 20 de dezembro de 2011 e Lei nº 4550 de 11 de outubro de 2013, bem como, no que consta o processo de nº 01206-32378/2021.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 4º BPM, a indenização no valor de R\$ 500,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 02/09/2021, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 9.847, de 25 de julho de 2019:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	Valor Individual
BRENO FELIPE DOS SANTOS	CB	09559995456	R\$ 83,33
DANIEL DE JESUS PASSOS	SD	06701521533	R\$ 83,33
CARLOS EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA	SD	07900124489	R\$ 83,33
FELIPE JOSÉ DE OLIVEIRA MONTEIRO	SD	07065977455	R\$ 83,33
HELENA CARVALHO MATOS	SD	03556705508	R\$ 83,33
STEVE WODSON FABRICIO DE OLIVEIRA	SD	09590708420	R\$ 83,33

Armas

Tipo	Número	Valor
REVOLVER .38	SEM NUMERAÇÃO	R\$ 500,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Maceió - AL, 27 de outubro de 2021.

Elias Silva de Oliveira

Secretário Executivo de Pol. de Segurança Pública - SSP/AL

Documento assinado eletronicamente por Elias Silva de Oliveira, Secretário Executivo em 27/10/2021, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília.

PORTARIA/SSP Nº 652/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o § 3º art. 3º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 23.86 de 12 de Outubro de 2012, c/c o Anexo I da Lei nº 7.313, de 20 de dezembro de 2011 e Lei nº 4550 de 11 de outubro de 2013, bem como, no que consta o processo de nº 20105-14086/2020.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA CIVIL, lotados no(a) DEL ROUB CAP, a indenização no valor de R\$ 1.800,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 28/09/2020, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 9.847, de 25 de julho de 2019:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	Valor Individual
----------	-------	-----	------------------

NAARA SAMMIA MATOS DA COSTA	AG.POL	01015282300	R\$ 163,64
ALEX SANDRO PEREIRA DOS SANTOS	AG.POL	98638629400	R\$ 163,64
MARCUS BRUNO FALCAO DE OLIVEIRA	AG.POL	04226977459	R\$ 163,64
DIEGO DE MELO SILVA	AG.POL	04649957443	R\$ 163,64
GLEIDSON BORGES DIAS DA SILVA	AG.POL	92012779468	R\$ 163,64
DIEGO FIGUEIREDO DE JESUS	AG.POL	02286337535	R\$ 163,64
THAYS KELLY AYRES AGRA	AG.POL	02126157423	R\$ 163,64
CAIO ROBSON DE ARAUJO SUTARELI	AG.POL	21015180400	R\$ 163,64
THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA	DEL PC	01870449533	R\$ 163,64
ALEXSANDRO SALVADOR CONCEIÇÃO	AG.POL	67836860515	R\$ 163,64
PAULO TULIO BARBOSA DE VASCONCELOS JUNIOR	AG.POL	03530147451	R\$ 163,64

Armas

Tipo	Número	Valor
REVOLVER .38	649626	R\$ 500,00
REVOLVER .32	D846249	R\$ 400,00
REVOLVER .32	SEM NUMERAÇÃO	R\$ 400,00
ESPINGARDA .12	727830	R\$ 500,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.92-Despesa de exercício anterior; Fonte 0100, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em
Maceió - AL, 27 de outubro de 2021.

Elias Silva de Oliveira
Secretário Executivo de Pol. de Segurança Pública - SSP/AL

Documento assinado eletronicamente por Elias Silva de Oliveira, Secretário Executivo em 27/10/2021, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO SSP N° 042/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA NETMAKE SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Processo SEI n° E:02100.0000005234/2020
Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contrato SSP/AL n° 042/2021.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio do Fundo Especial de Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o n° 16.901.841/0001-00 e com sede na Rua Zadir Índio, 213, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-480, representado pelo Secretário de Estado, Sr. Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, nomeado pelo Decreto n° 72.569, de 06 de janeiro de 2021, publicada no DOE/AL de 07 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional n° 66.666-1;

CONTRATADA: A empresa NETMAKE SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.095.869/0001-18, estabelecida na Av Presidente Kennedy, N° 1001, Loja 301 E 302 BLOCO A, Bairro: Peixinhos, Olinda, PE, CEP: 53.260-640 e com o seguinte endereço eletrônico galindo@scriptcase.com.br, representada pelo seu CEO, Sr. José Sérgio de Andrade Galindo, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o n° 043.444.564-91;

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Termo de Contrato é a contratação do(s) serviço(s) de atualização das Licenças de Uso Definitivo do Software SCRIPTCASE para o ambiente WEB e Suporte Técnico na ferramenta, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n° 8.666, de 1993.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do Termo de Contrato é de R\$ 24.151,00 (Vinte e quatro mil cento e cinquenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 19053

Fonte: 123 - Transferências Obrigatórias da União

Programa de Trabalho: 06.181.0006.4362 - FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PI: 4362

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2021.

GESTOR CONTRATUAL: Anderson Cabral Tavares De Lima

BASE LEGAL: nos termos do Processo SEI n° E:02100.0000005234/2020, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25 da Lei Federal n° 8.666/1993, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de setembro de 2021, aprovado pelos DESPACHO PGE-PLIC n° 9253729 e DESPACHO PGE-PLIC-CD N° 9276753, todos da Procuradoria Geral do Estado, e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 1993 de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, 17 de julho de 2002, Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato.

Protocolo 618495

**Secretaria de Estado de Ressocialização
e Inclusão Social - SERIS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º E:34000.0000005154/2019;

Modalidade: Concorrência SERIS n.º 001/2021;

Tipo: Técnica e Preço;

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de operacionalização da unidade prisional do agreste com lotação de até 960 (novecentos e sessenta) reeducandos do sexo masculino, podendo ser condenados ou provisórios, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

Data de realização: 20.12.2021, às 9hs;

Informações: Fone/Fax: (82) 3315-1744 ramais 2021;

Disponibilidade: www.seris.al.gov.br;

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF;

Município de Maceió, 01 de novembro de 2021.

Patrick Azevedo Cavalcante

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria/Seris n° 006/2021 (DOE 08.03.2021)

PORTARIA N° 1121/SERIS/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada n° 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, RESOLVE:

I – DISPENSAR a Servidora PAULA CRISTINE CAVALCANTE MOURA – matrícula n° 53.287-8, a qual atuava como Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo no processo abaixo relacionado;

II – DESIGNAR o Servidor WEIDER MURITIBA NUNES PEREIRA – matrícula nº 29.620-1, para atuar como Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo, no processo abaixo relacionado;

III – DISPENSAR a Servidora RÚBIA NATASHA DO NASCIMENTO LIRA – matrícula 53.159-6, a qual atuava como Membro da Comissão de Procedimento Administrativo, no processo abaixo relacionado;

IV – DESIGNAR, a Servidora VALMIRA FERREIRA SANTOS – matrícula nº 51.076-9 para atuar como Membro da Comissão de Procedimento Administrativo, no processo abaixo relacionado.

V - DISPENSAR o Servidor RICARDO CANUTO MACHADO – matrícula nº 44.706-4; a qual atuava como Membro da Comissão de Procedimento Administrativo, no processo abaixo relacionado;

VI - DESIGNAR o Servidor DOUGLAS ALBUQUERQUE SANTOS – matrícula 53.054-9, para atuar como Membro da Comissão de Procedimento Administrativo, no processo abaixo relacionado.

PROCESSO	PORTARIA	TIPO DE PROCEDIMENTO
34000.0994/2017	352/SERIS/2017	SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVO

DÊ- SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 26 de outubro de 2021.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Cel. QOC PM R/R
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

PORTARIA Nº 1120/SERIS/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada nº 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, RESOLVE com supedâneo na Lei nº 5.247 de 26 de julho 1991, em seu artigo 162, PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo dos procedimentos administrativos, conforme abaixo relacionados.

Tipo	Nº Processo	Portaria
Processo Administrativo Disciplinar	34000-0742/2021	100/SERIS/2021
Processo Administrativo Disciplinar	34000-2493/2021	148/SERIS/2021
Processo Administrativo Disciplinar	34000-3959/2021	239/SERIS/2021
Processo Administrativo Disciplinar	34000-4105/2021	242/SERIS/2021
Processo Administrativo Disciplinar	34000-4788/2021	247/SERIS/2021
Processo Administrativo Disciplinar	34000-4950/2021	249/SERIS/2021
Processo Administrativo Disciplinar	34000-6138/2021	319/SERIS/2021
Processo Administrativo Disciplinar	34000-7536/2021	376/SERIS/2021
Processo Administrativo Disciplinar	34000-8280/2021	385/SERIS/2021
Processo Administrativo Disciplinar	34000-8895/2021	393/SERIS/2021
Processo Administrativo Disciplinar	34000-9604/2021	413/SERIS/2021
Processo Administrativo Disciplinar	34000-11267/2021	503/SERIS/2021
Processo Administrativo Disciplinar	34000-11662/2021	508/SERIS/2021
Processo Administrativo Disciplinar	34000-19238/2021	783/SERIS/2021
Processo Administrativo Disciplinar	34000-20331/2021	807/SERIS/2021
Processo Administrativo Disciplinar	34000-23712/2021	999/SERIS/2021

DÊ- SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 26 de outubro de 2021.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Cel. QOC PM R/R
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

PORTARIA/SERIS Nº 1223/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, com base no artigo 59 da Lei de Execuções Penais - LEP, bem como no Decreto nº 38.295 de 14 de fevereiro de 2000 – Regulamento do Sistema Penitenciário, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para compor o Conselho Disciplinar da seguinte Unidade Penitenciária:

NÚCLEO RESSOCIALIZADOR DA CAPITAL - NRC		
NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Larissa Vital Minin de Lins Vasconcelos	Presidente	51.081-5
Alessandra Cavalcante de Menezes	Segurança e Disciplina	53.259-2
Michele Teixeira de Moura Santiago	Assistência Social	4697
Elaine Cristine de Lima Moura	Psicologia	1273
Caroline Souza Lopes	Jurídico	29.854-9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA/SERIS Nº 214/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em Maceió/AL, 1º de novembro de 2021.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Cel. PM R/R
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria da Educação, Superintendência Administrativa, Chefia de Aquisição - CHAQ, Subchefia de Compras – SUBCOM informa que está recebendo cotações estimativas para o processo abaixo descrito:

Processo nº E:01800.0000023075/2021

Objeto: Aquisição de uniformes para limpeza e capinação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de referência. Prazo para envio de proposta: 05 (Cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Para maiores informações: compras@educ.al.gov.br
Liliane Damasceno Rocha
CHEFIA DE AQUISIÇÃO

PORTARIA/SEDUC Nº 12.655/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o estatuído na Lei nº 6.628 de 21 de outubro de 2005, c/c com o Art. 9º do Decreto nº 2.916 de 24 de novembro de 2005, com alterações pelo Decreto nº 4.033 de 18 de julho de 2008, com a finalidade de designar profissionais de educação para ocuparem Função Especial de Diretor Escolar e Diretor Adjunto Escolar, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800.0000020315/2021, e considerando Eleição Direta para Gestor de Unidade de Ensino da Rede Pública Estadual, conforme o Decreto Nº 2.916 de 24 de novembro de 2005, para o biênio 2021-2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ILDETE SILVA BARBOSA, Matrícula nº 12723, portadora do CPF nº 153.811.614-68, ocupante do cargo de PROFESSORA, na unidade de ensino ESCOLA ESTADUAL LUIZ BASTOS - 11ª REGIÃO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para função gratificada de FUNÇÃO ESP DE GESTOR ADJUNTO DE UNID DE ENSINO, nível FEGAUE 2 na unidade de ensino ESCOLA ESTADUAL LUIZ BASTOS - 11ª REGIÃO, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 20/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 01 de outubro de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

REPUBLICADA.

PORTARIA/SEDUC Nº 12.491/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o estatuído na Lei nº 6.628 de 21 de outubro de 2005, c/c com o Art. 9º do Decreto nº 2.916 de 24 de novembro de 2005, com alterações pelo Decreto nº 4.033 de 18 de julho de 2008, com a finalidade de designar profissionais de educação para ocuparem Função Especial de Diretor Escolar e Diretor Adjunto Escolar, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800.0000020171/2021, e

considerando Eleição Direta para Gestor de Unidade de Ensino da Rede Pública Estadual, conforme o Decreto Nº 2.916 de 24 de novembro de 2005, para o biênio 2021-2023.

RESOLVE:

Designar a servidora ELIANE BESERRA CAVALCANTI, Matrícula nº 49202-7, portadora do CPF nº 035.126.544-95, ocupante do cargo de PROFESSORA, na unidade de ensino ESCOLA ESTADUAL DELMIRO GOUVEIA - 11ª REGIÃO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para função gratificada de FUNÇÃO ESP DE GESTOR ADJUNTO DE UNID DE ENSINO, nível FEGUE 3 na unidade de ensino ESCOLA ESTADUAL DELMIRO GOUVEIA - 11ª REGIÃO, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 20/09/2021. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió, 29 de setembro de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

REPUBLICADA.

PORTARIA/SEDUC Nº 13.430/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas. Lei nº 6.628 de 21 de outubro de 2005. Decreto nº 2.916 de 24 de novembro de 2005, com alterações pelo Decreto nº 4033 de 18 de julho de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800 0000024234/2021, e considerando o término de mandato,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a servidora Maria Eliane Omena de Menezes, Matrícula nº 227-5, portadora do CPF nº 994.993.804-00, ocupante do cargo de PROFESSORA, na unidade de ensino ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR CARLOS POVINA CAVALCANTE - 1ª REGIÃO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, da função gratificada de FUNÇÃO ESP DE GESTOR DE UNID DE ENSINO, nível FEGUE 5 na unidade de ensino ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR CARLOS POVINA CAVALCANTE - 1ª REGIÃO, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 18/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió, 01 de novembro de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 13.431/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o estatuído na Lei nº 6.628 de 21 de outubro de 2005, c/c com o Art. 9º do Decreto nº 2.916 de 24 de novembro de 2005, com alterações pelo Decreto nº 4.033 de 18 de julho de 2008, com a finalidade de designar profissionais de educação para ocuparem Função Especial de Diretor Escolar e Diretor Adjunto Escolar, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800.0000024234/2021, e considerando VACÂNCIA,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Verônica Maria Soares Pereira, Matrícula nº 80417-7, portador do CPF nº 049.950.785-44, ocupante do cargo de PROFESSOR, na unidade de ensino ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR CARLOS POVINA CAVALCANTE - 1ª REGIÃO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para função gratificada de FUNÇÃO ESP DE GESTOR DE UNID DE ENSINO, nível FEGUE 5 na unidade de ensino ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR CARLOS POVINA CAVALCANTE - 1ª REGIÃO, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 18/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió, 01 de novembro de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 13.432/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas. Lei nº 6.628 de 21 de outubro de 2005. Decreto nº 2.916 de 24 de novembro de 2005, com alterações

pelo Decreto nº 4033 de 18 de julho de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800 0000023900/2021, e considerando o término de mandato,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora MARIA JOSIMEIRE QUEIROZ DE ANDRADE MENDONÇA, Matrícula nº 78387-0, portador do CPF nº 894.602.864-53, ocupante do cargo de PROFESSOR, na unidade ESCOLA ESTADUAL ANA LINS - 2ª REGIÃO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, da função gratificada de FUNÇÃO ESP DE GESTOR DE UNID DE ENSINO, nível FEGUE 2 na unidade de ESCOLA ESTADUAL ANA LINS - 2ª REGIÃO, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 11/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió, 01 de novembro de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 13.433/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas. Lei nº 6.628 de 21 de outubro de 2005. Decreto nº 2.916 de 24 de novembro de 2005, com alterações pelo Decreto nº 4033 de 18 de julho de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800 0000023900/2021, e considerando o término de mandato,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a servidora ALANA PRISCILA LIMA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 9865043-2, portadora do CPF nº 047.092.774-78, ocupante do cargo de PROFESSOR, na unidade ESCOLA ESTADUAL ANA LINS - 2ª REGIÃO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, da função gratificada de FUNÇÃO ESP DE GESTOR ADJUNTO DE UNID DE ENSINO, nível FEGAUE 2 na unidade de ESCOLA ESTADUAL ANA LINS - 2ª REGIÃO, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 11/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió, 01 de novembro de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 13.434/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o estatuído na Lei nº 6.628 de 21 de outubro de 2005, c/c com o Art. 9º do Decreto nº 2.916 de 24 de novembro de 2005, com alterações pelo Decreto nº 4.033 de 18 de julho de 2008, com a finalidade de designar profissionais de educação para ocuparem Função Especial de Diretor Escolar e Diretor Adjunto Escolar, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800 0000023900/2021, e considerando a VACÂNCIA.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora RITA DE CÁSSIA MENDONÇA SILVA SANTOS, Matrícula nº 9865092-0, portadora do CPF nº 434.689.344-91, ocupante do cargo de PROFESSOR, na unidade ESCOLA ESTADUAL ANA LINS - 2ª REGIÃO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para função gratificada de FUNÇÃO ESP DE GESTOR DE UNID DE ENSINO, nível FEGUE 2 na unidade de ESCOLA ESTADUAL ANA LINS - 2ª REGIÃO, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 11/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió, 01 de novembro de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 13.435/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas. Lei nº 6.628 de 21 de outubro de 2005. Decreto nº 2.916 de 24 de novembro de 2005, com alterações pelo Decreto nº 4033 de 18 de julho de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800 0000023837/2021, e considerando o término de mandato,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar o servidor Neirisvaldo Amancio Tourinho, Matrícula nº 81083, portador do CPF nº 923.357.994-87, ocupante do cargo de PROFESSOR, na unidade ESCOLA ESTADUAL AREIA BRANCA 6 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, da função gratificada de FUNÇÃO ESP DE GESTOR DE UNID DE ENSINO, nível FEGUE5 na unidade de ESCOLA ESTADUAL AREIA BRANCA 6 REGIAO, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 11/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió, 01 de novembro de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 13.436/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o estatuído na Lei nº 6.628 de 21 de outubro de 2005, c/c com o Art. 9º do Decreto nº 2.916 de 24 de novembro de 2005, com alterações pelo Decreto nº 4.033 de 18 de julho de 2008, com a finalidade de designar profissionais de educação para ocuparem Função Especial de Diretor Escolar e Diretor Adjunto Escolar, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800.0000023837/2021, e considerando VACÂNCIA.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Eirilânia Ventura da Silva, Matrícula nº 36.718-4, portador do CPF nº 040.351.024-40, ocupante do cargo de PROFESSOR, na unidade ESCOLA ESTADUAL AREIA BRANCA - 6 REGIÃO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para função gratificada de FUNÇÃO ESP DE GESTOR DE UNID DE ENSINO, nível FEGUE4 na unidade de ESCOLA ESTADUAL AREIA BRANCA - 6 REGIÃO, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 11/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió, 01 de novembro de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 13.437/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas. Lei nº 6.628 de 21 de outubro de 2005. Decreto nº 2.916 de 24 de novembro de 2005, com alterações pelo Decreto nº 4033 de 18 de julho de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800 0000023673/2021, e considerando o término de mandato,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a servidora Renilda Inêz Simão Soares, Matrícula nº 9866734-3, portador do CPF nº 803.669.104-34, ocupante do cargo de PROFESSOR, na unidade ESCOLA ESTADUAL DE RIACHO GRANDE 6 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, da função gratificada de FUNÇÃO ESP DE GESTOR DE UNID DE ENSINO, nível FEGUE3 na unidade de ESCOLA ESTADUAL DE RIACHO GRANDE 6 REGIAO, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 11/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió, 01 de novembro de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 13.438/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas. Lei nº 6.628 de 21 de outubro de 2005. Decreto nº 2.916 de 24 de novembro de 2005, com alterações pelo Decreto nº 4033 de 18 de julho de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800 0000023673/2021, e considerando o término de mandato,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a servidora Simone Santos, Matrícula nº 25847-4, portador do CPF nº 024.737.734-16, ocupante do cargo de PROFESSOR, na unidade ESCOLA

ESTADUAL DE RIACHO GRANDE 6 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, da função gratificada de FUNÇÃO ESP DE GESTOR ADJUNTO DE UNID DE ENSINO, nível FEGAUE3 na unidade de ESCOLA ESTADUAL DE RIACHO GRANDE 6 REGIAO, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 11/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió, 01 de novembro de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 13.439/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o estatuído na Lei nº 6.628 de 21 de outubro de 2005, c/c com o Art. 9º do Decreto nº 2.916 de 24 de novembro de 2005, com alterações pelo Decreto nº 4.033 de 18 de julho de 2008, com a finalidade de designar profissionais de educação para ocuparem Função Especial de Diretor Escolar e Diretor Adjunto Escolar, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800.0000023673/2021, e considerando Eleição Direta para Gestor de Unidade de Ensino da Rede Pública Estadual, conforme o Decreto Nº 2.916 de 24 de novembro de 2005, para o biênio 2021-2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ROGERIO AMARAL DA SILVA, Matrícula nº 87246-6, portador do CPF nº 028.462.364-45, ocupante do cargo de PROFESSOR, na unidade ESCOLA ESTADUAL DE RIACHO GRANDE - 6 REGIÃO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para função gratificada de FUNÇÃO ESP DE GESTOR DE UNID DE ENSINO, nível FEGUE3 na unidade de ESCOLA ESTADUAL DE RIACHO GRANDE - 6 REGIÃO, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 11/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió, 01 de novembro de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 13.440/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas. Lei nº 6.628 de 21 de outubro de 2005. Decreto nº 2.916 de 24 de novembro de 2005, com alterações pelo Decreto nº 4033 de 18 de julho de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800 0000023375/2021, e considerando o término de mandato,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar o servidor Wellington Sandro Silva de Carvalho, Matrícula nº 67938, portador do CPF nº 825.974.724-34, ocupante do cargo de PROFESSOR, na unidade ESCOLA ESTADUAL ARISTHEU DE ANDRADE - 7ª REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, da função gratificada de FUNÇÃO ESP DE GESTOR DE UNID DE ENSINO, nível FEGUE 2 na unidade de ESCOLA ESTADUAL ARISTHEU DE ANDRADE - 7ª REGIÃO, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 11/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió, 01 de novembro de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 13.441/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas. Lei nº 6.628 de 21 de outubro de 2005. Decreto nº 2.916 de 24 de novembro de 2005, com alterações pelo Decreto nº 4033 de 18 de julho de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800 0000023375/2021, e considerando o término de mandato,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a servidora Georgia Lamenha Silva Costa, Matrícula nº 16513-1, portadora do CPF nº 777.027.194-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, na unidade ESCOLA ESTADUAL ARISTHEU DE ANDRADE - 7ª REGIÃO, do(a)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, da função gratificada de FUNÇÃO ESP DE GESTOR ADJUNTO DE UNID DE ENSINO, nível FEGAUE 2 na unidade de ESCOLA ESTADUAL ARISTHEU DE ANDRADE - 7ª REGIÃO, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 11/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió, 01 de novembro de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 13.442/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o estatuído na Lei nº 6.628 de 21 de outubro de 2005, c/c com o Art. 9º do Decreto nº 2.916 de 24 de novembro de 2005, com alterações pelo Decreto nº 4.033 de 18 de julho de 2008, com a finalidade de designar profissionais de educação para ocuparem Função Especial de Diretor Escolar e Diretor Adjunto Escolar, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800 0000023375/2021, e considerando Eleição Direta para Gestor de Unidade de Ensino da Rede Pública Estadual, conforme o Decreto Nº 2.916 de 24 de novembro de 2005, para o biênio 2021-2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor RODRIGO CARNEIRO DA SILVA, Matrícula nº 1108-8, portador do CPF nº 01289154473, ocupante do cargo de PROFESSOR, na unidade ESCOLA ESTADUAL ARISTHEU DE ANDRADE - 7ª REGIÃO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, da função gratificada de FUNÇÃO ESP DE GESTOR DE UNID DE ENSINO, nível FEGUE 3 na unidade de ESCOLA ESTADUAL ARISTHEU DE ANDRADE - 7ª REGIÃO, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 11/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió, 01 de novembro de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 13.443/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o estatuído na Lei nº 6.628 de 21 de outubro de 2005, c/c com o Art. 9º do Decreto nº 2.916 de 24 de novembro de 2005, com alterações pelo Decreto nº 4.033 de 18 de julho de 2008, com a finalidade de designar profissionais de educação para ocuparem Função Especial de Diretor Escolar e Diretor Adjunto Escolar, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800 0000023375/2021, e considerando Eleição Direta para Gestor de Unidade de Ensino da Rede Pública Estadual, conforme o Decreto Nº 2.916 de 24 de novembro de 2005, para o biênio 2021-2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, CLARISSA RONISE LAMENHA ANTÃO Matrícula nº 19761-0, portador do CPF nº 07733649439, ocupante do cargo de PROFESSOR, na unidade ESCOLA ESTADUAL ARISTHEU DE ANDRADE - 7ª REGIÃO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, da função gratificada de FUNÇÃO ESP DE GESTOR ADJUNTO DE UNID DE ENSINO, nível FEGAUE 3 na unidade de ESCOLA ESTADUAL ARISTHEU DE ANDRADE - 7ª REGIÃO, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 11/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió, 01 de novembro de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 13.444/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o estatuído na Lei nº 6.628 de 21 de outubro de 2005, c/c com o Art. 9º do Decreto nº 2.916 de 24 de novembro de 2005, com alterações pelo Decreto nº 4.033 de 18 de julho de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800 0000023636/2021, e considerando o término de mandato,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar o servidor Fátima Maria Rodrigues Pereira, Matrícula nº 67657-8, portador do CPF nº 123.641.934-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, na unidade ESCOLA ESTADUAL MÁRIO GOMES DE BARROS 12 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, da função gratificada de FUNÇÃO ESP DE GESTOR DE UNID DE ENSINO, nível FEGUE 3 na unidade de ESCOLA ESTADUAL MÁRIO GOMES DE BARROS 12 REGIÃO, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 11/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió, 01 de novembro de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 13.445/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas. Lei nº 6.628 de 21 de outubro de 2005. Decreto nº 2.916 de 24 de novembro de 2005, com alterações pelo Decreto nº 4033 de 18 de julho de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800 0000023636/2021, e considerando o término de mandato,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar o servidor Martins Carlos de Lima, Matrícula nº 1135-5, portador do CPF nº 058.937.364-19, ocupante do cargo de PROFESSOR, na unidade ESCOLA ESTADUAL MÁRIO GOMES DE BARROS 12 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, da função gratificada de FUNÇÃO ESP DE GESTOR ADJUNTO DE UNID DE ENSINO, nível FEGAUE 3 na unidade de ESCOLA ESTADUAL MÁRIO GOMES DE BARROS 12 REGIÃO, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 11/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió, 01 de novembro de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 13.446/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o estatuído na Lei nº 6.628 de 21 de outubro de 2005, c/c com o Art. 9º do Decreto nº 2.916 de 24 de novembro de 2005, com alterações pelo Decreto nº 4.033 de 18 de julho de 2008, com a finalidade de designar profissionais de educação para ocuparem Função Especial de Diretor Escolar e Diretor Adjunto Escolar, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800.0000023636/2021, e considerando Eleição Direta para Gestor de Unidade de Ensino da Rede Pública Estadual, conforme o Decreto Nº 2.916 de 24 de novembro de 2005, para o biênio 2021-2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Fátima Maria Rodrigues Pereira, Matrícula nº 676578, portador do CPF nº 12364193400, ocupante do cargo de PROFESSOR, na unidade ESCOLA ESTADUAL MÁRIO GOMES DE BARROS 12 REGIÃO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para função gratificada de FUNÇÃO ESP DE GESTOR DE UNID DE ENSINO, nível FEGUE2 na unidade de ESCOLA ESTADUAL MÁRIO GOMES DE BARROS 12 REGIÃO, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 11/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió, 01 de novembro de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 13.447/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o estatuído na Lei nº 6.628 de 21 de outubro de 2005, c/c com o Art. 9º do Decreto nº 2.916 de 24 de novembro de 2005, com alterações pelo Decreto nº 4.033 de 18 de julho de 2008, com a finalidade de designar profissionais de educação para ocuparem Função Especial de Diretor Escolar e Diretor Adjunto Escolar, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800.0000023636/2021, e

considerando Eleição Direta para Gestor de Unidade de Ensino da Rede Pública Estadual, conforme o Decreto Nº 2.916 de 24 de novembro de 2005, para o biênio 2021-2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Monica Maria Pereira Lima, Matrícula nº 82.626-0, portador do CPF nº 725055084-53, ocupante do cargo de PROFESSOR, na unidade ESCOLA ESTADUAL MÁRIO GOMES DE BARROS 12 REGIÃO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para função gratificada de FUNÇÃO ESP DE GESTOR ADJUNTO DE UNID DE ENSINO, nível FEGAUE2 na unidade de ESCOLA ESTADUAL MÁRIO GOMES DE BARROS 12 REGIÃO, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 11/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió, 01 de novembro de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 13.448/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o Decreto Nº40.207, de 20 de abril de 2015, o Decreto Nº50.331, de 12 de setembro de 2016 a Portaria Nº 1.145, de 10 de outubro de 2016, que institui o Programa de Fomento à implementação de Escolas em Tempo Integral, criada pela Medida Provisória Nº 746, de 22 de setembro de 2016. Designar profissionais de educação para ocuparem Função Especial de Gestor de Unidade de Ensino e Gestor Adjunto de Unidade de Ensino que participam do Programa Alagoano de Ensino Integral-PALEI, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01800.0000024061/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ROBERTO SOUZA AMORIM, Matrícula nº 19793-9 portadora do CPF nº 352.153.304-25, ocupante do cargo de PROFESSOR, na unidade ESCOLA ESTADUAL MARIA IVONE SANTOS DE OLIVEIRA - 13 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESP DE GESTOR ADJUNTO DE UNID DE ENSINO, nível FEGAUE4 na unidade de ESCOLA ESTADUAL PROF JOSÉ VITORINO DA ROCHA - 13 REGIAO, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 18/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió, 01 de novembro de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 13.449/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas. Lei nº 6.628 de 21 de outubro de 2005. Decreto nº 2.916 de 24 de novembro de 2005, com alterações pelo Decreto nº 4033 de 18 de julho de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01800.0000023781/2021, e considerando a RENÚNCIA,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a servidora Janecleide Oliveira Amorim Magalhães, Matrícula nº 0826674-3, portadora do CPF nº 828.062.684-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, na unidade ESCOLA ESTADUAL MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTI SILVA - 13 REGIÃO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, da função gratificada de FUNÇÃO ESP DE GESTOR DE UNID DE ENSINO, nível FEGUE 2 na unidade de ESCOLA ESTADUAL MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTI SILVA - 13 REGIÃO, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 13/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió, 01 de novembro de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 13.450/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas. Lei nº 6.628 de 21 de outubro de 2005. Decreto nº 2.916 de 24 de novembro de 2005, com alterações pelo Decreto nº 4033 de 18 de julho de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01800.0000023781/2021, e considerando a INDICAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a servidora Claudete Maria Cavalcante Araújo, Matrícula nº 9864635-4, portadora do CPF nº 571.386.304-25, ocupante do cargo de PROFESSOR, na unidade ESCOLA ESTADUAL MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTI SILVA - 13 REGIÃO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, da função gratificada de FUNÇÃO ESP DE GESTOR ADJUNTO DE UNID DE ENSINO, nível FEGAUE2 na unidade de ESCOLA ESTADUAL MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTI SILVA - 13 REGIÃO, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 13/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió, 01 de novembro de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 13.451/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas. Lei nº 6.628 de 21 de outubro de 2005. Decreto nº 2.916 de 24 de novembro de 2005, com alterações pelo Decreto nº 4033 de 18 de julho de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01800.0000023781/2021, e considerando a RENÚNCIA,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a servidora MARIA SIMONE BEZERRA CAMPOS DE ALENCAR, Matrícula nº 82754-1, portadora do CPF nº 445.085.224-91, ocupante do cargo de PROFESSOR, na unidade ESCOLA ESTADUAL PADRE TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS - 7ª REGIÃO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, da função gratificada de FUNÇÃO ESP DE GESTOR ADJUNTO DE UNID DE ENSINO, nível FEGAUE 3 na unidade de ESCOLA ESTADUAL PADRE TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS - 7ª REGIÃO, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 15/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió, 01 de novembro de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 13.452/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o Decreto Nº40.207, de 20 de abril de 2015, o Decreto Nº50.331, de 12 de setembro de 2016 a Portaria Nº 1.145, de 10 de outubro de 2016, que institui o Programa de Fomento à implementação de Escolas em Tempo Integral, criada pela Medida Provisória Nº 746, de 22 de setembro de 2016. Designar profissionais de educação para ocuparem Função Especial de Gestor de Unidade de Ensino e Gestor Adjunto de Unidade de Ensino que participam do Programa Alagoano de Ensino Integral-PALEI, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01800.0000023781/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Claudete Maria Cavalcante Araújo, Matrícula nº 9864635-4, portadora do CPF nº 571.386.304-25, ocupante do cargo de PROFESSOR, na unidade ESCOLA ESTADUAL MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTI SILVA - 13 REGIÃO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESP DE GESTOR DE UNID DE ENSINO, nível FEGUE 3 na unidade de ESCOLA ESTADUAL MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTI SILVA - 13 REGIÃO, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 13/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió, 01 de novembro de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 13.453/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o Decreto Nº40.207, de 20 de abril de 2015, o Decreto Nº50.331, de 12 de setembro de 2016 a Portaria Nº 1.145, de 10 de outubro de 2016, que institui o Programa de Fomento à implementação de Escolas em Tempo Integral, criada pela Medida Provisória Nº 746, de 22 de setembro de 2016. Designar profissionais de educação para ocuparem Função Especial de Gestor de Unidade de Ensino e Gestor Adjunto de Unidade de Ensino que participam do Programa Alagoano de Ensino Integral-PALEI, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01800.0000023781/2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MARIA SIMONE BEZERRA CAMPOS DE ALENCAR, Matrícula nº 82754-1, portadora do CPF nº 445.085.224.91, ocupante do cargo de PROFESSOR, na unidade ESCOLA ESTADUAL MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTI SILVA - 13 REGIÃO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESP DE GESTOR ADJUNTO DE UNID DE ENSINO, nível FEGAUE 3 na unidade de ESCOLA ESTADUAL MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTI SILVA - 13 REGIÃO, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 15/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió, 01 de novembro de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 13.454/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas. Lei nº 6.628 de 21 de outubro de 2005. Decreto nº 2.916 de 24 de novembro de 2005, com alterações pelo Decreto nº 4033 de 18 de julho de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01800.0000024235/2021, e considerando o término de mandato, RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a servidora Juliana Martins Cabral Brandão, Matrícula nº 84230-3 portador do CPF nº 029.865.194-74, ocupante do cargo de PROFESSOR, na unidade ESCOLA ESTADUAL CINCINATO PINTO - 1ª REGIÃO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, da função gratificada de FUNÇÃO ESP DE GESTOR DE UNID DE ENSINO, nível FEGUE 4 na unidade de ESCOLA ESTADUAL CINCINATO PINTO - 1ª REGIÃO, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 21/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió, 01 de novembro de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 13.455/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o estatuído na Lei nº 6.628 de 21 de outubro de 2005, c/c com o Art. 9º do Decreto nº 2.916 de 24 de novembro de 2005, com alterações pelo Decreto nº 4.033 de 18 de julho de 2008, com a finalidade de designar profissionais de educação para ocuparem Função Especial de Diretor Escolar e Diretor Adjunto Escolar, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01800.0000024235/2021, e considerando VACÂNCIA.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor SIDNEY JOSÉ ARRUDA PIMENTEL, Matrícula nº 82631-6, portador do CPF nº 348.952.484-5, ocupante do cargo de PROFESSOR, na unidade ESCOLA ESTADUAL CINCINATO PINTO - 1 REGIÃO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para função gratificada de FUNÇÃO ESP DE GESTOR DE UNID DE ENSINO, nível FEGUE 4 na unidade de ESCOLA ESTADUAL CINCINATO PINTO - 1 REGIÃO, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 21/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió, 01 de novembro de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 12.391/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o estatuído na Lei nº 6.628 de 21 de outubro de 2005, c/c com o Art. 9º do Decreto nº 2.916 de 24 de novembro de 2005, com alterações pelo Decreto nº 4.033 de 18 de julho de 2008, com a finalidade de designar profissionais de educação para ocuparem Função Especial de Diretor Escolar e Diretor Adjunto Escolar, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800 0000019939/2021, e considerando Eleição Direta para Gestor de Unidade de Ensino da Rede Pública Estadual, conforme o Decreto Nº 2.916 de 24 de novembro de 2005, para o biênio 2021-2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Lenilda Nunes de Oliveira Romualdo, Matrícula nº 825318-8, portadora do CPF nº 827.330.824-34, ocupante do cargo de PROFESSOR, na unidade ESCOLA ESTADUAL PE. JEFFERSON DE CARVALHO - 5 REGIÃO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para função gratificada de FUNÇÃO ESP DE GESTOR ADJUNTO DE UNID DE ENSINO, nível FEGAUE3 na unidade de ESCOLA ESTADUAL PE. JEFFERSON DE CARVALHO - 5 REGIÃO, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 20/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió, 23 de setembro de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

Republicada por incorreção.

PORTARIA/SEDUC Nº 13.148/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E PRERROGATIVAS LEGAIS QUE LHE CONFERE O(A) LEI DELEGADA Nº 47 DE 10 DE AGOSTO DE 2015, O ART. 107, II E VI DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS, E CONSIDERANDO O ESTATUÍDO NA LEI Nº 6.628 DE 21 DE OUTUBRO DE 2005, C/C COM O ART. 9º DO DECRETO Nº 2.916 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005, COM ALTERAÇÕES PELO DECRETO Nº 4.033 DE 18 DE JULHO DE 2008, COM A FINALIDADE DE DESIGNAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO PARA OCUPAREM FUNÇÃO ESPECIAL DE DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01800.0000019684/2021, E CONSIDERANDO ELEIÇÃO DIRETA PARA GESTOR DE UNIDADE DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL, CONFORME O DECRETO Nº 2.916 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005, PARA O BIÊNIO 2021-2023.

RESOLVE:

ART. 1º. DESIGNAR O SERVIDOR ELIANO DA ROCHA, MATRÍCULA Nº 9865047-5, PORTADOR DO CPF Nº 027.973.634-77, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, NA UNIDADE ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDRO JOAQUIM DE JESUS - 2ª REGIÃO, DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE FUNÇÃO ESP DE GESTOR DE UNID DE ENSINO, NÍVEL FEGUE 1 NA UNIDADE DE ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDRO JOAQUIM DE JESUS - 2ª REGIÃO, NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, A PARTIR DE 20/09/2021.

ART. 2º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM MACEIÓ (AL), 19 DE OUTUBRO DE 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.
* CORREÇÃO CPF DO SERVIDOR.

**Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e
Juventude - SELAJ**

EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO - PARCERIAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

Processo Administrativo nº 36000.0000000650/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação das inscrições do Edital nº 002/2021, que o ESTADO DE ALAGOAS, através da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, realiza para a seleção de organização da sociedade civil para a celebração de parceria, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e conforme as exigências estabelecidas neste Edital.

CRONOGRAMA:

O cronograma de execução das atividades deste Edital deverá obedecer ao detalhamento abaixo:

CRONOGRAMA	
DATA	ATIVIDADE
03.11.2021	Último dia de recebimento das propostas no protocolo da SELAJ até as 12:00
03.11.2021	Sessão Pública para abertura dos envelopes na SELAJ. Horário 14h às 17h
04 a 05.11.2021	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
09.11.2021	Publicação do resultado parcial no Diário Oficial do Estado
09.11 a 15.11.2021	Prazo de recursos contra o resultado preliminar.
16.11.2021	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção
17.11.2021	Resultado final

Maceió/AL 27 de outubro de 2021

Charles Hebert Cavalcante Ferreira
Secretário de Estado do Esporte, Lazer e Juventude

*Reproduzida por Incorreção

Protocolo 618353

Secretaria de Estado da Fazenda

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERENCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 579/2021

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o que consta no MEMO GSN Nº 028/2021, da Gerência do Simples Nacional.

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do edital GECAD Nº 477/2021, o contribuinte identificado abaixo, por ter sanado as causas que ensejaram sua suspensão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas;

Nº PROCESSO: E:01500.0000006051/2021

CACEAL: 24437599-2

RAZÃO SOCIAL: J DA S C COSTA MARMORES E GRANITOS

CNPJ: 21620911000191

Maceió, 29 de outubro de 2021

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro - GECAD

Protocolo 618299

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERENCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 580/2021

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o que consta no MEMO GSN Nº 029/2021, da Gerência do Simples Nacional.

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do edital GECAD Nº 478/2021, o contribuinte identificado abaixo, por ter sanado as causas que ensejaram sua suspensão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas;

Nº PROCESSO: E:01500.0000005061/2021

CACEAL: 24214199-4

RAZÃO SOCIAL: JOSE AILTON DA SILVA MELO - ME

CNPJ: 10379412000138

Maceió, 29 de outubro de 2021

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro - GECAD

Protocolo 618302

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 573/2021

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do edital abaixo mencionado, o contribuinte identificado, por ter sanado as causas que ensejaram sua inaptdão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas.

EDITAL GECAD Nº: 1095/2019

CACEAL: 24234378-3

RAZÃO SOCIAL: PETRUCIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR - ME

PROCESSO Nº 01500.0000038934/2021

Maceió, 29 de outubro de 2021

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro.

Protocolo 618304

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 581/2021

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando que o contribuinte promoveu tempestivamente a alteração de Responsável Contábil em seu Cadastro,

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso II do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital GECAD Nº 575/2021, o estabelecimento identificado, por ser indevida a inclusão da inscrição na situação cadastral de INAPTA no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas.

CACEAL: 24315371-6

RAZÃO SOCIAL: BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS

Maceió, 01 de Novembro de 2021

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro - GECAD

Protocolo 618309

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ/AL, por meio da Chefia Executiva Administrativa, informa que receberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, cotações relativas ao processo nº E:01500.0000039682/2021, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR E CAFÉ.
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 5 (cinco) dias úteis;
OBJETO: AÇÚCAR E CAFÉ, MAIORES INFORMAÇÕES: O Termo de Referência, bem como demais informações, poderão ser solicitados por meio do e-mail ceacompras@sefaz.al.gov.br

Protocolo 618330

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 585/2021

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do edital abaixo mencionado, o contribuinte identificado, por ter sanado as causas que ensejaram sua inaptidão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas.

EDITAL GECAD Nº: 088/2021
CACEAL: 24079028-6
RAZÃO SOCIAL: PORTAS E CIA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI
PROCESSO Nº 01500.0000038182/2021

Maceió, 01 de novembro de 2021

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro.

Protocolo 618358

***INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEFAZ/SEDETUR Nº 03/2021**

Estabelece condições para a liquidação na forma do Decreto Estadual nº 1.738, de 19 de dezembro de 2003, do ICMS devido na aquisição interestadual de energia elétrica pelo contribuinte a que se refere o art. 4º-B do Decreto Estadual nº 766, de 31 de julho de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do art. 114 da Constituição Estadual, com fundamento na alínea “b” do inciso VIII do art. 3º do Decreto Estadual nº 1.738, de 19 de dezembro de 2003, resolvem expedir a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Para fins da liquidação do ICMS prevista no inciso VIII do art. 3º do Decreto Estadual nº 1.738, de 19 de dezembro de 2003, o contribuinte deverá atender ainda ao seguinte:

I - gere, no mínimo, 500 (quinhentos) empregos diretos, tomado como parâmetro o mês anterior ao de cada pedido de liquidação;

II - tenha arrecadação média mensal do ICMS, nos últimos 6 (seis) meses anteriores a cada pedido de liquidação, não inferior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
§ 1º A liquidação do imposto nos termos deste artigo importa na obrigação do contribuinte em manter o número mínimo de empregos a que se refere o inciso I do caput, pelos 6 (seis) meses seguintes a contar da referida liquidação, sob pena de indeferimento de pedido de liquidação neste prazo.

§ 2º O valor mínimo de arrecadação mensal do contribuinte, a que se refere o inciso II do caput deste artigo, deverá ser atualizado no mês de janeiro de cada ano pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-e, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado do exercício anterior.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 29 de outubro de 2021.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretário de Estado da Fazenda

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

*Republicada por incorreção.

Protocolo 618362

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO
EDITAL GECAD Nº 587/2021

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e o que foi constado no despacho SEFAZ GT Combustíveis Nº 9559698 no Processo nº E:01500.0000039535/2021

Considerando que o contribuinte abaixo não exerce atividade no endereço indicado no cadastro, conforme diligência efetuada

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, acordo com o disposto no Art. 48, inciso IV, e seu § 4º da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, fica a inscrição estadual abaixo discriminada na situação “SUSPensa” no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas - CACEAL, e

Convocar o contribuinte abaixo relacionado, para atualizar seu endereço no cadastro sincronizado, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação, sob pena de tornar “INAPTA” sua inscrição no Cadastro de Contribuintes, com base no § 4º do Art. 48, e Art. 49, inciso XIV e Inciso XV, alínea “b”, da Instrução Normativa SEF nº 17/2007.

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO FERNANDES EIRELI
CACEAL: 24369727-9
PROCESSO E:01500.0000039535/2021

Maceió, 01 de Novembro de 2021

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro

Protocolo 618375

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERENCIA DE CADASTRO
EDITAL GECAD Nº 588/2021

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o que consta no MEMO GSN Nº 030/2021, da Gerência do Simples Nacional.

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do edital GECAD Nº 416/2021, os contribuintes identificados abaixo, por terem sanado as causas que ensejaram suas suspensões no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas;

Nº PROCESSO: E:01500.0000006340/2021
CACEAL: 24419956-6
RAZÃO SOCIAL: JOSE FLORENCIO DE FRANCA - ME
CNPJ: 07184064000139

Nº PROCESSO: E:01500.0000006529/2021
CACEAL: 24407954-4
RAZÃO SOCIAL: VALDEMIR F SANTOS
CNPJ: 20332827000100

Maceió, 01 de Novembro de 2021

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro - GECAD

Protocolo 618376

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERENCIA DE CADASTROATO DE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DA
ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - GECAD Nº. 204/2021

A GERENTE DE CADASTRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SEF nº 19/2009, em especial os §§ 5º e 6º do artigo 3º desta norma,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam credenciados como voluntários para utilização da Escrituração Fiscal Digital – EFD, os estabelecimentos abaixo nominados, em caráter irrevogável e extensivo a todos os estabelecimentos existentes no território do Estado de Alagoas, como também a quaisquer outros estabelecimentos que venham a ser constituídos pela pessoa jurídica, nestes mesmos limites territoriais:

I) A partir de 22/07/2021:

NOME EMPRESARIAL: CRS TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CACEAL: 24020295-3
PROCESSO E:01500.0000039245/2021

II) A partir de 30/08/2021:

NOME EMPRESARIAL: MASTER SUPERMERCADOS LTDA
CACEAL: 24016059-2
PROCESSO E:01500.0000039335/2021

III) A partir de 27/09/2021:

NOME EMPRESARIAL: BIUSTRO RESTAURANTE LTDA
CACEAL: 24016916-6
PROCESSO E:01500.0000039332/2021

IV) A partir de 01/10/2021:

NOME EMPRESARIAL: AGROPECUARIA UTINGA LTDA
CACEAL: 24367376-0
PROCESSO E:01500.0000039621/2021

NOME EMPRESARIAL: ALINE KELLY DE S FERREIRA

CACEAL: 24738369-4
PROCESSO E:01500.0000039580/2021

NOME EMPRESARIAL: BROKER L&L REPRESENTACOES E

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CACEAL: 24374378-5
PROCESSO E:01500.0000039334/2021

NOME EMPRESARIAL: J ANDRE DOS SANTOS CONSULTORIA

CACEAL: 24314923-9
PROCESSO E:01500.0000039597/2021

NOME EMPRESARIAL: LUANA GONZAGA FARIAS SILVA

CACEAL: 24414724-8
PROCESSO E:01500.0000039404/2021

V) A partir de 06/10/2021:

NOME EMPRESARIAL: JOSE A LINS JUNIOR LTDA
CACEAL: 24018884-5
PROCESSO E:01500.0000039603/2021

Art. 2º Este ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir das datas estabelecidas nos incisos do Artigo 1º.

Maceió, 01 de Novembro de 2021

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
GERENTE DE CADASTRO

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERENCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 589/2021

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o que consta no MEMO GSN Nº 031/2021, da Gerência do Simples Nacional.

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do edital GECAD Nº 477/2021, os contribuintes identificados abaixo, por terem sanado as causas que ensejaram suas suspensões no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas;

Nº PROCESSO: 01500.0000005987/2021

CACEAL: 24271731-4

RAZÃO SOCIAL: JOSE ARNALDO FRANCISCO DA SILVA

CNPJ: 16710673000175

Nº PROCESSO: 01500.0000005902/2021

CACEAL: 24221552-1

RAZÃO SOCIAL: JANEINE VIEIRA DA SILVA

CNPJ: 11422311000165

Maceió, 01 de Novembro de 2021

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro - GECAD

Protocolo 618377

**Secretaria de Estado do Planejamento,
Gestão e Patrimônio - SEPLAG**

JEXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 21/2021

CONTRATANTE: O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO – SEPLAG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.184/0001-12 e com sede na Rua Dr. Cincinato Pinto, 503, Centro, Maceió, Alagoas, CEP: 57.020-050.

REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Sr. FABRÍCIO MARQUES SANTOS, nomeado pelo Decreto nº 62.886, de 1º de janeiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 2101-6.

CONTRATADO: A empresa TECH SOLUÇÕES E ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.333.144/0001-49, estabelecida na Av. Walter Ananias, 981, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57.022-063.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Danillo Dantas Evangelista, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, inscrito no CPF sob o nº 007.954.714-16.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços relativos à realização de organização de eventos, locação de equipamentos, serviços correlacionados e suporte, por demanda, que será para realização de eventos internos e externos, para melhor atender as necessidades da Escola de Governo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:01700.0000003369/2021.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do Termo de Contrato é de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro do corrente ano.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas decorrentes do Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para exercício de 2021: Gestão/Unidade: 410511; Programa de Trabalho 04.122.0220.3164 – Programa de Valorização do Servidor Público; Plano Interno 003164, Fonte 02910000000 – Recursos do Fundo; Elemento de Despesas 339039 – Serviços de Terceiros PJ.

GESTOR CONTRATUAL: Maria de Fátima Santos Pires, Supervisora, Matrícula funcional nº 1321-8.

NÚMERO DO SIAFE: 21001749.

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2021

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.900/2021 -GS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 43. 794 de 15 de setembro de 2015 por meio do qual acrescentou dispositivos ao Decreto de nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, e o que consta do Processo nº E:01700.0005503/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

MILTON VIEIRA DE FARIAS

Cargo: Agente Administrativo

CPF: 215.981.004-59

RG: 99001226443

Matrícula: 33044-2

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 diária(s)

VALOR TOTAL: R\$ 30,00 (trinta reais)

PERÍODO: de 03/11/2021 até 03/11/2021

DESTINOS: Porto Calvo-AL

OBJETIVO: Realizar checagem de inventário de bens patrimoniais e atualização de termo de responsabilidade em atendimento ao decreto Nº 69.225/2020.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04122000420010000 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO - Todo Estado - Fonte 01000, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.901/2021 -GS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 43. 794 de 15 de setembro de 2015 por meio do qual acrescentou dispositivos ao Decreto de nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, e o que consta do Processo nº E:01700.0005509/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

MILTON VIEIRA DE FARIAS

Cargo: Agente Administrativo

CPF: 215.981.004-59

RG: 99001226443

Matrícula: 33044-2

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 diária(s)

VALOR TOTAL: R\$ 30,00 (trinta reais)

PERÍODO: de 10/11/2021 até 10/11/2021

DESTINOS: Palmeira dos Índios -AL

OBJETIVO: Realizar checagem de inventário de bens patrimoniais e atualização de termo de responsabilidade em atendimento ao decreto Nº 69.225/2020.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04122000420010000 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO - Todo Estado - Fonte 01000, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.902/2021 -GS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 43. 794 de 15 de setembro de 2015 por meio do qual acrescentou dispositivos ao Decreto de nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, e o que consta do Processo nº E:01700.0005507/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Cargo: Agente Administrativo

CPF: 349.236.914-68

RG: 668753

Matrícula: 34629-2

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 diária(s)

VALOR TOTAL: R\$ 30,00 (trinta reais)

PERÍODO: de 03/11/2021 até 03/11/2021

DESTINOS: Porto Calvo - AL

OBJETIVO: Realizar checagem de inventário de bens patrimoniais e atualização de termo de responsabilidade em atendimento ao decreto Nº 69.225/2020.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04122000420010000 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO - Todo

Estado - Fonte 01000, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.903/2021 -GS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 43. 794 de 15 de setembro de 2015 por meio do qual acrescentou dispositivos ao Decreto de nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, e o que consta do Processo nº E:01700.0005508/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Cargo: Agente Administrativo

CPF: 349.236.914-68

RG: 668753

Matrícula: 34629-2

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 diária(s)

VALOR TOTAL: R\$ 30,00 (trinta reais)

PERÍODO: de 10/11/2021 até 10/11/2021

DESTINOS: Palmeira dos Índios -AL

OBJETIVO: Realizar checagem de inventário de bens patrimoniais e atualização de termo de responsabilidade em atendimento ao decreto Nº 69.225/2020.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04122000420010000 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO - Todo Estado - Fonte 01000, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, SÉRGIO DE FIGUEIRÊDO SILVEIRA, EM DATA DE 25 DE OUTUBRO DE 2021, DESPACHOU O (S) SEGUINTE (S) PROCESSO (S).

PROC: 01800.00004085/2016 - IVETE ALVES SOUZA - Em atenção a análise e pronunciamento da Superintendência de Política de Recursos Humanos - SUPRH/SEPLAG [9462814](#), qual seja: “em face da manutenção da precariedade da posse, não há como deferir o enquadramento pleiteado”, somos pelo indeferimento do pedido buscado na exordial.

Publique-se.

Isto posto, retornem os autos à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC para identificar o(a) servidor(a) interessado(a) e proceder aos trâmites necessários ao arquivamento deste.

SÔNIA MARIA DA COSTA
Responsável pela Resenha

Protocolo 618326

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, SÉRGIO DE FIGUEIRÊDO SILVEIRA, EM DATA DE 21 DE OUTUBRO DE 2021, DESPACHOU O (S) SEGUINTE (S) PROCESSO (S).

PROC: E: 20105.0000004626/2021 - GUILHERME BEZERRA DE MELO SILLERO - Trata-se de processo administrativo impulsionado pelo servidor público estadual GUILHERME BEZERRA DE MELLO SILLERO, ocupante do cargo de Delegado de Carreira, matrícula nº 0300796-0, CPF nº 870.184.387-72, do quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado de Alagoas, no qual solicita a concessão do benefício do abono de permanência.

Vale consignar, que o Secretário de Estado da Fazenda no bojo do processo administrativo nº [E:01500.0000025856/2021](#) formalizou consulta junto à douta Procuradoria Geral do Estado sobre eventual obrigação de pagamento do abono de permanência a servidores que permanecem em atividade, mesmo após a colmatação dos requisitos para aposentadoria, diante da inovação introduzida pela EC nº 103/2019.

Nesse sentido, a Procuradoria Estadual conferiu nova interpretação quanto à concessão do abono de permanência aos servidores públicos estaduais por intermédio do DESPACHO PGE/GAB Nº 3.451/2021 (doc. [8603700](#)), fixando o seguinte entendimento:

“58. Concluindo: i) não podem mais haver concessões de abono de permanência, para aqueles servidores que preencheram os requisitos para aposentação após a edição da EC nº 103, de 2019, no âmbito do Estado de Alagoas, por falta de previsão legal, ou seja, carecem de fundamento; ii) os servidores que cumpriram

os requisitos para a concessão do abono de permanência até a edição da EC nº 103, de 2019, têm direito adquirido a continuar recebendo os pagamentos respectivos; e iii) as concessões e os pagamentos que foram efetuados após a vigência da EC 103/2019 são legítimos, posto que fruto de entendimento anterior, não ensejando, portanto, devolução ao Erário.”

Assim, opinamos pelo INDEFERIMENTO do pedido de abono de permanência, visto que a sua concessão se deu posterior a promulgação da EC nº 103, de 12/11/2019 (DOU de 13/11/2019) e da vigência da Lei Complementar nº 52, de 30/12/2019 (DOE/AL de 31/12/2019).

À PCAL.

PROC: E: 20105.0000009543/2021 - PAULO ONOFRE DOS SANTOS FLORIANO - Trata-se de processo administrativo impulsionado pelo servidor público estadual PLAUTO ONOFRE DOS SANTOS FLORIANO, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 301.209-3, CPF nº 478.361.304-44, do quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado de Alagoas, no qual solicita a concessão do benefício do abono de permanência.

Vale consignar, que o Secretário de Estado da Fazenda no bojo do processo administrativo nº [E:01500.0000025856/2021](#) formalizou consulta junto à d. Procuradoria Geral do Estado sobre eventual obrigação de pagamento do abono de permanência a servidores que permanecem em atividade, mesmo após a colmatção dos requisitos para aposentadoria, diante da inovação introduzida pela EC nº 103/2019.

Nesse sentido, a Procuradoria Estadual conferiu nova interpretação quanto à concessão do abono de permanência aos servidores públicos estaduais por intermédio do DESPACHO PGE/GAB Nº 3.451/2021 (doc. [8603700](#)), fixando o seguinte entendimento:

“58. Concluindo: i) não podem mais haver concessões de abono de permanência, para aqueles servidores que preencheram os requisitos para aposentação após a edição da EC nº 103, de 2019, no âmbito do Estado de Alagoas, por falta de previsão legal, ou seja, carecem de fundamento; ii) os servidores que cumpriram os requisitos para a concessão do abono de permanência até a edição da EC nº 103, de 2019, têm direito adquirido a continuar recebendo os pagamentos respectivos; e iii) as concessões e os pagamentos que foram efetuados após a vigência da EC 103/2019 são legítimos, posto que fruto de entendimento anterior, não ensejando, portanto, devolução ao Erário.”

Assim, opinamos pelo INDEFERIMENTO do pedido de abono de permanência, visto que a sua concessão se deu posterior a promulgação da EC nº 103, de 12/11/2019 (DOU de 13/11/2019) e da vigência da Lei Complementar nº 52, de 30/12/2019 (DOE/AL de 31/12/2019).

À PCAL.

PROC: E: 20105.0000007650/2021 - PEDRO TENORIO NETO - Trata-se de processo administrativo impulsionado pelo servidor público estadual PEDRO TENÓRIO NETO, ocupante do cargo de Agente Policial Motorista, matrícula nº 050540-4, CPF nº 240.932.204-25, do quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado de Alagoas, no qual solicita a concessão do benefício do abono de permanência.

Vale consignar, que o Secretário de Estado da Fazenda no bojo do processo administrativo nº [E:01500.0000025856/2021](#) formalizou consulta junto à d. Procuradoria Geral do Estado sobre eventual obrigação de pagamento do abono de permanência a servidores que permanecem em atividade, mesmo após a colmatção dos requisitos para aposentadoria, diante da inovação introduzida pela EC nº 103/2019.

Nesse sentido, a Procuradoria Estadual conferiu nova interpretação quanto à concessão do abono de permanência aos servidores públicos estaduais por intermédio do DESPACHO PGE/GAB Nº 3.451/2021 (doc. [8603700](#)), fixando o seguinte entendimento:

“58. Concluindo: i) não podem mais haver concessões de abono de permanência, para aqueles servidores que preencheram os requisitos para aposentação após a edição da EC nº 103, de 2019, no âmbito do Estado de Alagoas, por falta de previsão legal, ou seja, carecem de fundamento; ii) os servidores que cumpriram os requisitos para a concessão do abono de permanência até a edição da EC nº 103, de 2019, têm direito adquirido a continuar recebendo os pagamentos respectivos; e iii) as concessões e os pagamentos que foram efetuados após a vigência da EC 103/2019 são legítimos, posto que fruto de entendimento anterior, não ensejando, portanto, devolução ao Erário.”

Assim, opinamos pelo INDEFERIMENTO do pedido de abono de permanência, visto que a sua concessão se deu posterior a promulgação da EC nº 103, de 12/11/2019 (DOU de 13/11/2019) e da vigência da Lei Complementar nº 52, de 30/12/2019 (DOE/AL de 31/12/2019).

À PCAL.

PROC: E: 34000.0000017720/2020 - CÍCERO FELIX DA SILVA - Trata-se de processo administrativo impulsionado pelo servidor público estadual CÍCERO FELIX DA SILVA, ocupante do cargo de Artífice, matrícula nº 0005376-7, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, no qual solicita a concessão do benefício do abono de permanência.

Vale consignar, que o Secretário de Estado da Fazenda no bojo do processo administrativo nº [E:01500.0000025856/2021](#) formalizou consulta junto à d. Procuradoria Geral do Estado sobre eventual obrigação de pagamento do abono

de permanência a servidores que permanecem em atividade, mesmo após a colmatção dos requisitos para aposentadoria, diante da inovação introduzida pela EC nº 103/2019.

Nesse sentido, a Procuradoria Estadual conferiu nova interpretação quanto à concessão do abono de permanência aos servidores públicos estaduais por intermédio do DESPACHO PGE/GAB Nº 3.451/2021 (doc. [8603700](#)), fixando o seguinte entendimento:

“58. Concluindo: i) não podem mais haver concessões de abono de permanência, para aqueles servidores que preencheram os requisitos para aposentação após a edição da EC nº 103, de 2019, no âmbito do Estado de Alagoas, por falta de previsão legal, ou seja, carecem de fundamento; ii) os servidores que cumpriram os requisitos para a concessão do abono de permanência até a edição da EC nº 103, de 2019, têm direito adquirido a continuar recebendo os pagamentos respectivos; e iii) as concessões e os pagamentos que foram efetuados após a vigência da EC 103/2019 são legítimos, posto que fruto de entendimento anterior, não ensejando, portanto, devolução ao Erário.”

Assim, opinamos pelo INDEFERIMENTO do pedido de abono de permanência, visto que a sua concessão se deu posterior a promulgação da EC nº 103, de 12/11/2019 (DOU de 13/11/2019) e da vigência da Lei Complementar nº 52, de 30/12/2019 (DOE/AL de 31/12/2019).

À SERIS.

PROC: E: 3400.0000011639/2021 - GENIVAL LUIZ DOS SANTOS - Trata-se de processo administrativo impulsionado pelo servidor público estadual GENIVAL LUIZ DOS SANTOS, ocupante do cargo de Artífice Rodoviário, matrícula nº 0041107-8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, no qual solicita a concessão do benefício do abono de permanência.

Vale consignar, que o Secretário de Estado da Fazenda no bojo do processo administrativo nº [E:01500.0000025856/2021](#) formalizou consulta junto à d. Procuradoria Geral do Estado sobre eventual obrigação de pagamento do abono de permanência a servidores que permanecem em atividade, mesmo após a colmatção dos requisitos para aposentadoria, diante da inovação introduzida pela EC nº 103/2019.

Nesse sentido, a Procuradoria Estadual conferiu nova interpretação quanto à concessão do abono de permanência aos servidores públicos estaduais por intermédio do DESPACHO PGE/GAB Nº 3.451/2021 (doc. [8603700](#)), fixando o seguinte entendimento:

“58. Concluindo: i) não podem mais haver concessões de abono de permanência, para aqueles servidores que preencheram os requisitos para aposentação após a edição da EC nº 103, de 2019, no âmbito do Estado de Alagoas, por falta de previsão legal, ou seja, carecem de fundamento; ii) os servidores que cumpriram os requisitos para a concessão do abono de permanência até a edição da EC nº 103, de 2019, têm direito adquirido a continuar recebendo os pagamentos respectivos; e iii) as concessões e os pagamentos que foram efetuados após a vigência da EC 103/2019 são legítimos, posto que fruto de entendimento anterior, não ensejando, portanto, devolução ao Erário.”

Assim, opinamos pelo INDEFERIMENTO do pedido de abono de permanência, visto que a sua concessão se deu posterior a promulgação da EC nº 103, de 12/11/2019 (DOU de 13/11/2019) e da vigência da Lei Complementar nº 52, de 30/12/2019 (DOE/AL de 31/12/2019).

À SERIS.

PROC: E: 2000.0000017767/2021 - JOSINETE REJANE MENDES DA SILVA - Trata-se de processo administrativo impulsionado pela servidora pública estadual JOSINETE REJANE MENDES DA SILVA, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, matrícula nº 045.006-5, CPF nº 524.769.954-87, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, no qual solicita a concessão do benefício do abono de permanência.

Vale consignar, que o Secretário de Estado da Fazenda no bojo do processo administrativo nº [E:01500.0000025856/2021](#) formalizou consulta junto à d. Procuradoria Geral do Estado sobre eventual obrigação de pagamento do abono de permanência a servidores que permanecem em atividade, mesmo após a colmatção dos requisitos para aposentadoria, diante da inovação introduzida pela EC nº 103/2019.

Nesse sentido, a Procuradoria Estadual conferiu nova interpretação quanto à concessão do abono de permanência aos servidores públicos estaduais por intermédio do DESPACHO PGE/GAB Nº 3.451/2021 (doc. [8603700](#)), fixando o seguinte entendimento:

“58. Concluindo: i) não podem mais haver concessões de abono de permanência, para aqueles servidores que preencheram os requisitos para aposentação após a edição da EC nº 103, de 2019, no âmbito do Estado de Alagoas, por falta de previsão legal, ou seja, carecem de fundamento; ii) os servidores que cumpriram os requisitos para a concessão do abono de permanência até a edição da EC nº 103, de 2019, têm direito adquirido a continuar recebendo os pagamentos respectivos; e iii) as concessões e os pagamentos que foram efetuados após a vigência da EC 103/2019 são legítimos, posto que fruto de entendimento anterior, não ensejando, portanto, devolução ao Erário.”

Assim, opinamos pelo INDEFERIMENTO do pedido de abono de permanência, visto

que a sua concessão se deu posterior a promulgação da EC nº 103, de 12/11/2019 (DOU de 13/11/2019) e da vigência da Lei Complementar nº 52, de 30/12/2019 (DOE/AL de 31/12/2019).

À SESAU.

PROC: E: 04406.0000000276/2021 - JOSÉ DERALDO LISBOA CORREIA - Cuidam os autos de processo administrativo, impulsionado por JOSÉ DERALDO LISBOA CORREIA, ocupante do cargo de Contador, do quadro de pessoal do Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas - ITERAL, no qual solicita a concessão do benefício do abono de permanência.

Vale consignar, que o Secretário de Estado da Fazenda no bojo do processo administrativo nº [E:01500.0000025856/2021](#) formalizou consulta junto à d. Procuradoria Geral do Estado sobre eventual obrigação de pagamento do abono de permanência a servidores que permanecem em atividade, mesmo após a colmatção dos requisitos para aposentadoria, diante da inovação introduzida pela EC nº 103/2019.

Nesse sentido, a Procuradoria Estadual conferiu nova interpretação quanto à concessão do abono de permanência aos servidores públicos estaduais por intermédio do DESPACHO PGE/GAB Nº 3.451/2021 (doc. [8603700](#)), fixando o seguinte entendimento:

“58. Concluindo: i) não podem mais haver concessões de abono de permanência, para aqueles servidores que preencheram os requisitos para aposentação após a edição da EC nº 103, de 2019, no âmbito do Estado de Alagoas, por falta de previsão legal, ou seja, carecem de fundamento; ii) os servidores que cumpriram os requisitos para a concessão do abono de permanência até a edição da EC nº 103, de 2019, têm direito adquirido a continuar recebendo os pagamentos respectivos; e iii) as concessões e os pagamentos que foram efetuados após a vigência da EC 103/2019 são legítimos, posto que fruto de entendimento anterior, não ensejando, portanto, devolução ao Erário.”

Assim, opinamos pelo INDEFERIMENTO do pedido de abono de permanência, visto que a sua concessão se deu posterior a promulgação da EC nº 103, de 12/11/2019 (DOU de 13/11/2019) e da vigência da Lei Complementar nº 52, de 30/12/2019 (DOE/AL de 31/12/2019).

Ao ITERAL.

PROC: E: 02102.0000002343/2020 - CARLOS ROBÉRIO DE V. CERQUEIRA - Trata-se de processo administrativo impulsionado pelo servidor público estadual CARLOS ROBÉRIO DE V. CERQUEIRA, ocupante do cargo de Perito Criminal, matrícula nº 0300624-7, do quadro de pessoal da Perícia Oficial do Estado de Alagoas, no qual solicita a concessão do benefício do abono de permanência.

Vale consignar, que o Secretário de Estado da Fazenda no bojo do processo administrativo nº [E:01500.0000025856/2021](#) formalizou consulta junto à d. Procuradoria Geral do Estado sobre eventual obrigação de pagamento do abono de permanência a servidores que permanecem em atividade, mesmo após a colmatção dos requisitos para aposentadoria, diante da inovação introduzida pela EC nº 103/2019.

Nesse sentido, a Procuradoria Estadual conferiu nova interpretação quanto à concessão do abono de permanência aos servidores públicos estaduais por intermédio do DESPACHO PGE/GAB Nº 3.451/2021 (doc. [8603700](#)), fixando o seguinte entendimento:

“58. Concluindo: i) não podem mais haver concessões de abono de permanência, para aqueles servidores que preencheram os requisitos para aposentação após a edição da EC nº 103, de 2019, no âmbito do Estado de Alagoas, por falta de previsão legal, ou seja, carecem de fundamento; ii) os servidores que cumpriram os requisitos para a concessão do abono de permanência até a edição da EC nº 103, de 2019, têm direito adquirido a continuar recebendo os pagamentos respectivos; e iii) as concessões e os pagamentos que foram efetuados após a vigência da EC 103/2019 são legítimos, posto que fruto de entendimento anterior, não ensejando, portanto, devolução ao Erário.”

Assim, opinamos pelo INDEFERIMENTO do pedido de abono de permanência, visto que a sua concessão se deu posterior a promulgação da EC nº 103, de 12/11/2019 (DOU de 13/11/2019) e da vigência da Lei Complementar nº 52, de 30/12/2019 (DOE/AL de 31/12/2019).

À POAL.

SÔNIA MARIA DA COSTA
Responsável pela Resenha

Protocolo 618328

Secretaria de Estado da Infraestrutura - Seinfra

AVISO DE LICITAÇÃO

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

RDC Nº 015/2021

PROCESSO E: 03300.0000001852/2021

OBJETO: Contratação integrada para elaboração de projetos e execução da construção de um edifício sede da Escola de Contas José Alfredo Mendonça, anexo ao edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL.

MODALIDADE: Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC

FORMA DE EXECUÇÃO DO RDC: Eletrônico

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA DE REALIZAÇÃO: 26 de novembro de 2021 - 09:30hr (horário local)

MODO DE DISPUTA: Fechado

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Contratação integrada

DISPONIBILIDADE DE EDITAL E ANEXOS: nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://seinfra.al.gov.br/aviso-de-licitacao-rdc-015-2021>.

Informações adicionais através dos telefones: (82) 3315-3451 e (82)3315-3780.

Cristiano Robério Araújo Medeiros
Presidente da Comissão Especial de RDC

Protocolo 618370

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CPL/AL

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E
DA PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº 18/2021 - T2 - CPL/AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO E: 03300.0000000351/2019

A Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas - CPL/AL, devidamente designada pelo Decreto nº 72.567 de 06 de janeiro de 2021, na conformidade do Decreto nº 37.984 de 28 de janeiro de 1999, torna público o resultado do julgamento da Habilitação e da Proposta de Preços, referentes ao Convite supracitado, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras e Serviços de Melhorias de 14 (quatorze) Unidades Habitacionais de Interesse Social, na Grota da Freira, em Maceió/AL. Em conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão Inaugural, em 25 de outubro de 2021, e depois de concluída a análise e julgamento da documentação de Habilitação por parte da Segunda Turma da CPL/AL, informamos o resultado da fase de Habilitação:

HABILITADA

. Êxito Construções, Comércio e Serviços Ltda.

Após criteriosa análise da Proposta de Preços ofertada pela licitante habilitada, a Segunda Turma da CPL/AL considerou classificada e vencedora, a empresa ÊXITO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., com o valor global de R\$ 132.575,41 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos). O Julgamento pela Comissão encontra-se à disposição das empresas interessadas no portal SEI/AL (Julgamento SEINFRA CPLT2 - Documento SEI 9557353) e na CPL/AL, na sede da Secretaria de Estado da Infraestrutura.

Maceió/AL, em 01 de novembro de 2021.

Cristiano Robério Araújo Medeiros
PRESIDENTE DA CPL/AL

Protocolo 618371

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CPL/ALRESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021 - T2 - CPL/AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO E: 05101.0000004567/2019

A Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas - CPL/AL, devidamente designada pelo Decreto nº 72.567 de 6 de janeiro de 2021, e na conformidade do Decreto nº 37.984 de 28 de janeiro de 1999, torna público o resultado do Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 07/2021 - T2 - CPL/AL, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de reforma do imóvel onde funcionava a antiga Delegacia de Polícia do Girau do Ponciano, com a finalidade de instalar a nova unidade da 12ª CIRETRAN. Após análise das Propostas de Preços, a Segunda Turma da CPL/AL considerou classificada e vencedora a empresa GESTÃO ENGENHARIA E LOCAÇÃO, com o valor global de R\$ 424.866,91 (quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos). O Julgamento pela Comissão encontra-se à disposição das empresas interessadas no portal SEI/AL (Julgamento SEINFRA CPLT2 - Documento SEI 9566904) e na CPL/AL, na sede da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA/AL.

Maceió/AL, em 01 de novembro de 2021.

Cristiano Robério Araújo Medeiros
PRESIDENTE

Protocolo 618372

**Secretaria de Estado de Transporte e
Desenvolvimento Urbano - SETRAND**

PORTARIA/SETRAND Nº 498/2021

A Gerência Executiva de Valorização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor Alecsom Medeiros Ribeiro, matrícula 117-1, inscrito sob CPF nº 103.034.424-84, ocupante do cargo de Gerente de Controle de Projeto, lotado na unidade Secretaria Executiva de Transporte e Desenvolvimento Urbano, da Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND, pelo período de 01/12/2021 à 10/12/2021.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

Phillipe Braga Freitas de Melo
Gerente Executivo de Valorização de Pessoas
SETRAND-AL

Protocolo 618317

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretário de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a perfeita regularidade do certame seletivo, tendo em vista o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - CPL/SETRAND/DERAL, ADJUDICA em favor da empresa SVC Construções Ltda, tendo como vencedora da licitação Concorrência nº 20/2021 - T2 - CPL/SETRAND-DE/AL, cujo objeto são as obras e serviços de "Obras de Implantação e Pavimentação do Acesso à Igaci, Trecho entre BR-316 (Palmeira dos Índios) e Igaci".

Maceió (AL), 01 de novembro de 2021.

MOSART DA SILVA AMARAL
Secretário de Estado
Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 618423

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - CPL/SETRAND/DER-AL, instituída pelo DECRETO Nº 72.329, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, em observância aos pareceres: DESPACHO PGE-PLIC-CD (9422232), PARECER PGE/PLIC Nº 317/2021 (doc. SEI nº 9409169) e DESPACHO PGE/GAB Nº

4.805/2021 (9515919), RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente Concorrência nº 20/2021 - T2 - CPL/SETRAND-DE/AL, classificando vencedora do certame seletivo a empresa SVC Construções Ltda, com o valor global de R 16.029.666,67 (dezesseis milhões, vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Maceió (AL), 01 de novembro de 2021.

MOSART DA SILVA AMARAL
Secretário de Estado
Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano
Protocolo 618427ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
36/2018 - CPL/AL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E: 05501.0000002522/2021

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE ALAGOAS - DER/AL.

CONTRATADA: A empresa F.P. CONSTRUTORA LTDA..

OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA AL-445 - TRECHO ENTR.AL-110 (VIÇOSA) - PINDOBA, COM EXTENSÃO DE 10,967 KM.

OBJETO DO ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato de nº 36/2018 - CPL/AL que se encerraria no dia 03/11/2021, ficará prorrogado por mais 90 (noventa) dias, logo, o prazo final da vigência contratual será no dia 02/02/2022, nos termos dispostos no processo nº E: 05501.0000002522/2021.

DA DESPESA: Para atender as despesas decorrentes deste procedimento, serão utilizados os recursos orçamentários provenientes da Unidade Orçamentária: Classificação institucional: Unidade Orçamentária: 35538 ; Classificação funcional - programática: (26.782.0007.3426) - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS / (26.782.0007.3460) - PROGRAMA CONECTA ALAGOAS; Categoria Econômica: Despesas de Capital; Modalidade de Aplicação: Aplicação Direta; Natureza da Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recursos: 151 - Operação de Crédito Interna (Conecta Alagoas), 100 - Recursos Ordinários

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este procedimento tem fundamentação legal na forma do art. 57, §1º, II e §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e na disposição expressa na Cláusula Segunda, subitem 2.4. do instrumento contratual.

DOS SIGNATÁRIOS:

Helder Gazzaneo Gomes - DIRETOR PRESIDENTE DO DER/AL

José Iran Menezes da Silva - SUPERINTENDENTE DO DER/AL

Lucilene Freire Peixoto - F.P. CONSTRUTORA LTDA.

Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

Protocolo 618486

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos
Recursos Hídricos**PORTARIA Nº 0481/2021 - SRH/SEMARH
EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. OUTORGADO: Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, CNPJ - 12.294.708/0001-81. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (autorização de uso) para captar água bruta na bacia hidrográfica do rio Mundaú, em um ponto situado no entorno das coordenadas geográficas 09°36'13,49"S e 35°50'00,41"O, de acordo com o datum SIRGAS 2000, no município de Santa Luzia do Norte, estado de Alagoas, segundo uma vazão de 4.00 m³/h e um regime de bombeamento de 24 h/dia por 31 dias, totalizando em média um volume mensal de 2.976 m³, durante os meses de janeiro a dezembro. FINALIDADE: abastecimento humano. PRAZO: 4 anos, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, caso sejam descumpridas as condições estabelecidas na Portaria. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos I a III do artigo 2º. Informações técnicas e legais completas podem ser verificadas através do Portal SEI Alagoas. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual nº 5.965/1997, Leis Delegadas nº 32/2003 e nº 47/2015, Decretos Estaduais nº 06/2001, nº 49.419/2016, nº 54.766/2017, Portarias SEMARH nº 197/2017 e nº 532/2018 e Instrução Normativa nº 01/2016. Processo E:23010.0000002512/2020 e no Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos nº 9484984 e no Parecer da Assessoria Jurídica nº 9486605.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Maceió, 27 de outubro de 2021.

Fernando Soares Pereira

Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Protocolo 618418

PORTARIA Nº 0482/2021 - SRH/SEMARH
EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. OUTORGADO: Cooperativa Agrícola do Vale de Satuba - COPERVALES, CNPJ - 20.277.884/0002-14. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (autorização de uso) para captar água bruta na bacia hidrográfica do rio Mundaú, em um ponto situado no entorno das coordenadas geográficas 09°25'12,50"S e 36°01'12,21"O, de acordo com o datum SIRGAS 2000, no município de Atalaia, estado de Alagoas, segundo uma vazão de 154.80 m³/h e um regime de bombeamento de 20 h/dia por 31 dias, totalizando em média um volume mensal de 95.976 m³, durante os meses de setembro a março. FINALIDADE: irrigação de 218 ha de cana-de-açúcar empregando o método da aspersão através de sistema autopropeleido. PRAZO: 4 anos, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, caso sejam descumpridas as condições estabelecidas na Portaria. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos I a III do artigo 2º. Informações técnicas e legais completas podem ser verificadas através do portal SEI Alagoas. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual nº 5.965/1997, Leis Delegadas nº 32/2003 e nº 47/2015, Decretos Estaduais nº 06/2001, nº 49.419/2016, nº 54.766/2017, Portarias SEMARH nº 197/2017 e nº 532/2018 e Instrução Normativa nº 01/2016. Processo 23010.0000000230/2019 (INTEGRA) e E:23010.0000002825/2020 (SEI) e no Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos nº 9487587 e no Parecer da Assessoria Jurídica nº 9490363. SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Maceió, 27 de outubro de 2021.

Fernando Soares Pereira
Secretário de Estado

Protocolo 618419

PORTARIA Nº 0483/2021 SRH/SEMARH
EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. OUTORGADO: Condomínio Residencial Conselheiro José Bernardes, CNPJ - 07.581.388/0001-00. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (Autorização de Uso) nas modalidades de captação subterrânea e obra hídrica para a regularização da construção de um poço tubular profundo, denominado CJB-01, localizado na Travessa Menino Marcelo, nº 55, bairro Serraria, município de Maceió, estado de Alagoas, sob as Coordenadas Geográficas (Datum: SIRGAS 2000): 09° 35' 49,42" de Latitude Sul e 35° 43' 23,74" de Longitude Oeste, com profundidade de 90m e vazão de 5,12m³/h, em regime de bombeamento de 15h/dia, totalizando um volume de 76,8m³/dia, nos meses de janeiro a dezembro. FINALIDADE: Outras Finalidades. PRAZO: 6 anos, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, caso sejam descumpridas as condições estabelecidas na Portaria. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos I; II; III; IV; V; VI e VII do artigo 2º. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual nº 5.965/1997, Leis Delegadas nº 32/2003 e nº 47/2015, Decretos Estaduais nº 06/2001, nº 49.419/2016, nº 54.766/2017 e nº 70.023/2020, Portarias SEMARH nº 197/2017 e nº 532/2018 e Instrução Normativa nº 01/2016. Processo nº E:23010.0000001089/2021, no Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos nº 184/2021 (9490766) e no Parecer da Assessoria Jurídica nº 9490947.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,

Maceió, 27 de outubro de 2021.

Fernando Soares Pereira
Secretário de Estado

Protocolo 618420

PORTARIA Nº 0484/2021 SRH/SEMARH
EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. OUTORGADO: UNION Participações Ltda, CNPJ - 38.146.695/0001-97. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (Autorização de Uso) nas modalidades de captação subterrânea e obra hídrica para a regularização da construção de um poço tubular profundo, denominado UNP-01, localizado na Avenida Frei Damião de Bozzano, s/n, bairro Cidade Universitária, município de Maceió, estado de Alagoas, sob as Coordenadas Geográficas (Datum: SIRGAS 2000): 09° 33' 09,11" de Latitude Sul e 35° 46' 48,21" de Longitude Oeste, com profundidade de 80m e vazão de 7m³/h, em regime de bombeamento de 8h/dia, totalizando um volume de 56m³/dia, nos meses de janeiro a dezembro. FINALIDADE: Outras Finalidades. PRAZO: 6 anos,

podendo ser suspensa parcial ou totalmente, caso sejam descumpridas as condições estabelecidas na Portaria. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos I; II; III; IV; V; VI e VII do artigo 2º. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual nº 5.965/1997, Leis Delegadas nº 32/2003 e nº 47/2015, Decretos Estaduais nº 06/2001, nº 49.419/2016, nº 54.766/2017 e nº 70.023/2020, Portarias SEMARH nº 197/2017 e nº 532/2018 e Instrução Normativa nº 01/2016. Processo nº E:23010.0000002614/2021, no Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos nº 372/2021 (9472096) e no Parecer da Assessoria Jurídica nº 9486338.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,

Maceió, 27 de outubro de 2021.

Fernando Soares Pereira
Secretário de Estado

Protocolo 618421

PORTARIA Nº 0489/2021-SRH/SEMARH
EXTRATO

OUTORGANTE:Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos-SEMARH.OUTORGADO:COLARRIO 4 Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ - 41.569.779/0001-48. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (Autorização de Uso)na modalidade Obra Hídrica para a regularização da construção de um poço tubular profundo, denominado poço LIV-01,com captação no Aquífero Barreiras,localizado no Loteamento Luar de Rio Largo IV, Estrada da Usina Utinga, s/n, bairro Cruzeiro do Sul, município de Rio Largo, estado de Alagoas, sob as Coordenadas Geográficas (Datum: SIRGAS 2000):09,543142° de Latitude Sul e 35,828581° de Longitude Oeste, profundidade de 80 metros.FINALIDADE:Uso para Abastecimento Humano.PRAZO: Indeterminado. Esta Portaria poderá ser suspensa parcial ou totalmente caso sejam descumpridas as condições estabelecidas na mesma. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual nº 5.965/1997, Leis Delegadas nº 32/2003 e nº 47/2015, Decretos Estaduais nº 06/2001, nº 49.419/2016, nº 54.766/2017, Portarias SEMARH nº 197/2017 e nº 532/2018 e Instrução Normativa nº 01/2016. Processo nº E:23010.0000002390/2021, no Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos nº 377/2021 (9533327) e no Parecer da Assessoria Jurídica nº 9534571.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,

Maceió, 29 de outubro de 2021.

Fernando Soares Pereira
Secretário de Estado

Protocolo 618422

PORTARIA Nº 0485/2021 - SRH/SEMARH
EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. OUTORGADO: Oitica Industrial e Comercial LTDA, CNPJ - 00.390.664/0001-04. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (autorização de uso), para captar água bruta na bacia hidrográfica do rio Mundaú, em um ponto situado no entorno das coordenadas geográficas 09°27'40,25"S e 35°50'09,62"O, de acordo com o datum SIRGAS 2000, no município de Rio Largo, estado de Alagoas, segundo uma vazão de 20.00 m³/h e um regime de bombeamento de 7.25 h/dia por 25 dias, totalizando em média um volume mensal de 3.625 m³, durante os meses de janeiro a dezembro. FINALIDADE: de abastecimento industrial (água mineral). PRAZO: 4 anos, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, caso sejam descumpridas as condições estabelecidas na Portaria. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos I a III do artigo 2º. Informações técnicas e legais completas podem ser verificadas através do portal SEI Alagoas. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual nº 5.965/1997, Leis Delegadas nº 32/2003 e nº 47/2015, Decretos Estaduais nº 06/2001, nº 49.419/2016, nº 54.766/2017, Portarias SEMARH nº 197/2017 e nº 532/2018 e Instrução Normativa nº 01/2016. Processo E:23010.0000000187/2020 e no Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos nº 9449019 e no Parecer da Assessoria Jurídica nº 9464653.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Maceió, 27 de outubro de 2021.

Fernando Soares Pereira
Secretário de Estado

Protocolo 618424

PORTARIA Nº 0486/2021-SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE:Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos-SEMARH.OUTORGADO:COLARRIO 4 Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ - 41.569.779/0001-48. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (Autorização de Uso)na modalidade Obra Hídrica para a regularização da construção de um poço tubular profundo, denominado poço LIV-02,com captação no Aquífero Barreiras,localizado no Loteamento Luar de Rio Largo IV, Estrada da Usina Utinga, s/n, bairro Cruzeiro do Sul, município de Rio Largo, estado de Alagoas, sob as Coordenadas Geográficas (Datum: SIRGAS 2000):09,542862° de Latitude Sul e 35,827541° de Longitude Oeste, profundidade de 80 metros.FINALIDADE:Uso para Abastecimento Humano.PRAZO: Indeterminado. Esta Portaria poderá ser suspensa parcial ou totalmente caso sejam descumpridas as condições estabelecidas na mesma. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual nº 5.965/1997, Leis Delegadas nº 32/2003 e nº 47/2015, Decretos Estaduais nº 06/2001, nº 49.419/2016, nº 54.766/2017, Portarias SEMARH nº 197/2017 e nº 532/2018 e Instrução Normativa nº 01/2016. Processo nº E:23010.0000002389/2021, no Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos nº 376/2021 (9533062) e no Parecer da Assessoria Jurídica 9534632.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,

Maceió, 29 de outubro de 2021.

Fernando Soares Pereira
Secretário de Estado

Protocolo 618425

PORTARIA Nº 0487/2021-SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE:Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos-SEMARH.OUTORGADO:COLARRIO 4 Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ - 41.569.779/0001-48. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (Autorização de Uso)na modalidade Obra Hídrica para a regularização da construção de um poço tubular profundo, denominado poço LIV-03,com captação no Aquífero Barreiras,localizado no Loteamento Luar de Rio Largo IV, Estrada da Usina Utinga, s/n, bairro Cruzeiro do Sul, município de Rio Largo, estado de Alagoas, sob as Coordenadas Geográficas (Datum: SIRGAS 2000):09,542735° de Latitude Sul e 35,826429° de Longitude Oeste, profundidade de 80 metros.FINALIDADE:Uso para Abastecimento Humano.PRAZO: Indeterminado. Esta Portaria poderá ser suspensa parcial ou totalmente caso sejam descumpridas as condições estabelecidas na mesma. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual nº 5.965/1997, Leis Delegadas nº 32/2003 e nº 47/2015, Decretos Estaduais nº 06/2001, nº 49.419/2016, nº 54.766/2017, Portarias SEMARH nº 197/2017 e nº 532/2018 e Instrução Normativa nº 01/2016. Processo nº E:23010.0000002388/2021, no Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos nº 375/2021 (9532595) e no Parecer da Assessoria Jurídica 9534382.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,

Maceió, 29 de outubro de 2021.

Fernando Soares Pereira
Secretário de Estado

Protocolo 618426

PORTARIA Nº 0488/2021-SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE:Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos-SEMARH.OUTORGADO:COLARRIO 4 Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ - 41.569.779/0001-48. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (Autorização de Uso)na modalidade Obra Hídrica para a regularização da construção de um poço tubular profundo, denominado poço LIV-04,com captação no Aquífero Barreiras,localizado no Loteamento Luar de Rio Largo IV, Estrada da Usina Utinga, s/n, bairro Cruzeiro do Sul, município de Rio Largo, estado de Alagoas, sob as Coordenadas Geográficas (Datum: SIRGAS 2000):09,543563° de Latitude Sul e 35,826891° de Longitude Oeste, profundidade de 80 metros.FINALIDADE:Uso para Abastecimento Humano.PRAZO: Indeterminado. Esta Portaria poderá ser suspensa parcial ou totalmente caso sejam

descumpridas as condições estabelecidas na mesma. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual nº 5.965/1997, Leis Delegadas nº 32/2003 e nº 47/2015, Decretos Estaduais nº 06/2001, nº 49.419/2016, nº 54.766/2017, Portarias SEMARH nº 197/2017 e nº 532/2018 e Instrução Normativa nº 01/2016. Processo nº E:23010.0000002387/2021, no Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos nº 374/2021 (9532052) e no Parecer da Assessoria Jurídica 9534523.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,

Maceió, 29 de outubro de 2021.

Fernando Soares Pereira
Secretário de Estado

Protocolo 618428

PORTARIA Nº 0490/2021 - SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. OUTORGADO: Gustavo Bispo Francelino, CPF - 125.398.094-21. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (autorização de uso), para captar água bruta na bacia hidrográfica do rio Piauí, em um ponto situado no entorno das coordenadas geográficas 10°07'28,88"S e 36°23'53,91"W, de acordo com o datum SIRGAS 2000, no município de Penedo, estado de Alagoas, segundo uma vazão de 10.00m³/h e um regime de bombeamento de 05h/dia por 08 dias, totalizando um volume mensal de 400m³, durante os meses de setembro a abril. FINALIDADE: de irrigação de 2 ha de abacaxi empregando o método de aspersão com canhão. PRAZO: 4 anos, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, caso sejam descumpridas as condições estabelecidas nesta Portaria. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos I a III do artigo 2º. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual nº 5.965/1997, Leis Delegadas nº 32/2003 e nº 47/2015, Decretos Estaduais nº 06/2001, nº 49.419/2016, nº 54.766/2017, Portarias SEMARH nº 197/2017 e nº 532/2018 e Instrução Normativa nº 01/2016. Processo E:23010.0000001526/2020, Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos nº 9525770 e no Parecer da Assessoria Jurídica nº 9528362.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Maceió, 29 de outubro de 2021.

Fernando Soares Pereira
Secretário de Estado

Protocolo 618429

PORTARIA Nº 0491/2021 - SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. OUTORGADO: Maria Miguel de Araujo, CPF - 871.298.764-68. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (autorização de uso) para captar água bruta na bacia hidrográfica do rio Piauí, em um ponto situado no entorno das coordenadas geográficas 09°50'46,24"S e 36°31'58,90"W, de acordo com o datum SIRGAS 2000, no município de Junqueiro, estado de Alagoas, segundo uma vazão de 18.00m³/h e um regime de bombeamento de 05h/dia por 25 dias, totalizando um volume mensal de 2.250m³, durante os meses de janeiro a dezembro. FINALIDADE: de irrigação de 0,6 ha de milho (0,3 ha) e inhame (0,3 ha) empregando o método de gotejamento. PRAZO: 4 anos, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, caso sejam descumpridas as condições estabelecidas nesta Portaria. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos I a III do artigo 2º. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual nº 5.965/1997, Leis Delegadas nº 32/2003 e nº 47/2015, Decretos Estaduais nº 06/2001, nº 49.419/2016, nº 54.766/2017, Portarias SEMARH nº 197/2017 e nº 532/2018 e Instrução Normativa nº 01/2016. Processo E:23010.0000001006/2020, Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos nº 9525657 e no Parecer da Assessoria Jurídica nº 9528475.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Maceió, 29 de outubro de 2021.

Fernando Soares Pereira
Secretário de Estado

Protocolo 618430

PORTARIA Nº 0492/2021 - SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. OUTORGADO: Valdemar Duda dos Santos, CPF - 111.152.894-20. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (autorização de uso) para captar água bruta na bacia hidrográfica do rio Piauí,

em um ponto situado no entorno das coordenadas geográficas 09°50'29,32"S e 36°32'37,96"O, de acordo com o datum SIRGAS 2000, no município de Junqueiro, estado de Alagoas, segundo uma vazão de 20.00m³/h e um regime de bombeamento de 04h/dia por 16 dias, totalizando um volumemensal de 1.280m³, durante os meses de janeiro a dezembro. FINALIDADE: de irrigação de 1,65 ha de fumo (0,75 ha), feijão (0,3 ha) e macaxeira (0,6 ha). PRAZO: 4 anos, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, caso sejam descumpridas as condições estabelecidas nesta Portaria. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos da III do artigo 2º. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual nº 5.965/1997, Leis Delegadas nº 32/2003 e nº 47/2015, Decretos Estaduais nº 06/2001, nº 49.419/2016, nº 54.766/2017, Portarias SEMARH nº 197/2017 e nº 532/2018 e Instrução Normativa nº 01/2016. Processo E: 23010.000000604/2020, Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos nº 9525514e no Parecer da Assessoria Jurídica nº 9528558.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Maceió, 29 de outubro de 2021.

Fernando Soares Pereira
Secretário de Estado

Protocolo 618431

PORTARIA Nº 0493/2021 - SRH/SEMARH
EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. OUTORGADO: Sergio Otavio Silva, CPF - 022.868.544-32. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (autorização de uso) para captar água bruta na bacia hidrográfica do rio Piauí, em um ponto situado no entorno das coordenadas geográficas 09°48'11,62"S e 36°33'43,66"O, de acordo com o datum SIRGAS 2000, no município de Limoeiro de Anadia, estado de Alagoas, segundo uma vazão de 20.00m³/h e um regime de bombeamento de 08h/dia por 15 dias, totalizando um volumemensal de 2.400m³, durante os meses de janeiro a dezembro. FINALIDADE: de irrigação de 1,5 ha de banana, mandioca e outros empregando o método da aspersão com canhão. PRAZO: 4 anos, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, caso sejam descumpridas as condições estabelecidas nesta Portaria. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos da III do artigo 2º. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual nº 5.965/1997, Leis Delegadas nº 32/2003 e nº 47/2015, Decretos Estaduais nº 06/2001, nº 49.419/2016, nº 54.766/2017, Portarias SEMARH nº 197/2017 e nº 532/2018 e Instrução Normativa nº 01/2016. Processo E: 23010.0000001444/2020 e Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos nº 9525471e no Parecer da Assessoria Jurídica nº 9528637.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Maceió, 29 de outubro de 2021.

Fernando Soares Pereira
Secretário de Estado

Protocolo 618432

PORTARIA Nº 0494/2021 - SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. OUTORGADO: Eloisio Barbosa Lopes Neto, CPF - 052.879.644-55. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (autorização de uso) para captar água bruta na bacia hidrográfica do rio Piauí, em um ponto situado no entorno das coordenadas geográficas 09°48'12,51"S e 36°33'55,41"O, de acordo com o datum SIRGAS 2000, no município de Arapiraca, estado de Alagoas, segundo uma vazão de 100.00m³/h e um regime de bombeamento de 10h/dia por 30 dias, totalizando um volumemensal de 30.000m³, durante os meses de setembro a março. FINALIDADE: de irrigação de 25 ha de macaxeira empregando o método da microaspersão. PRAZO: 4 anos, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, caso sejam descumpridas as condições estabelecidas nesta Portaria. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos da III do artigo 2º. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual nº 5.965/1997, Leis Delegadas nº 32/2003 e nº 47/2015, Decretos Estaduais nº 06/2001, nº 49.419/2016, nº 54.766/2017, Portarias SEMARH nº 197/2017 e nº 532/2018 e Instrução Normativa nº 01/2016. Processo E: 23010.0000001702/2021, Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos nº 9525389e no Parecer da Assessoria Jurídica nº 9528812.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Maceió, 29 de outubro de 2021.

Fernando Soares Pereira
Secretário de Estado

Protocolo 618433

PORTARIA Nº 0495/2021 - SRH/SEMARH
EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. OUTORGADO: Capa Comercial Arapiraquense de Produtos Agrícolas LTDA, CNPJ - 12.469.029/0004-49. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (autorização de uso) para captar água bruta na bacia hidrográfica do rio Piauí, em um ponto situado no entorno das coordenadas geográficas 09°47'03,23"S e 36°33'29,81"O, de acordo com o datum SIRGAS 2000, no município de Limoeiro de Anadia, estado de Alagoas, segundo uma vazão de 198.00m³/h e um regime de bombeamento de 09.40h/dia por 31 dias, totalizando um volumemensal de 57.697m³, durante os meses de janeiro a dezembro. FINALIDADE: de irrigação de 42,3 ha de cana-de-açúcar empregando o método da aspersão com pivô-central e através de sistema autopropelido. PRAZO: 24 meses, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, caso sejam descumpridas as condições estabelecidas nesta Portaria. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos da VII do artigo 2º. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual nº 5.965/1997, Leis Delegadas nº 32/2003 e nº 47/2015, Decretos Estaduais nº 06/2001, nº 49.419/2016, nº 54.766/2017, Portarias SEMARH nº 197/2017 e nº 532/2018 e Instrução Normativa nº 01/2016. Processo E: 23010.0000001875/2021, Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos nº 9525282e no Parecer da Assessoria Jurídica nº 9528910.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Maceió, 29 de outubro de 2021.

Fernando Soares Pereira
Secretário de Estado

Protocolo 618435

PORTARIA Nº 0496/2021 - SRH/SEMARH
EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. OUTORGADO: Clebson dos Santos, CPF - 025.238.993-02. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (autorização de uso) para captar água bruta na bacia hidrográfica do rio Piauí, em um ponto situado no entorno das coordenadas geográficas 09°57'02,98"S e 36°37'31,00"O, de acordo com o datum SIRGAS 2000, no município de Feira Grande, estado de Alagoas, segundo uma vazão de 12.00m³/h e um regime de bombeamento de 06h/dia por 31 dias, totalizando um volumemensal de 2.232m³, durante os meses de setembro a maio. FINALIDADE: de irrigação de 1,5 ha de feijão, batata e amendoim empregando o método da microaspersão. PRAZO: 4 anos, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, caso sejam descumpridas as condições estabelecidas nesta Portaria. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos da III do artigo 2º. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual nº 5.965/1997, Leis Delegadas nº 32/2003 e nº 47/2015, Decretos Estaduais nº 06/2001, nº 49.419/2016, nº 54.766/2017, Portarias SEMARH nº 197/2017 e nº 532/2018 e Instrução Normativa nº 01/2016. Processo E: 23010.0000002379/2019, Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos nº 9525167e no Parecer da Assessoria Jurídica nº 9528983.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Maceió, 29 de outubro de 2021.

Fernando Soares Pereira
Secretário de Estado

Protocolo 618438

PORTARIA Nº 0497/2021 - SRH/SEMARH
EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. OUTORGADO: Penedo Agro Industrial S/A, CNPJ - 12.382.008/0001-49. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (autorização de uso) para captar água bruta na bacia hidrográfica do rio Piauí, em um ponto situado no entorno das coordenadas geográficas 10°12'34,79"S e 36°32'45,27"O, de acordo com o datum SIRGAS 2000, no município de Penedo, estado de Alagoas, segundo uma vazão de 170.00m³/h e um regime de bombeamento de 08h/dia por 20 dias, totalizando um volumemensal de 27.200m³, durante os meses de setembro a abril. FINALIDADE: de irrigação de 324,47 ha de cana-de-açúcar empregando o método da aspersão através de sistema autopropelido. PRAZO: 24 meses, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, caso sejam descumpridas as condições estabelecidas nesta Portaria. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos da VII do artigo 2º. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual nº 5.965/1997, Leis Delegadas nº 32/2003 e nº 47/2015, Decretos Estaduais nº 06/2001, nº 49.419/2016, nº 54.766/2017, Portarias SEMARH nº 197/2017 e nº 532/2018 e Instrução Normativa nº 01/2016. Processo E: 23010.0000000935/2021, Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos nº 9524895e no Parecer

da Assessoria Jurídica nº9529093.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Maceió, 29 de outubro de 2021.

Fernando Soares Pereira
Secretário de Estado

Protocolo 618441

PORTARIA Nº 0498/2021 -SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE:Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos- SEMARH.OUTORGADO:Construtora Marques Ltda, CNPJ -11.913.662/0001-79.A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (Autorização de Uso) nas modalidades de captação subterrânea e obra hídrica para a regularização da construção de um poço tubular profundo, denominado CMM-01, localizado no Loteamento Nova Fonte, Rodovia BR-104, bairro Mata do Rolo, município de Rio Largo, estado de Alagoas, sob as Coordenadas Geográficas (Datum: SIRGAS 2000): 09°28'32,64" de Latitude Sul e 35°49'07,13" de Longitude Oeste, com profundidade de 60,0 mevão de 6,0m³/h, em regime de bombeamento de 16 h/dia, totalizando um volume de 96,0 m³/dia, nos meses de janeiro a dezembro. FINALIDADE: Abastecimento Humano. PRAZO: 8 anos e poderá ser suspensa parcial ou totalmente caso sejam descumpridas as condições estabelecidas na mesma. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos I; II; III; IV; V; VI e VII do artigo 2º. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual n.º 5.965/1997, Leis Delegadas n.º 32/2003 e n.º 47/2015, Decretos Estaduais n.º 06/2001, n.º 49.419/2016, n.º 54.766/2017 e n.º 70.023/2020, Portarias SEMARH n.º 197/2017 e n.º 532/2018 e Instrução Normativa n.º 01/2016. Processo n.º E:23010.0000000814/2021, no Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos n.º 341/2021 (9518171) e no Parecer da Assessoria Jurídica n.º 9529222.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,

Maceió, 29 de outubro de 2021.

Fernando Soares Pereira
Secretário de Estado

Protocolo 618444

PORTARIA Nº 0499/2021 - SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE:Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos- SEMARH.OUTORGADO:Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares de Maceió LTDA, CNPJ - 01.722.424/0001-22.A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (Autorização de Uso) nas modalidades de captação subterrânea e obra hídrica para a regularização da construção de um poço tubular, denominado HAR-01, localizado na Rua Hugo Correia Paes, Nº 253, Gruta de Lourdes, município de Maceió, estado de Alagoas, sob as Coordenadas Geográficas (Datum: SIRGAS 2000): 09°37'15,66" de Latitude Sul e 35°44'12,67" de Longitude Oeste, com profundidade de 120 mevão de 19,0m³/h, em regime de bombeamento de 20 h/dia, totalizando um volume de 380,0 m³/dia, nos meses de janeiro a dezembro. FINALIDADE: Outras Finalidades. PRAZO: 8 anos e poderá ser suspensa parcial ou totalmente caso sejam descumpridas as condições estabelecidas na mesma. A concessão da outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos I; II; III; IV; V; VI e VII do artigo 2º. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual n.º 5.965/1997, Leis Delegadas n.º 32/2003 e n.º 47/2015, Decretos Estaduais n.º 06/2001, n.º 49.419/2016, n.º 54.766/2017 e n.º 70.023/2020, Portarias SEMARH n.º 197/2017 e n.º 532/2018 e Instrução Normativa n.º 01/2016. Processo n.º E:23010.0000001203/2021, no Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos n.º 280/2021 (9502282) e no Parecer da Assessoria Jurídica n.º 9507559.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,

Maceió, 01 de novembro de 2021.

Fernando Soares Pereira
Secretário de Estado

Protocolo 618454

PORTARIA Nº 0500/2021 -SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE:Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos- SEMARH.OUTORGADO:ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO JEUNEVILLE, CNPJ - 24.255.994/0001-55.A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (Autorização de Uso) nas modalidades de captação subterrânea e obra hídrica para a regularização da construção de um poço tubular, denominado APJ-03, localizado na Avenida Jeuneville, nº 100, bairro de Ipioca, município de Maceió, estado de Alagoas, sob as Coordenadas Geográficas (Datum: SIRGAS 2000): 09°29'26,63" de Latitude Sul e 35°34'24,03" de Longitude Oeste, com profundidade de 25 mevão de 5,0m³/h, em regime de bombeamento de 8 h/dia, totalizando um volume diário de 40,0 m³, nos meses de janeiro a dezembro. FINALIDADE: ABASTECIMENTO HUMANO. PRAZO: 08 (oito) anos, podendo ser suspensa parcial ou totalmente caso sejam descumpridas as condições estabelecidas na mesma. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos I; II; III; IV; V; VI e VII do artigo 2º. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual n.º 5.965/1997, Leis Delegadas n.º 32/2003 e n.º 47/2015, Decretos Estaduais n.º 06/2001, n.º 49.419/2016, n.º 54.766/2017 e n.º 70.023/2020, Portarias SEMARH n.º 197/2017 e n.º 532/2018 e Instrução Normativa n.º 01/2016. Processo n.º E:23010.0000001955/2021, no Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos n.º 279/2021 (9501863) e no Parecer da Assessoria Jurídica n.º 9507396.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,

Maceió, 01 de novembro de 2021.

Fernando Soares Pereira
Secretário de Estado

Protocolo 618458

PORTARIA Nº 0501/2021 -SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE:Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos- SEMARH.OUTORGADO:ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO JEUNEVILLE, CNPJ - 24.255.994/0001-55.A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (Autorização de Uso) nas modalidades de captação subterrânea e obra hídrica para a regularização da construção de um poço tubular, denominado APJ-02, localizado na Avenida Jeuneville, nº 100, bairro de Ipioca, município de Maceió, estado de Alagoas, sob as Coordenadas Geográficas (Datum: SIRGAS 2000): 09°29'27,19" de Latitude Sul e 35°34'24,29" de Longitude Oeste, com profundidade de 30 mevão de 5,0m³/h, em regime de bombeamento de 8 h/dia, totalizando um volume diário de 40,0 m³, nos meses de janeiro a dezembro. FINALIDADE: ABASTECIMENTO HUMANO. PRAZO: 08 (oito) anos, podendo ser suspensa parcial ou totalmente caso sejam descumpridas as condições estabelecidas na mesma. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos I; II; III; IV; V; VI e VII do artigo 2º. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual n.º 5.965/1997, Leis Delegadas n.º 32/2003 e n.º 47/2015, Decretos Estaduais n.º 06/2001, n.º 49.419/2016, n.º 54.766/2017 e n.º 70.023/2020, Portarias SEMARH n.º 197/2017 e n.º 532/2018 e Instrução Normativa n.º 01/2016. Processo n.º E:23010.0000001954/2021, no Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos n.º 278/2021 (9501595) e no Parecer da Assessoria Jurídica n.º 9507196.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,

Maceió, 01 de novembro de 2021.

Fernando Soares Pereira
Secretário de Estado

Protocolo 618462

PORTARIA Nº 0502/2021 - SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE:Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos- SEMARH.OUTORGADO:ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO JEUNEVILLE, CNPJ - 24.255.994/0001-55.A SEMARH resolve conceder a

Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (Autorização de Uso) nas modalidades de captação subterrânea e obra hídrica para a regularização da construção de um poço tubular, denominado APJ-01, localizada na Avenida Jeuneville, nº 100, bairro de Ipioca, município de Maceió, estado de Alagoas, sob as Coordenadas Geográficas (Datum: SIRGAS 2000): 09°29'26,05" de Latitude Sul e 35°34'29,32" de Longitude Oeste, com profundidade de 30 m, vazão de 10,0 m³/h, em regime de bombeamento de 8 h/dia, totalizando um volume diário de 80,0 m³, nos meses de janeiro a dezembro. FINALIDADE: ABASTECIMENTO HUMANO. PRAZO: 08 (oito) anos, podendo ser suspensa parcial ou totalmente caso sejam descumpridas as condições estabelecidas na mesma. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos I; II; III; IV; V; VI e VII do artigo 2º. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual n.º 5.965/1997, Leis Delegadas n.º 32/2003 e n.º 47/2015, Decretos Estaduais n.º 06/2001, n.º 49.419/2016, n.º 54.766/2017 e n.º 70.023/2020, Portarias SEMARH n.º 197/2017 e n.º 532/2018 e Instrução Normativa n.º 01/2016. Processo n.º E:23010.0000001953/2021, no Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos n.º 277/2021 (9498582) e no Parecer da Assessoria Jurídica n.º 9506986.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,

Maceió, 01 de novembro de 2021.

Fernando Soares Pereira
Secretário de Estado

Protocolo 618464

Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de Alagoas, instituído pelo art. 268 da Constituição do Estado de Alagoas e regulamentado pela Lei Estadual de nº 5.812/96, órgão deliberativo e responsável por controlar a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente no estado de Alagoas, considerando a solicitação da FAMECAL, entidade representante da Sociedade Civil neste Conselho, vem informar sobre a substituição da indicação para conselheiro, ficando a atual representação da seguinte forma: Paulo Mesquita (Titular) e Siverônia Galdino do Nascimento (Suplente). Tendo sido substituída a antiga conselheira da instituição a senhora Nelma Nunes.

Paulo Victor Paraízo de Moraes
Presidente do CEDCA/AL

ATA ADMINISTRATIVA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEDCA/ALAGOAS GESTÃO 2021/2023

Data: 26 de outubro de 2021 (terça-feira)

Horário: 14h30m

Formato híbrido: Ambiente Virtual (Google Meet) e Sala de reunião da Escola dos Conselhos.

Abertura: Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às catorze horas e trinta minutos, deu início a Sessão Plenária ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoas (Cedca/AL), realizada de forma híbrida em ambiente virtual do Google Meet e na sala de reunião da Escola dos Conselhos, a fim de deliberar sobre os assuntos referentes a política da criança e adolescente no âmbito do Estado de Alagoas. Nessa oportunidade, estiveram presentes os Conselheiros Governamentais: Fabrício Leão Souto (DPE/AL), Claudionor Martins dos Santos (SEADES), Fátima Rebelo Figueiredo Graça (SEDUC), Adriana Gusmão Moreira (SSP), Samylla Mayra Hortêncio Gouveia de Hollanda Cavalcanti (SEPREV), Conselheiros da Sociedade Civil Organizadora: Ruthiléia Ferreira Barbosa (OAB/AL), Paulo Mesquita (FAMECAL), Maria das Graças Bezerra (CEDECA), Laís Brito dos Santos (SOPROBEM), Renildes Ramos dos Santos (SINTEAL), Sandro Soares Diniz (SENAC). Comitê de Participação de Adolescentes (CPA): Pedro Lorena de Oliveira Filho - CPA/CEDCA, CPA/CONANDA, REDSURCA/MERCOSUL. Colaboradores e Convidados: Arthur de Sousa Lira - Advogado do Cedeca Zumbi dos Palmares, Gabriel Lucas Lima Cunha - Articulador Juvenil do Cedeca Zumbi dos Palmares, José Roberto da Silva Alves - Articulador Juvenil do Cedeca Zumbi dos Palmares, Mariana Alves Alexandre - Articuladora Juvenil do Cedeca Zumbi dos Palmares, Elias Lourenço de Souza - Rede de Atenção às Vítimas de Violência Sexual (RAVVS), Ana Letícia Sobral Jesus - Cedeca Zumbi dos Palmares. Ausência: AAPPE, SEPLAG, PASTORAL, PM/AL, SESA. Presidindo a reunião a conselheira Ruthiléia Ferreira Barbosa (OAB/AL), declarou aberta a reunião ordinária do Conselho agradecendo

a presença de todos os conselheiros. Na reunião de hoje a fim de deliberar sobre as matérias conforme pauta e convocação, foram discutidos os seguintes pontos de pauta: a Violência contra a juventude negra; a Discussão sobre o Regimento Interno do CEDCA/AL que após deliberação da plenária foi retirada de pauta; a Participação do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA na XXXVIII Reunião de Altas Autoridades de Direitos Humanos e Chancelarias do MERCOSUL; Informes. A Conselheira Ruthiléia fez as incursões necessárias para que as matérias fossem devidamente pautadas e deliberadas na data de hoje. Às dezessete horas e um dez minutos a Conselheira do CEDCA, analisando que nada mais havia em discussão, na data de hoje; agradeceu a presença de todos os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Conselheiros(as) a esta sessão híbrida (videoconferência/pre-sencial), dando por encerrada a reunião ordinária do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente do Estado de Alagoas. A presente ata foi transcrita por Rodolfo Morgan Correia de Almeida Costa, Assessor Técnico (SEPREV/CEDCA), e lavrada por Lissa Sarmiento de Souza, Secretária Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente do CEDCA e terá, em anexo, cópia do diário oficial do Estado de Alagoas.

Paulo Victor Paraízo de Moraes
Presidente do CEDCA/AL

SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

CONVOCAÇÃO N° 030/SAQ/SEPREV

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado de Prevenção à Violência através do setor de compras solicita cotação de preço para:

Processo: 30004-2353/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Limpeza de Fossa Sética, Sumidouro e Caixa de Gordura.

Prazo para entrega das propostas: 05 (cinco) dias úteis.

Solicitar o Termo de Referência para o e-mail: seprev.compras.al@gmail.com
Informações: Fone: 82 3315-8235

Maceió, 01 de novembro de 2021.

MILENA CARDOSO MIRANDA SANTOS
Supervisora de Aquisição
Mat. 134-1

Secretaria de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N.º 575/2021 - SESA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A EMPRESA MEDIC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo Administrativo nº E: 02000.000004195/2020.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº AMGESP- 12.129/2021.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS - SESA, órgão da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.200.259/0001-65, com sede na Av. da Paz, nº 978, Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP 57.022-050, representada por seu Secretário, Sr. CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 010.449.924-92.

CONTRATADA: A empresa MEDIC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 31.131.938/0001-74 e estabelecida na Rua Américo Carneiro, nº 137, Jardim Quarenta, Campina Grande - PB, CEP: 58416-095, Telefone: (83) 99804-1505, endereço eletrônico mediclicitacoes@gmail.com, representada por seu sócio Sr. MATHEUS VITOR TAVARES RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 075.337.024-76, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

Gestor do contrato: Sr. Sr. Thiago de Araújo Leite, ocupante do cargo e da função de Gerente de Suprimentos da SESA/AL, matrícula funcional nº 1586-5.

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, para a Unidade de atenção especializada em saúde (Unidade Hospitalar Ib Gatto Falcão), conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data de Assinatura do contrato: 01 de novembro de 2021.

Prazo de Vigência do Contrato: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de

1993.

Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data do término da execução do contrato: 31 de dezembro de 2021.

Valor Global do Contrato: R\$ 1.911,07 (mil novecentos e onze reais e sete centavos).

Origem dos Recursos: Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde; Dotação Orçamentária: Exercício Financeiro 2021/ Gestão/Unidade: 510524 - Fundo Estadual da Saúde/ 270524 - Fundo Estadual da Saúde; Programa de Trabalho: 10.302.0205.4448 - Modernização do Parque Tecnológico das Unidades de Saúde;

Fonte: 0120 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente.

Jurídica.Sinatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 618378

EXTRATO DO CONTRATO Nº 988/2021-SESAU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo Administrativo nº E:02000.0000006391/2021.

Procedimento licitatório: Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, nº 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário, Sr. CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 010.449.924-92, nomeado pelo DECRETO Nº 64.245, de 22 de Fevereiro de 2019, publicada no DOE/AL de 25 de fevereiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 087-6;

CONTRATADA: A empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, estabelecida na Rodovia Itapira Lindóia, Km 14, S/N, Fazenda Estância Cristália, CEP 13.974-900, Itapira/SP, Telefone (19) 3843-9500, representada pelo seu procurador, Sr. Alessandro Rotoli Camargo, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, inscrito no CPF sob o nº 246.842.158-22;

Objeto do contrato: O objeto do Termo de Contrato é a aquisição emergencial do medicamento Heparina Sódica de 0,25 ml e 5 ml, destinado ao abastecimento das Unidades de Saúde, sob a gestão da SESA/AL.

Gestor do contrato: Sr. Thiago de Araújo Leite, ocupante do cargo e da função de Gerente de Suprimentos da SESA/AL, matrícula funcional nº 1586-5, CPF nº 075.981.334-50.

Data de Assinatura do contrato: 01 de novembro de 2021.

Prazo de Vigência do Contrato: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, improrrogáveis, ou até do processo licitatório nº E:02000.0000002934/2021, o que ocorrer primeiro.

Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado

Data do término da execução do contrato: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, improrrogáveis, ou até do processo licitatório nº E:02000.0000002934/2021, o que ocorrer primeiro.

Valor Global do Contrato: R\$ 90.345,84 (noventa mil trezentos e quarenta e cinco mil e oitenta e quatro centavos).

Origem dos Recursos: 0100 - Recursos Ordinários.

Dotação Orçamentária: Exercício Financeiro 2021/ Gestão/Unidade: 510524 - Fundo Estadual de Saúde/ 27524 - Fundo Estadual de Saúde; Fonte: 0100 - Recursos Ordinários; Programa de Trabalho: 10.302.0205.4347 - Qualificação da Assistência de Média e Alta Complexidade no Estado; Plano Orçamentário: 0219 - Qualificação dos Serviços da Assistência Pré-Hospitalar; Plano Orçamentário: 0220 - Fortalecimento dos Serviços da Assistência Hematológica e Hemoterápica; Plano Orçamentário: 0385 - Abastecimento das Unidades de Saúde; Plano Orçamentário: 0548 - Implantação/Implementação de Ações de Média e Alta Complexidade Relacionadas ao Enfrentamento do Covid-19; Programa de Trabalho: 10.303.0205.4349 - Ampliação do Acesso à Assistência Farmacêutica; Plano Orçamentário: 0211 - Gestão do Abastecimento de Medicamentos e Correlatos nas Unidades Hospitalares e Pré-Hospitalares; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Sinatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 618487

CONVOCAÇÃO SESA/AL Nº 34 /2021.

A GERÊNCIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS - GEREVP/ SESA/AL, CONVOCA:

Os servidores abaixo, a comparecerem no prazo de 5 (cinco) dias, conforme disposto nos arts.3º, 9º, II e 24 da Lei Estadual nº 6.161/2000, no setor de Atendimento ao Servidor - SAS na Gerencia Executiva de Valorização de Pessoas - GEREVP/ SESA/AL, situado na Av. da Paz, 1174, Edif. Santa Ana - Jaraguá - Maceió/AL, CEP Nº 57.028-059, no horário das 08:00h às 14:00 horas, para tratar de assuntos de seu interesse funcional (processo nº 2000.20593/2018, 2000-3389/2019, 2000-126/2020, 2000-16763/2019, 2000-13057/2019, 1700-2731/2008, 2000-7207/2019, 2000-22349/2012, 2000-11443/2020, 1700-5956/2019, 2000-10881/2019).

NOME	CPF	MATRICULA
01-MARCIA ANGELICA B.L SILVA	647.974.304-00	864.535-3
02-GEORGE F. DOS SANTOS	163.391.264-72	42.278-9
03-ELENICE ARAUJO S.SOARES	986.326.714-72	9.864.121-2
04-MANOEL FIRMINO DOS SANTOS	319.293.204-00	4.919-0
05-CICERA TEOFILO DOS SANTOS	331.154.514-15	32.615-1
06-MARIA DO SOCORRO A. CELES	030.594.334-02	9.864.157-3
07-MARIA EDNA DE A. MARQUES	201.059.915-20	4.468-7
08-ANTONIO LUIZ S.M REZENDE	209.042.744-20	26.867-4
09-NIEDJAWANDERLEY DE OMENA	133.428.354-00	22.092-2
10-GIVALDO LIMA DE SOUZA	564.399.624-34	865.367-4
04-MARIO JORGE A DA SILVA	331.668.034-91	864.525-6

Maceió, 27 de Outubro de 2021.

ROBSON JOSÉ DA SILVA

Gerente Executivo de Valorização de Pessoas

GEREVP/SESAU

Protocolo 617878

CONVOCAÇÃO SESA/AL Nº 35 /2021.

A GERÊNCIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS - GEREVP/ SESA/AL, CONVOCA:

Os servidores abaixo, a comparecerem no prazo de 5 (cinco) dias, conforme disposto nos arts.3º, 9º, II e 24 da Lei Estadual nº 6.161/2000, no setor de Atendimento ao Servidor - SAS na Gerencia Executiva de Valorização de Pessoas - GEREVP/SESAU, situado na Av. da Paz, 1174, Edif. Santa Ana - Jaraguá - Maceió/AL, CEP Nº 57.028-059, no horário das 08:00h às 14:00 horas, para tratar de assuntos de seu interesse funcional (processo nº 2000.11918/2017, 2000-3408/2020, 2000-6757/2019, 2000-7784/2019, 2000-2086/2019, 2000-8921/2014, 2000-21205/2020, 2000-20967/2018, 1700-10129/2019, 2000-18086/2019, 2000-7898/2019, 2000-18126/2018, 2000-892/2010, 2000-24811/2020, 2000-14406/2020, 2000-12206/2021, 2000-12367/2021).

NOME	CPF	MATRICULA
01-CLAUDETE S DE ALMEIDA	140.117.784-00	7.651-1
02-WILTON EMIDIO DE BARROS	068.036.604-00	52.788-2
03-GEDSON SERGIO DA SILVA	411.874.904-15	13.563-1
04-MARILI MODESTO DA SILVA	495.446.594-04	19.007-1
05-MONICA MOREIRA G DA SILVA	024.218.664-56	29.541-8
06-RUBENS G VAZ JUNIOR	465.973.604-00	59.330-3
07-NELBA M. ALVES M LIMA	348.682.324-87	865.317-8
08-SONIA MARIA F DA SILVA	239.445.284-68	2.007-9
09-FERNANDO A.B DE ARAUJO	136.256.834-12	3.136-4
10-HERBERTH JOSE T SILVA	382.073.114-87	2.764-2
11-MARIA DE FATIMA PEREIRA	505.115.564-20	68.899-1
12-ROSE MARY F FRANÇA	410.646.074-20	4.731-7
13-SEVERINA M DE ARAUJO	309.556.614-04	32.512-0
14-ALAN DA FONSECA SANTANA	097.196.364-91	11.936-9
15-DANIEL SOARES ACIOLI	042.010.944-72	34.259-9
16-RENILDE VEIGA DE MENEZES	440.621.334-15	24.905-0
17-EMMANUEL DE M PINTO	071.881.454-15	13.200-4

Maceió, 27 de Outubro de 2021.

ROBSON JOSÉ DA SILVA

Gerente Executivo de Valorização de Pessoas

GEREVP/SESAU

Protocolo 617951

CONVOCAÇÃO SESAU Nº 36 /2021.

A GERÊNCIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS - GEREVP/ SESAU,
CONVOCA:

Os servidores abaixo, a comparecerem no prazo de 5 (cinco) dias, conforme disposto nos arts.3º, 9º, II e 24 da Lei Estadual nº 6.161/2000, no setor de Atendimento ao Servidor - SAS na Gerência Executiva de Valorização de Pessoas - GEREVP/ SESAU, situado na Av. da Paz, 1174, Edif. Santa Ana - Jaraguá - Maceió/AL, CEP Nº 57.028-059, no horário das 08:00h às 14:00 horas, para tratar de assuntos de seu interesse funcional (processo nº 2000.6380/2021, 2000-1505/2019, 2000-6045/2021, 2000-12769/2021, 2000-21030/2021, 2000-13694/2021, 2000-9462/2020, 2000-3167/2021, 2000-1401/2021, 2000-1473/2021, 2000-684/2019, 2000-3639/2021).

NOME	CPF	MATRICULA
01-MARIA DE FATIOMA C SOUZA	524.445.204-59	36.294-8
02-PAULA REGINA R CAMPOS	787.515.864-87	501.730-0
03-ERNESTINA N. DA SILVA	605.076.404-20	9.864.367-3
04-MARIA JOSILENE S. ARAUJO	453.741.634-34	8.266-0
05-JOSEFA MARIA CONCEICAO	412.895.284-20	11.860-5
06-EVERILDA O. DOS SANTOS	274.461.074-72	501.189-2
07-JOAO PAULO Q. SANTOS	061.257.694-96	2.276-0
08-GISELE CHAVES MENDES	127.108.735-91	54.862-6
09-LUIZ BRANCO B NETO	453.109.044-68	9.866.320-8
10-JOSE LIBERATO DA SILVA	494.173.474-20	68.011-7
11-ELIEZER V DE AMORIM	333.205.194-68	53.659-8
12-MAYSA SOUZA BARBOSA	084.680.884-63	.

Maceió, 01 de Novembro de 2021.

ROBSON JOSÉ DA SILVA
Gerente Executivo de Valorização de Pessoas
GEREVP/SESAU

Protocolo 618305

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: PROCESSO: 02000/18792/2020 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS DE GESSO ORTOPÉDICO, EXCLUSIVAMENTE PARA OS ITENS 1 E 2. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

Protocolo 618314

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: PROCESSO: 02000/16446/2020 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS: EXCLUSIVAMENTE PARA OS ITENS 3 E 5. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

Protocolo 618315

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: PROCESSO: 02000/12775/2021 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO: MICROSCÓPIO, TIPO DE ANÁLISE: ÓTICO, BINOCULAR. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

Protocolo 618316

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: 2000/20247/2021 - Curso de Escuta Especializada em atendimento a Lei nº. 13.431, de 04 de abril 2017. Para solicitar o Termo de Referência contendo o item, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

Protocolo 618329

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: 2000/13908/2021 - AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS (EXCLUSIVAMENTE PARA OS ITENS: 03,04,05,07,08,10,12,13. Para solicitar o Termo de Referência contendo o item, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

Protocolo 618331

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: 2000/19881/2021 - MATERIAL DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E LIMPEZA, exclusivamente para os itens 8 e 9 - PIJAMA tamanhos M e G. Para solicitar o Termo de Referência contendo o item, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

Protocolo 618343

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/18964/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MELHOR FUNCIONAMENTO DO APLICATIVO PARA ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA SEXUAL DO ESTADO ALAGOAS. - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

Protocolo 618364

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/12861/2021 - AQUISIÇÃO DE TORRE DE VIDEOCIRURGIA ESPECIALIZADA E DEDICADA PARA NEUROCIRURGIA. - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

Protocolo 618366

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/21073/2021 - AQUISIÇÃO DE PALETES. - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

Protocolo 618373

**Secretaria de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Turismo - SEDETUR**

PORTARIA/SEDETUR Nº 487/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor ALAY CORREIA DE AMORIM, matrícula nº 9406-4, portador do CPF nº 146.670.024-68, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E SETORIAL, lotado na unidade GABINETE DO SECRETARIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, pelo período de 15/12/2021 até 30/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, Maceió/AL, 1º de novembro de 2021.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 618313

PORTARIA/SEDETUR Nº 488/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor ALAY CORREIA DE AMORIM, matrícula nº 9406-4, portador do CPF nº 146.670.024-68, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E SETORIAL, lotado na unidade GABINETE DO SECRETARIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, pelo período de 17/01/2022 até 31/01/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, Maceió/AL, 1º de novembro de 2021.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 618352

Perícia Oficial de Alagoas - PO/AL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PO/AL Nº 29/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA PERÍCIA OFICIAL DE ALAGOAS-POAL, E A EMPRESA GUARNECE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SESSÃO DE MAO DE OBRA.

Processo: E:02102.0000001720/2021.

Extrato: nº 057/2021.

CONTRATANTE: A Perícia Oficial, inscrita no CNPJ sob o nº 13.898.581/0001-72 e com sede na Rua João Pessoa, nº 290, 4º andar, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57020-070, representada pelo Perito Geral da Perícia Oficial de Alagoas, Sr. Manoel Messias Moreira Melo Filho, inscrito no CPF sob o nº 023.049.014-09.

CONTRATADA: A empresa GUARNECE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.634.867/0001-03, e estabelecida na estrada

dos Guaranis, nº 98, Quadra 5, nº 19, Serraria, CEP: 57046-100, Maceió - AL, e-mail: segurancaguarnece@hotmail.com, representada por Sr. Jorge Silva Coutinho, inscrita no CPF sob o nº 386.840.207-15, documento de identidade RG 3.063.087-8-SJDS-AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social;

GESTOR: Sr. Diego José Cavalcanti Mesquita Albuquerque, Matrícula: 91-4, designado fiscal.

OBJETO DO CONTRATO: Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato nº PO/AL - 029/2019.

Data de início da execução do contrato: 06 de novembro de 2019.

Data do término da execução do contrato: 05 de novembro de 2020.

ASSINATURA DO ADITIVO: 01 de novembro de 2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

Data de início da execução do Segundo Aditivo: 06/11/2021.

Data do término da execução do Segundo Aditivo: 05/11/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: Gestão/ Unidade: Perícia Oficial do Estado de Alagoas; PT: 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão. R. de Planejamento: 210. Fonte: 0100000000. Natureza da Despesa: 33.90.39-77 (Vigilância Ostensiva Monitorada).

SIGNATÁRIOS: Manoel Messias Moreira Melo Filho pelo Estado de Alagoas, e Jorge Silva Coutinho pela CONTRATADA.

Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

MANOEL MESSIAS M. MELO FILHO
Perito Geral da Perícia Oficial de Alagoas

Protocolo 618365

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Nº 119/ASSTAQ/POAL/2021
AVISO DE COTAÇÃO**

A Supervisão de Controle de Consumo Interno/POAL torna público que está recebendo cotações de preços conforme segue:

Processo Administrativo nº E:02102.0000002314/2021.

Objeto: aquisição de 01 (uma) Licença de Software Forense (XRY), destinada a utilização deste órgão.

Mais Informações: através do e-mail setorcompras.poal@gmail.com, telefone (82) 3315-6818 ou no prédio da Perícia Oficial do Estado de Alagoas situada na Rua João Pessoa, 290, 4º andar, sala 404, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-070.

Prazo para envio de propostas: 05 (cinco) dias úteis.

Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

Manoel Messias Moreira Melo Filho
Diretor Geral da Perícia Oficial de Alagoas

Protocolo 618350

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POAL Nº 032/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, E A EMPRESA WFS CONSTRUÇÕES EIRELI.

Processo: E:02102.0000001724/2021.

Extrato: nº 059/2021.

CONTRATANTE: A Perícia Oficial, inscrita no CNPJ sob o nº 13.898.581/0001-72 e com sede na Rua João Pessoa, nº 290, 4º andar, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57020-070, representada pelo Perito Geral da Perícia Oficial de Alagoas, Sr. Manoel Messias Moreira Melo Filho, inscrito no CPF sob o nº 023.049.014-09.

CONTRATADA: A empresa WFS CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.746.646/0001-15 e estabelecida na Rua Barão de Atalaia, 269, Galeria Pop Brasil, Sala 211, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, representada pela Empresária Individual, Sr.ª Zelma Freire da Silva, inscrita no CPF sob o nº 644.493.354-49, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Ato Constitutivo.

GESTOR: Sr. Diego José Cavalcanti Mesquita Albuquerque, Matrícula: 91-4, designado fiscal.

OBJETO DO CONTRATO: Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato nº PO/AL - 032/2019.

Data de início da execução do contrato: 06 de novembro de 2019.

Data do término da execução do contrato: 05 de novembro de 2020.

ASSINATURA DO ADITIVO: 01 de novembro de 2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

Data de início da execução do Terceiro Aditivo: 06/11/2021.

Data do término da execução do Terceiro Aditivo: 05/11/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo

Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Perícia Oficial do Estado de Alagoas; PT:06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão.

R. de Planejamento: 210. Fonte: 0100000000

Natureza da Despesa: 33.90.39-79 (Serv. de Apoio Adm. Técnico e Operacional).

SIGNATÁRIOS: Manoel Messias Moreira Melo Filho pelo Estado de Alagoas, e Zelma Freire da Silva pela CONTRATADA.

Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

MANOEL MESSIAS M. MELO FILHO

Perito Geral da Perícia Oficial de Alagoas

Protocolo 618367

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POAL Nº 031/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, E A EMPRESA WFS CONSTRUÇÕES EIRELI.

Processo: E:02102.0000001722/2021.

Extrato: nº 060/2021.

CONTRATANTE: A Perícia Oficial, inscrita no CNPJ sob o nº 13.898.581/0001-72 e com sede na Rua João Pessoa, nº 290, 4º andar, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57020-070, representada pelo Perito Geral da Perícia Oficial de Alagoas, Sr. Manoel Messias Moreira Melo Filho, inscrito no CPF sob o nº 023.049.014-09.

CONTRATADA: A empresa WFS CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.746.646/0001-15 e estabelecida na Rua Barão de Atalaia, 269, Galeria Pop Brasil, Sala 211, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, representada pela Empresária Individual, Sr.ª Zelma Freire da Silva, inscrita no CPF sob o nº 644.493.354-49, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Ato Constitutivo.

GESTOR: Sr. Diego José Cavalcanti Mesquita Albuquerque, Matrícula: 91-4, designado fiscal.

OBJETO DO CONTRATO: Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato nº PO/AL - 031/2019.

Data de início da execução do contrato: 06 de novembro de 2019.

Data do término da execução do contrato: 05 de novembro de 2020.

ASSINATURA DO ADITIVO: 01 de novembro de 2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

Data de início da execução do Terceiro Aditivo: 06/11/2021.

Data do término da execução do Terceiro Aditivo: 05/11/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Perícia Oficial do Estado de Alagoas; PT:06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão.

R. de Planejamento: 210. Fonte: 0100000000

Natureza da Despesa: 33.90.39-79 (Serv. de Apoio Adm. Técnico e Operacional).

SIGNATÁRIOS: Manoel Messias Moreira Melo Filho pelo Estado de Alagoas, e Zelma Freire da Silva pela CONTRATADA.

Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

MANOEL MESSIAS M. MELO FILHO

Perito Geral da Perícia Oficial de Alagoas

Protocolo 618368

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POAL Nº 030/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, E A EMPRESA FREIRE & SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI.

Processo: E:02102.0000001721/2021.

Extrato: nº 061/2021.

CONTRATANTE: A Perícia Oficial, inscrita no CNPJ sob o nº 13.898.581/0001-72 e com sede na Rua João Pessoa, nº 290, 4º andar, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57020-070, representada pelo Perito Geral da Perícia Oficial de Alagoas, Sr. Manoel Messias Moreira Melo Filho, inscrito no CPF sob o nº 023.049.014-09.

CONTRATADA: A empresa FREIRE & SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.789.413/0001-86 e estabelecida na Rua Barão de Atalaia, nº 268, Sala 112, Bairro Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, representada pela Sr.ª Maria do Socorro Freire da Silva, inscrita no CPF sob o nº 089.114.934-14, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Ato Constitutivo.

GESTOR: Sr. Diego José Cavalcanti Mesquita Albuquerque, Matrícula: 91-4, designado fiscal.

OBJETO DO CONTRATO: Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato nº PO/AL - 030/2019.

Data de início da execução do contrato: 06 de novembro de 2019.

Data do término da execução do contrato: 05 de novembro de 2020.

ASSINATURA DO ADITIVO: 01 de novembro de 2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

Data de início da execução do Terceiro Aditivo: 06/11/2021.

Data do término da execução do Terceiro Aditivo: 05/11/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Perícia Oficial do Estado de Alagoas; PT: 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão.

R. de Planejamento: 210. Fonte: 0100000000

Natureza da Despesa: 33.90.39-79 (Serv. de Apoio Adm. Técnico e Operacional).

SIGNATÁRIOS: Manoel Messias Moreira Melo Filho pelo Estado de Alagoas, e Maria do Socorro Freire da Silva pela CONTRATADA.

Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

MANOEL MESSIAS M. MELO FILHO

Perito Geral da Perícia Oficial de Alagoas

Protocolo 618369

Delegacia Geral da Polícia Civil

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS

PORTARIA PC/AL Nº 3548/2021

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015, RESOLVE:

- I) Tornar pública a Escala dos Gerentes e demais Autoridades Policiais que integram as gestões estratégicas, de Estado e finalística desta Polícia Civil;
- II) Os servidores que se encontrarem no gozo de suas férias regulamentares serão substituídos automaticamente pela Autoridade Policial designada em ato administrativo publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

DEZEMBRO/2021			
MATRICULA	CPF	SERVIDOR	DIAS
300.809-6	000.376.774-46	Mario Jorge Machado Barros	1-5-9-13-17-21-25-29
000.054-0	041.263.984-06	José Carlos André dos Santos	1-5-9-13-17-21-25-29
300.796-0	870.184.387-72	Guilherme Bezerra de Mello Sillero	2-6-10-14-18-22-26-30
000.058-2	059.118.944-59	Gustavo Xavier do Nascimento	2-6-10-14-18-22-26-30
041.328-3	240.487.714-34	Cicero Lima da Silva	3-7-11-15-19-23-27-31
826.688-3	719.192.284-20	Valdeks Pereira da Silva	3-7-11-15-19-23-27-31
058.431-2	677.025.624-04	Valter do Nascimento Rocha	4-8-12-16-20-24-28
041.387-9	384.955.894-00	Antonio Carlos Azevedo Lessa	4-8-12-16-20-24-28

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil, em Maceió-AL, 01 de novembro de 2021.

Del. CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS

Protocolo 618459

PORTARIA/PCAL Nº 3552/2021

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Lei Delegada n.º 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o teor do Processo Eletrônico E:20105.0000019350/2021, RESOLVE:

I - Designar, em caráter especial, o Delegado de Polícia Civil VALTER DO NASCIMENTO ROCHA para instaurar procedimento policial com a finalidade de apurar os fatos noticiados no Requerimento (9568381), devendo concluí-lo prazo legal.

II - Determinar à sobredita autoridade policial que informe o número do procedimento investigatório instaurado a esta Delegacia Geral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrar em vigor a partir do dia 25 de outubro de 2021.

Gabinete do Delegado-Geral, em Maceió-AL, 01 de novembro de 2021.

Del. CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 618496

PORTARIA/PCAL Nº 3555/2021

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Lei Delegada n.º 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o teor do Processo Eletrônico E:20105.0000019455/2021, RESOLVE:

I - Designar, em caráter especial, o Delegado de Polícia Civil GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO para instaurar procedimento investigatório com o escopo de apurar o fato noticiado no Boletim de Ocorrência nº 00113620/2021 (9589079), devendo concluí-lo prazo legal.

II - Determinar à sobredita autoridade policial que informe o número do procedimento investigatório instaurado a esta Delegacia Geral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Gabinete do Delegado-Geral, em Maceió-AL, 01 de novembro de 2021.

Del. CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 618497

RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO Nº 20105.0000011299/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação, em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, tendo por objeto a Contratação de pesquisa em banco de dados, no valor global de R\$ 6.470,00 (Seis mil quatrocentos e setenta reais), conforme processo administrativo nº. 20105.0000011299/2021, com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, Despacho de autorização DGPC SEI nº 9083930 e Súmula Administrativa nº 43/2018, de 15 de maio de 2018.

Maceió/AL, em 29 de outubro de 2021.

Carlos Alberto Rocha Fernandes Reis
Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 618306

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Referência: Processo Administrativo para Apurar Irregularidade - PAAI
Processo: Proc. Administrativo E:20105.0000018609/2021 - SEI
Requerente: Carlos Alberto Rocha Fernandes Reis
Delegado Geral da Polícia Civil de Alagoas - PCAL

Fica o(a) representante da empresa COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 00.770.050/0001-58, notificado(a), nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos artigos 24; 26, § 4º; 28 e 66 da Lei Estadual 6.161/2000, bem como do art. 2º, parágrafo único do Decreto Estadual 4.054/2008 e Súmula Administrativa nº 42/2018, de 15 de maio de 2018, que tramita nesta Delegacia Geral o processo em referência - em relação ao pagamento por indenização referente ao serviço de locação de veículo(s), durante o período de 01/09/2021 a 30/09/2021 e que tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer pessoalmente ou fazer-se representar, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h as 14h, localizado na Rodovia AL 101 Norte, KM

05, Jacarecica, Maceió-AL, podendo deles ter vista aos autos e solicitar cópias às suas expensas, bem como apresentar defesa prévia, pois independentemente do seu comparecimento haverá continuidade do trâmite processual.

Para constar, eu, Patterson Gustavo Cabral da Silva, Presidente da Comissão, lavro a presente notificação.

Maceió, 01 de novembro de 2021.

Patterson Gustavo Cabral da Silva
Supervisor de Procedimentos Licitatórios

Protocolo 618310

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Polícia Civil do Estado de Alagoas, por meio do Setor de Cotação, solicita apresentação de cotação de preços para o Processo nº 20105.0000002275/2020. Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Objeto: Aquisição de Freezer horizontal de 510 L, conforme exigências estabelecidas no TR - Termo de Referência. As empresas interessadas terão acesso ao TR através do e-mail: compraspc.al@hotmail.com / cotacao@pc.al.gov.br. Mais informações pelo telefone (82)3315-2698 / 9.8884-6894.

Protocolo 618332

Comando Geral da Polícia Militar

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA

CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ADMISSÃO AO 1º ANO DO CURSO DE FORMAÇÃO NOS CARGOS DE OFICIAL COMBATENTE E DE SOLDADO COMBATENTE DOS QUADROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS (PMAL)

EDITAL Nº 35/2021 – PMAL, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público que o candidato sub júdice Diego Fernando Soares Andrade, inscrição nº 10008361, teve a sua apresentação e comprovação documental indeferida.

WELLINGTON BITTENCOURT MARANHÃO DE ARAÚJO – CEL QOC PM
COMANDANTE-GERAL DA PMAL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA

CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ADMISSÃO AO 1º ANO DO CURSO DE FORMAÇÃO NOS CARGOS DE OFICIAL COMBATENTE E DE SOLDADO COMBATENTE DOS QUADROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS (PMAL)

EDITAL Nº 36/2021 – PMAL, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, em atenção à decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0725273-47.2016.08.2.0001, torna pública a inclusão de candidata sub júdice no resultado final no teste de aptidão física dos candidatos sub júdice, divulgado por meio do Edital nº 20/2013 – PMAL, de 11 de abril de 2013, e suas alterações, conforme a seguir especificado.

[...]

1 DO RESULTADO FINAL NO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) PARA O CARGO DE SOLDADO COMBATENTE

1.1 Relação final dos candidatos considerados aptos no teste de aptidão física, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

[...]

1.1.1 CARGO 2: SOLDADO COMBATENTE

1.1.1.1 Relação final dos candidatos sub júdice considerados aptos no teste de

aptidão física, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

[...]
10021798 Williane Maria Maciel Silva
[...]

WELLINGTON BITTENCOURT MARANHÃO DE ARAÚJO – CEL QOC PM
COMANDANTE-GERAL DA PMAL

Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar

Comissão de Procedimentos Licitatórios do CBMAL
Av. Siqueira Campos, 1739, - Bairro Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57010-405
Telefone: (82) 3315-2841 - <http://www.cbm.al.gov.br>

Termo

PROCESSO	E:01203.0000006678/2021
INTERESSADO	Grupamento de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas
ASSUNTO	Licitação: Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a contratação direta, por Dispensa de Licitação, da Empresa Aeroclube de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob N° 10.580.629/0001-01, para a contratação dos serviços de formação de pilotos, visando a qualificação de 02 (dois) Bombeiros Militares a obtenção de Licença de Piloto Privado de Aviação (PPA), de acordo com a exigências do Regulamento RBAC N° 61, no valor total de R\$ 44.725,68 (quarenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), com fundamento no caput do art. 26, combinado com o inciso V do art. 24 da Federal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda de acordo com o Despacho PGE/PLIC N° SEI 9472432, aprovado pelo Despacho PGE-PLIC-CD N° SEI 9496304 e Despacho PGE/GAB N° 4.809/2021 (9516913), da Procuradoria Geral do Estado – PGE, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo N° E:01203.0000006678/2021 - CBMAL.

PUBLIQUE-SE EM DOE.

Quartel em Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRA – CEL BM
Comandante Geral do CBMAL

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo n° E:01203.0000004623/2020

Unidade Gestora: SOMP

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 011/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE ALAGOAS E A EMPRESA CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE AMBIENTAL EIRELI.

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS, inscrito no CNPJ sob o n° 69.977.817/0001-10 e com sede na Av. Siqueira Campos, 1739, CEP 57.010-405 – Trapiche da Barra, Maceió, Alagoas, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu representante, o Comandante Geral, Sr. ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRA – CORONEL BM, inscrito no CPF sob o n° 843.032.204-34, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 19/02/2021 (SUPLEMENTO), vem apostilar o Contrato n° 011/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a EMPRESA CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ: 18.571.654/0001-30, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Ó Ernandes Bastos, n° 682, Bairro Brasília, Arapiraca / Alagoas, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO PGE-PLIC-CD N° 9524190 (SEI N° 9524190) e o DESPACHO PGE/GAB. N° 4814/2021 (SEI N° 9533449), que analisou o pleito de retificação do CONTRATO ORIGINAL (SEI N° 8520208), solicitado pela CONTRATANTE, faz-se necessário o seu apostilamento, conforme segue:

DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR, SOB DEMANDA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL COM DESCONTO
01	9º GBM	UNIDADE	01	29,9%	R\$ 60.000,00	R\$ 42.060,00
02	9 GB-M/2º SGBM	UNIDADE	01	29,9%	R\$ 60.000,00	R\$ 42.060,00
03	7º GB-M/2º S-GBM	UNIDADE	01	29,9%	R\$ 60.000,00	R\$ 42.060,00
VALOR TOTAL					R\$ 180.000,00	R\$ 126.180,00

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado na Lei n° 8.666/1993.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

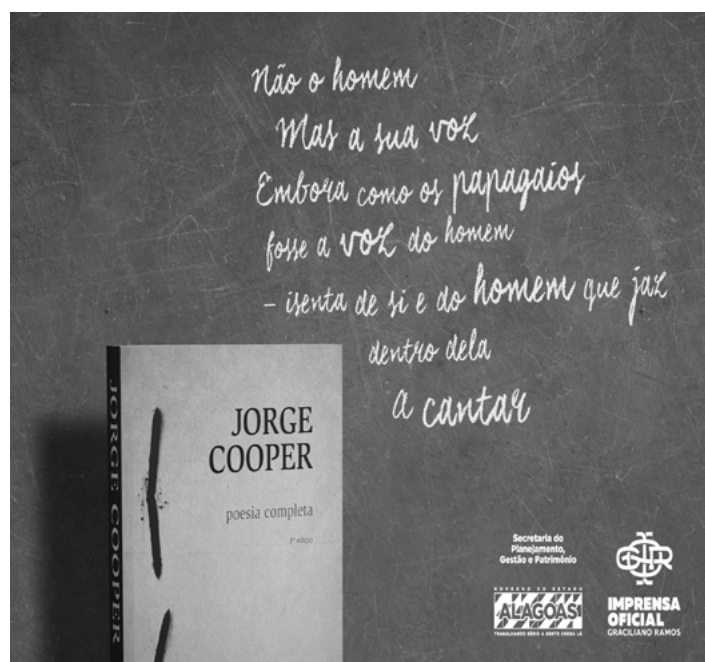
E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRA
Comandante Geral do CBMAL
CONTRATANTE

JEAN CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHA - CPF N°

TESTEMUNHA - CPF N°



Poder Executivo

Administração Indireta



Estado de Alagoas DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

ADEAL - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA

AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S/A - DESENVOLVE
JOSÉ HUMBERTO MAURÍCIO DE LIRA

ALGÁS - GÁS DE ALAGOAS - S/A
JOSÉ EDIBERTO DE OMENA

ALAGOAS ATIVOS S/A
ANTÔNIO TENÓRIO CAVALCANTE NETO

ALAGOAS PREVIDÊNCIA
ROBERTO MOISÉS DOS SANTOS

AMGESP - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
WAGNER MORAIS DE LIMA

ARSAL - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
CAMILLA DA SILVA FERRAZ

CARHP - COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS
LEONARDO BARACHO MACENA

CASAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
WILDE CLÉCIO FALCAO DE ALENCAR

CEPAL - COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
MAURÍCIO CAVALCANTE BUGARIM

DER/AL - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
HELDER GAZZANO GOMES

DETRAN/AL - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS
ADRUALDO DE LIMA CATÃO

DITEAL - DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
SHEILA DIAB MALUF

EMATER - INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
JOÃO PAULO CALHEIROS AMORIM SANTOS

FAPEAL - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS
FÁBIO GUEDES GOMES

IDERAL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS
JULLY BELTRÃO LIMA SIQUEIRA VASCONCELOS

IMA/AL - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES

INMEQ - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS
LUIZ PEDRO BEZERRA BRANDÃO

IPASEAL SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS
EDER CORREIA DE ARAÚJO

ITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS JÚNIOR

ITERAL - INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS
JAIME MESSIAS SILVA

IZP - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES
AUGUSTO CÉSAR ANDRADE CRUZ

LIFAL - LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DE ALAGOAS - S/A
SANDRA DO CARMO MENEZES

PROCON - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS
DANIEL SAMPAIO TORRES

SERVEAL - SERVIÇO DE ENGENHARIA DE ALAGOAS S/A
JOSÉ ERNESTO DE SOUZA FILHO

UNCISAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA

UNEAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
ODILON MÁXIMO DE MORAIS

Agência de Modernização da Gestão de Processos (AMGESP)

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP- 10.571/2021

Processo nº 2000.15099-2021 - SESAU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (FIOS), destinados a atender as necessidades da Administração Pública Estadual.

PROPOSTA VENCEDORA:

Item 04:

EMPRESA

GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 10.782.385/0001-40.

ITEM 04: Valor unitário: R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos)
Valor global: R\$ 6.998,40 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Valor total: R\$ 6.998,40 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Itens 07, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24 e 25:

EMPRESA

BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 20.273.404/0001-66.

ITEM 07: Valor unitário: R\$ 7,47 (sete reais e quarenta e sete centavos)
Valor global: R\$ 122.761,98 (cento e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos).

ITEM 09: Valor unitário: R\$ 7,47 (sete reais e quarenta e sete centavos)
Valor global: R\$ 96.407,82 (noventa e seis mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e dois centavos).

ITEM 10: Valor unitário: R\$ 7,47 (sete reais e quarenta e sete centavos)
Valor global: R\$ 32.135,94 (trinta e dois mil, centos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

ITEM 15: Valor unitário: R\$ 7,47 (sete reais e quarenta e sete centavos)
Valor global: R\$ 94.525,38 (noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos).

ITEM 16: Valor unitário: R\$ 7,47 (sete reais e quarenta e sete centavos)
Valor global: R\$ 31.508,46 (trinta e um mil, quinhentos e oito reais e quarenta e seis centavos).

ITEM 17: Valor unitário: R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos)
Valor global: R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

ITEM 18: Valor unitário: R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos)
Valor global: R\$ 9.912,00 (nove mil e novecentos e doze reais).

ITEM 19: Valor unitário: R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos)
Valor global: R\$ 11.554,56 (onze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

ITEM 23: Valor unitário: R\$ 8,02 (oito reais e dois centavos)
Valor global: R\$ 41.575,68 (quarenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

ITEM 24: Valor unitário: R\$ 10,57 (dez reais e cinquenta e sete centavos)
Valor global: R\$ 54.794,88 (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

ITEM 25: Valor unitário: R\$ 16,03 (dezesseis reais e três centavos) Valor global: R\$ 24.237,36 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).
Valor total: R\$ 553.974,06 (quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e seis centavos).

Itens 01, 02, 03 e 05:

EMPRESA
SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA CNPJ: 22.910.512/0001-28.
ITEM 01: Valor unitário: R\$ 1,51 (um real e cinquenta e um centavos) Valor global: R\$ 15.257,04 (quinze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).
ITEM 02: Valor unitário: R\$ 1,3204 (um real e três mil e duzentos e quatro milésimos de centavos de real) Valor global: R\$ 63.926,70 (sessenta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta centavos).
ITEM 03: Valor unitário: R\$ 1,3282 (um real e três mil e duzentos e oitenta e dois milésimos de centavos de real) Valor global: R\$ 21.434,30 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).
ITEM 05: Valor unitário: R\$ 1,3018 (um real e três mil e dezoito milésimos de centavos de real) Valor global: R\$ 42.868,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais).
Valor total: R\$ 143.486,04 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).

Itens 08 e 21:

EMPRESA
SIM MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 23.539.719/0001-09.
ITEM 08: Valor unitário: R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) Valor global: R\$ 40.537,20 (quarenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos).
ITEM 21: Valor unitário: R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) Valor global: R\$ 7.219,20 (sete mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos).
Valor total: R\$ 47.756,40 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Valor total dos itens adjudicados: R\$ 752.214,90 (setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quatorze reais e noventa centavos).

Maceió, 01 de novembro de 2021.

Alan Pereira Araújo
Assessor Técnico de Pregão

Protocolo 618335

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista à realização do Pregão Eletrônico n.º AMGESP-10.571/2021, oriundo do processo licitatório n.º 2000-15099/2021, cujo objeto é a aquisição de correlatos - fios, destinados à Administração Pública Estadual, ADJUDICO os seguintes itens: ITEM 07, no valor total de R\$ 122.761,98 (cento e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos), ITEM 09, no valor total de R\$ 96.407,82 (noventa e seis mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e dois centavos), ITEM 15, no valor total de R\$ 94.525,38 (noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), ofertados pela empresa BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 20.273.404/0001-66, uma vez que os valores arrematados encontram-se dentro do estimado pela Administração, conforme se depreende da amostra mercadológica.

Maceió, 01 de novembro de 2021.

Alan Pereira Araújo
Pregoeiro

Protocolo 618338

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP- 10. 569/2021
Processo nº 4105-416/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
(COMPRIMIDOS, CÁPSULAS E PÓ) - PLS 090/2021, para
atender as necessidades da Administração Pública

PROPOSTAS VENCEDORAS:

Itens: 01, 12, 16, 19, 23

EMPRESA
MS HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 36.191.620/0001-00
ITEM 01: Valor unitário R\$ 0,2090 (dois mil noventa décimos de milésimos de centavos); Valor global: R\$ 4.499,3520 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e três mil quinhentos e vinte décimos de milésimos de centavos)
ITEM 12: Valor unitário R\$ 6,1250 (seis reais mil duzentos e cinquenta décimos de milésimos de centavos); Valor global: R\$ 25.988,3750 (vinte cinco mil novecentos e oitenta e oito reais e três mil setecentos e cinquenta décimos de milésimos de centavos)
ITEM 16: Valor unitário R\$ 0,37 (trinta e sete centavos); Valor global: R\$ 4.502,16 (quatro mil quinhentos e dois reais e dezesseis centavos)
ITEM 19: Valor unitário R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos); Valor global: R\$ 72.262,32 (setenta e dois mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos)
ITEM 23: Valor unitário R\$ 0,3420 (três mil quatrocentos e vinte décimos de milésimos de centavos); Valor global: R\$ 27.138,3840 (vinte e sete mil cento e trinta e oito reais e trinta e três mil oitocentos e quarenta décimos de milésimos de centavos)
Valor total: R\$ 134.390,5910 (cento e trinta e quatro mil trezentos e noventa reais e cinco mil novecentos e dez décimos de milésimos de centavos)

Itens: 02, 03, 08, 09, 10, 22, 25

EMPRESA
MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.132.785/0001-32
ITEM 02: Valor unitário R\$ 0,05 (cinco centavos); Valor global: R\$ 13.076,70 (treze mil e setenta e seis reais e setenta centavos)
ITEM 03: Valor unitário R\$ 0,05 (cinco centavos); Valor global: R\$ 6.576,70 (seis mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta centavos)
ITEM 08: Valor unitário R\$ 0,04 (quatro centavos); Valor global: R\$ 4.360,92 (quatro mil trezentos e sessenta reais e noventa e dois centavos)
ITEM 09: Valor unitário R\$ 0,07 (sete centavos); Valor global: R\$ 7.020,09 (sete mil e vinte reais e nove centavos)
ITEM 10: Valor unitário R\$ 0,13 (treze centavos); Valor global: R\$ 4.508,9200 (quatro mil quinhentos e oito reais e noventa e dois centavos)
ITEM 22 Valor unitário R\$ 0,17 (dezessete centavos); Valor global: R\$ 19.943,04 (dezenove mil novecentos e quarenta e três reais e quatro centavos)
ITEM 25: Valor unitário R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos); Valor global: R\$ 7.978,25 (sete mil novecentos e setenta e oito reais e vinte cinco centavos)
Valor total: R\$ 63.464,62 (sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)

Itens: 04, 17

EMPRESA
EXCLUSIVE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 33.891.594/0001-27
ITEM 04: Valor unitário R\$ 1,60 (um reais e sessenta centavos); Valor global: R\$ 57.948,80 (cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

ITEM 17: Valor unitário R\$ 0,06 (seis centavos); Valor global: R\$ 6.252,48 (seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)
Valor total: R\$ 64.201,28 (sessenta e quatro mil duzentos e um reais e vinte oito centavos)

Itens: 06,11,13,14,15,20

EMPRESA
LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITA CNPJ: 27.600.270/0001-90
ITEM 06: Valor unitário R\$ 0,09 (nove centavos); Valor global: R\$ 7.514,91 (sete mil quinhentos e quatorze reais e noventa e um centavos)
ITEM 11: Valor unitário R\$ 0,22 (vinte dois centavos); Valor global: R\$ 11.256,96 (onze mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos)
ITEM 13: Valor unitário R\$ 0,12 (doze centavos); Valor global: R\$ 6.539,52 (seis mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
ITEM 14: Valor unitário R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos); Valor global: R\$ 52.495,65 (cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
ITEM 15: Valor unitário R\$ 0,27 (vinte sete centavos); Valor global: R\$ 3.566,16 (três mil quinhentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)
ITEM 20: Valor unitário R\$ 0,11 (onze centavos); Valor global: R\$ 5.216,64 (cinco mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)
Valor total: R\$ 86.589,84 (oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Itens: 18

EMPRESA
W. A. COMERCIO E ATACADO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 07.238.104/0001-88
ITEM 18: Valor unitário R\$ 1,04 (um real e quatro centavos); Valor global: R\$ 44.183,36 (quarenta e quatro mil cento e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)
Valor total: R\$ 44.183,36 (quarenta e quatro mil cento e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)

Itens: 24

EMPRESA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA CNPJ: 08.676.370/0001-55
ITEM 24: Valor unitário R\$ 0,33 (trinta e três centavos); Valor global: R\$ 22.567,71 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos)
Valor total: R\$ 22.567,71 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos)

Valor total do item adjudicado: R\$ 415.397,4010 (quatrocentos e quinze mil trezentos e noventa e sete reais e quatro mil e dez décimos de milésimos de centavos)

Maceió, 01 de novembro de 2021.

Angelina Mara amorim da silva
Pregoeira

Protocolo 618340**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP- 11.141/2021

Processo nº 4105-505/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA -
PLS Nº 074/2020, para atender as necessidades da Administração
Pública.

PROPOSTAS VENCEDORAS:

Itens: 1, 2, 7, 10, 13 e 15:

EMPRESA
MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI CNPJ: 12.183.082/0001-36
ITEM 1: Valor unitário R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos); Valor global: R\$ 383,80 (trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)
ITEM 2: Valor unitário R\$ 5,71 (cinco reais e setenta e um centavos); Valor global: R\$ 542,45 (quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
ITEM 7: Valor unitário R\$ 92,25 (noventa e dois reais e vinte e cinco centavos); Valor global: R\$ 22.235,25 (vinte e dois mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
ITEM 10: Valor unitário R\$ 5,01 (cinco reais e um centavo); Valor global: R\$ 2.735,46 (dois mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos)
ITEM 13: Valor unitário R\$ 8,74 (oito reais e setenta e quatro centavos); Valor global: R\$ 2.219,96 (dois mil duzentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)
ITEM 15: Valor unitário R\$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos); Valor global: R\$ 3.708,56 (três mil setecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos)
Valor total: R\$ 31.822,48 (trinta e um mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos)

Itens: 6

EMPRESA
SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI CNPJ: 11.186.469/0001-83
ITEM 04: Valor unitário R\$ 35,80 (trinta e cinco reais e oitenta centavos); Valor global: R\$ 7.052,60 (sete mil cinquenta e dois reais e sessenta centavos)
Valor total: R\$ 7.052,60 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte e três reais)

Itens: 8

EMPRESA
FOOD PARCK DISTRIBUIDORA - EIRELI CNPJ: 35.443.022/0001-00
ITEM 04: Valor unitário R\$ 21,90 (vinte reais e noventa centavos); Valor global: R\$ 47.523,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte e três reais)
Valor total: R\$ 47.523,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte e três reais)

Itens: 4, 11, 12 e 16

EMPRESA
MACHADO ARMARINHOS LTDA CNPJ: 24.174.062/0001-88
ITEM 4: Valor unitário R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos); Valor global: R\$ 2.828,28 (dois mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)
ITEM 11: Valor unitário R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos); Valor global: R\$ 754,65 (setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
ITEM 12: Valor unitário R\$ 5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos); Valor global: R\$ 6.671,16 (seis mil seiscentos e setenta e um reais e dezesseis centavos)
ITEM 16: Valor unitário R\$ 10,68 (dez reais e sessenta e oito centavos); Valor global: R\$ 32.744,88 (trinta e dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)
Valor total: R\$ 42.998,97 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos)

Valor total do item adjudicado: R\$ 129.397,05 (cento e vinte e nove mil trezentos e noventa e sete reais e cinco centavos)

Maceió, 01 de novembro de 2021.

Angelina Mara amorim da silva
Pregoeira

Protocolo 618342

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10.295/2021

Processo nº 4105.639/2020 - AMGESP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES - PLS Nº 095/2020, destinados a atender as necessidades da Administração Pública Estadual.

PROPOSTA VENCEDORA:

Itens: 01, 02, 05, 06, 07, 10, 13, 14

EMPRESA
F R INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 12.118.086/0001-30
ITEM 01: Valor unitário R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais); Valor global R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)
ITEM 02: Valor unitário R\$118,75 (cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos); Valor global R\$ 19.593,75 (dezenove mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)
ITEM 05: Valor unitário R\$ 120,00 (cento e vinte reais); Valor global R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais)
ITEM 06: Valor unitário R\$ 130,00 (cento e trinta reais); Valor global R\$ 37.830,00 (trinta e sete mil oitocentos e trinta reais)
ITEM 07: Valor unitário R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais); Valor global R\$ 3.000,00 (três mil reais)
ITEM 10: Valor unitário R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais); Valor global R\$ 11.175,00 (onze mil cento e setenta e cinco reais)
ITEM 13: Valor unitário R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); Valor global R\$ 87.920,00 (oitenta e sete mil novecentos e vinte reais)
ITEM 14: Valor unitário R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); Valor global R\$ 29.260,00 (vinte nove mil duzentos e sessenta reais)
Valor total: R\$ 196.128,75 (cento e noventa e seis mil, cento e vinte oito reais e setenta e cinco centavos)

Valor total dos itens adjudicados: R\$ 196.128,75 (cento e noventa e seis mil, cento e vinte oito reais e setenta e cinco centavos)

Maceió, 01 de novembro de 2021.

Angelina Mara Amorim da Silva
Pregoeira

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Protocolo 618349

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP- 10.619/2021

Processo nº 1203.308/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CAPTURA DE IMAGENS, para atender as necessidades da Administração Pública.

PROPOSTAS VENCEDORAS:

Itens: 3 e 4

EMPRESA
MULTIPLoS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 41.718.113/0001-04
ITEM 3: Valor unitário R\$ 1.101,67 (um mil cento e um reais e sessenta e sete centavos); Valor global: R\$ 1.101,67 (um mil cento e um reais e sessenta e sete centavos)
ITEM 2: Valor unitário R\$ 3.193,95 (três mil cento e noventa e três reais e noventa e cinco centavos); Valor global: R\$ 3.193,95 (três mil cento e noventa e três reais e noventa e cinco centavos);
Valor total: R\$ 4.295,62 (quatro mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos)

Item: 5

EMPRESA
PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 34.354.190/0001-67
ITEM 4: Valor unitário R\$ 2.990,50 (dois mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos); Valor global: R\$ 5.981,00 (cinco mil novecentos e oitenta e um reais)
Valor total: R\$ 5.981,00 (cinco mil novecentos e oitenta e um reais)

Valor total do item adjudicado: R\$ 10.276,62 (dez mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

Maceió, 01 de novembro de 2021.

Angelina Mara amorim da Silva
Pregoeira

Protocolo 618351

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-10.606/2021

Processo nº 2000-14335/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR

PROPOSTA VENCEDORA:

Itens 01, 03, 04, 05 e 06

EMPRESA
POTENZA CONFECÇOES E COMERCIO EM GERAL EIRELI CNPJ: 17.039.110/0001-60
Item 01 Valor unitário: R\$ 22,29 (vinte e dois reais e vinte e nove centavos) Valor global: R\$ 11.412,48 (onze mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e oito centavos)
Item 03 Valor unitário: R\$ 26,60 (vinte e seis reais e sessenta centavos) Valor global: R\$ 4.256,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais)
Item 04 Valor unitário: R\$ 26,60 (vinte e seis reais e sessenta centavos) Valor global: R\$ 14.470,40 (quatorze mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos)
Item 05 Valor unitário: R\$ 26,59 (vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos) Valor global: R\$ 7.232,48 (sete mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)
Item 06 Valor unitário: R\$ 22,29 (vinte e dois reais e vinte e nove centavos) Valor global: R\$ 7.489,44 (sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)
Valor total: R\$ 44.860,80 (quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos)

Item 02

EMPRESA
BOM GOSTO CRIACOES - INDUSTRIA COMERCIO & SERVICOS LTDA CNPJ: 27.414.586/0001-97
Item 02 Valor unitário: R\$ 14,66 (quatorze reais e sessenta e seis centavos) Valor global: R\$ 1.876,62 (um mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)
Valor total: R\$ 1.876,62 (um mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

Valor total dos itens adjudicados: R\$ 46.737,42 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)

Maceió, 01 de novembro de 2021.

Magda Correia Lemos
Assessora Técnica de Pregão

Protocolo 618361

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP- 11.378/2021/2021
Processo nº 4105.202/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VACINAS E INSUMOS
VETERINÁRIOS PARA EQUINOS - PLS 044/2021, destinados à Administração
Pública.

PROPOSTAS VENCEDORAS:

Itens: 01, 02, 07, 08 e 09

EMPRESA
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA CNPJ: 11.262.969/0001-57
ITEM 01: Valor unitário R\$ 16,00 (dezesseis reais); Valor global: R\$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais).
ITEM 02: Valor unitário R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos); Valor global: R\$ 4.219,50 (quatro mil e duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
ITEM 07: Valor unitário R\$ 60,00 (sessenta reais); Valor global: R\$ 24.180,00 (vinte e quatro mil e cento e oitenta reais).
ITEM 08: Valor unitário R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); Valor global: R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).
ITEM 09: Valor unitário R\$ 39,72 (trinta e nove reais e setenta e dois centavos); Valor global: R\$ 6.037,44 (seis mil e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Valor total: R\$ 36.253,94 (trinta e seis mil e duzentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Item: 06

EMPRESA
VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 28.591.670/0001-49
ITEM 06: Valor unitário R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos); Valor global: R\$ 918,40 (novecentos e dezoito reais e quarenta centavos).
Valor total: R\$ 918,40 (novecentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Itens: 03 e 10

EMPRESA
MATOS MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 38.457.380/0001-60
ITEM 03: Valor unitário R\$ 6,93 (seis reais e noventa e três centavos); Valor global: R\$ 367,29 (trezentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos).
ITEM 10: Valor unitário R\$ 20,89 (vinte reais e oitenta e nove centavos); Valor global: R\$ 2.256,12 (dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais e doze centavos).
Valor total: R\$ 2.623,41 (dois mil e seiscentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos).

Valor total dos itens adjudicados: R\$ 39.795,75 (trinta e nove mil e setecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Maceió, 29 de outubro de 2021.

Thayna Gabryella Alves Moura
Pregoeira

Protocolo 618303

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº AMGESP- 10.644/2021
Processo nº 2000-14935/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, destinados à
Administração Pública Estadual.

PROPOSTA VENCEDORA:

Itens 03, 07, 12 e 21:

EMPRESA
REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 04.345.762/0001-80

ITEM 03: Valor unitário: R\$ 723,89 (setecentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos); Valor global: R\$ 723,89 (setecentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos);
ITEM 07: Valor unitário: R\$ 511,89 (quinhentos e onze reais e oitenta e nove centavos); Valor global: R\$ 511,89 (quinhentos e onze reais e oitenta e nove centavos);
ITEM 12: Valor unitário: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); Valor global: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
ITEM 21: Valor unitário: R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos); Valor global: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).
Valor total: R\$ 1.985,78 (um mil e novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Itens 01, 04, 06, 09, 10, 13 e 14:

EMPRESA
BASPRIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 10.698.323/0001-54
ITEM 01: Valor unitário: R\$ 700,00 (setecentos reais); Valor global: R\$ 700,00 (setecentos reais);
ITEM 04: Valor unitário: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); Valor global: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
ITEM 06: Valor unitário: R\$ 400,00 (quatrocentos reais); Valor global: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
ITEM 09: Valor unitário: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); Valor global: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
ITEM 10: Valor unitário: R\$ 300,00 (trezentos reais); Valor global: R\$ 300,00 (trezentos reais);
ITEM 13: Valor unitário: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); Valor global: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)
ITEM 14: Valor unitário: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); Valor global: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais);
Valor total: R\$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais).

Item 15:

EMPRESA
VISION MEDICA LTDA CNPJ: 23.039.218/0001-55
ITEM 15: R\$ 188,95 (cento e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos) Valor global: R\$ 566,85 (quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Valor total: R\$ 566,85 (quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Valor total dos itens adjudicados: R\$ 5.492,63 (cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos).

Maceió, 01 de novembro de 2021.

Luiz Felipe Lopes Sarmento
Assessor Técnico de Pregão

Protocolo 618307

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº AMGESP- 10.582/2021
Processo nº 2000-17535/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES PARA DETECÇÃO DE HEMOGLOBINAS
VARIANTES EM DOADORES DE SANGUE DA HEMORREDE DE
ALAGOAS, destinados à Administração Pública Estadual.

PROPOSTA VENCEDORA:

Item 01:

EMPRESA
BIOSTOCK DIAGNOSTICOS COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO CNPJ: 16.434.877/0002-01
ITEM 01: Valor unitário: R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos); Valor global: R\$ 162.240,00 (centos e sessenta e dois mil e duzentos e quarenta reais)

Valor total dos itens adjudicados: R\$ 162.240,00 (centos e sessenta e dois mil e duzentos e quarenta reais)

Maceió, 01 de novembro de 2021.

Luiz Felipe Lopes Sarmento
Assessor Técnico de Pregão

Protocolo 618311

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° AMGESP- 12.266/2021
Processo n° 4105-165/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ANALÍTICOS - PLS 034/2021, destinados à Administração Pública Estadual.

PROPOSTA VENCEDORA:

Itens 01, 04, 05 e 07:

EMPRESA
REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 04.345.762/0001-80
ITEM 01: Valor unitário: R\$ 61,70 sessenta e um reais e setenta centavos); Valor global: R\$ 61,70 sessenta e um reais e setenta centavos);
ITEM 04: Valor unitário: R\$34,26 (trinta e quatro reais e vinte e seis centavos) Valor global: R\$ 274, 08 (duzentos e setenta e quatro reais e oito centavos)
ITEM 05: Valor unitário: R\$ 35,40 (trinta e cinco reais e quarenta centavos) Valor global: R\$ 70,80 setenta reais e oitenta centavos)
ITEM 07: Valor unitário: R\$ 16,40 dezesseis reais e quarenta centavos) Valor global: R\$ 98,40 (noventa e oito reais e quarenta centavos)
VALOR TOTAL: 504,98 (quinhentos e quatro reais e noventa e oito centavos)

Valor total dos itens adjudicados: 504,98 (quinhentos e quatro reais e noventa e oito centavos)

Maceió, 01 de novembro de 2021.

Luiz Felipe Lopes Sarmento
Assessor Técnico de Pregão

Protocolo 618312

AVISO DE COTAÇÃO AMGESP N° 187/2021

A Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.424.905/0001-38, representada neste ato pela Supervisão de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo n°. E:4105-0998/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SALVAMENTO EM ALTURA/TERRESTRE 14 - PLS 148/2020, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com, das 8h às 17h de segunda a quinta-feira e das 8h às 14h na sexta-feira.

Maceió, 03 de Novembro de 2021.

Wagner Vieira do Nascimento Silva
Supervisor de Processos
Mat. 152-1

Protocolo 618327

RESPOSTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N.º 68.120/2019

A Agência de Modernização da Gestão de Processos, em atenção ao que determina o inciso V do artigo 4º do Decreto Estadual n.º 68.120/2019, de 31 de outubro de 2019, SOLICITA dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, a confirmação dos quantitativos por si informados dos itens abaixo indicados, num prazo máximo de 01 (um) dia contado a partir da publicação no

DOE/AL, para prosseguimento aos trâmites processuais com CONTRATAÇÃO DO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM AR CONDICIONADO (CAPITAL E INTERIOR). A não manifestação no prazo estipulado acima implicará no aceite tácito do quantitativo informado. Informamos que conforme Decreto n° 68.120/2019, de 31 de outubro de 2019, artigo 4º “Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço- SRP e, ainda, o seguinte.” inciso II “consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos Termos de Referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.”.

PLS N° 137/2021- CONTRATAÇÃO DO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM AR CONDICIONADO (CAPITAL E INTERIOR).

PROCESSO: E: 4105-0879/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS	UNIDADE DE COMPRA	ADEAL	AMGESP
01	Ar-condicionado - manutenção de aparelhos de parede Descrição complementar: Manutenção de ar-condicionado - Tipo: Janela (ACJ)	UNIDADE	45	-
02	Ar-condicionado - manutenção de aparelhos de parede Descrição complementar: Manutenção de ar-condicionado - Tipo: Split (Hi Wall, Piso teto)	UNIDADE	24	100
03	Ar-condicionado - manutenção sistema central	UNIDADE	-	-

ITEM	AL PREV	CBMAL	EMATER	FAPEAL	IDERAL
01	-	10	18	-	-
02	87	240	84	41	18
03	3	-	-	2	-

ITEM	ITERAL	IZP	JUCEAL	POAL	PMAL
01	12	10	2	45	45
02	31	37	16	117	655
03	-	1	5	2	-

ITEM	PCAL	SSP	SEADES	SEAGRI	SECTI
01	846	58	2	47	-
02	234	1.811	60	31	45
03	-	-	-	-	1

ITEM	SERIS	SEDUC	SEFAZ	SEMARH	SEMUDH
01	43	442	40	-	20
02	298	4.226	1.480	33	40
03	-	14	406	-	-

ITEM	SEPLAG	SEPREV	SESAU	TOTAL
01	-	11	232	1.928
02	180	203	2.323	12.414
03	-	-	54	488

Davi Calaça de Maya Gomes
Assessor Técnico
Mat. 156-2

Protocolo 618334

AVISO DE COTAÇÃO AMGESP N° 191/2021

A Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.424.905/0001-38, representada neste ato pela Supervisão de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo n°. E:4105-0192/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMBATE A INCÊNDIO (02) - PLS N° 040/2021, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com, das 8h às 17h de segunda a quinta-feira e das 8h às 14h na sexta-feira.

Maceió, 03 de novembro de 2021.

Wagner Vieira do Nascimento Silva
Supervisor de Processos
Mat. 152-1

Protocolo 618354

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4105-163/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no DESPACHO PGE/PLIC (DOC. SEI N° 9507440) e aprovado pelo DESPACHO PGE-COPLIC-CD (DOC. SEI N° 9566385), emitidos pela d. Procuradoria Geral do Estado de Alagoas - PGE, bem como, nos poderes que me foram conferidos pelo Decreto n° 33.860, de 18 de Junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 20/06/2014, no qual alterou o art. 7º, § 3º, I do Decreto Estadual n° 1.424/2009, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico AMGESP N.º 10.451/2021, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO - PLS 033/2021, que teve como vencedoras as empresas: CARLOS PATRICIO CAMUSSETI, inscrita no CNPJ: 04.880.181/0001-49, vencedora dos itens: 01 e 02, com o valor total de R\$ 1.047,34 (um mil, quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos); IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 00.377.455/0001-20, vencedora dos itens: 08 e 10, com o valor total de R\$ 164.717,71 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e setenta e um centavos) e a empresa LUIS ANDRE MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE, inscrita no CNPJ: 30.861.240/0001-41, vencedora do item: 09, com valor total de 45.710,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e dez reais).

Total de itens adjudicados: R\$ 211.475,05 (duzentos e onze reais, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).

PUBLIQUE-SE

EM SEGUIDA, remetam-se os autos à Superintendência de Licitações e Controle de Registro de Preços desta Agência para formalização das Atas de Registro de Preço.

Vale ressaltar, para os devidos fins que a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO - PLS 033/2021, destes autos se destina a atender as necessidades da Administração Pública através de processo Licitatório, bem como pelo Sistema de Registro de Preços, por conseguinte, não se aplicado, no caso concreto, a suspensão prevista no art.43 do Decreto Estadual n° 57.404/2018, por se tratar de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO - PLS 033/2021.

Gabinete da Presidência, em Maceió, 01 de novembro de 2021.

Wagner Morais de Lima
Diretor-Presidente

Protocolo 618374

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4105-754/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no PARECER PGE-PLIC (DOC. SEI N° 9508496) e aprovado pelo DESPACHO PGE-PLIC-CD (DOC. SEI N° 9518655), emitidos pela d. Procuradoria Geral do Estado de Alagoas - PGE, bem como, nos poderes que me foram conferidos pelo Decreto n° 33.860, de 18 de Junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 20/06/2014, no qual alterou o art. 7º, § 3º, I do Decreto Estadual n° 1.424/2009, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico N.º AMGESP 11.255/2021, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS - PLS N° 120/2020, que teve como vencedoras as empresas: MULTIPLIER DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 21.268.634/0001-08, vencedora dos itens: 02 e 04, com o valor total de R\$ 2.945,70 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.257.760/0001-63, vencedora dos itens: 01 e 03, com o valor total de R\$ 1.112,40 (um mil, cento e doze reais e quarenta centavos); NCC PRODUTOS ANALITICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.949.168/0001-58, vencedora do item: 07, com valor total de R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais) e a empresa RONILDO SILVA FERREIRA 35699543821, inscrita no CNPJ: 38.072.714/0001-88, vencedora do item: 06, com valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Total de itens adjudicados: R\$ 9.308,10 (nove mil, trezentos e oito reais e dez centavos).

PUBLIQUE-SE

EM SEGUIDA, remetam-se os autos à Superintendência de Licitações e Controle de Registro de Preços desta Agência para formalização das Atas de Registro de Preço.

Vale ressaltar, para os devidos fins que a AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS - PLS N° 120/2020, destes autos se destina a atender as necessidades da Administração Pública através de processo Licitatório, bem como pelo Sistema de Registro de Preços, por conseguinte, não se aplicado, no caso concreto, a suspensão prevista no art.43 do Decreto Estadual n° 57.404/2018, por se tratar de AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS - PLS N° 120/2020.

Gabinete da Presidência, em Maceió, 01 de novembro de 2021.

Wagner Morais de Lima
Diretor-Presidente

Protocolo 618414

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4105-376/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no PARECER PGE-PLIC (DOC. SEI N° 9543896) e aprovado pelo DESPACHO PGE-PLIC-CD (DOC. SEI N° 9567791), emitidos pela d. Procuradoria Geral do Estado de Alagoas - PGE, bem como, nos poderes que me foram conferidos pelo Decreto n° 33.860, de 18 de Junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 20/06/2014, no qual alterou o art. 7º, § 3º, I do Decreto Estadual n° 1.424/2009, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico N.º AMGESP 10.433/2021, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (XAROPE, SUSPENSÃO, SOL. GOTA, SOLUÇÃO E LOÇÃO) - PLS N° 085/2021, que teve como vencedoras as empresas: PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 20.489.064/0001-05, vencedora do item: 01, com o valor total de R\$ 29.458,66 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos); LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.600.270/0001-90, vencedora dos itens: 02, 04, 05, 07 e 09, com o valor total de R\$ 91.088,10 (noventa e um mil, oitenta e oito reais e dez centavos); ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.707.920/0001-66, vencedora do item: 03, com valor total de R\$ 5.011,50 (cinco mil, onze reais e cinquenta centavos); SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 05.675.713/0001-79, vencedora do item: 06, com valor total de R\$ 35.739,60 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos); MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.030.858/0001-22, vencedora do item: 08, com valor total de R\$ 4.242,42 (quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos) e a empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ 08.674.752/0001-40, vencedora dos itens: 10 e 11, com valor total de R\$ 130.893,10 (cento e trinta mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos).

Total de itens adjudicados: R\$ 296.353,38 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos)

PUBLIQUE-SE

EM SEGUIDA, remetam-se os autos à Superintendência de Licitações e Controle de Registro de Preços desta Agência para formalização das Atas de Registro de Preço.

Vale ressaltar, para os devidos fins que a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (XAROPE, SUSPENSÃO, SOL. GOTA, SOLUÇÃO E LOÇÃO) - PLS N° 085/2021, destes autos se destina a atender as necessidades da Administração Pública através de processo Licitatório, bem como pelo Sistema de Registro de Preços, por conseguinte, não se aplicado, no caso concreto, a suspensão prevista no art.43 do Decreto Estadual n° 57.404/2018, por se tratar de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (XAROPE, SUSPENSÃO, SOL. GOTA, SOLUÇÃO E LOÇÃO) - PLS N° 085/2021.

Gabinete da Presidência, em Maceió, 01 de novembro de 2021.

Wagner Morais de Lima
Diretor-Presidente

Protocolo 618415

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4105-226/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no PARECER PGE-PLIC (DOC. SEI Nº 9388924) e aprovado pelo DESPACHO PGE-PLIC-CD (DOC. SEI Nº 9542412), emitidos pela d. Procuradoria Geral do Estado de Alagoas - PGE, bem como, nos poderes que me foram conferidos pelo Decreto nº 33.860, de 18 de Junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 20/06/2014, no qual alterou o art. 7º, § 3º, I do Decreto Estadual nº 1.424/2009, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico N.º AMGESP 10.603/2021, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE QUADRICICLO E REBOQUE - PLS Nº 058/2021, que teve como vencedora a empresa: AF EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.127.216/0001-02, vencedora dos itens: 03 e 04, com o valor total de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais).

Total de itens adjudicados: R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais).

PUBLIQUE-SE

EM SEGUIDA, remetam-se os autos à Superintendência de Licitações e Controle de Registro de Preços desta Agência para formalização das Atas de Registro de Preço.

Vale ressaltar, para os devidos fins que a AQUISIÇÃO DE QUADRICICLO E REBOQUE - PLS Nº 058/2021, destes autos se destina a atender as necessidades da Administração Pública através de processo Licitatório, bem como pelo Sistema de Registro de Preços, por conseguinte, não se aplicado, no caso concreto, a suspensão prevista no art.43 do Decreto Estadual nº 57.404/2018, por se tratar de AQUISIÇÃO DE QUADRICICLO E REBOQUE - PLS Nº 058/2021.

Gabinete da Presidência, em Maceió, 01 de novembro de 2021.

Wagner Morais de Lima
Diretor-Presidente

Protocolo 618416

No dia 01 de Novembro de 2021, o Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, despachou os seguintes processos:

Proc. Nº 34000.25944/2021- Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva -SERIS;
Proc. Nº 2000.25277/2021 -Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em ar condicionado -SESAU;
Proc. Nº 4105.997/2020- Aquisição de material de salvamento-AMGESP;
Proc. Nº 2000.16453/2020- Aquisição de instrumentais-SESAU;
Proc. Nº 02000.23628/2021- Aquisição de medicamentos-SESAU;
Proc. Nº 4105.588/2021- Aquisição de lâmpadas - AMGESP;
Proc. Nº 02000.14219/2021- Aquisição de medicamentos-SESAU;
Proc. Nº 2000.11257/2018- Aquisição de equipamentos para laboratório-SESAU;
Proc. Nº 34000.4351/2021- Aquisição de gás liquefeito de petróleo-SERIS;
Proc. Nº 2000.17706/2021- Aquisição de instrumento ótico e equipamento de laboratório-SESAU;
Proc. Nº 2000.24437/2020- Aquisição de utensílios-SESAU;
Proc. Nº 14056.471/2021- Contratação dos serviços de hospedagem e alimentação- EMATER;
Proc. Nº 4105.823/2021- Aquisição de medicamentos manipulados-AMGESP;
Proc. Nº 2000.7456/2020- Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes-SESAU;
Proc. Nº 1800.3914/2021- Contratação dos serviços de administração, gerenciamento e controle para abastecimento de combustíveis-SEDUC;
Proc. Nº 2000.6599/2021 - Aquisição de equipamentos médico-hospitalares - SESAU;
Proc. Nº 2000.21430/2021 - Aquisição de mobílias - SESAU;
Proc. Nº 2000.3479/2020 - Aquisição de equipamentos médico- hospitalares - SESAU;
Proc. Nº 4105.453/2019 - Aquisição de equipamentos hospitalares- 03- pls 186/201 - AMGESP;
Proc. Nº 20106.015/2021 - Contratação de pessoa jurídica para impressão de 300 exemplares do material pedagógico para cursistas, certificados e material de divulgação do curso de aperfeiçoamento de tradutores e intérpretes de libras - terminologia jurídica e saúde - SEMUDH;
Proc. Nº 2000.10970/2021 - Aquisição de grupo de gerador para o hospital e maternidade doutor Antenor serp - SESAU;
Proc. Nº 14056.765/2021 - Contratação de serviços de serviços gráficos para elaboração do layout e confecção de folder e banner - EMATER;
Proc. Nº 2000.3515/2021 - Aquisição de seringas acopladas com agulhas para

o programa nacional de imunização para atender a rotina anual para fins de abastecimento das unidades de saúde sob gestão sesau por um período anual - SESAU;
Proc. Nº 4105.163/2021 - Aquisição de produtos para laboratório - pls 033/2021 - AMGESP ;
Proc. Nº 20106.290//2020 - Contratação de empresa especializada para ministrar as quatro etapas do curso de capacitação dos conselheiros estaduais de promoção dos direitos da pessoa com deficiência no estado de alagoas - SEMUDH;
Proc. Nº 2600.984/2021 - Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços contínuos com sessão de mão de obra - apoio administrativo - SECULT;
Proc. Nº 2000.4563/2021 - Aquisição de instrumentais de cirurgia cardíaca 02 - SESAU;
Proc. Nº 4105.711/2020 - Aquisição de material preventivo - pls nº 110-2020 - AMGESP;
Proc. Nº 2000.750/2021 - Aquisição de equipamentos gerais de utilização médico-hospitalar - SESAU;
Proc. Nº 4105.754/2020 - Aquisição de insumos laboratoriais- pls nº 120/2020 - AMGESP;
Proc. Nº 2000.11244/2021 - Aquisição de medicamentos antibióticos (azitromicina, gentamicina, linezolida, poliximina b) - SESAU;
Proc. Nº 20106.1018/2021 - Concessão de 02 diárias de auditório para 20 pessoas, equipado com som e data show e buffet para 20 pessoas - SEMUDH;
Proc. Nº 3400.16637/2021 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de gabinetes odontológicos do sistema prisional de Maceió - SERIS;
Proc. Nº 4105.266/2020 - Aquisição de medicamentos (01), constantes no pls 035/2020 - AMGESP;
Proc. Nº 4105.981/2021- Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em ar condicionado (capital e interior), constante no pls-137/2021 - AMGESP;
Proc. Nº 4105.060/2021 - Aquisição de insumos laboratoriais- pls nº 120/2020 - AMGESP;
Proc. Nº 4105.319/2021 - Aquisição de bebidas - pls 073/2021 - AMGESP;
Proc. Nº 2000.26585 - Contratação do serviço para elaboração de estudo ambiental, constante no pls-141/2021 - SESAU;
Proc. Nº 1206.36485/2021 - Aquisição de 03 (três) microcomputadores - AMGESP;
Proc. Nº 4105.226.2021 - Aquisição de quadriciclo e reboque - pls nº 058/2021 - AMGESP;
Proc. Nº 4105.376/2021 - Aquisição de medicamentos (xarope, suspensão, sol. gota, solução e loção) - pls nº 085/2021 -AMGESP;
Proc. Nº 2900.1055/2021 - Contratação do serviço de elaboração de plano diretor municipal - SEDETUR;
Proc. Nº 1203.2029/2021 - Aquisição de materiais de salvamento terrestre / altura (ferramentas) - CBMAL;
Proc. Nº 20106.247.2020 - Aquisição de mobiliário - SEMUDH;
Proc. Nº 2102.1403/2021 - Aquisição de material de higiene e limpeza - Delegação - Delegou-se para POAL
Proc. Nº 2102.603/2021 - Aquisição de 03 (três) freezers para armazenamento de material biológico - Delegação - Delegou-se para POAL

Maceió, em 01 de Novembro de 2021.

Kellyane de Lima Ferreira
Assessora Técnica

Protocolo 618489

Agência Reguladora dos Serviços Públicos do
Estado de Alagoas (ARSAL)

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 49070-3854/2021

A Agência de Regulação de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, instituída pela Lei Ordinária nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com as alterações trazidas pela Lei nº 7.151, de 5 de maio de 2010, e pela Lei nº 7.566, de 9 de dezembro de 2013, vem por meio do Setor de Compras, informar que está recebendo cotação de preço de empresas especializadas no fornecimento de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 (litros), em regime de comodato.

O prazo para envio de proposta e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: (82) 3315-2506, pelo e-mail: comprasarsal@hotmail.com ou pessoalmente no Setor de Compras na sede da ARSAL, localizada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 149, Centro, 1º andar, Edifício do INSS, CEP:57020-650, das 08h às 14h.

Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

Paloma Tojal de Carvalho Moreira
Setor de Compras

Protocolo 618336

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

AVISO

LICITAÇÃO CASAL Nº 67/2021 – ELETRÔNICA

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, torna pública a realização da licitação abaixo:

LICITAÇÃO ELETRÔNICA CASAL Nº 67/2021

LICITAÇÕES-E Nº 900982

Modo da disputa: Aberto.

Critério de julgamento: Menor preço.

Data: 24/11/2021 – 09:00 horas (Horário de Brasília)

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços necessários à evolução tecnológica da CASAL, através de ferramentas de business intelligence – BI, bem como fornecimento de licenças de utilização para até 10 (Dez) Usuários do POWERBI Premium SaaS, mantendo e desenvolvendo painéis de indicadores para acompanhamento da evolução comercial e financeira da CASAL., conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência, que se encontra anexo ao Edital, mediante condições contidas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL/RILC. O edital e seus anexos, se encontram à disposição dos interessados no site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br e no site da CASAL: www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala da ASLIC/CASAL, no horário comercial.

Suely da Costa Barbosa Pedrosa
Pregoeira/CASAL

AVISO

LICITAÇÃO CASAL Nº 67/2021 – ELETRÔNICA

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, torna pública a realização da licitação abaixo:

LICITAÇÃO ELETRÔNICA CASAL Nº 67/2021

LICITAÇÕES-E Nº 900982

Modo da disputa: Aberto.

Critério de julgamento: Menor preço.

Data: 24/11/2021 – 09:00 horas (Horário de Brasília)

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços necessários à evolução tecnológica da CASAL, através de ferramentas de business intelligence – BI, bem como fornecimento de licenças de utilização para até 10 (Dez) Usuários do POWERBI Premium SaaS, mantendo e desenvolvendo painéis de indicadores para acompanhamento da evolução comercial e financeira da CASAL., conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência, que se encontra anexo ao Edital, mediante condições contidas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL/RILC. O edital e seus anexos, se encontram à disposição dos interessados no site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br e no site da CASAL: www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala da ASLIC/CASAL, no horário comercial.

Suely da Costa Barbosa Pedrosa
Pregoeira/CASAL

AVISO

LICITAÇÃO CASAL Nº 67/2021 – ELETRÔNICA

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, torna pública a realização da licitação abaixo:

LICITAÇÃO ELETRÔNICA CASAL Nº 67/2021

LICITAÇÕES-E Nº 900982

Modo da disputa: Aberto.

Critério de julgamento: Menor preço.

Data: 24/11/2021 – 09:00 horas (Horário de Brasília)

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços necessários à evolução tecnológica da CASAL, através de ferramentas de business intelligence – BI, bem como fornecimento de licenças de utilização para até 10 (Dez) Usuários do POWERBI Premium SaaS, mantendo e desenvolvendo painéis de indicadores para acompanhamento da evolução comercial e financeira da CASAL., conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência, que se encontra anexo ao Edital, mediante condições contidas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL/RILC. O edital e seus anexos, se encontram à disposição dos interessados no site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br e no site da CASAL: www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala da ASLIC/CASAL, no horário comercial.

Suely da Costa Barbosa Pedrosa
Pregoeira/CASAL

AVISO

LICITAÇÃO CASAL Nº 67/2021 – ELETRÔNICA

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, torna pública a realização da licitação abaixo:

LICITAÇÃO ELETRÔNICA CASAL Nº 67/2021

LICITAÇÕES-E Nº 900982

Modo da disputa: Aberto.

Critério de julgamento: Menor preço.

Data: 24/11/2021 – 09:00 horas (Horário de Brasília)

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços necessários à evolução tecnológica da CASAL, através de ferramentas de business intelligence – BI, bem como fornecimento de licenças de utilização para até 10 (Dez) Usuários do POWERBI Premium SaaS, mantendo e desenvolvendo painéis de indicadores para acompanhamento da evolução comercial e financeira da CASAL., conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência, que se encontra anexo ao Edital, mediante condições contidas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL/RILC. O edital e seus anexos, se encontram à disposição dos interessados no site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br e no site da CASAL: www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala da ASLIC/CASAL, no horário comercial.

Suely da Costa Barbosa Pedrosa
Pregoeira/CASAL

AVISO

LICITAÇÃO CASAL Nº 72/2021 – ELETRÔNICA LEI DE RESPONSABILIDADE DAS ESTATAIS

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, torna pública a realização da licitação abaixo:

LICITAÇÃO ELETRÔNICA CASAL Nº 72/2021 - LRE

LICITAÇÕES-E Nº 903543

Modo da disputa: Aberto.

Critério de julgamento: Menor preço.

Data: 23/11/2021 – 09:00 horas (Horário de Brasília)

Objeto: Contratação de empresa especializada e com experiência comprovada em inventário patrimonial, gestão e avaliação de bens patrimoniais da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, termos do artigo 34 da lei 13.303/16 e do arts. 69 e 75 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL – RILCC, conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência, que se encontra anexo ao Edital, mediante condições contidas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL/RILC. O edital e seus anexos, se encontram à disposição dos interessados no site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br e no site da CASAL: www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala da ASLIC/CASAL, no horário comercial.

Adely Roberta Meireles de Oliveira
Pregoeira/CASAL

**Departamento de Estradas
de Rodagem de Alagoas - DER/AL**

AVISO AO PÚBLICO
COMUNICADO DER/AL Nº 21/2021.

O Governo do Estado de Alagoas, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas – DER/AL, inscrito no CNPJ nº 12.201.034/0001-23, informa que irá requerer ao IMA/AL Autorização Ambiental, referente às obras de Pavimentação da Rodovia AL-115, referente ao trecho São Braz/AL – Olho d'Água Grande/AL, com extensão de 16,262 Km.

Maceió/AL, 1 de novembro de 2021.
HELDER GAZZANELO GOMES
DIRETOR-PRESIDENTE

AVISO AO PÚBLICO
COMUNICADO DER/AL Nº 22/2021.

O Governo do Estado de Alagoas, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas – DER/AL, inscrito no CNPJ nº 12.201.034/0001-23, informa que irá requerer ao IMA/AL Licença Prévia, referente às obras de Duplicação e Restauração do Pavimento da Rodovia AL-101 Norte, trecho: Divisa AL/PE – Povoador de São Bento (Maragogi/AL), com extensão de 20,96 km (segmento: Km 0,0 – km 20,96).

Maceió/AL, 1 de novembro de 2021.
HELDER GAZZANELO GOMES
DIRETOR-PRESIDENTE

**Departamento Estadual de
Transito do Estado de Alagoas - DETRAN/AL**

PORTARIA/DETRAN Nº 1432/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Art. 2º. da Lei 6.300, de 04 de abril de 2002, c/c Decreto 60.041, de 31 de julho de 2018, e no Processo nº E:05101.0000017436/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: JOSE WALDIKS DOS SANTOS Cargo: ASSISTENTE DE TRANSITO- nível 0 CPF: 630.263.764-34 RG: 002001001263972 SSP AL Matrícula: 14863 Nº DE DIÁRIAS: 16,0 (dezesesseis) diária(s) VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais) VALOR TOTAL: R\$ 1.280,00 (um mil,duzentos e oitenta reais) PERÍODO: de 01/11/2021 até 29/11/2021 DESTINO: ARAPIRACA OBJETIVO: REALIZAÇÃO DE VISTORIAS EM VEICULOS AUTOMOTORES.As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Plano Orçamentário 000514 –Manutenção das Atividades Operacionais- Manutenção das Atividades do Órgão, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente. Maceió/AL, 29 de outubro de 2021.

ADRIALDO DE LIMA CATÃO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN Nº 1433/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 2º. da Lei 6.300, de 04 de abril de 2002, C/c Decreto 60.041, de 31 de julho de 2018, bem como no Processo Administrativo nº E:05101.0000017436/2021, RESOLVE conceder diárias em favor de: Nome do servidor: JOSE RICARDO DOS SANTOS Cargo: ASSISTENTE DE TRANSITO 0 Matrícula: 20907 CPF nº 647.676.554-04 Nº de diárias: 16,00 diária(s) Valor unitário: R\$ 80,00 (oitenta reais) Valor total: R\$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais) Período: 01/11/2021 a 29/11/2021 Destino: MACEIO/PALMEIRA DOS INDIOS/ MACEIO Objetivo: REALIZAÇÃO DE VISTORIAS EM VEICULOS AUTOMOTORES. As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, na Natureza de Despesa 3.3.90.14 (Diárias Pessoal Civil), no Plano Orçamentário 000514 - Manutenção das Atividades Operacionais, Fonte 0291, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, Maceió/AL, 29 de outubro de 2021.

ADRIALDO DE LIMA CATÃO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN Nº 1434/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Art. 2º. da Lei 6.300, de 04 de abril de 2002, c/c Decreto 60.041, de 31 de julho de 2018, e no Processo. Nº E:05101.0000017436/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: JACKSON SILVA DE LIMA Cargo: ASSISTENTE DE TRANSITO- nível 0 CPF: 699.584.914-00 RG: 961173 SSP AL Matrícula: 20888-4 Nº DE DIÁRIAS: 8,5 (oito e meia) diária(s) VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais) VALOR TOTAL: R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais) PERÍODO: de 02/08/2021 até 31/08/2021 DESTINO: MACEIO/GIRAU DO PONCEANO/MACEIO OBJETIVO: REALIZAÇÃO DE VISTORIAS EM VEICULOS AUTOMOTORES. As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Plano Orçamentário 000514 – Manutenção das Atividades Operacionais - Manutenção das Atividades do Órgão, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente. Maceió/AL, 29 de outubro de 2021

ADRIALDO DE LIMA CATÃO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN Nº 1435/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Art. 2º. da Lei 6.300, de 04 de abril de 2002, c/c Decreto 60.041, de 31 de julho de 2018, e no Processo Nº E:05101.0000017436/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: UD SILVA CORREIA Cargo: ASSISTENTE DE TRANSITO- nível 0 CPF: 958.248.044-00. RG: 1208568 0 SSP AL Matrícula: 20970 Nº DE DIÁRIAS: 8,5 (oito e meia) diária(s) VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais) VALOR TOTAL: R\$ 680,00 (seis centos e oitenta reais) PERÍODO: de 16/11/2021 até 29/11/2021 DESTINO: MACEIO/ ARAPIRACA/ MACEIO OBJETIVO: REALIZAÇÃO DE VISTORIAS EM VEICULOS AUTOMOTORES. As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Plano Orçamentário 000514 – Manutenção das Atividades Operacionais - Manutenção das Atividades do Órgão, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente. Maceió/AL, 29 de outubro de 2021

ADRIALDO DE LIMA CATÃO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN Nº 1443/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) art. 2º da Lei nº 6.300/2002, c/c Decreto 60.041/2018 e no Processo Administrativo nº E: 05101.0000016631/2021, RESOLVE: Art.1º. Lotar a servidora ANA NERY DAMASCENO RIBEIRO matrícula 86512-5, CPF: 444.943.604-06, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, na unidade da OUVIDORIA, do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, a partir de 22/10/2021. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Gabinete do Diretor-Presidente, em Maceió, 29 de outubro de 2021.

Adrialdo de Lima Catão
Diretor-Presidente

PORTARIA/DETRAN Nº 1444/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor MUCIO PINA LOPEZ, matrícula nº 863470, portador do CPF nº 151.678.794-34, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotado na unidade COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, pelo período de 22/12/2021 até 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

ADRIALDO DE LIMA CATÃO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN Nº 1445/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a servidora CLEISY FERNANDES ALVES, matrícula nº 18245, portadora do CPF nº 028.598.124-23, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE TRANSITO, lotada na unidade COORDENADORIA SETORIAL DE ARTICULACAO RE, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, pelo período de 03/12/2021 até 17/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

ADRIALDO DE LIMA CATÃO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN Nº 1446/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor LUIS HENRIQUE FERREIRA SILVA, matrícula nº 21434, portador do CPF nº 000.965.514-02, ocupante do cargo de ANALISTA DE TRANSITO, lotado na unidade CHEFIA DE SEGURANCA DE TRANSITO, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, pelo período de 03/12/2021 até 22/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

ADRIALDO DE LIMA CATAO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN Nº 1447/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor MARCO PAULO BATISTA DORIA DE SOUZA, matrícula nº 863612, portador do CPF nº 034.469.344-99, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE TRANSITO, lotado na unidade COORDENADORIA SETORIAL DE CORREICAO, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, pelo período de 06/12/2021 até 25/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

ADRIALDO DE LIMA CATAO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN Nº 1448/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor MARIA LUIZA DA SILVA LIMA, matrícula nº 00001317, portador do CPF nº 099.061.204-01, ocupante do cargo de ASSESSOR TEC. DE PLANEJ., ORCAMENTO, FINANC. E CONTABILIDADE, lotado na unidade COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, pelo período de 01/12/2021 até 10/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

ADRIALDO DE LIMA CATAO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN Nº 1449/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor ITAMAR JOSE CORDEIRO, matrícula nº 863515, portador do CPF nº 021.929.804-18, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE TRANSITO, lotado na unidade CHEFIA DE ARTICULACAO REGIONAL, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, pelo período de 01/12/2021 até 15/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

ADRIALDO DE LIMA CATAO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN Nº 1450/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora MARTHA PATRICIA DA SILVA HOLANDA PEIXOTO, matrícula nº 10830, portadora do CPF nº 031.269.344-39, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE TRANSITO, lotada na unidade DIRETORIA DA PRESIDENCIA, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, pelo período de 01/12/2021 até 10/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

ADRIALDO DE LIMA CATAO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN Nº 1451/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor CARLOS ROBERTO GONCALVES MELRO, matrícula nº 501450, portador do CPF nº 678.930.904-72, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, lotado na unidade COORDENADORIA JURIDICA, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, pelo período de 01/12/2021 até 10/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

ADRIALDO DE LIMA CATAO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN Nº 1453/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor TIAGO SIMPLICIO MELO, matrícula nº 13993, portador do CPF nº 029.110.384-79, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE TRANSITO, lotado na unidade COORDENADORIA GERAL JURIDICA, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, pelo período de 01/12/2021 até 10/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

ADRIALDO DE LIMA CATAO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN Nº 1454/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora ANA CHRISTINA CARVALHO DE ARAUJO, matrícula nº 120, portadora do CPF nº 605.373.704-63, ocupante do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, lotada na unidade CHEFIA DE GABINETE, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, pelo período de 14/12/2021 até 28/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

ADRIALDO DE LIMA CATAO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN Nº 1455/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor LOURENCO LEIRIAS JUNIOR, matrícula nº 8739, portador do CPF nº 911.673.294-49, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE TRANSITO, lotado na unidade DIRETORIA DA PRESIDENCIA, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, pelo período de 08/12/2021 até 17/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

ADRIALDO DE LIMA CATAO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN Nº 1456/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA, matrícula nº 138, portador do CPF nº 436.587.765-87, ocupante do cargo de GERENTE ADMINISTRATIVO, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, pelo período de 02/12/2021 até 11/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

ADRIALDO DE LIMA CATAO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN Nº 1457/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor FRANCISCO NICACIO CORDEIRO, matrícula nº 86287, portador do CPF nº 284.229.704-06, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na unidade COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, pelo período de 03/12/2021 até 22/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

ADRIALDO DE LIMA CATAO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN Nº 1458/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora CRISTIANA MARIA SILVESTRE PINTO, matrícula nº 22710, portadora do CPF nº 841.230.874-34, ocupante do cargo de ANALISTA DE TRANSITO, lotada na unidade COORDENADORIA GERAL DO PLANEJAMENTO ORC, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, pelo período de 14/12/2021 até 23/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

ADRIALDO DE LIMA CATAO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN Nº 1459/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora LISIANE ROBERTA SERAFIM DA ROCHA, matrícula nº 863377, portadora do CPF nº 957.570.074-00, ocupante do cargo de SUPERINT. OPERACIONAL DE TRANSITO, lotada na unidade COORDENADORIA SETORIAL DE CONTROLE DE CO, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, pelo período de 13/12/2021 até 22/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

ADRIALDO DE LIMA CATAO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN Nº 1460/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora WALKIRIA AMORIM DO CARMO, matrícula nº 863381, portadora do CPF nº 021.029.224-56, ocupante do cargo de ANALISTA DE TRANSITO, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA OPERACIONAL DE TRANSITO, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, pelo período de 13/12/2021 até 22/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

ADRIALDO DE LIMA CATAO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN Nº 1461/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora WALKIRIA AMORIM DO CARMO, matrícula nº 863381, portadora do CPF nº 021.029.224-56, ocupante do cargo de ANALISTA DE TRANSITO, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA OPERACIONAL DE TRANSITO, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, pelo período de 01/12/2021 até 10/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

ADRIALDO DE LIMA CATAO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN Nº 1462/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor LEO MOISES RABELO JEREMIAS, matrícula nº 863662, portador do CPF nº 669.330.725-68, ocupante do cargo de ANALISTA DE TRANSITO, lotado na unidade COORDENADORIA SETORIAL DE CONTROLE DE IN, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, pelo período de 01/12/2021 até 20/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

ADRIALDO DE LIMA CATAO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN Nº 1463/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora VANUZA MARIA LIMA SANTOS MACIEL, matrícula nº 14271, portadora do CPF nº 036.735.384-97, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE TRANSITO, lotada na unidade CHEFIA DE CONTROLE DE CONDUTORES, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, pelo período de 09/12/2021 até 18/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

ADRIALDO DE LIMA CATAO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN Nº 1465/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora JANAINA MARIA GAMA VILA NOVA, matrícula nº 863375, portadora do CPF nº 024.450.414-81, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE TRANSITO, lotada na unidade CHEFIA DE CONTROLE DE VEICULOS, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, pelo período de 14/12/2021 até 23/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

ADRIALDO DE LIMA CATAO
DIRETOR-PRESIDENTE

**Fundação de Amparo à
Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ACADÊMICO E
FINANCEIRO Nº 11/2021 FAPEAL/SEMARH**

Processo Administrativo nº E:23010.0000002213/2021, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Despacho PGE/PLIC Nº 433/2015, Decreto Estadual de nº 43.751 de 14 de Setembro de 2015, Despacho PGE/PLIC Nº 433/2015, Resolução nº 185, de 30 de julho de 2021 (revogando a Resolução de nº 144, de 10 de Setembro de 2015) e Resolução nº 187, de 02 de julho de 2021 e suas alterações posteriores. A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS – FAPEAL, pessoa jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Estado de Alagoas, com sede na Rua Melo Moraes, nº 354, Centro, CEP 5702-330, Maceió-AL, inscrita no CNPJ sob o nº 35.562.321/0001-64, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Fábio Guedes Gomes, inscrito no CPF sob o nº 789.989.054-34 e a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, com sede na Avenida General Luiz de França Albuquerque, s/n, Jacarecica, Maceió/AL, CEP: 57.038-640, inscrita no CNPJ sob o nº 03626198/0001-01, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Sr. Fernando Soares Pereira, inscrito no CPF sob o nº 033.887.204-36, resolvem celebrar um termo de cooperação. OBJETO DO TERMO: 1.1. Constitui objeto do presente Termo, a concessão de Bolsas de Desenvolvimento, Fixação e Capacitação de Recursos Humanos, voltados para o desenvolvimento de pesquisas, estudos e análises técnicas, tecnologias de gestão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento socioeconômico alagoano, para a execução do projeto “Eficiência de procedimentos de Gestão de Águas pela transformação digital: customização e operacionalização dos módulos de gestão de outorgas e de monitoramento hidrometeorológico” através do Programa de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento das Políticas Públicas em Áreas Estratégicas do Estado de Alagoas (PDPP). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 23543.18.544.0008.4419 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS; Região: 000210 – TODO O ESTADO; PO: 0001- INDEFINIDO; Natureza da Despesa: 3.3.90.18-AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES; Sub elemento: 04 – AUXÍLIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS; Fonte de Recurso: 0291-RECURSOS PRÓPRIOS. VALOR R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais). DATA DA ASSINATURA: 01/11/2021; PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO: 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. SIGNATÁRIOS: Sr. Fábio Guedes Gomes, Sr. Fernando Soares Pereira, Srª Lisandra Pereira dos Santos.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas, ratifica a dispensa de licitação conforme disposto no art. 24, II da Lei Federal de nº 8666/93, em favor da empresa FABIANA RODRIGUES PEREIRA (BIA SERVIÇOS E COMÉRCIO), C.N.P.J. nº 26.427.828/0001-14, ofertando o valor de R\$ 2.455,20 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), tendo apresentado a melhor proposta, conforme planilha de formação de preços, SEI:9314406, nos autos nº E:60030.0000000496/2021, para a aquisição de garrafas térmicas a fim de suprir as demandas desta Fundação.

Maceió, 01 de novembro de 2021

FÁBIO GUEDES GOMES
Diretor-Presidente da FAPEAL

**Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do
Estado de Alagoas - IPASEAL SAÚDE**

PORTARIA/IPASEAL SAÚDE Nº 054/2021

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor ANTÔNIO VIEIRA DANTAS, matrícula nº 553-3, portador do CPF nº 240.048.394-91, ocupante do cargo de Engenheiro, lotado na Assessoria Executiva de Gestão Interna, do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS - IPASEAL SAÚDE, pelo período de 01/12/2021 até 30/12/2021. Maceió/AL, 01 de outubro de 2021.

ADEILSON TEIXEIRA BEZERRA
Diretor-Presidente

PORTARIA/IPASEAL SAÚDE Nº 055/2021

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora ANA RITA MOURA DE SOUZA, matrícula nº 25-6, portadora do CPF nº 954.934.334-00, ocupante do cargo de ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO, lotada na unidade DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA, do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO AL - IPASEAL SAÚDE, pelo período de 09/12/2021 até 23/12/2021. Maceió/AL, 01 de outubro de 2021.

ADEILSON TEIXEIRA BEZERRA
Diretor-Presidente

PORTARIA/IPASEAL SAÚDE Nº 056/2021

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor EDMILSON FELIX DE ALMEIDA, matrícula nº 32-9, portador do CPF nº 815.362.084-34, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EXEC. ADMINISTRATIVO, lotado na unidade DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA, do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO AL - IPASEAL SAÚDE, pelo período de 01/12/2021 até 30/12/2021. Maceió/AL, 01 de outubro de 2021.

ADEILSON TEIXEIRA BEZERRA
Diretor-Presidente

PORTARIA/IPASEAL SAÚDE Nº 057/2021

O Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora MARILIA HELENA BEZERRA DA COSTA, matrícula nº 46-9, portadora do CPF nº 077.896.154-08, ocupante do cargo de Ouvidoria, lotada na unidade DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO AL - IPASEAL SAÚDE, pelo período de 01/12/2021 até 15/12/2021. Maceió/AL, 01 de outubro de 2021.

ADEILSON TEIXEIRA BEZERRA
Diretor-Presidente

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 131/2021.

Atendendo ao que preconiza o Artigo 57 do Decreto Estadual 72.783, de 21 de janeiro de 2021. RECONHEÇO a D.E.A. em favor de TEREZA CRISTINA MALTA CARVALHO, CPF nº. 166.405.944-04. Objeto do Processo: 41010.00000091/2018. Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa - Reitor/UNCISAL

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 132/2021.

Atendendo ao que preconiza o Artigo 57 do Decreto Estadual 72.783, de 21 de janeiro de 2021. RECONHEÇO a D.E.A. em favor de ROSILANE FERAZ DE ALMEIDA COSTA, CPF nº. 240.663.624-00. Objeto do Processo: 41010.00016168/2017.

Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa - Reitor/UNCISAL

EXTRATO DO CONTRATO UNCISAL N.º 131/2021

Processo nº E:41010.0000007172/2020 – PE 40/2020

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Estado de Alagoas - UNCISAL, CNPJ 12.517.793/0001-08.

CONTRATADA: VALDANHA ROMERO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FRIGORÍFICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.893.529/0001-38.

Objeto do contrato: Aquisição de equipamentos e utensílios.

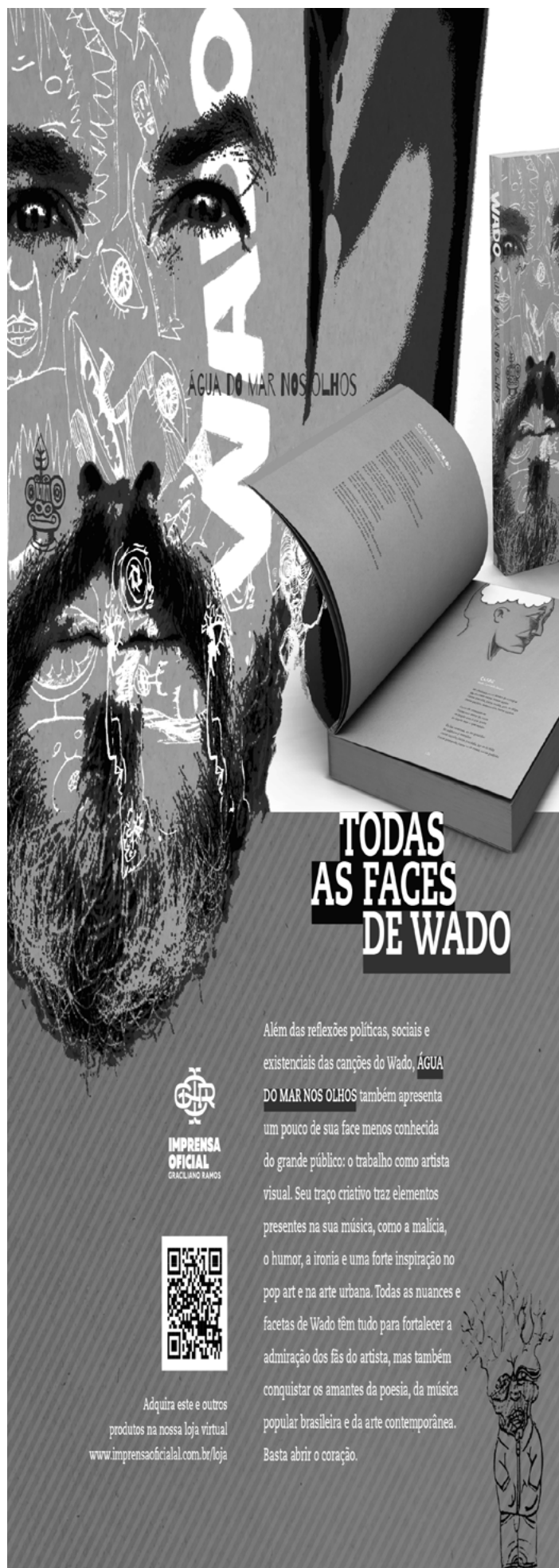
Data de Assinatura: 01/11/2021.

Valor global: R\$ 6.624,90 (Seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

Vigência: até 31/12/2021, após publicação no Diário Oficial do Estado.

Dotação Orçamentária: Prog. de Trab.: 10.302.0205.4326; Desc.: Modernização do parque tecnológico das unidades assistenciais e de apoio assistencial; Reg. Planej.: 204; Elemento de Despesa: 4.4.90.52; PO: 491; 495; 496; Fonte: 100.

Base legal: Parecer COJUR UNCISAL Nº 403/2020, Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.



TODAS AS FACES DE WADO

Além das reflexões políticas, sociais e existenciais das canções do Wado, **ÁGUA DO MAR NOS OLHOS** também apresenta um pouco de sua face menos conhecida do grande público: o trabalho como artista visual. Seu traço criativo traz elementos presentes na sua música, como a malícia, o humor, a ironia e uma forte inspiração no pop art e na arte urbana. Todas as nuances e facetas de Wado têm tudo para fortalecer a admiração dos fãs do artista, mas também conquistar os amantes da poesia, da música popular brasileira e da arte contemporânea. Basta abrir o coração.

Adquira este e outros produtos na nossa loja virtual
www.imprensaoficial.com.br/loja

IMPRESA OFICIAL
GRACILANG RAMOS

Diário Oficial



Maceió - quarta-feira
3 de novembro de 2021

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 108 - Número 1689

Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 76.242, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a BRUNA SANTANA JATOBÁ, CPF n.º 065.686.384-63, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial, Nível ASE-2, da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Saulo Oliveira.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 1º de novembro de 2021, 205º da Emancipação Política e 133º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 76.243, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ANA CÉLIA DE SANTANA, CPF n.º 436.171.074-00, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial, Nível ASE-2, da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Bruna Santana Jatobá.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 1º de novembro de 2021, 205º da Emancipação Política e 133º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 76.244, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a FABIO JOSÉ AZEVEDO DE LYRA, CPF n.º 044.801.324-06, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor

Técnico Intermediário, Nível ASTI, do Quadro de Lotação Genérica da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 1º de novembro de 2021, 205º da Emancipação Política e 133º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 76.245, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ELIAS FERREIRA DA SILVA, CPF n.º 417.990.544-20, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico Intermediário, Nível ASTI, do Quadro de Lotação Genérica da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Fabio José Azevedo de Lyra.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 1º de novembro de 2021, 205º da Emancipação Política e 133º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 76.246, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear VITÓRIA KARLOLINE ROCHA MARTINS, CPF n.º 070.879.104-26, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-1, do Gabinete do Governador, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Gilcélia Barros Aprício.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 1º de novembro de 2021, 205º da Emancipação Política e 133º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 76.247, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo E:1800.0000025047/2021, RESOLVE conceder exoneração a REGINA AURORA DE CARVALHO, CPF nº 028.026.034-26, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial, Nível ASE-3, da Secretaria de Estado da Educação, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 1º de novembro de 2021, 205º da Emancipação Política e 133º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 76.248, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo E:1800.0000021528/2021, RESOLVE nomear THIAGO TARELLI MACHADO DOS SANTOS, CPF nº 067.298.729-50, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial, Nível ASE-3, da Secretaria de Estado da Educação, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da Exoneração de Regina Aurora de Carvalho.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 1º de novembro de 2021, 205º da Emancipação Política e 133º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 644, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, RESOLVE designar, partir de 6 de setembro de 2021, o servidor militar ARNALDO DA ROCHA PINHEIRO FILHO, Soldado PM, matrícula nº 20168, CPF nº 064.876.204-16, integrantes da Assessoria Militar do Gabinete do Governador, para exercer a Função Gratificada de Assessor Militar, Nível FGAM-2, em substituição ao Cabo PM José Thiago Silva Lira.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - Seplag

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.428/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 8.275/2020 e no Processo Administrativo Nº E:02102.0000002983/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) LARISSA RACHEL MARTINS RODRIGUES, matrícula nº 85, portador(a) do CPF nº 026.958.464-10, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, no(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, para Classe C, com efeitos financeiros a partir de 21/10/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 26 de outubro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 618318

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.429/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 8.275/2020 e no Processo Administrativo Nº E:02102.0000002901/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JAILSON AQUINO DA SILVA, matrícula nº 41414, portador(a) do CPF nº 332.585.894-53, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, no(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, para Classe F.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 26 de outubro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 618319

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.430/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 8.275/2020 e no Processo Administrativo Nº E:02102.0000002897/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) THAYS DE SA TARGINO LIBERAL, matrícula nº 300614, portador(a) do CPF nº 002.140.795-97, ocupante do cargo de TECNICO FORENSE, no(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, para Classe F.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 26 de outubro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 618320

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.427/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 6.436/2003 e no Processo Administrativo nº E:02000.0000018059/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao(a) servidor(a) EVERALDO QUEIROZ DE CAMPOS JUNIOR, matrícula nº 501501, portador(a) do CPF nº 777.181.354-20, ocupante do cargo de AGRONOMO, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para Classe B, com efeitos financeiros a partir de 22/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 25 de outubro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 618321

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.431/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 6.434/2003 e no Processo Administrativo nº E:02000.0000024530/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao(a) servidor(a) LOURENCO REINOLD DANTAS MEDEIROS, matrícula nº 863732, portador(a) do CPF nº 675.354.534-49, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para Classe B, com efeitos financeiros a partir de 29/09/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 26 de outubro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 618322

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.432/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 6.396/2003 e no Processo Administrativo nº 02000.00020742/2017,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao(a) servidor(a) WEDNA DE MIRANDA LESSA SANTOS, matrícula nº 8817, portador(a) do CPF nº 088.162.394-68, ocupante do cargo de ARQUITETO, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 13/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 26 de outubro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 618323

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.433/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 2.651/2001 e no Processo Administrativo nº E:02000.0000026111/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao(a) servidor(a) JOABES GRIGORIO NETO, matrícula nº 865502, portador(a) do CPF nº 994.949.734-53, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para Classe C, com efeitos financeiros a partir de 15/10/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 26 de outubro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 618324

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.414/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Artigo 18, §5º, da Lei Estadual nº 6.964/2008, respeitado o prazo prescricional quinquenal, conforme DESPACHO PGE/PA.00. 285/2021 e nos Processos Administrativos Nº 2000-019752/2012 e Nº E:02000.0000002156/2020,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA EDNA MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 35179, portadora do CPF nº 087.571.784-53, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade INATIVO - SESAU no(a) ALAGOAS PREVIDENCIA, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 05/12/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 25 de outubro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 618325

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.436/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) da Lei Estadual 6.907/2008 e alterações ultteriores e no Processo Administrativo Nº E:01800.0000004024/2019,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) DANIELE DA SILVA MARINHO, matrícula nº 0826193-8, portador(a) do CPF 007.865.324-08, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Nivel IV, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 26 de outubro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 618333

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.899/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo nº 1800.25037/2021,

R E S O L V E :

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora ALDICLEBIA BARROS VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 824219, portadora do CPF nº 021.743.874-17, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na unidade ESC EST ONELIA CAMPELO 13 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 14 dias, a contar de 19/10/2021 até 01/11/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.841/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo nº 1800.25029/2021,

R E S O L V E :

Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor ALEX SANDRO DA CONCEICAO, matriculanº825273, portador do CPF nº 031.884.564-41, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade ESC ESTANALINS 2 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 15 dias, a contar de 21/10/2021 até 04/11/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.898/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.25128/2021,

R E S O L V E :

Conceder Auxílio Doença ao servidor ALEXANDRE VALDEZ SANTOS, matrícula nº 9866518, portador do CPF nº 177.912.194-68, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na unidade ESC EST MIRAN MARROQUIM DE Q CAV 1 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 dias, a contar de 28/10/2021 até 26/11/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.835/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo nº 2000.26660/2021,

R E S O L V E : R E S O L V E :

Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor BREITNER PEREIRA LIMA, matrícula nº 3913, portador do CPF nº 013.230.004-45, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na unidade GERENCIA DO SERVICO DE ASSIST MOVEL SAMU, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 7 dias, a contar de 21/10/2021 até 27/10/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.850/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.24836/2021,

R E S O L V E :

Conceder Auxílio Doença ao servidor CLEY ERICKSON SILVA XAVIER, matrícula nº 986, portador do CPF nº 952.628.225-68, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST JOSE FELIX CARV ALVES 5 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 17/10/2021 até 15/12/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.851/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.24836/2021,

R E S O L V E :

Conceder Auxílio Doença ao servidor CLEY ERICKSON SILVA XAVIER, matrícula nº 9866338, portador do CPF nº 952.628.225-68, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST JOSE FELIX CARV ALVES 5 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 17/10/2021 até 15/12/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.848/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.24815/2021,

R E S O L V E :

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença ao servidor DAYAN PEREIRA NANTES, matrícula nº 80870, portador do CPF nº 956.375.404-20, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade ESC EST JOSE FELIX CARV ALVES 5 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 45 dias, a contar de 05/10/2021 até 18/11/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.847/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.24818/2021,

Conceder Auxílio Doença ao servidor FABIO FERREIRA CAVALCANTE, matrícula nº 24361, portador do CPF nº 266.905.658-07, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na unidade ESC EST PROF JOSE QUINTELLA CAVALC 5 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 10 dias, a contar de 18/10/2021 até 27/10/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.832/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 41010.20812/2021,

R E S O L V E :

Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor FLAVIO DA SILVA MACIEL, matrícula nº 2966, portador do CPF nº 008.869.614-67, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO AUTO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 7 dias, a contar de 29/09/2021 até 05/10/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.853/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 2000.26505/2021,

R E S O L V E :

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora FRANCISCA DE FATIMA FERREIRA, matrícula nº 48943, portadora do CPF nº 163.856.244-04, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade GERENCIADENUCLEOCLINICAINFDAISYBRE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 45 dias, a contar de 27/09/2021 até 10/11/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.958/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.23232/2021,

R E S O L V E :

Conceder Auxílio Doença a servidora GILVANIA MEDEIROS DE FREITAS BARBOSA, matrícula nº 80661, portadora do CPF nº 477.607.704-30, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST JOSE DA SILVEIRA CAMERINO 13 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 06/09/2021 até 04/11/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.957/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.23232/2021,

R E S O L V E : ONDE SE LÊ:

Conceder Auxílio Doença a servidora GILVANIA MEDEIROS DE FREITAS BARBOSA, matrícula nº 9865448, portadora do CPF nº 477.607.704-30, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST JOSE DA SILVEIRA CAMERINO 13 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 06/09/2021 até 04/11/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.845/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.24957/2021,

R E S O L V E :

Conceder Auxílio Doença ao servidor HERBERTH DA SILVA LEITE, matrícula nº 9864556, portador do CPF nº 453.495.254-68, ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR, lotado na unidade ESC EST JUDITH DO NASCIMENTO SILVA 12REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 25/10/2021 até 23/12/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.843/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 41010.21822/2021,

R E S O L V E :

Conceder Auxílio Doença a servidora IRENILDA BRITO DE MEDEIROS, matrícula nº 500560, portadora do CPF nº 418.933.794-34, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 30 dias, a contar de 21/10/2021 até 19/11/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.849/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 1800.25246/2021,

R E S O L V E :

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora JOSEFA MARIA DA CONCEICAO SANTOS, matrícula nº 826339, portadora do CPF nº 926.306.694-91, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na unidade ESC EST DR JOSE TAVARES 5 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 15 dias, a contar de 25/10/2021 até 08/11/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.959/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº 41010.21192/2021,

RESOLVE retificar a Portaria nº 13.568 de 26/10/2021, que resolveu corrigir a licença concedida,

“Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora KARINA BRANDAO MENEZES LIMA, matrícula nº 501303, portadora do CPF nº 032.383.354-30, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 5 dias, a contar de 08/10/2021 até 12/10/2021.”

L E I A - S E :

“Deferir Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora KARINA BRANDAO MENEZES LIMA, matrícula nº 501303, portadora do CPF nº 032.383.354-30, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 5 dias, a contar de 08/10/2021 até 12/10/2021.”

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.844/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 1800.24830/2021,

R E S O L V E :

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora KATALINE POLIANA BRITO DOS SANTOS, matrícula nº 9866938, portadora do CPF nº 071.158.774-40, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na unidade ESC EST DE CEGOS CYRO ACCIOLY 1 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 20 dias, a contar de 21/10/2021 até 09/11/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.830/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 20105.18709/2021,

R E S O L V E :

Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor LEONAM PINHEIRO RODRIGUES, matrícula nº 55, portador do CPF nº 077.179.854-70, ocupante do cargo de DELEGADO DE CARREIRA, lotado na unidade DELEGACIA ROUBOS E FURTOS DE VEIC E CARG, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, por 10 dias, a contar de 20/10/2021 até 29/10/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.956/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1500.37533/2021,

R E S O L V E :

Conceder Auxílio Doença ao servidor LUIZ ALBERTO OLIVEIRA LEAL, matrícula nº 51576, portador do CPF nº 088.302.404-78, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade GERENCIA DE FISC. DE OPER. EM TRANSITO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, por 60 dias, a contar de 12/10/2021 até 10/12/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.854/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 2000.23098/2021,

R E S O L V E :

READAPTAR a servidora MARCIA MARIA BANDEIRA TRINDADE, matrícula nº 500816, portadora do CPF nº 730.963.424-15, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com restrição, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 13/09/2021 a 11/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.855/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 2000.23098/2021,

R E S O L V E :

READAPTAR a servidora MARCIA MARIA BANDEIRA TRINDADE, matrícula nº 864385, portadora do CPF nº 730.963.424-15, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, para a função de TECNICO DE ENFERMAGEM com restrição, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 13/09/2021 a 11/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.954/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 41010.21039/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora MARCIGLEIDE DA SILVA, matrícula nº 501363, portadora do CPF nº 022.399.114-76, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 60 dias, a contar de 08/10/2021 até 06/12/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.897/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.25034/2021,

R E S O L V E :

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora MARIA BETANIA SANTOS DE MORAES, matrícula nº 59296, portadora do

CPF nº 348.940.804-78, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade GERENCIA DE DESENV DA GEST DAS UNID ENSI, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 19/10/2021 até 17/12/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.836/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.25065/2021,

R E S O L V E :

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora MARIA BETANIA SANTOS DE MORAES, matrícula nº 59296, portadora do CPF nº 348.940.804-78, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade GERENCIA DE DESENV DA GEST DAS UNID ENSI, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 19/10/2021 até 17/12/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.833/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.25079/2021,

R E S O L V E :

Conceder Auxílio Doença a servidora MARIA CARMELITA DE SOUZA, matrícula nº 31114, portadora do CPF nº 122.161.864-49, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade APOSENTANDOS SEDUC, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 25/10/2021 até 23/12/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.840/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 1800.24823/2021,

R E S O L V E :

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora MARIA DO SOCORRO SANTOS, matrícula nº 67779, portadora do CPF nº 439.748.724-34, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST PROF JOSE QUINTELLA CAVALC 5 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 dias, a contar de 18/10/2021 até 16/11/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.953/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 41010.20024/2021,

R E S O L V E :

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora MARIA HELENA CAVALCANTI DE ARROXELAS COSTA, matrícula nº 4516, portadora do CPF nº 124.085.304-15, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada

na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 10 dias, a contar de 29/09/2021 até 08/10/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.842/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.25005/2021,

R E S O L V E :

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora MARIA JULIANA NETA, matrícula nº 82457, portadora do CPF nº 348.905.644-20, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na unidade ESC EST COM JOSE DA SILVA PEIXOTO 9 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 22/10/2021 até 20/12/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.839/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.25089/2021,

R E S O L V E :

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora MONICA MARIA GINO LEITE, matrícula nº 51424, portadora do CPF nº 841.414.844-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST DR CARLOS GOMES DE BARROS 7 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 22/10/2021 até 20/12/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.955/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 2000.25855/2021,

R E S O L V E :

Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor NATANAEL GOMES DA SILVA NETO, matrícula nº 2240, portador do CPF nº 453.665.434-87, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 15 dias, a contar de 09/10/2021 até 23/10/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.896/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 1800.24153/2021,

R E S O L V E :

Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor PABLO ARANDA VIEIRA, matrícula nº 18999, portador do CPF nº 055.242.874-43,

ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST JOSE APRIGIO BRANDAO VILELA 2REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 dias, a contar de 28/10/2021 até 26/11/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.852/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.25054/2021,

R E S O L V E :

Conceder Auxílio Doença a servidora PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 82850, portadora do CPF nº 841.839.504-49, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL AURINO MACIEL 5 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 dias, a contar de 22/10/2021 até 20/11/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.846/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 1800.24726/2021,

R E S O L V E :

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora QUITERIA SILVA BARROS, matrícula nº 9866564, portadora do CPF nº 776.565.474-87, ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR, lotada na unidade ESC EST MUNIZ FALCAO 3 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 dias, a contar de 19/10/2021 até 17/11/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.895/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.24794/2021,

R E S O L V E :

READAPTAR a servidora REJANE DE LIMA MOREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 9867223, portadora do CPF nº 021.534.434-07, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 21/10/2021 a 18/01/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.831/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 1800.25086/2021,

R E S O L V E :

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora ROSINEIDE BISPO, matrícula nº 81338, portadora do CPF nº 345.267.225-53, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL XINGO I II REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 15 dias, a contar de 25/10/2021 até 08/11/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.834/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 1800.24809/2021,

R E S O L V E :

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora SANDRA MARIA FREIRE CEDRIM, matrícula nº 23519, portadora do CPF nº 686.349.434-53, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na unidade ESC EST DR CARLOS GOMES DE BARROS 7 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 15 dias, a contar de 19/10/2021 até 02/11/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.837/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.23643/2021,

R E S O L V E :

READAPTAR o servidor SIDNEY GOIS SILVA, matrícula nº 9865478, portador do CPF nº 365.690.465-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 26/10/2021 a 23/01/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.838/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.24979/2021,

R E S O L V E :

READAPTAR a servidora SILVANIA PAULO DE OMENA, matrícula nº 84154, portadora do CPF nº 505.412.424-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 26/10/2021 a 23/01/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Secretaria de Estado da Infraestrutura - Seinfra

PORTARIA SEINFRA Nº 733/2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor MAURICIO QUINTELLA MALTA LESSA, matrícula nº 747-1, portador do CPF nº 803.556.334-34, ocupante do cargo de Secretário de Estado da Infraestrutura, lotado na unidade do Gabinete da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, pelo período de 01.11.2021 a 15.11.2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA.
Maceió, 1º de novembro de 2021.

PEDRO VICTOR DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Executivo de Gestão Interna
SEINFRA

Responsável pela Resenha: Vivianne Mª. Vasconcelos Gama

Protocolo 618379

PORTARIA SEINFRA Nº 734/2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidora GERMANIA KARINE TENORIO AMARAL FERRO, matrícula nº 828-1, portadora do CPF nº 227.479.758-78, ocupante do cargo de Supervisora de Orçamentos para Projetos Especiais, lotada na unidade da Assessoria do Gabinete da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, pelo período de 01.11.2021 a 30.11.2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA.
Maceió, 1º de novembro de 2021.

PEDRO VICTOR DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Executivo de Gestão Interna
SEINFRA

Responsável pela Resenha: Vivianne Mª. Vasconcelos Gama

Protocolo 618381

PORTARIA SEINFRA Nº 735/2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor JOSE GONZAGA SILVA, matrícula nº 29869-7, portador do CPF nº 133.612.444-04 ocupante do cargo de Gerente de Contabilidade, lotado na unidade da Superintendência Administrativa da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, pelo período de 03.11.2021 a 12.11.2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA.
Maceió, 1º de novembro de 2021.

PEDRO VICTOR DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Executivo de Gestão Interna
SEINFRA

Responsável pela Resenha: Vivianne Mª. Vasconcelos Gama

Protocolo 618383

PORTARIA SEINFRA Nº 736/2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidora SANDRA MARIA DE SOUZA CANSANCAO, matrícula nº 810-9, do CPF nº 386.909.184-34 ocupante do cargo de Assessor Especial-ASE-2, lotada na unidade da Assessoria do Gabinete da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, pelo período de 01.11.2021 a 30.11.2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA.
Maceió, 1º de novembro de 2021.

PEDRO VICTOR DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Executivo de Gestão Interna
SEINFRA

Responsável pela Resenha: Vivianne Mª. Vasconcelos Gama

Protocolo 618385

PORTARIA SEINFRA Nº 737/2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidora MARIANA RENATA TENORIO PEIXOTO, matrícula nº 501-0, portadora do CPF nº 054.397.654-84 ocupante do cargo de Assessor Especial-ASE-2, lotada na unidade da Assessoria do Gabinete da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, pelo período de 05.11.2021 a 19.11.2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA.
Maceió, 1º de novembro de 2021.

PEDRO VICTOR DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Executivo de Gestão Interna
SEINFRA

Responsável pela Resenha: Vivianne Mª. Vasconcelos Gama

Protocolo 618390

PORTARIA SEINFRA Nº 738/2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidora WANESKA KARINE TENORIO DE ALMEIDA BEIROUTI, matrícula nº 826-5, portadora do CPF nº 057.654.274-13 ocupante do cargo de Supervisora de Procedimentos Administrativos e Auditoria -SUPE, lotada na unidade da Superintendência de Procedimentos Administrativos e Auditoria da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, pelo período de 16.11.2021 a 30.11.2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA.
Maceió, 1º de novembro de 2021.

PEDRO VICTOR DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Executivo de Gestão Interna
SEINFRA

Responsável pela Resenha: Vivianne Mª. Vasconcelos Gama

Protocolo 618394

PORTARIA SEINFRA Nº 739/2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidora ANGELA MALHEIROS GOMES DE MELO, matrícula nº 831-1, portadora do CPF nº 729.562.754-53 ocupante do cargo de Assessor Técnico-AST-1, lotada na unidade da Assessoria do Gabinete da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, pelo período de 01.11.2021 a 30.11.2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA.
Maceió, 1º de novembro de 2021.

PEDRO VICTOR DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Executivo de Gestão Interna
SEINFRA

Responsável pela Resenha: Vivianne Mª. Vasconcelos Gama

Protocolo 618398

PORTARIA SEINFRA Nº 740/2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora LAYSE MARIA PASSOS LIMA, matrícula nº 811-7, portadora do CPF nº 058.608.664-10, ocupante do cargo de Superintendente de Contratos e Convênios, lotada na unidade da Superintendência de Contratos e Convênios, da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, pelo período de 16.11.2021 a 25.11.2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA.
Maceió, 1º de novembro de 2021.

PEDRO VICTOR DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Executivo de Gestão Interna
SEINFRA

Responsável pela Resenha: Vivianne Mª. Vasconcelos Gama

Protocolo 618401

PORTARIA SEINFRA Nº 741/2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a LEILANE KRISTINE DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 820-6, portadora do CPF nº 104.403.664-88, ocupante do cargo de Assessor Técnico-AST-3, lotada na unidade da Superintendência de Licitações e Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, pelo período de 03.11.2021 a 12.11.2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA.
Maceió, 1º de novembro de 2021.

PEDRO VICTOR DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Executivo de Gestão Interna
SEINFRA

Responsável pela Resenha: Vivianne Mª. Vasconcelos Gama

Protocolo 618406

PORTARIA SEINFRA Nº 742/2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a JULIANA RODRIGUES AMORIM, matrícula nº 668-8, portadora do CPF nº 094.506.824-70, ocupante do cargo de Gerente de planejamento de Projetos Especiais-GER lotada na unidade da Superintendência de Viabilidade e Custos de Obras da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, pelo período de 03.11.2021 a 12.11.2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA.
Maceió, 1º de novembro de 2021.

PEDRO VICTOR DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Executivo de Gestão Interna
SEINFRA

Responsável pela Resenha: Vivianne Mª. Vasconcelos Gama

Protocolo 618407

PORTARIA SEINFRA Nº 743/2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor FERNANDO ANTONIO DANTAS DA SILVA, matrícula nº 728-5, portador do CPF nº: 041.931.564-00, ocupante do cargo de Gerente de Fiscalização-GER, lotado na unidade da Superintendência de Infraestrutura Hídrica da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, pelo período de 03.11.2021 a 17.11.2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA.
Maceió, 1º de novembro de 2021.

PEDRO VICTOR DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Executivo de Gestão Interna
SEINFRA

Responsável pela Resenha: Vivianne Mª. Vasconcelos Gama

Protocolo 618408

PORTARIA SEINFRA Nº 744/2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor FELIPE ARROXELLAS PAREDES, matrícula nº 783-8, portador do CPF nº 099.620.874-73, ocupante do cargo de Supervisor de Obras de Abastecimentos de Água, lotado na unidade da Assessoria do Gabinete da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, pelo período de 16.11.2021 a 30.11.2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA.
Maceió, 1º de novembro de 2021.

PEDRO VICTOR DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Executivo de Gestão Interna
SEINFRA

Responsável pela Resenha: Vivianne Mª. Vasconcelos Gama

Protocolo 618411

**Secretaria de Estado de Transporte e
Desenvolvimento Urbano - SETRAND**

PORTARIA/SETRAND Nº 499/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 43.794/2015, e no Processo nº E:35032.0000001869/2021, RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: MANUELA CATÃO DE MATOS

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL DE ACOES COMUNITARIAS- nível ASE-3

CPF: 061.276.164-92

RG: 00000002001001022541 SSP AL

Matrícula: 48-5

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (oitenta reais)

PERÍODO: de 04/11/2021 até 05/11/2021

DESTINO: Maceió - Mata Grande - Água Branca - Maceió

OBJETIVO: Acompanhamento jornalístico e de mídia para ordens de serviço do programa Minha Cidade Linda, implantação da estrada que liga Mata Grande a Canapí, em Mata Grande, e das ordens de serviço do Minha Cidade Linda e Pró-Estrada, em Água Branca, no dia 04/11.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

MOSART DA SILVA AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 618380

PORTARIA/SETRAND Nº 500/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 43.794/2015, e no Processo nº E:35032.0000001870/2021, RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: JULIANO HENRIQUE DA SILVA

Cargo: ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO- nível AST-1

CPF: 081.187.894-54

RG: 00000004348804-8 SSP AL

Matrícula: 116

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00 (setenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 70,00 (setenta reais)

PERÍODO: de 04/11/2021 até 05/11/2021

DESTINO: Maceió - Mata Grande - Água Branca - Maceió

OBJETIVO: Acompanhamento jornalístico e de mídia para ordens de serviço do programa Minha Cidade Linda, implantação da estrada que liga Mata Grande a Canapí, em Mata Grande, e das ordens de serviço do Minha Cidade Linda e Pró-Estrada, em Água Branca, no dia 04/11.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

MOSART DA SILVA AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 618412

PORTARIA/SETRAND Nº 501/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 43.794/2015, e no Processo nº E:35032.0000001872/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: JACKSON FEITOSA DA SILVA

Cargo: ASSESSOR TECNICO DE FROTA- nível AST-3

CPF: 287.089.544-53

RG: 000000000287175 SSP AL

Matrícula: 151

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (sessenta reais)

PERÍODO: de 04/11/2021 até 05/11/2021

DESTINO: Maceió - Mata Grande - Água Branca - Maceió

OBJETIVO: Acompanhamento da equipe de comunicação às solenidades de ordens de serviço do programa Minha Cidade Linda, implantação da estrada que liga Mata Grande a Canapí, em Mata Grande, e das ordens de serviço do Minha Cidade Linda e Pró-Estrada, em Água Branca, no dia 04/11.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 01 de Novembro de 2021.

MOSART DA SILVA AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 618413**Delegacia Geral da Polícia Civil**

PORTARIA/PCAL Nº 1004/2021

O GERENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA REGIÃO 3, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor AMATO CAVALCANTE FERRAZ NETO, matrícula nº 301.682-0 portador do CPF nº 412.456.524-00, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade Delegacia do 73º DP de Estrela de Alagoas, do (a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 02/12/2021 a 31/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de outubro de 2021.

DEL. MÁRIO JORGE M. BARROS
Gerente de Polícia Judiciária da Região 3

***República por incorreção**

PORTARIA/PCAL Nº 1007/2021

O GERENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA REGIÃO 3, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2014/2015, a servidora SÍLVIA PAULA CORREIA DE ABREU, matrícula nº 300.892-4, portadora do CPF nº 508.640.684-68, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotada na unidade Delegacia Regional de São Miguel dos Campos, do (a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/12/2021 a 30/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

DEL. MÁRIO JORGE M. BARROS
Gerente de Polícia Judiciária da Região 3

PORTARIA/PC/AL Nº 3543/2021

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105-19302/2021;

RESOLVE:

- Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora PATRICIA MOREIRA NUNES PERCIANO, matrícula nº 300.510-0, portadora do CPF nº 007.855.104-86, ocupante do cargo de ESCRIVÃ DE POLICIA, lotada na unidade DELEGACIA GERAL ADJUNTA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 06/12/2021 a 04/01/2022. Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 29 de outubro de 2021.

Del. KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
Delegada-Geral Adjunta de Polícia Civil

Protocolo 618345

PORTARIA/PC/AL Nº 3544/2021

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105-19305/2021;

RESOLVE:

- Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor ALISSON GOULART MENDES PONTES, matrícula nº 301.086-4, portador do CPF nº 021.553.314-36, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotada na unidade DELEGACIA GERAL ADJUNTA, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 15/12/2021 a 13/01/2022
Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 29 de outubro de 2021.

Del. KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
Delegada-Geral Adjunta de Polícia Civil

Protocolo 618346

PORTARIA/PC/AL Nº 3545/2021

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105-19315/2021;

RESOLVE:

- Conceder férias de 29 (vinte e nove) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor GENALDO LIMA DA SILVA, matrícula nº 055.062-0, portador do CPF nº 088.068.454-20, ocupante do cargo de AGENTE POLICIAL MOTORISTA, lotado na unidade DELEGACIA GERAL ADJUNTA, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 15/12/2021 a 12/01/2022
Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 29 de outubro de 2021.

Del. KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
Delegada-Geral Adjunta de Polícia Civil

Protocolo 618347

PORTARIA/PC/AL Nº 3547/2021

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105-19064/2021;

RESOLVE:

- Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, ao servidor DENISSON BATISTA CARDOSO DE ALMEIDA, matrícula nº 301.700-1, portador do CPF nº 699.184.904-97, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade DELEGACIA GERAL ADJUNTA, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 11/10/2021 a 09/11/2021

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 01 de novembro de 2021.

Del. KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
Delegada-Geral Adjunta de Polícia Civil

Protocolo 618348

PORTARIA/PCAL Nº 1438/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 ao servidor KLINGER MELO COSTA, matrícula nº 066.217-8, portador do CPF nº 50562401415, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLÍCIA, lotado na GERENCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 02/12/2021 a 31/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 618357

PORTARIA/PCAL Nº 1439/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 à servidora KATIA MARIA VIEIRA LINS, matrícula nº 301.538-6, portador do CPF nº 92653065487, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotada na DELEGACIA DO 16º DP COQUEIRO SECO, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 27/12/2021 a 25/01/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 618359

PORTARIA/PCAL Nº 1440/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 ao servidor JOSIVALDO PEREIRA RODRIGUES, matrícula nº 061.761-0, portador do CPF nº 27892506420, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na DELEGACIA DO 16º DP COQUEIRO SECO, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 15/12/2021 a 13/01/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 618360

PORTARIA/PCAL Nº 1441/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 ao servidor THIAGO MICHAEL DA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 000.248-8, portador do CPF nº 03212928476, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DA CAPITAL, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 15/12/2021 a 13/01/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 618363

PORTARIA Nº 1010/2021-GPJ3

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, torna pública a Escala de Plantão da Delegacia Regional de Arapiraca/4º DRP, relativa ao mês de NOVEMBRO/2021.

NOME	MATRÍCULA	CPF	DIAS
Everton Oliveira Lima	301.414-2	588.975.185-91	2,3,4,9,10,11,16,17,18,23,24,25
Jaqueline Santana Silva	000,22-1	941.251.805-63	2,3,4,9,10,11,16,17,18,23,24,25
Cicero Barros de Souza	301.657-9	647.373.574-72	2,3,4,9,10,11,16,17,18,23,24,25
Gerônimo Ferreira da Silva	055.034-5	239.271.944-68	2,3,4,9,10,11,16,17,18,23,24,25
Maria Luciene Viana da Silva Gomes	050.501-3	398.994.384-72	2,3,4,9,10,11,16,17,18,23,24,25
Jimmy Sueliton Souza Lima	301.452-5	035.154.914-57	2,3,4,9,10,11,16,17,18,23,24,25
Goldeybegger de Almeida Costa	301017-1	024.708.984-20	2,3,4,9,10,11,16,17,18,23,24,25
Itabira Jose Camelo de Macena	301.137-2	411.371.754-00	2,3,4,9,10,11,16,17,18,23,24,25
Marcos Antonio Lima de Oliveira	301.641-2	939.981634-68	2,3,4,9,10,11,16,17,18,23,24,25
Maria Celeste de Oliveira	058.635-8	469.849.684-53	2,3,4,9,10,11,16,17,18,23,24,25
Humberto Albuquerque Rocha	300.957-2	023.342.524-17	2,3,4,9,10,11,16,17,18,23,24,25
José Adilson Ferreira de Souza	066.019-1	524.687.044-87	2,3,4,9,10,11,16,17,18,23,24,25

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerencia de Polícia Judiciária da Região 3, Maceió/AL, 29 de outubro de 2021.

Del. Mario Jorge M. Barros
Gerente da GPJ3

PORTARIA Nº 1011/2021-GPJ3

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, torna pública a Escala de Plantão da Delegacia do 52º DP de Arapiraca/4ª DRP, relativa ao mês de NOVEMBRO/2021.

NOME	MATRÍCULA	CPF	DIAS
José Alailton Correia dos Santos	300.500-3	624.008.604-59	2, 3, 4, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25
Hermann Buarque de Gusmão	301.522-0	676.944.204-30	2, 3, 4, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25
José Ginaldo Marcos Filho	300.495-3	028.452.624-00	2, 3, 4, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25
Maria Cavalcante Ferreira	066.147-3	333.752.324-20	2, 3, 4, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25
Wesley da Silva Santos	301.341-3	025.597.174-50	2, 3, 4, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25
Rosângela Rodrigues Oliveira	300.871-1	816.118.544-15	2, 3, 4, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25
Fleikson Barbosa de Araújo	300.981	000.974.864-42	2, 3, 4, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerencia de Polícia Judiciária da Região 3, Maceió/Al, 29 de Outubro de 2021.

Del. Mario Jorge M. Barros
Gerente da GPJ3

PORTARIA Nº 1012/2021-GPJ3

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, torna pública a Escala de Plantão da Delegacia do 53º DP de Arapiraca/4ª DRP, relativa ao mês de NOVEMBRO/2021.

NOME	MATRÍCULA	CPF	DIAS
Alexandro Ferreira Feitosa	301.081-3	700.985.574-91	02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25.
Wilker Pedro da Silva	301.485-1	926.959.224-34	02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25.
Maxwel Gomes dos Santos Silva	300.749-9	038.730.674-98	02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25.
Erisvaldo Limeira Lopes	351-4	860.281.204-30	02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25.
Madson Alan da Silva	300.619-0	008.327.724-29	02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25.
Marcos Bezerra Correa	301.397-9	039.205.374-83	02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25.
Aristides Avelino Cardim da Silva	301.102-0	632.660.915-15	02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerencia de Polícia Judiciária da Região 3, Maceió/Al, 29 de outubro de 2021.

Del. Mario Jorge M. Barros
Gerente da GPJ3

PORTARIA Nº 1013/2021-GPJ3

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, torna pública a Escala de Plantão da Delegacia do 54º DP de Arapiraca/4ª DRP, relativa ao mês de NOVEMBRO/2021.

NOME	MATRÍCULA	CPF	DIAS
Albério Wanderley de Aquino	301.405-3	007.965.194-12	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 30,
Cláudia Marthilia de Matos Oliveira	301.122-4	816.823.445-68	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 30,
Domingos Sávio Monteiro Mendonça	301.036-8	030.419.184-12	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 30,
José Cláudio Martins	066.025-6	474.893.404-20	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 30,
José Ricardo Garcia da Silva	301.157-7	939.926.174-04	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 30,
Márcia Maria da Silva	301.143-7	008.452.124-43	03, 04, 09, 10, 11, 12
Sérgio Luiz Feitosa	301.726-5	667.797.554-20	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 30,

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerencia de Polícia Judiciária da Região 3, Maceió/Al, 29 de outubro de 2021.

Del. Mario Jorge M. Barros
Gerente da GPJ3

PORTARIA Nº 1014/2021-GPJ3

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, torna pública a Escala de Plantão da Delegacia do 55º DP de Arapiraca/4ª DRP, relativa ao mês de NOVEMBRO/2021.

NOME	MATRÍCULA	CPF	DIAS
Rodrigo de Cerqueira Silva	301.572-6	025.590.684-60	02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25
José Delfino de Araújo	56.050-2	129.655.294-20	02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25
Milton Faustho Galvão da Silva	224-0	010.277.084-04	02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25
Vagner de Moura dos Santos	301.727-3	026.113.894-46	02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25
Wellington Soares de Araújo	357-3	013.970.404-32	02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25
Evandro Ribeiro Barbosa	301.042-2	777.377.174-04	02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25
Reinaldo Soares da Silva	066.199-6	476.268.444-91	02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerencia de Polícia Judiciária da Região 3, Maceió/Al, 29 de outubro de 2021.

Del. Mario Jorge M. Barros
Gerente da GPJ3

PORTARIA Nº 1015/2021-GPJ3

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, torna pública a Escala de Plantão da Delegacia do 56º DP de Girau do Ponciano/4ª DRP, relativa ao mês de NOVEMBRO/2021.

NOME	MATRÍCULA	CPF	DIAS
Sanmy Dantas de Souza	013-2	014.358.705-65	02,03,04,08,09,10,15,16,17,22,23,24,30
Anthony Soares Rosa	000.371-9	056.090.754-08	02,03,04,08,09,10,15,16,17,22,23,24,30
Eduardo Jorge Andrade Neves Júnior	301.645-5	030.294.604-79	02,03,04,08,09,10,15,16,17,22,23,24,30
Jorge Luiz Ferreira	071.400-3	186.866.803-72	02,03,04,08,09,10,15,16,17,22,23,24,30
Dyego Patriota Cavalcante	000.215-1	070.484.134-76	02,03,04,08,09,10,15,16,17,22,23,24,30
Irajá Ferro Barbosa	300.970-0	495.551.034-53	01,04,05,06,18,19,20,21,26,27,28,29
Cleotávio Canna Brazil Ramos	300.850-9	580.363.425-53	01,04,05,06,07,15,16,17,26,27,28,29

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerencia de Polícia Judiciária da Região 3, Maceió/Al, 29 de outubro de 2021.

Del. Mario Jorge M. Barros
Gerente da GPJ3

PORTARIA Nº 1016/2021-GPJ3

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, torna pública a Escala de Plantão da Delegacia do 57º DP de Lagoa da Canoa/4ª DRP, relativa ao mês de NOVEMBRO/2021.

NOME	MATRÍCULA	CPF	DIAS
José Gracindo Alves Barbosa Júnior	301.226-3	030.690.304-08	03,04,09,10,11,16,17,19,23,24,25 e 30
José Alberto da Silva	066.002-7	468.840.414-04	03,04,09,10,11,16,17,19,23,24,25 e 30
Priscilla de Souza Siqueira	145-7	014.032.404-69	03,04,09,10,11,16,17,19,23,24,25 e 30
Paulo César Almeida de Oliveira	301.204-2	421.234.105-00	03,04,09,10,11,16,17,19,23,24,25 e 30
José Barbosa de Carvalho Neto	066.022-1	525.009.424-49	03,04,09,10,11,16,17,19,23,24,25 e 30

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerencia de Polícia Judiciária da Região 3, Maceió/Al, 29 de outubro de 2021.

Del. Mario Jorge M. Barros
Gerente da GPJ3

PORTARIA Nº 1017/2021-GPJ3

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, torna pública a Escala de Plantão da Delegacia do 58º DP de Olho D' Água Grande/4ª DRP, relativa ao mês de NOVEMBRO/2021.

NOME	MATRÍCULA	CPF	DIAS
Marcos Adriano Pessoa de Oliveira	300.671-9	677.148.464-53	2,3,4,9,10,11,16,17,18,23,24,25
Patrícia da Rocha Silva	300774-0	803.370.074-20	2,3,4,9,10,11,16,17,18,23,24,25

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerencia de Polícia Judiciária da Região 3, Maceió/Al, 29 de outubro de 2021.

Del. Mario Jorge M. Barros
Gerente da GPJ3

PORTARIA Nº 1018/2021-GPJ3

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, torna pública a Escala de Plantão da Delegacia do 59º DP de Feira Grande/4ª DRP, relativa ao mês de NOVEMBRO/2021.

NOME	MATRÍCULA	CPF	DIAS
Florisvaldo Batista de Farias	301.180-0	483.382.064-15	Férias
Luciano Santana Xavier	300.594-1	037.271.044-14	02,03,04,09,10,11,16,17,18,23,25,30
Moacir Timóteo Guedes da Silva	300.757-0	226.342.904-20	02,03,04,09,10,11,16,17,18,23,25,30
José Alessandro de Souza	301.672-2	902.996.804-44	02,03,04,09,10,11,16,17,18,23,25,30
Ramon Izidoro Soares Alves	000.431-6	031.882.594-50	02,03,04,09,10,11,16,17,18,23,25,30
Florisvaldo Batista de Farias	301.180-0	483.382.064-15	Férias
Luciano Santana Xavier	300.594-1	037.271.044-14	02,03,04,09,10,11,16,17,18,23,25,30

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerencia de Polícia Judiciária da Região 3, Maceió/Al, 29 de outubro de 2021.

Del. Mario Jorge M. Barros
Gerente da GPJ3

PORTARIA Nº 1019/2021-GPJ3

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, torna pública a Escala de Plantão da Delegacia do 61º DP de Campo Grande/4ª DRP, relativa ao mês de NOVEMBRO/2021.

NOME	MATRÍCULA	CPF	DIAS
Thaysa de Magalhães Barbosa	000.465-0	065.914.454-98	2,3,4,9,10,11,16,17,18,23,24,25
Candido Rogerio Mattos Marques Luz	301.109-7	540.087.004-04	23,24,25
Marlos César Alves Silva	300.741-3	678.304.634-68	2,3,4,9,10,11,16,17,18,23,24,25

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerencia de Polícia Judiciária da Região 3, Maceió/Al, 29 de outubro de 2021.

Del. Mario Jorge M. Barros
Gerente da GPJ3

PORTARIA Nº 1020/2021-GPJ3

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, torna pública a Escala de Plantão da Delegacia do 62º DP de Craibas/4ª DRP, relativa ao mês de NOVEMBRO/2021.

NOME	MATRÍCULA	CPF	DIAS
Paulo César da Silva Melo	300.784-7	01015901484	02, 03, 04, 09, 10, 11
José Marcos da Silva	300.528-3	86127543487	02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 30
José Paulo de Araújo	066.068-0	56429487415	02, 03, 04, 09, 10, 11

Gustavo José Patriota	000.252-0	06141981437	Férias
Marcelo de Oliveira Almeida	301.679-0	02434682456	02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 30
Linderley Medeiros de Souza	300.579-8	95881018400	02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 30
Guilherme Jorge de Lima	301.662-5	03475939410	02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 30
Osvaldo Bitencourt de Souza	301.635-8	44536526404	18, 23, 24, 25, 30

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerencia de Polícia Judiciária da Região 3, Maceió/Al, 29 de outubro de 2021.

Del. Mario Jorge M. Barros
Gerente da GPJ3

PORTARIA N° 1021/2021-GPJ3

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, torna pública a Escala de Plantão da Delegacia do 63° DP de Traipu/4ª DRP, relativa ao mês de NOVEMBRO/2021.

NOME	MATRÍCULA	CPF	DIAS
Alinne Almeida Vieira de Souza	205-4	050.466.744-08	Férias
Jarlam da Silva Souza	301.144-5	034.247.244-59	03,04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 30.
Eniraldo Brito de Moura	71424-0	208.831.454-72	03,04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 30.
Arnaldo Oliveira de Lima	300682-4	040.921.454-03	03,04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 30.
Marcos Antonio da Silveira	301717	573.978134-53	03,04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 30.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerencia de Polícia Judiciária da Região 3, Maceió/Al, 29 de outubro de 2021.

Del. Mario Jorge M. Barros
Gerente da GPJ3

PORTARIA N° 1022/2021-GPJ3

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, torna pública a Escala de Plantão da Delegacia Especializada de Defesa e dos Direitos da Mulher de Arapiraca/4ª DRP, relativa ao mês de NOVEMBRO/2021.

NOME	MATRÍCULA	CPF	DIAS
Gilmara Rufino dos Santos	301028-7	008.342.804-69	02, 04, 07, 09, 11, 14.
Luana Karla da Silva Melo	000.239-9	064.793.704-22	02, 04, 07, 09, 11, 14, 16, 18, 23, 25, 27, 30.
Márcio Rodrigo Ferreira de Menezes	225-9	028.634.544-71	02, 04, 07, 09, 11, 14.

Izabela Silva Pereira Leão	345-0	072.051.304-92	02, 04, 07, 09, 11, 14, 16, 18, 23, 25, 27, 30.
Jose Carlos Bezerra da Silva	301.611-0	428.754.634-20	01, 05, 07, 10, 13, 15, 17, 19, 21, 24, 27, 29.
Pedro Luiz Arruda dos Santos	41438	208.242.544-49	01, 03, 06, 08, 12, 14, 17, 20, 22, 26, 28, 30.
Mário Miguel da Silva	66240-2	240.505.474-49	01, 03, 06, 08, 12, 14, 17, 20, 22, 26, 28, 30.
Jucimário de Santana dos Santos	301.669-2	036.875.964-43	29

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerencia de Polícia Judiciária da Região 3, Maceió/Al, 29 de outubro de 2021.

Del. Mario Jorge M. Barros
Gerente da GPJ3

PORTARIA N° 1023/2021-GPJ3

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, torna pública a Escala de Plantão da Delegacia da Criança e do Adolescente de Arapiraca/4ª DRP, relativa ao mês de NOVEMBRO/2021.

NOME	MATRÍCULA	CPF	DIAS
José Raimundo de Araújo Ferreira	50.433 - 5	382.708.114-91	02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25
Renato Wellington Vitor da Silva	300828 - 2	482.649.204-97	02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25
Adeilde Ferreira Oliveira	301073 - 2	034.532.414-52	02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25
Almir Ferreira Nunes	389-1	764.597.564-49	02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25
Laert da Silva Leão	301671- 4	958.828.394-91	16, 17, 18, 23, 24, 25
José Carlos Batista da Silva	301610 - 2	023.725.194-92	02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerencia de Polícia Judiciária da Região 3, Maceió/Al, 29 de outubro de 2021.

Del. Mario Jorge M. Barros
Gerente da GPJ3

PORTARIA N° 1024/2021-GPJ3

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, torna pública a Escala de Plantão da Delegacia de Acidentes e Delitos de Trânsito de Arapiraca/4ª DRP, relativa ao mês de NOVEMBRO/2021.

NOME	MATRÍCULA	CPF	DIAS
José Karlison Araujo Pepeu	66.099-0	435.979.984-53	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30
Cledson Matos	300.474-0	008.731.764-80	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30
Claudio Silva Cezar	301.261-1	647.493.554-53	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30

Karl Fagner Barbosa Lúcio	301.044-9	034.047.134-43	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30
José Claudio Bernardino	72.078-0	348.144.694-20	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30
Adeilton Sena dos Santos	301.575-0	540.167.624-72	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerencia de Polícia Judiciária da Região 3, Maceió/Al, 29 de outubro de 2021.

Del. Mario Jorge M. Barros
Gerente da GPJ3

PORTARIA N° 1025/2021-GPJ3

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, torna pública a Escala de Plantão da Delegacia de Homicídios de Arapiraca/4ª DRP, relativa ao mês de NOVEMBRO/2021.

NOME	MATRÍCULA	CPF	DIAS
Samuel Gustavo Vieira da Rocha	300.878-9	023.186.544-92	04-06-09-11-13-16-18-20-23-25-27-30
Alessandra Cairolli Fincatti	206-2	279.386.808-69	01-03-05-08-10-12-15-17-19-22-24-29
Eraldo Souza Melo	251-8	042.358.574-60	04-06-09-11-13-16-18-20-23-25-27-30
Etélio Charles Malta de Pontes	301.410-0	019.161.084-40	01-03-05-08-10-12-15-17-19-22-24-26
José Leandro de Lira Junior	300501-1	959.179.424-04	01-03-05-07-09-11-13-15-17-19-21-23
Marcelo Lauriano da Silva	277-1	075.911.274-62	FÉRIAS
Alenildo Gomes dos Santos	301733-8	776.534.084-00	01-03-05-08-10-12-15-17-19-22-24-26
Josimar Sebastião	300538-0	808.164.364-87	04-06-09-11-13-16-18-20-23-25-27-30
Nyalisson Rodrigues de Oliveira	163	047.547.334-52	04-06-09-11-13-16-18-20-23-25-27-29
Lúcio Flávio Costa Cruz Filho	301.681-1	045.946.664-00	05-07-09-12-14-16-19-21-23-26-28-30
Claudio Hermes Leandro	301.386-3	679.623.434-00	03-05-08-10-12-15-17-19-22-24-26-29
Davirlan Palmeira Machado	301.660-9	028.817.494-10	Férias

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerencia de Polícia Judiciária da Região 3, Maceió/Al, 29 de outubro de 2021.

Del. Mario Jorge M. Barros
Gerente da GPJ3

PORTARIA N° 1026/2021-GPJ3

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, torna pública a Escala de Plantão da Delegacia Regional de Palmeira dos Índios/5ª DRP, relativa ao mês de NOVEMBRO/2021.

NOME	MATRÍCULA	CPF	DIAS
Diogo Pereira Martins da Costa	000.118-0	043.575.384-32	Férias
João Abelardo Brito de Oliveira Gomes	000.010-8	069.002.864-45	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30

José Rosinaldo Braz da Silva	301.290-5	494.344.464-49	Férias
Ricardo Henrique Campos da Silva	000.132-5	061.271.584-19	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30
José Monteiro da Silva	055.893-1	385.078.114-34	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30
Jaime Duarte Costa Junior	380-8	903.171.734-72	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerencia de Polícia Judiciária da Região 3, Maceió/Al, 29 de outubro de 2021.

Del. Mario Jorge M. Barros
Gerente da GPJ3

PORTARIA N° 1027/2021-GPJ3

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, torna pública a Escala de Plantão da Delegacia do 64º DP de Palmeira dos Índios/5ª DRP, relativa ao mês de NOVEMBRO/2021.

NOME	MATRÍCULA	CPF	DIAS
Luana Flavia Lima de Paiva	286-0	077.257.154-60	02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24 e 25
Paulo Monteiro da Silva Junior	300795-2	030.478.134-77	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30
Givaldo Justino dos Santos	065.966-5	469.347.904-72	Férias
Maria José Viana da Silva Rodrigues	050.509-9	421.209.504-15	02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24 e 25
José Roberto Júnior	301.285-9	665.830.804-78	02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24 e 25
Ludmila Melo de Moura Leal	300.603-4	029.456.994-43	02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24 e 25
Luiz Pimentel Filho	72073-9	190.836.374-68	02, 03, 04, 09, 10, 11

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerencia de Polícia Judiciária da Região 3, Maceió/Al, 29 de outubro de 2021.

Del. Mario Jorge M. Barros
Gerente da GPJ3

PORTARIA N° 1028/2021-GPJ3

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, torna pública a Escala de Plantão da Delegacia do 65º DP de Cacimbinhas/5ª DRP, relativa ao mês de NOVEMBRO/2021.

NOME	MATRÍCULA	CPF	DIAS
Arlley Alex da Silva Oliveira	300.479-1	562.987.494-20	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30
Juscelino Keller Afonso Queiroz	300.546-1	020.462.344-80	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30
Fábio Amorim de Brito	301.275-1	031.254.384-03	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30
Thiago Costa de Almeida	301.678-1	032.597.924-30	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30
Paulo José Torres Menino	311-5	052.818.134-39	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30

Tácio Murilo Silva	301.212-3	018.864.244-70	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30
--------------------	-----------	----------------	---

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerencia de Polícia Judiciária da Região 3, Maceió/Al, 29 de outubro de 2021.

Del. Mario Jorge M. Barros
Gerente da GPJ3

PORTARIA N° 1029/2021-GPJ3

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, torna pública a Escala de Plantão da Delegacia do 66° DP de Minador do Negrão/5ª DRP, relativa ao mês de NOVEMBRO/2021.

NOME	MATRÍCULA	CPF	DIAS
Alysson Martins Cavalcante	000.232-1	012.768.004-79	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30
Dennis Henrique Soares Miranda	000.446-4	096.877.844-58	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30
Jose Alex Da Silva Duarte	381-6	036.067.964-12	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerencia de Polícia Judiciária da Região 3, Maceió/Al, 29 de outubro de 2021.

Del. Mario Jorge M. Barros
Gerente da GPJ3

PORTARIA N° 1030/2021-GPJ3

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, torna pública a Escala de Plantão da Delegacia do 68° DP de Tanque D'Arca/5ª DRP, relativa ao mês de NOVEMBRO/2021.

NOME	MATRÍCULA	CPF	DIAS
Adalberto Moraes dos Santos	41.298-8	208.975.024-34	Férias
Alexssandro da Silva Borges	000.242-9	938.810.025-53	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25. 30

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerencia de Polícia Judiciária da Região 3, Maceió/Al, 29 de outubro de 2021.

Del. Mario Jorge M. Barros
Gerente da GPJ3

PORTARIA N° 1031/2021-GPJ3

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, torna pública a Escala de Plantão da Delegacia do 69° DP de Quebrangulo/5ª DRP, relativa ao mês de NOVEMBRO/2021.

NOME	MATRÍCULA	CPF	DIAS
Erivaldo Ferreira dos Santos	301603-0	787.127.344-20	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30
Judinalda Farias Cardoso	301221-2	943.423.934-68	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30
Eugenio Alexandre pedrosa de O. Souza	65964-9	604.889.564-04	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30

Leonildo Alves de Oliveira	301673-0	579.436.644-34	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30
----------------------------	----------	----------------	---

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerencia de Polícia Judiciária da Região 3, Maceió/Al, 29 de outubro de 2021.

Del. Mario Jorge M. Barros
Gerente da GPJ3

PORTARIA N° 1032/2021-GPJ3

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, torna pública a Escala de Plantão da Delegacia do 70° DP de Belém/5ª DRP, relativa ao mês de NOVEMBRO/2021.

NOME	MATRÍCULA	CPF	DIAS
Ivanil Florentino da Silva	301.139-9	972.369.854-49	02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24 e 25
Eudson Oliveira de Matos	301412	022.306.774-11	02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24 e 25
Walkyria de Medeiros Ferro	301.443	041.710.404-93	Férias

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerencia de Polícia Judiciária da Região 3, Maceió/Al, 29 de outubro de 2021.

Del. Mario Jorge M. Barros
Gerente da GPJ3

PORTARIA N° 1033/2021-GPJ3

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, torna pública a Escala de Plantão da Delegacia do 71° DP de Coité do Nóia/5ª DRP, relativa ao mês de NOVEMBRO/2021.

NOME	MATRÍCULA	CPF	DIAS
Maxyllan Bezerra da Rocha	301481-9	925.670.024-72	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30
José Alves do Nascimento	066.015-9	376.761.804-49	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerencia de Polícia Judiciária da Região 3, Maceió/Al, 29 de outubro de 2021.

Del. Mario Jorge M. Barros
Gerente da GPJ3

PORTARIA N° 1034/2021-GPJ3

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, torna pública a Escala de Plantão da Delegacia do 72° DP de Taquarana/5ª DRP, relativa ao mês de NOVEMBRO/2021.

NOME	MATRÍCULA	CPF	DIAS
Antonio Wanderlan de Andrade Tenorio	300.677-8	891.037.344-04	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25. 30
Willinans Dias de Souza	301.342-1	201.644.245-04	03, 04, 05, 09, 10, 11
Sidclay Delfino Silva	301.434-1	023.776.774-07	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25. 30
Marcelo Flôrencio de Medeiros	071.454-2	354.305.244-68	Férias
Mario Sergio Marques da Silva	300.739-1	045.496.284-30	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25. 30

Adailton Emiliano dos Santos	301.363-4	363.523.574-15	03, 04, 05, 09, 10, 11
------------------------------	-----------	----------------	------------------------

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerencia de Polícia Judiciária da Região 3, Maceió/Al, 29 de outubro de 2021.

Del. Mario Jorge M. Barros
Gerente da GPJ3

PORTARIA Nº 1035/2021-GPJ3

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, torna pública a Escala de Plantão da Delegacia do 73º DP de Estrela de Alagoas/5ª DRP, relativa ao mês de NOVEMBRO/2021.

NOME	MATRÍCULA	CPF	DIAS
José Ernande Lima da Silva	301.460-6	757.596.834-20	02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25.
Hamilton Correia de Araujo	065.978-9	373.422.824-72	17, 18, 23, 24, 25, 30.
Gilberto Moura da Silva	065.990-8	469.314.734-68	17, 18, 23, 24, 25, 30.
Quitéria Maria Gomes Wanderley	055.041	140.212.344-20	02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerencia de Polícia Judiciária da Região 3, Maceió/Al, 29 de outubro de 2021.

Del. Mario Jorge M. Barros
Gerente da GPJ3

PORTARIA Nº 1036/2021-GPJ3

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, torna pública a Escala de Plantão da Delegacia Regional de São Miguel dos Campos/6ª DRP, relativa ao mês de NOVEMBRO/2021.

NOME	MATRÍCULA	CPF	DIAS
Fábio Alves Moura	301.498-3	984.953.305-63	2, 3, 4, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25
Marcos Vinicius de Leonice Castro	000.217-8	008.219.623-02	2, 3, 4, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25
Leilson Luiz da Silva	058.645-5	444.944.674-72	Férias
Mauricio Oliveira Paulino	301.719-2	563.710.044-68	2, 3, 4, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25
Silvia Paula Correia de Abreu	300.892-4	508.640.684-68	2, 3, 4, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25
Sania Dayse Buarque Costa	058.467-3	410.683.354-91	2, 3, 4, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerencia de Polícia Judiciária da Região 3, Maceió/Al, 29 de outubro de 2021.

Del. Mario Jorge M. Barros
Gerente da GPJ3

PORTARIA Nº 1037/2021-GPJ3

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, torna pública a Escala de Plantão da Delegacia do 75º DP de Campo Alegre/6ª DRP, relativa ao mês de NOVEMBRO/2021.

NOME	MATRÍCULA	CPF	DIAS
Jose Fernando de Oliveira Cirilo	301.461-4	215.932.994-00	02-03-04-09-10-11
José Cláudio dos Santos	301.154-2	573.726.595-15	03-04-09-10-11-16-17-18-23-24-25-30
Chesman Cícero dos Santos	57203-9	436.169.094-49	02-03-04-09-10-11-16-17-18-23-24-30
MArcondes Sampaio Lima	301.565-3	580.579.194-34	04-05-06-07-08-09-18-19-20-21-22-23
Leonildo Ferreira dos Santos	413-8	563.461.904-15	11-12-13-14-15-16-25-26-27-28-29-30
Janaina Cadete de Almeida	300.990-4	031.791.034-50	02-03-04-09-10-11-16-17-18-23-24-25
Moisés Antônio da Silva Júnior	300.758-8	653.191.254-53	02-03-04-09-10-11-16-17-18-23-24-25

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerencia de Polícia Judiciária da Região 3, Maceió/Al, 29 de outubro de 2021.

Del. Mario Jorge M. Barros
Gerente da GPJ3

PORTARIA Nº 1038/2021-GPJ3

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, torna pública a Escala de Plantão da Delegacia do 76º DP de Boca da Mata/6ª DRP, relativa ao mês de NOVEMBRO/2021.

NOME	MATRÍCULA	CPF	DIAS
Carlos Eduardo Vasconcelos de Carvalho	300.473-2	026.713.054-60	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30
Stênio Lopes Paixão	301.541-6	028.770.034-85	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30
Claudemir Edvrigens da Rocha	301.383-9	412.395.984-91	01, 05, 08, 09, 12, 15, 16, 19, 22, 23, 26 e 29
Gizélia Bezerra Leandro	65.992-4	758.623.524-49	03, 04, 06, 09, 10, 13, 16, 17, 23, 24, 28 e 30
Edson de Souza Barbosa	65.880-4	473.559.644-53	02, 03, 05, 06, 10, 12, 13, 17, 19, 20, 24 e 27
José Galberto Damasceno dos Santos	66.058-2	209.419.004-87	03, 06, 07, 10, 13, 14, 17, 20, 21, 24, 27 e 28
Iranildo Bezerra de Paiva	456-1	903.963.674-53	04, 05, 07, 11, 12, 14, 18, 19, 21, 25, 26 e 28
Rutinaldo Santos de Araújo	301.573-4	609.890.925-34	02, 03, 05, 08, 10, 12, 15, 17, 19, 22, 24 e 26

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerencia de Polícia Judiciária da Região 3, Maceió/Al, 29 de outubro de 2021.

Del. Mario Jorge M. Barros
Gerente da GPJ3

PORTARIA N° 1039/2021-GPJ3

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, torna pública a Escala de Plantão da Delegacia do 77º DP de Anadia/6ª DRP, relativa ao mês de NOVEMBRO/2021.

NOME	MATRÍCULA	CPF	DIAS
Giordano Bruno Laurindo de Almeida	301.433-9	039.546.324-62	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 30.
Claudemir da Costa Silva	301.382-0	860.142.264-00	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 30.
Stenio Sergio Barbosa Tenório	38.773-8	111.483.144-15	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 30.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerencia de Polícia Judiciária da Região 3, Maceió/Al, 29 de outubro de 2021.

Del. Mario Jorge M. Barros
Gerente da GPJ3

PORTARIA N° 1040/2021-GPJ3

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, torna pública a Escala de Plantão da Delegacia do 79º DP de Teotônio Vilela/6ª DRP, relativa ao mês de NOVEMBRO/2021.

NOME	MATRÍCULA	CPF	DIAS
Marcos José Moraes Neves	301.048-1	803.553.314-20	02;03;04;09;10;11;16;17;18;23;24;25
Eduardo Laércio Lima Palmeira	30.088-5	828.179.284-15	02;03;04;09;10;11
Victor Carvalho do Nascimento	194	024.005.595-03	25;26;27;28;29;30
Edilson Verçosa de Lima Silva	444	057.299.584-98	01;12;13;14;15;16;17;18;23;24;25;30
Marcos André do Nascimento	30.139-6	724.000.564-04	04;05;06;07;08;09;18;19;20;21;22;23
José James Rocha de Mendonça	60.845	177.408.354-04	02;03;07;09;10;11;14;21;23;24;25;28
Anneliege Cavalcante de Azevedo Cerqueira Lima	300.663-8	787.182.874-68	02;03;04;09;10;11;16;17;18;23;24;25

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerencia de Polícia Judiciária da Região 3, Maceió/Al, 29 de outubro de 2021.

Del. Mario Jorge M. Barros
Gerente da GPJ3

PORTARIA N° 1041/2021-GPJ3

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, torna pública a Escala de Plantão da Delegacia do 81º DP de Jequiá da Praia/6ª DRP, relativa ao mês de NOVEMBRO/2021.

NOME	MATRÍCULA	CPF	DIAS
José Enilson Pereira Costa Júnior	301.622-6	639.297.754-68	3,4,5,10,11,12,17,18,19,24,25,26
Carlos James da Silva Batista	71415-1	124.003.864-72	3,4,5,10,11,12,17,18,19,24,25,26

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerencia de Polícia Judiciária da Região 3, Maceió/Al, 29 de outubro de 2021.

Del. Mario Jorge M. Barros
Gerente da GPJ3

PORTARIA N° 1042/2021-GPJ3

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, torna pública a Escala de Plantão da Delegacia Regional de Penedo/7ª DRP, relativa ao mês de NOVEMBRO/2021.

NOME	MATRÍCULA	CPF	DIAS
Stervard dos Santos Lisboa	301.337-5	013.282.494-92	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30.
Gildete Teixeira Gonçalves	071.397-0	757.812.204-53	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30.
Ailton Nicácio Lucena	300.571-2	031.884.354-44	01, 02, 12, 13, 14, 15, 16, 26, 27, 28, 29 e 30.
Gilberto Ferreira dos Santos	301.003-1	003.193.885-06	04, 05, 06, 07, 08, 09, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.
Danilo Viana Cardoso	000.211-9	831.919.095-91	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerencia de Polícia Judiciária da Região 3, Maceió/Al, 29 de outubro de 2021.

Del. Mario Jorge M. Barros
Gerente da GPJ3

PORTARIA N° 1043/2021-GPJ3

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, torna pública a Escala de Plantão da Delegacia do 82º DP de Penedo/7ª DRP, relativa ao mês de NOVEMBRO/2021.

NOME	MATRÍCULA	CPF	DIAS
Fabiano Freire Duarte	301.272-7	000.456.825-77	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30.
Silvio da Fonseca Barbosa	301.772-9	026.897.714-38	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30.
Adriana Caetana dos Santos	000.461-8	032.092.745-84	02, 03, 04, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 24, 25 e 26.
Arnaldo Vieira Maciel Neto	301.104-6	482.967.164-53	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30.
Ferdinand Baima Ferreira	301.176-3	014.091.167-78	01, 02, 12, 13, 14, 15, 16, 26, 27, 28, 29 e 30.
Moises dos Santos	300.759-6	585.329.605-10	07, 08, 09, 10, 11, 12, 21, 22, 23, 24, 25 e 26.
Bruna Suane Militão de Araújo	000.185-6	039.158.625-41	01, 05, 06, 07, 08, 09, 19, 20, 21, 22, 28 e 29.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerencia de Polícia Judiciária da Região 3, Maceió/Al, 29 de outubro de 2021.

Del. Mario Jorge M. Barros
Gerente da GPJ3

PORTARIA N° 1044/2021-GPJ3

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, torna pública a Escala de Plantão da Delegacia do 83º DP de São Brás /7ª DRP, relativa ao mês de NOVEMBRO/2021.

NOME	MATRÍCULA	CPF	DIAS
Jéssica Batista de Souza	000.201-1	026.190.625-94	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30

Wellington Santos de Oliveira	41.449-2	411.100.644-20	16, 17, 18, 23, 24 e 25
-------------------------------	----------	----------------	-------------------------

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerencia de Polícia Judiciária da Região 3, Maceió/Al, 29 de outubro de 2021.

Del. Mario Jorge M. Barros
Gerente da GPJ3

PORTARIA Nº 1045/2021-GPJ3

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, torna pública a Escala de Plantão da Delegacia do 84º DP de Igreja Nova/7ª DRP, relativa ao mês de NOVEMBRO/2021.

NOME	MATRÍCULA	CPF	DIAS
Gilvan Barros da Silva	301.476-2	901.154.905-82	01, 02, 08, 09, 10, 15, 16, 22, 23, 24, 29 e 30.
Luciano Silva Pinheiro	301.163-1	041.460.094-05	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30.
Rodrigo Pereira Silva	001.033-2	073.078.864-48	04, 05, 06, 07, 08, 09, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.
José Marcos dos Santos	066.091-4	540.433.444-49	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30.
Marcos Honório da Silva	301.191-7	958.607.704-72	01, 02, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 25, 26, 27 e 28.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerencia de Polícia Judiciária da Região 3, Maceió/Al, 29 de outubro de 2021.

Del. Mario Jorge M. Barros
Gerente da GPJ3

PORTARIA Nº 1046/2021-GPJ3

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, torna pública a Escala de Plantão da Delegacia do 85º DP de Porto Real do Colégio/7ª DRP, relativa ao mês de NOVEMBRO/2021.

NOME	MATRÍCULA	CPF	DIAS
Carlos Welber Freire cardoso	300.730-8	785.061.315-53	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30
Luiz Antônio Ferreira Barbosa Barreto	000.216-0	695.270.245-87	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30
Vicente Higino de oliveira	000.095-7	870.578.914-15	03, 04, 05, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 24, 25 e 26
Mozart Brandão Santana Júnior	301.402-9	517.310.375-20	01, 04, 05, 06, 07, 08, 18, 19, 20, 21, 22 e 29
Milton dos Santos	301.499-1	609.452.905-78	08, 11, 12, 13, 14, 15, 22, 25, 26, 27, 28 e 29
Fernando Henrique Ferreira Patriota	030.476-0	007.513.744-58	01, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 29 e 30

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerencia de Polícia Judiciária da Região 3, Maceió/Al, 29 de outubro de 2021.

Del. Mario Jorge M. Barros
Gerente da GPJ3

PORTARIA Nº 1047/2021-GPJ3

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, torna pública a Escala de Plantão da Delegacia do 86º DP de São Sebastião/7ª DRP, relativa ao mês de NOVEMBRO/2021.

NOME	MATRÍCULA	CPF	DIAS
José Abelardo da Silva	300.499-0	861.230.844-6	11, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 30
Geraldo Rafael dos Santos Júnior	065.812-0	604.843.904-06	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 30
Hélder Jatobá de Castro	065.981-9	562.690.304-63	05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 26, 27, 28, 29
Jean Carlo Amorim Pereira	301.047-3	403.143.244-53	18, 19, 20, 21, 28, 29
Josué Bernardo da Silva	301.708-7	509.581.274-68	05, 06, 07, 08, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29
José Gilton da Silva	300.907-6	518.037.635-15	01, 02, 03, 04, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25
Severino Avelino Marques	301.685-4	164.264.364-53	06, 07, 08, 09, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30
Ansaldo Souza Moraes	000.181-3	015.060.355-07	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 30
Sérgio Gomes de Siqueira	301.336-7	648.102.599-00	01, 02, 03, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 22, 23, 24

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerencia de Polícia Judiciária da Região 3, Maceió/Al, 29 de outubro de 2021.

Del. Mario Jorge M. Barros
Gerente da GPJ3

PORTARIA Nº 1048/2021-GPJ3

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, torna pública a Escala de Plantão da Delegacia do 87º DP de Feliz Deserto/7ª DRP, relativa ao mês de NOVEMBRO/2021.

NOME	MATRÍCULA	CPF	DIAS
Emanuela dos Santos Fernandes	000.233-0	077.142.964-96	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30.
Paulo Roberto Tavares Santos	301.207-7	332.363.484-53	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerencia de Polícia Judiciária da Região 3, Maceió/Al, 29 de outubro de 2021.

Del. Mario Jorge M. Barros
Gerente da GPJ3

PORTARIA Nº 1049/2021-GPJ3

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, torna pública a Escala de Plantão da Delegacia do 88º DP de Piaçabuçu/7ª DRP, relativa ao mês de NOVEMBRO/2021.

NOME	MATRÍCULA	CPF	DIAS
Alessandra Tascher Lima Dutra de Barros	301.084-8	030.339.864-71	01, 02, 03, 04, 05, 06, 15, 16, 17, 18, 19 e 20
Carlos André Correia da Rocha	300.709-0	035.849.404-43	02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24 e 25
Geraldo Tavares Fausto Júnior	301.656-0	888.684.354-20	02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24 e 25

Guaciara Pereira de Oliveira Santos	301.134-8	022.388.804-45	08, 09, 10, 11, 12, 13, 22, 23, 24, 25, 26 e 27
Jean Francioly dos Santos Silva	301.147-0	517.285.675-72	04, 05, 06, 07, 08 e 09
Marcelo Daniel Amaral Presta	301.648-0	546.748.674-87	02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24 e 25
Solange Regina Gomes de Almeida	050.546-	240.845.494-87	03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 13, 24, 25 e 30
Tiburcio Romero Gomes Mendes	301.586-6	585.329.605-10	11, 12, 13, 14, 15, 16, 25, 26, 27, 28, 29 e 30

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerencia de Polícia Judiciária da Região 3, Maceió/AL, 29 de outubro de 2021.

Del. Mario Jorge M. Barros
Gerente da GPJ3

PORTARIA N° 1050/2021-GPJ3

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, torna pública a Escala de Plantão da Delegacia do 89º DP de Coruripe/7ª DRP, relativa ao mês de NOVEMBRO/2021.

NOME	MATRÍCULA	CPF	DIAS
Fernando Lourenço Correia Junior	301345-6	008.635.904-54	04, 05, 06, 07, 08, 09, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.
Jamil Nogueira da Silva	301.229-8	925.479.66468	02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24 e 25.
João de Araujo Domingos	50445-9	386.978.234-04	02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24 e 25.
Josimar Melo dos Santos	66075-2	604.245.594-04	02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24 e 25.
Marcos Dimitrius Correia Cirqueira	195-3	679.719.204-82	02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24 e 25.
Maria Pinheiro da Silva Costa	301.639-0	383.410.934-72	02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24 e 25.
Marilza Viana dos Santos	300.723-5	021.247.354-97	02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24 e 25.
Paulo Correia Brasil	66161-9	515.145.914-72	01, 02, 12, 13, 14, 15, 16, 26, 27, 28, 29 e 30.
Sidney Moreira Ribeiro	66215-1	445.338.374-68	02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24 e 25.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerencia de Polícia Judiciária da Região 3, Maceió/AL, 29 de outubro de 2021.

Del. Mario Jorge M. Barros
Gerente da GPJ3

PORTARIA/PC/AL N° 3550/2021

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada n° 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E n° 20105-19319/2021;

RESOLVE:

- Conceder férias de 29 (vinte e nove) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor KATIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO, matrícula n° 300.803-7, portador do CPF n° 025.950.494-70, ocupante do cargo de

DELEGADA DE POLÍCIA, lotado na unidade DELEGACIA GERAL ADJUNTA, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 15/12/2021 a 12/01/2022

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 01 de novembro de 2021.

Del. CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 618492

PORTARIA PC/AL N° 3551/2021

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada n° 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E n° 20105-18958/2021;

RESOLVE:

-Conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor DANIEL THOME DA SILVA JUNIOR, matrícula n° 000.312-3, portador do CPF n° 382.388.964-87, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade DELEGACIA GERAL, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 22/12/2021 a 31/12/2021

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 01 de novembro de 2021.

Del. CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
Delegado Geral de Polícia Civil

Protocolo 618493

ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS

Agência de Modernização da Gestão de Processos (AMGESP)

ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP

PORTARIA N° 098/2021-AMGESP

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições legais, e no que consta no Processo n° 4105-00892/2021,

RESOLVE retificar a Portaria n° 0084/2021 de 19/10/2021, que resolveu FÉRIAS servidor, Alexandre José Sarmento de Medeiros, CPF n° 700.482.404-78

ONDE SE LÊ:

“pelo período de 01/12/2021 a 30/12/2021 “

LEIA-SE

“pelo período de 06/12/2021 a 04/01/2022”

AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GESTAO DE PROCESSOS, Maceió/AL, ____ de ____ de ____.

Protocolo 618417

Instituto Zumbi dos Palmares (IZP)

*REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA/IZP N° 270/2021

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e no Processo Administrativo n° E:48040.0000000448/2021,

RESOLVE:

DEFERIR Licença para Capacitação Profissional à servidora MARTHA LUCIA OLIVEIRA RIOS, matrícula n° 300641-7, portadora do CPF n° 036.140.454-98, ocupante do cargo de JORNALISTA ARQUIVISTA PESQUISADOR, no Instituto

Zumbi dos Palmares, nos termos do PARECER PGE/PA 9384794, da Procuradoria Geral do Estado, acolhido pelo Despacho PGE COOPA 9476874, para participação no curso GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVÍSTICA, na ABELINE - Associação Brasileira de Educação Online SENAI, pelo período de 05/11/2021 a 05/02/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES, Maceió/AL, 29 de outubro de 2021.

AUGUSTO CESAR ANDRADE CRUZ
DIRETOR-PRESIDENTE

Instituto Zumbi dos Palmares (IZP) PORTARIA/IZP Nº 281/2021
O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº. 4.076 de novembro de 2008, e no Processo nº 48040.0000000534/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

Maxwell de Barros Silva

CPF: 921.015.184-49

Cargo: Assessor Técnico/Motorista

RG: 34473211 SEDS/AL

Matrícula: 52-3

Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (sessenta reais)

PERÍODO: de 19/10/2021 até 20/10/2021

DESTINO: Arapiraca - AL

OBJETIVO: Com objetivo de conduzir o Presidente a uma reunião com o Reitor da UNEAL e com os gerentes técnicos para reforma no prédio da Rádio Educativa, em Arapiraca.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho -24.122. 0004. 2001 - Manutenção das

Atividades do Órgão, INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES - Todo Estado - Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.14.21, do

Orçamento Vigente.

INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

AUGUSTO CÉSAR ANDRADE CRUZ
DIRETOR-PRESIDENTE

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

PORTARIA/UNCISAL Nº 4548/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora JANE SELMA SILVA ROCHA, matrícula nº 501037-3, portadora do CPF nº 871.900.794-91, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 12/09/2021 até 11/10/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4549/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora JOA PEIXOTO DOS SANTOS, matrícula nº 256-9, portadora do CPF nº 011.278.494-17, ocupante do cargo de ARTIFICE lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 11/11/2021 até 20/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4550/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora KARINA BRANDAO MENEZES LIMA, matrícula nº 501303-8, portadora do CPF nº 032.383.354-30, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/11/2021 até 10/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4551/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora LADIENE BATINGA BRANDAO, matrícula nº 453-7, portadora do CPF nº 483.593.274-91, ocupante do cargo de ARTIFICE lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 21/11/2021 até 30/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4552/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora LINA CRISTINA WALMSLEY, matrícula nº 66759-5, portadora do CPF nº 332.547.534-53, ocupante do cargo de TECNICO EM PLANEJAMENTO lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/11/2021 até 10/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4553/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor LUCIANO TADEU DE SOUZA, matrícula nº 501775-0, portador do CPF nº 903.604.514-20, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na unidade ASS TEC GESTAO MATERN ESC SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 14/10/2021 até 28/10/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4554/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor LUCIANO TADEU DE SOUZA, matrícula nº 501775-0, portador do CPF nº 903.604.514-20, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM

lotado na unidade ASS TEC GESTAO MATERN ESC SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 16/11/2021 até 30/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4555/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 522-3, portador do CPF nº 381.212.554-49, ocupante do cargo de ARTIFICE lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/11/2021 até 10/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4556/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 501869-2, portadora do CPF nº 399.315.014-72, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 03/11/2021 até 17/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4557/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora MARIA QUITERIA PAULINO DA SILVA, matrícula nº 2040-0, portadora do CPF nº 986.258.294-49, ocupante do cargo de ARTIFICE lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/10/2021 até 15/10/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4558/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora MARLENE LINS EMIDIO, matrícula nº 606-8, portadora do CPF nº 631.873.614-04, ocupante do cargo de ARTIFICE lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 16/11/2021 até 30/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4559/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora POLLYANA CAMPOS LIMA, matrícula nº 3422-3, portadora do CPF nº 050.645.764-80, ocupante do cargo de ENFERMEIRO lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 29/10/2021 até 27/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4560/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora ROSANE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 501347-0, portadora do CPF nº 007.517.984-95, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/08/2021 até 15/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4561/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora ROSILEIDE MARIA ALVES CARLOS, matrícula nº 52406-9, portadora do CPF nº 442.547.174-15, ocupante do cargo de ARTIFICE lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 21/11/2021 até 30/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4562/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora SARAH TAYNA LYRA RODRIGUES, matrícula nº 2105-9, portadora do CPF nº 057.666.254-21, ocupante do cargo de ENFERMEIRO lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 10/11/2021 até 29/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4563/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora SARAH TAYNA LYRA RODRIGUES, matrícula nº 2105-9, portadora do CPF nº 057.666.254-21, ocupante do cargo de ENFERMEIRO lotada na unidade CHEFIA

MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 21/12/2021 até 30/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4564/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora SIBELE SANTANA DE LIMA, matrícula nº 501756-4, portadora do CPF nº 483.714.754-20, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 15/10/2021 até 29/10/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4565/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora SIBELE SANTANA DE LIMA, matrícula nº 501756-4, portadora do CPF nº 483.714.754-20, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 19/11/2021 até 03/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4566/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora TELMA LESSA DE VASCONCELOS, matrícula nº 501279-1, portadora do CPF nº 163.772.224-91, ocupante do cargo de AUXILIAR LABORATORIO lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 03/11/2021 até 12/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4567/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº E:41010.0000000745/2021, RESOLVE retificar a Portaria nº 4373 de 20/10/2021, que resolveu conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a servidora ANA LUCIA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1203-3, portadora do CPF nº 540.328.144-49,

ONDE SE LÊ:

“referente ao período aquisitivo 2016/2017”

LEIA-SE:

“referente ao período aquisitivo 2015/2016”

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4568/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) ANA MARCIA RIBEIRO HOLANDA, matrícula nº 56547-4, portador do CPF nº 229.039.504-82, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotado na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 13/07/2021 até 27/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4569/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) ANA MARCIA RIBEIRO HOLANDA, matrícula nº 56547-4, portador do CPF nº 229.039.504-82, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotado na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 13/10/2021 até 27/10/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4570/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) CAIO HENRIQUE MENDES ALVES PINTO, matrícula nº 4054-1, portador do CPF nº 071.440.844-10, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 05/08/2021 até 03/09/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4571/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) CRISTIANNI MONTENEGRO DE ARAUJO, matrícula nº 501074-8, portador do CPF nº 412.894.634-68, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 05/07/2021 até 03/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4572/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) FELIPE ROCHA PRAZERES, matrícula nº 2136-9, portador do CPF nº 740.326.664-15, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotado na unidade CHEF

MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 03/07/2021 até 17/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4573/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) FELIPE ROCHA PRAZERES, matrícula nº 2136-9, portador do CPF nº 740.326.664-15, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotado na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/09/2021 até 15/09/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4574/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) FELIPE ROCHA PRAZERES, matrícula nº 500656-2, portador do CPF nº 740.326.664-15, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotado na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 03/07/2021 até 17/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4575/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) FELIPE ROCHA PRAZERES, matrícula nº 500656-2, portador do CPF nº 740.326.664-15, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotado na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/09/2021 até 15/09/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4576/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) FLAVIA KARINE DOS SANTOS, matrícula nº 500643-0, portador do CPF nº 030.571.044-36, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 18/05/2021 até 16/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4577/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) JOCELINE OLIVEIRA DE SA, matrícula nº 25170-4, portador do CPF nº 007.546.804-28, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotado na unidade CHEF

MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 20/09/2021 até 04/10/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4578/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) MARIA CICERA FERREIRA SILVA, matrícula nº 3057-0, portador do CPF nº 043.997.294-90, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 20/07/2021 até 03/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4579/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) TATIANA VALERIA AMORIM SANTOS, matrícula nº 2655-7, portador do CPF nº 073.098.314-54, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 03/05/2021 até 12/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4587/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) TATIANA VALERIA AMORIM SANTOS, matrícula nº 2655-7, portador do CPF nº 073.098.314-54, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 06/07/2021 até 15/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4588/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) TATIANA VALERIA AMORIM SANTOS, matrícula nº 2655-7, portador do CPF nº 073.098.314-54, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 09/08/2021 até 18/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4589/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) ANDREIA MARINHO MAIA HONORATO, matrícula nº 52389-5, portador do CPF nº 445.473.664-20, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado

na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/03/2021 até 30/03/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4590/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) MARIA EDVANIA DE MELO EPIFANIO, matrícula nº 501357-7, portador do CPF nº 034.050.554-07, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 02/12/2021 até 31/12/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4591/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) MARIA ELZA NUNES TAVARES, matrícula nº 629-7, portador do CPF nº 209.078.184-04, ocupante do cargo de _ lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 10/12/2021 até 19/12/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4592/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) REGINA GONCALVES CAVALCANTE, matrícula nº 501324-0, portador do CPF nº 870.599.834-49, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 22/12/2021 até 10/01/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4593/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) ROZA EMILIA DE CARVALHO CARDOSO, matrícula nº 501017-9, portador do CPF nº 468.866.564-49, ocupante do cargo de TECNICO DE LABORATORIO, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 07/12/2021 até 05/01/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4594/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) DANIELLE CORREIA GAMA, matrícula nº 3488-6, portador do CPF nº 008.284.394-51, ocupante do cargo de BIOMEDICO, lotado na unidade CHEFIA

MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 21/12/2021 até 30/12/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4595/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) ALAN ANSELMO DA SILVA, matrícula nº 1287-4, portador do CPF nº 096.728.544-55, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 16/11/2021 até 30/11/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4596/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) ALESSANDRA VIANA ROLIM, matrícula nº 500724-0, portador do CPF nº 479.745.913-15, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/08/2021 até 30/08/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4597/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) ALESSANDRA RENATA DE AZEVEDO FRANCA, matrícula nº 500919-7, portador do CPF nº 023.191.144-08, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 21/07/2021 até 30/07/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4598/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) ALEXANDRA MARQUES LUZ DE QUEIROZ, matrícula nº 2714-6, portador do CPF nº 034.323.074-70, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 17/11/2021 até 26/11/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4599/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) ANA CLAUDIA BASTOS DOWSLEY, matrícula nº 500479-9, portador do CPF nº 894.536.114-68, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade CHEFIA MED

DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/11/2021 até 30/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4600/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) ANA CLAUDIA FERREIRA PINHEIRO COUTINHO, matrícula nº 501707-6, portador do CPF nº 827.612.644-87, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 03/11/2021 até 22/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4601/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) ANA CLAUDIA FERREIRA PINHEIRO COUTINHO, matrícula nº 501707-6, portador do CPF nº 827.612.644-87, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 13/12/2021 até 22/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4602/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) ANDREA TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 500617-1, portador do CPF nº 564.515.554-87, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 05/10/2021 até 19/10/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4603/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) ARLENE MACHADO, matrícula nº 23987-9, portador do CPF nº 445.597.044-49, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/11/2021 até 30/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4604/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) CAMILA GERBI BEZERRA, matrícula nº 3937-3, portador do CPF nº 219.618.688-06, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade CHEFIA MED

DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/09/2021 até 30/09/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4605/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 3434-7, portador do CPF nº 405.476.475-49, ocupante do cargo de ECONOMISTA, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 03/11/2021 até 12/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4606/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) CLETO DIAS SANTOS, matrícula nº 79065-6, portador do CPF nº 376.986.214-72, ocupante do cargo de COZINHEIRO NIVEL III, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 04/11/2021 até 03/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4607/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) CONCEIÇÃO DE MARIA PAULO DA SILVA, matrícula nº 3209-3, portador do CPF nº 084.902.124-30, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 22/10/2021 até 31/10/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4608/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) DAVIDSON LUIZ DE SOUZA, matrícula nº 269-0, portador do CPF nº 077.202.694-70, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/11/2021 até 15/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4609/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) FLAVIA AUGUSTA TOLEDO LEMOS, matrícula nº 4497-0, portador do CPF nº 724.253.004-06, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, lotado

na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 04/11/2021 até 03/12/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4610/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) FLAVIA DE PAULA SILVA, matrícula nº 3558-0, portador do CPF nº 527.415.084-53, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/04/2021 até 30/04/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4611/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) FLAVIA REGINA DE BARROS SILVA, matrícula nº 3957-8, portador do CPF nº 434.576.734-20, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/09/2021 até 30/09/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4612/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) FLAVIA REGINA MORAES GOMES DA SILVA, matrícula nº 3851-2, portador do CPF nº 791.193.524-68, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/09/2021 até 30/09/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4613/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) FRANCISCA DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 501283-0, portador do CPF nº 052.372.604-03, ocupante do cargo de AUXILIAR DE LABORATORIO, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 16/11/2021 até 30/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 3779/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e o que consta do Processo Administrativo nº E:41010.0000021441/2021, e tendo em vista a solicitação de retorno da licença para trato de interesses particulares, concedida através da Portaria nº 3454/2019, publicada no dia 30/10/2019, RESOLVE

retornar ao serviço o servidor MARINHO DA SILVA CORREIA, matrícula nº 3215, portador do CPF nº 075.909.834-46, ocupante do cargo de AUXILIAR DE NECROPSIA, no(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, a partir de 19/10/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 29 de outubro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 3781/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Decreto Governamental 55.619, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 21 de outubro de 2017 e com fulcro na Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015 e no Processo Administrativo nº E:41010.000000538/2021, RESOLVE Conceder progressão funcional ao servidor FERNANDO ANTONIO PEDROSA FIDELIS, matrícula nº 0003767-2, portador do CPF nº 475.305.374-15, nível 0, ocupante do cargo de PROFESSOR AUXILIAR, no(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, para classe PROFESSOR ASSISTENTE, nível ASSMA20, com efeitos financeiros a partir de 24/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 29 de outubro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 3782/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Decreto Governamental 55.619, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 21 de outubro de 2017 e com fulcro na Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015 e no Processo Administrativo nº E:41010.0000014406/2021, RESOLVE Conceder progressão funcional a servidora KARINI VIEIRA MENEZES DE OMENA, matrícula nº 0002992-0, portadora do CPF nº 007.576.114-94, nível 0, ocupante do cargo de PROFESSOR AUXILIAR, no(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, para classe PROFESSOR ASSISTENTE, nível ASSMA20, com efeitos financeiros a partir de 22/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 29 de outubro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 3783/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo E:41010.0000009670/2019, RESOLVE conceder abono permanência a servidora MARIA DO SOCORRO NEVES DOS SANTOS, matrícula nº 0080074-0, portadora do CPF nº 644.101.454-87, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MÔNICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por ter preenchido os requisitos do(a) Emenda Constitucional nº 41/2003.

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 26/12/2019.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 29 de outubro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4519/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor ALESSANDRO CALDAS LINS, matrícula nº 0501890-0, portador do CPF nº 023.334.974-08, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO,

lotado na unidade ASS TEC GESTAO MATERN ESC SANTA MÔNICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 21/12/2021 até 19/01/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 29 de outubro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4520/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora MARIA IVONE RAMOS VILAS BOAS, matrícula nº 0502031-0, portadora do CPF nº 279.958.364-49, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MÔNICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 13/12/2021 até 22/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 29 de outubro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4521/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora MARIA JALDINETE SANTOS MACHADO, matrícula nº 0003669-2, portadora do CPF nº 096.111.244-14, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MÔNICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 20/12/2021 até 03/01/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 29 de outubro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4522/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora MARIA LUCIA FERREIRA DE MORAES, matrícula nº 0501404-2, portadora do CPF nº 381.674.334-04, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MÔNICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 02/12/2021 até 31/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 29 de outubro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4523/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora CRISTINA DA SILVA GALVAO, matrícula nº 0500911-1, portadora do CPF nº 814.561.824-04, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MÔNICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 02/12/2021 até 31/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 29 de outubro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4524/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor DANIEL SILVA SANTOS, matrícula nº 0003884-9, portador do CPF nº 478.950.554-53, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MÔNICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 06/12/2021 até 04/01/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 29 de outubro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4525/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora EDICLEIDE MARIA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 0002111-3, portadora do CPF nº 070.724.644-09, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MÔNICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 02/12/2021 até 31/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 29 de outubro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4526/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora EDNEIDE DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 0501161-2, portadora do CPF nº 925.881.404-59, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MÔNICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 02/12/2021 até 31/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 29 de outubro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4527/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora ELUZA VITORIANA PIMENTEL PEREIRA, matrícula nº 0501350-0, portadora do CPF nº 026.719.954-66, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MÔNICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 02/12/2021 até 31/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 29 de outubro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4528/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora ELUZA VITORIANA PIMENTEL PEREIRA, matrícula nº 0864972-3, portadora do CPF nº 026.719.954-66, ocupante do cargo de AUXILIAR DE

ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MÔNICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 02/12/2021 até 31/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 29 de outubro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4529/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora FABIANA LEITE DA SILVA, matrícula nº 0500750-0, portadora do CPF nº 034.512.034-56, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MÔNICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 02/12/2021 até 31/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 29 de outubro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4530/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora FERNANDA ARAUJO LIMA BARBOZA, matrícula nº 0501771-8, portadora do CPF nº 036.119.424-21, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na unidade ASS TEC GESTAO MATERN ESC SANTA MÔNICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 03/12/2021 até 12/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 29 de outubro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4531/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora MARIA APARECIDA FERREIRA SOARES, matrícula nº 0003869-5, portadora do CPF nº 032.106.124-12, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MÔNICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 17/12/2021 até 31/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 29 de outubro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4532/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora MARIA CLAUDIJANE FERREIRA ACIOLI, matrícula nº 0501355-0, portadora do CPF nº 740.750.714-72, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MÔNICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/12/2021 até 15/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 29 de outubro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4533/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora MARIA JOSE FERREIRA, matrícula nº 0000273-9, portadora do CPF nº 077.831.554-13, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MÔNICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/12/2021 até 10/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 29 de outubro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4534/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora MARLISE GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 0001176-2, portadora do CPF nº 039.517.024-94, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MÔNICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 22/12/2021 até 31/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 29 de outubro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4534/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora MARLISE GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 0001176-2, portadora do CPF nº 039.517.024-94, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MÔNICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 22/12/2021 até 31/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 29 de outubro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4535/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora MONALIZA ANGEL DA SILVA ARANDAS, matrícula nº 0002893-2, portadora do CPF nº 081.263.694-50, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MÔNICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 02/12/2021 até 31/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 29 de outubro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4536/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora RENISE DE MELLO VIEIRA FORTES CAVALCANTI, matrícula nº 0864668-6, portadora do CPF nº 222.853.774-87, ocupante do cargo de MEDICO, lotada

na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MÔNICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 07/12/2021 até 16/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 29 de outubro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4537/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora SANDRA HELENA DE OLIVEIRA ESTELITA, matrícula nº 0500509-4, portadora do CPF nº 399.090.694-15, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MÔNICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 09/12/2021 até 23/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 29 de outubro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4538/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora SEBASTIANA BEZERRA PIMENTEL, matrícula nº 0079758-8, portadora do CPF nº 309.708.814-87, ocupante do cargo de COZINHEIRO, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MÔNICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 06/12/2021 até 04/01/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 29 de outubro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4539/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora WALESKA LUCIO LINS DE ARAUJO, matrícula nº 0057255-1, portadora do CPF nº 208.406.404-04, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na unidade MATERN ESCOLA SANTA MÔNICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 14/12/2021 até 23/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 29 de outubro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4540/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora WALNA DE CASTRO LESSA AMARAL, matrícula nº 0003624-2, portadora do CPF nº 057.509.504-09, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MÔNICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 20/12/2021 até 18/01/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 29 de outubro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4541/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora ELIANE SILVA MACHADO, matrícula nº 0000244-5, portadora do CPF nº 563.772.904-20, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MÔNICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 11/12/2021 até 20/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 29 de outubro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 4542/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor LUIZ CARLOS CAVALCANTI DANTAS, matrícula nº 0501395-0, portador do CPF nº 381.705.744-04, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MÔNICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 17/12/2021 até 26/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 29 de outubro de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

AS NOVAS CARAS DA LITERATURA EM ALAGOAS

Selecionados a partir de edital público, os livros da safra 2018 da Imprensa Oficial Graciliano Ramos renovam o cenário literário local apresentando uma poderosa leva de bons escritores. É literatura fina na cabeceira do leitor alagoano.

Já nas livrarias!
ou on-line em: imprensaoficialal.com.br

IMPRESA OFICIAL
GRACILIANO RAMOS

Diário Oficial



Maceió - quarta-feira
3 de novembro de 2021

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 108 - Número 1689

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Igaci

MUNICÍPIO DE IGACI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2021

MENOR PREÇO POR ITEM. - OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material e equipamento odontológico, com exclusividade de lotes para ME e EPP, visando atender às necessidades do Município de Igaci/AL; DATA: 16 de novembro de 2021 às 10h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> e pelo site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 03 de novembro de 2021.

EDJANE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jacuípe

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE - AL
AVISO DE LEILÃO

A Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL comunica que se encontra instaurada a Licitação na modalidade de Leilão n° 001/2021 OBJETO: Bens Móveis Inservíveis do tipo: (VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, RETROESCAVADEIRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS SUCATEADOS) DATA: 18 de novembro de 2021, às 10h00min, na Garagem da Prefeitura. O Certame ocorrerá de forma PRESENCIAL e ONLINE, pelo Leiloeiro oficial OSMAN SOBRAL E SILVA matriculado na JUCEAL sob o n° 006, observando o DECRETO GOVERNAMENTAL e com as devidas medidas de segurança sanitária. O Edital se encontra à disposição dos interessados no site do Leiloeiro www.leiloesfreire.com.br

Prefeitura Municipal de Porto Calvo

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2021- 2ª Chamada. O Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br, às 09h00min (horário de Brasília) do dia 17 de novembro de 2021, visando obter a proposta mais vantajosa, nos termos da Lei. Objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículos. Disponibilidade do edital: no site www.bnc.org.br ou e-mail: pregaoportocalvo@gmail.com. Porto Calvo/AL, 28 de outubro de 2021. Mayara Bruna Batista Perciano Guizelini – Pregoeira Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021. O Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, às 11h00min (horário de Brasília) do dia 24 de novembro de 2021, nos termos da Lei. Objeto: contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva coberta – Quadra Maciãpe. Disponibilidade do edital: na sede da Comissão Permanente de Licitação ou através do e-mail: pregaoportocalvo@gmail.com. Porto Calvo/AL, 28 de outubro de 2021. Emission Luis Nascimento Rocha – Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2021. O Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo TÉCNICA e PREÇO, às 09h00min (horário de Brasília) do dia 21 de dezembro de 2021, nos termos da Lei. Objeto: contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, propaganda e marketing, abrangendo trabalhos de criação, produção gráfica, reprodução e veiculação de programas e campanhas publicitárias em mídias faladas e escritas, e de comunicação dirigida, publicação legal, de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade, conforme diretrizes estabelecidas no Edital e seus Anexos. Disponibilidade do edital: na sede da Comissão Permanente de Licitação ou através do e-mail: pregaoportocalvo@gmail.com. Porto Calvo/AL, 28 de outubro de 2021. Emission Luis Nascimento Rocha – Presidente.

Extrato de ata de Registro de Preços n° 31/2021. Pregão Eletrônico 21/2021- SRP - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001-54, Contratado: AKANE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 41.183.930/0001-05. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, para atender as necessidades deste município. Valor total da Ata de Registro de Preço R\$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil reais). Fundamentação Lei n° 8.666/93 e decreto n° 10.520/2002. Porto Calvo-AL, 27 de outubro de 2021. Eronita Sposito Leão e Lima. Prefeita.

Extrato de ata de Registro de Preços n° 32/2021. Pregão Eletrônico 21/2021- SRP - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001-54, Contratado: FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 21.380.013/0001-03. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, para atender as necessidades deste município. Valor total da Ata de Registro de Preço R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais). Fundamentação Lei n° 8.666/93 e decreto n° 10.520/2002. Porto Calvo-AL, 27 de outubro de 2021. Eronita Sposito Leão e Lima. Prefeita.

• EDITAIS E AVISOS •

A.P RODRIGUES DA SILVA MADEIRA - ME escrita sobe CNPJ: 01.385.080/0001-03 localizado na Av. Dr. Antônio Gomes de Barros, 351, Centro, União dos Palmares - AL, Cep: 57.800-000 com ramo na atividade de Comercio Varejista de materiais de construção em geral e madeiras e artefatos torna publico que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas IMA/AL a Renovação da Licença de Operação N° 2019.1911989988.EXP.LOR.

• • • •

A ASSOCIAÇÃO DOS PISCICULTORES DA BARRAGEM VITOR WANDERLEY - Ecopixe, CNPJ: 19.757.153/0001-06, Rua Marechal Dutra, SN, Pindorama, torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Coruripe, a concessão do Licenciamento Ambiental, para piscicultura em tanque rede, na bacia hidrográfica do Rio Coruripe, Rodovia AL 105, Poção, Zona Rural, Coruripe/AL.

• • • •

Empreendimentos Imobiliários Ecológicos Gameleira LTDA, inscrita no CNPJ: 26.689.098/0001-20, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL, a Licença Prévia - LP para o empreendimento denominado Loteamento Gameleira, a ser situado no município de Porto de Pedras-AL.

LIDER MOTOS EIRELI, CNPJ: 33.116.218/0001-65, R. CEL. FRANCISCO CAVALCANTE, 349, CENTRO – SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL. CEP: 57.240-078, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente (IMA), a Regularização de Licença de Operação, com atividade de comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.

Ricardo Carlos Medeiros, inscrito no CPF nº 346.317.804-44, com o endereço Rua João Saleiro Pitão, 1200, Apt 801, Edf. Palazio Bianchi, Ponta Verde, Maceió/AL, torna público que está requerendo ao IMA/AL, a Regularização da Licença de Operação, da LO nº 2018.0910867769.EXP.LON, para extração mineral no leito do rio Paraíba, localizado Faz. Poço da Serra, s/n, Zona Rural, Quembrangulo/AL.

• • • •

MARIA TATIANA MAIA MORAES LIMA, inscrita no CPF nº 786.774.674-91, com endereço a Av. Doutor José Sampaio Luz, nº 1103 – Apto. 201 – Ponta Verde, Maceió/AL, torna público que está apresentando a Agência Nacional de Mineração – ANM/AL, o Plano de Fechamento de Mina referente a Extração e Comercialização de Paralelepípedo, Pedra Rachão e Mureta em uma área com 44,97 hectares, localizada na zona rural do município de São José da Tapera/AL.

VERGETTI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.164.774/0001-77, com endereço na Rua João de Deus, nº 75 C, centro, Junqueiro/AL, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura – SEMMA/AL, a Autorização Ambiental de Correção – AAC para extração de Argila na zona rural de Marechal Deodoro/AL.

• • • •

RECEITAS DAS IRMÃS ROCHA

Uma caixa especial que reúne em dois volumes as famosas receitas das irmãs Rocha

POESIA COMPLETA JORGE COOPER

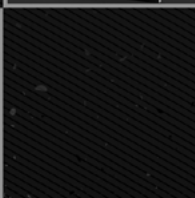
A 3ª edição da obra definitiva de um dos mestres da poesia, nascido em Alagoas

NINHO DE COBRAS LÊDO IVO

Originalmente publicado em 1973, Ninho de Cobras é uma obra-prima da literatura brasileira

SUCESSOS EDITORIAIS DE VOLTA À ESTANTE

EM CATÁLOGO



AS NOVAS CARAS DA LITERATURA EM ALAGOAS

Selecionados a partir de edital público, os livros da safra 2018 da Imprensa Oficial Graciliano Ramos renovam o cenário literário local apresentando uma poderosa leva de bons escritores. É literatura fina na cabeceira do leitor alagoano.

Já nas livrarias!
ou on-line em: imprensaoficialal.com.br



**IMPRENSA
OFICIAL**
GRACILIANO RAMOS

GRA
CILIA
ANO10
anos

UMA REVISTA SOBRE ALAGOAS, PARA O BRASIL

Comemorando 10 anos de existência, em 2018, a revista Graciliano se firmou como um dos grandes sucessos editoriais da Imprensa Oficial Graciliano Ramos, trazendo sempre grandes reportagens sobre temas culturais e históricos de Alagoas. Na edição número 30, a revista presta homenagem aos mestres da arte popular alagoana, entre eles, Mestre Arlindo, que ilustra as páginas da publicação com suas incríveis esculturas de palito.

GOVERNO DO ESTADO
DE ALAGOASIMPRESA
OFICIAL
GRACILIANO RAMOS

Adquira este e outros
produtos na nossa loja virtual
www.imprensaoficialal.com.br/loja